

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 464

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1934

A eleição do Presidente da República

A Assembléa Nacional Constituinte, suffragando o nome do Sr. Getulio Vargás, para o exercício da suprema magistratura da Republica, no primeiro periodo presidencial do novo regimen, não fez mais do que obedecer á logica de uma situação reconhecida pela opinião publica em todo o paiz. A pratica de quaesquer instituições politicas, mesmo quando elaboradas com a preocupação de tornar o seu funcionamento o mais independente possivel do factor pessoal, representado pela mentalidade e pelo caracter dos estadistas collocados nos postos de suprema direcção, fica sempre adstrieta a esses elementos imponderaveis que decorrem da personalidade dos homens de governo. Isto é tanto mais verdadeiro, quando se tratar de uma organização politica nova e cujo destino se acha inseparavelmente ligado á maneira como fór praticado na sua phase inicial.

Bastaria esta consideração para justificar, plenamente, a formula pela qual a Assembléa Nacional Constituinte resolveu o problema da escolha do primeiro presidente da Republica no novo regimen. Ceube ao Sr. Getulio Vargás desempenhar um papel que o identificou de tal maneira com a revolução e a sua obra renovadora, que no momento actual teria sido impossivel encontrar outro brasileiro que reunisse, como S. Ex., as credenciaes naturalmente exigiveis do iniciador da phase politica, começada hontem pela promulgação da nova carta constitucional. Dotado de qualidades de intelligencia e de temperamento que parecem

tel-o predestinado para a figura central da crise politica de que o Brasil se ergue, renovado e mais forte, para proseguir na sua evolução historica, o Sr. Getulio Vargás foi, através dos acontecimentos dos ultimos cinco annos, a figura determinadora das directrizes successivamente tomadas pela corrente revolucionaria.

Da sua acção politica não dependem apenas a propulsão da onda revolucionaria. S. Ex. exerceu uma função mais importante e incomparavelmente mais difficil, que a de precipitar uma revolução. Foi o estadista que, com firmeza de proposito e ponderação dos methodos de agir, conseguiu canalizar a caudal revolucionaria em um sentido que fez, do movimento de outubro, um instrumento de renovação nacional, sem, entretanto, deixal-o tornar-se divergente das tendencias historicas permanentes da nossa evolução nacional.

Ao Sr. Getulio Vargás deve a Nação o caracter de brasilidade que se fixou como traço precipuo da revolução de 1930. Assim, ninguém como S. Ex., personificou a revolução no que ella tem de profundamente nacional e de constructor. Como revolucionario, S. Ex. mostrou ser o que raramente o são as figuras focalizadas por crises dessa natureza. Foi o estadista da revolução e, como esta, entrou agora na phase de desdobramento logico das suas possibilidades politicas e administrativas. A elle, como a nenhum outro, cabiam as responsabilidades da Presidencia da Republica.

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas

	Interior	Exterior
anno	60\$000	96\$000
semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

anno	48\$000	78\$000
semestre	24\$000	39\$000
numero do dia		\$300
numero atrasado		\$400
mais 100 réis por exercicio decorrido.		

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantamente.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 23.935, de 27 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.
Decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934.
Decreto n. 24.646, de 10 de julho de 1934.
Decreto n. 24.675, de 11 de julho de 1934.
Decreto n. 24.671, de 11 de julho de 1934 (R.)
Decreto n. 24.678, de 12 de julho de 1934.
Decreto n. 24.680, de 12 de julho de 1934.
Decreto n. 24.682, de 12 de julho de 1934.
Decreto n. 24.684, de 12 de julho de 1934.
Decreto n. 24.686, de 12 de julho de 1934.
Decreto n. 24.805, de 14 de julho de 1934.

Ministerio da Educação et Saude Publica — Decretos de 6 de julho.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 e 13 de julho.

Ministerio da Marinha — Decretos de 12 de julho.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 de julho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 de julho.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 10 e 11 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias da Despesa Publica e do Diminuição da União e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
Rendas publicas — Parte commercial.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.678 — DE 12 DE JULHO DE 1934 (*)

Concede á Associação Brasileira de Imprensa uma subvenção, afim de construir, na esplanada do Castello, um edificio destinado á sua sede.

DECRETO N. 23.935 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1934:

Autoriza, sem privilegio, Alfredo Alves Dias a contractar com o Collegio do Caraca a pesquisa e lavra de ouro nos leitos dos ribeíões "Verruguinha" e "Carapuça", numa extensão total de 25 kilometros, contados a partir de 3 kilometros antes do Collegio de Caraca, no ribeirão "Verruguinha", seguindo, rio abaixo, até 1 kilometro depois deste ribeirão receber as aguas do ribeirão "Carapuça", completando-se os 25 kilometros com 9 kilometros no leito do ribeirão "Verruguinha", rio acima, bem como para organizar sociedade para o mesmo fim.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1.º do decreto numero 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, sem privilegio, Alfredo Alves Dias a contractar com o Collegio de Caraca a pesquisa e lavra de ouro nos leitos dos ribeíões "Verruguinha" e "Carapuça", numa extensão total de vinte e cinco kilometros, contados a partir de tres kilometros antes do Collegio de Caraca, no ribeirão "Verruguinha", seguindo, rio abaixo, até um kilometro depois deste ribeirão receber as aguas do ribeirão "Carapuça", completando-se os vinte e cinco kilometros com nove kilometros no leito do ribeirão "Carapuça", a partir de sua desembocadura no ribeirão "Verruguinha", rio acima, bem como para organizar sociedade para o mesmo fim, nas seguintes condições:

I — O prazo para a celebração dos contractos é de seis meses contados da data deste decreto;

II — Realizados que sejam os contractos, o concessionario apresentará ao Ministerio da Agricultura certidão dos mesmos, juntamente com um mapa que localize os trechos dos ribeíões contractados, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os actos praticados para o efeito determinado no art. 1.º do decreto n.º 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

III — O prazo para organização da sociedade é de um ano, contado da data deste decreto, devendo serem previamente submetidas á aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social e previsões fixadoras desse capital reservados, no minimo, 60 % ao capital brasileiro;

IV — Todo o ouro extrahido deverá ser cedido ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do paiz, ao cambio do dia sobre Londres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez da Nascimento Fernandes Tavora.

DO 2.º OFF. — 13.º DE JULHO DE 1934.

DECRETO N. 24.648 — DE 9 DE JULHO DE 1934

Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.
Rectificação

Na publicação constante do Diario Official de 14 do mez corrente deve fazer-se a correção seguinte:

Art. 15. Em vez de — bancaria é assegurado — diga-se — bancária — a partir da data da publicação do presente decreto.

Este decreto, tendo sido publicado no Diario Official de 24.648 no Diario Official de 14 do corrente.

DECRETO N. 24.671 — DE 11 DE JULHO DE 1934

Altera dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931

RECTIFICAÇÃO

Art. 68, letra b — Acrescente-se: "bem como o serviço chronometrico".

Art. 91 — Acrescente-se o seguinte:

§ 1.º Fica incluída na tabella de diarias dos empregados jornalheiros, constante do anexo 3, na columna "de estações", a categoria de "guardas de armazem" de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, devendo a directoria fixar as condições para preenchimento do quadro respectivo, inclusive a de prestação de fiança.

§ 2.º Será abonada uma gratificação de 2\$000 por dia aos guardas de armazem, guarda-chaves, guarda-freios e trabalhadores de estações, que exercerem sua actividade em trechos ou estações mais movimentados previamente determinados pela directoria, não podendo a diaria desses empregados, acrescida dessa gratificação, exceder de 12\$000.

Art. 95 e seus paragraphos — Substitua-se pelo seguinte:

b) aos cargos de secretário, inspectores administrativos de materiaes, da receita e da despesa, sub-inspectores, chefes de secção, almoxarifes de 4.ª classe, mestres de oficinas de 4.ª mestres de linha de 4.ª e continuos de 2.ª, que serão providos por empregados da estrada;

c) aos cargos de sub-inspectores do thesoiro e de fiéis dessa inspectoría, que serão da confiança do respectivo inspector.

Art. 96 — Substitua-se pelo seguinte:

Será exigido concurso, nas condições indicadas neste artigo, para provimento dos cargos de machinista de 4.ª classe, de escreventes de 2.ª e de praticantes de 2.ª classe das categorias constantes do quadro de titulados.

§ 11. — Ficam isentos do concurso a que se referem os paragraphos anteriores:

a) os atuais praticantes de agente e de condutor de trem, effectivos e extranumerarios, admitidos anteriormente á expedição deste decreto, e que ainda não houverem prestado concurso, os quaes, para terem accessó a agente e a condutor de trem de 4.ª classe, ficarão obrigados a presta-lo, salvo si se submeterem ao concurso estabelecido no presente decreto;

b) os praticantes de cabineiro, de mestre de linha telegraphica e de signalização, admitidos anteriormente á expedição deste decreto;

c) todos os que já tenham prestado concursos, em virtude de anteriores disposições regulamentares;

d) os empregados de escriptorio, titulados ou diaristas, dispensados por medida de economia, a partir de outubro de 1930.

DECRETO N. 24.805 — DE 14 DE JULHO DE 1934

Anulla alguns decretos de reforma de officiais machinistas

O Chefe do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Art. 1.º Ficam annullados os decretos, respectivamente de 11 e 27 de julho de 1923, 7 de abril de 1926 e 3 de fevereiro de 1927, pelos quaes foram reformados, compulsoriamente, os primeiros tenentes machinistas Percillo Gonçalves Salles, Antonio Ludger de Carvalho, João de Mattos e Saturnino José de Sant'Anna para o fim de fazel-os reverter ao serviço ativo, do respectivo quadro, sem direito, porém, á percepção de vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protopenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 24.680 — DE 12 DE JULHO DE 1934

Fixa o effectivo do pessoal subalterno do serviço de telegraphia da Marinha de Guerra

O Chefe do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º O effectivo do pessoal subalterno para o serviço de telegraphia será o abaixo discriminado:

Sub-officiais	25
Primeiros sargentos AE-TL	37
Segundos sargentos AE-TL	42
Terceiros sargentos AE-TL	66
Cabos PE-TL	120
Primeiras classes	82

Art. 2.º Fica o Ministerio da Marinha autorizado a alterar em qualquer tempo o effectivo de que trata o art. 1.º de accordo com as exigencias dos serviços navaes e sem augmento de despesa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protopenes Guimarães

DECRETO N. 24.682 — DE 12 DE JULHO DE 1934

Autoriza o ministro da Marinha a rever todos os regulamentos dos Serviços Geraes do Pessoal Subalterno da Armada, sem augmento de despesa.

O Chefe do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve autorizar o ministro da Marinha a rever todos os regulamentos dos Serviços Geraes do Pessoal Subalterno da Armada, sem augmento de despesa.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protopenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 24.684 — DE 12 DE JULHO DE 1934

Crea o estandarte do Corpo de Alumnos da Escola Naval

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Art. 1.º Fica creado o estandarte do Corpo de Alumnos da Escola Naval, com os seguintes característicos e conforme modelo anexo:

a) um quadrilátero de 1m,10 por 0m,80 em campo azul anil, tendo, no diagonal, uma ancora bordada entre as cinco (5) estrellas do Cruzeiro, também bordadas, e junto á tralha as duas letra EN, distintas e ligadas;

b) a ancora, as estrellas e as letras serão bordadas a fio de prata;

c) o páo da bandeira será forrado do mesmo toin azul, sendo enrolado, em helicoidal, um cordão prateado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protopenes Pereira Guimarães

DECRETO N. 24.686 — DE 12 DE JULHO DE 1934

Dá nova denominação á Directoria do Expediente da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que o decreto n. 24.851, de 5 do corrente, deu nova organização á Administração Naval, alterando a denominação da "Diretoria do Expediente da Marinha", para a de "Secretaria da Marinha", decreta:

Art. 1.º A actual Directoria do Expediente da Marinha passa a denominar-se Secretaria da Marinha.

Paraphrased único. Opportunamente será baixado o respectivo regulamento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophys Peretia Guimarães.

DECRETO N. 24.646 — DE 10 DE JULHO DE 1934

Dispõe sobre o fomento da produção do puro sangue de carreira no paiz e dá outras providencias

RECTIFICAÇÃO

Art. 5.º Fica prohibida a importação de annaes de puro sangue de carreira de qualquer procedencia sem a prova:

II — de haverem levantado, no extrangeiro, em hypodramos officialmente reconhecidos pelo Governo do Paiz exportador, um total de premios equivalente, pelo menos, a trinta contos, em se tratando de cavalos e dez, se forem eguas, quando destinados aquelles e estas a corridas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Francisco Antunes Maciel.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 24.675 — DE 11 DE JULHO DE 1934

Dispõe sobre o provimento e garantias dos escreventes da Justiça local do Districto Federal, do Territorio do Acre e da Justiça Federal.

RECTIFICAÇÃO

No *Diário Official* do dia 13 do mez corrente foi emittdo, ao ser publicado o decreto acima, o artigo nono: "Revogam-se as disposições em contrario".

DECRETO N. 24.502 — DE 29 DE JUNHO DE 1934

Aprova o regulamento para execução dos serviços das Coletorias Federais

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar o regulamento que a este acompanha, assinada pelo ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, e referente aos serviços das coletorias das rendas federais.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento para execução dos serviços das coletorias federais, a que se refere o decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934

CAPITULO I

DAS COLETORIAS FEDERAIS, SUA CREAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JURISDIÇÃO E SEDE — DA COMPETÊNCIA

Art. 1.º As coletorias federais são repartições arrecadoras das rendas internas da União.

Art. 2.º As coletorias ficam directamente subordinadas ás Delegacias Fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados em que estiverem localizadas.

Art. 3.º As coletorias poderão ter jurisdição em dois ou mais municípios, quando as rendas de cada um, em separado, não ultrapassarem de 30 contos por ano.

Art. 4.º A fixação do número de coletorias em cada Estado da União é da competência exclusiva do poder executivo.

Art. 5.º As coletorias ficam divididas em cinco classes:

- 1.ª classe — As de renda anual superior a 3.000:000\$000.
- 2.ª classe — As de renda anual de mais de 1.500:000\$ até 3.000:000\$000;
- 3.ª classe — De mais de 500:000\$00 até 1.500:000\$000;
- 4.ª classe — De mais de 100:000\$ até 500:000\$000;
- 5.ª classe — De mais de 30:000\$ até 100:000\$000.

Paraphrased único. A revisão da classificação das coletorias far-se-á quinquenalmente.

Art. 6.º A criação de coletorias só se fará depois de verificada a necessidade da medida, em processo administrativo de que conste:

- a) possibilidade de rendimento anual de mais de 30:000\$000;
- b) importância provável da aquisição de selos adesivos pelos cartórios e bancos, acaso existentes na zona de jurisdição da repartição a crear;
- c) desenvolvimento commercial e industrial da zona de jurisdição respectiva.

Art. 7.º A extinção das coletorias precederá processo justificativo em que se apure que a repartição não produziu renda superior a 30:000\$ durante dois exercicios consecutivos.

Art. 8.º A jurisdição das coletorias será determinada pelos limites do município em que tiverem sede ou municípios comprehendidos nas respectivas zonas, fixados pelas leis estaduais e no Acre pelas federais.

Art. 9.º Nos municípios de limites em litigio, a determinação da zona de jurisdição da coletoria será feita no próprio ato de sua criação.

Art. 10. As coletorias serão obrigatoriamente localizadas nas sedes dos municípios e quando a jurisdição de uma coletoria abranger mais de um município, a sede será aquella que for determinada pelo Ministro da Fazenda.

Art. 11. As coletorias serão instaladas, sempre que for possível, em edificios públicos federais ou próprios nacionais e, na falta ou impossibilidade de nelle se conseguir lugar apropriado, em prédio que ofereça segurança e fácil acesso ao publico.

Art. 12. As coletorias compete a arrecadação das rendas produzidas pelos impostos, taxas e contribuições seguintes:

- a) imposto de consumo;
- b) imposto do selo proporcional e fixo;
- c) imposto sobre operações a termo;
- d) imposto sobre vendas mercantis;
- e) imposto sobre vales para brindes;
- f) imposto sobre a renda;
- g) imposto sobre lucros fortuitos, ou valores sorteados;
- h) taxa judiciária;
- i) rendas dos próprios nacionais;
- j) produto de arrendamento de areias monásticas;
- k) foros de terrenos de marinha e acrescidos;
- l) laudémios;
- m) taxa de occupação dos terrenos de marinha e arrendamento de terrenos de mangue;
- n) renda da Imprensa Nacional, do *Diário Official* e do da Justiça;
- o) montepio civil e militar, meio soldo da guerra e da marinha;
- p) produto de dívida ativa da União;
- q) depósitos de diversas origens;
- r) todas e quaisquer rendas eventuais;
- s) imposto sobre créditos hipotecários;
- t) quaisquer outros impostos ou rendas existentes ou que forem creados e de cuja cobrança forem incumbidas.

Art. 13. Incumbe também às coletorias:

1º, dar conhecimento ao público da instalação da coletoria e suas agências, por meio de edital afixado na mesma repartição, em edifícios públicos, ou publicado nos jornais do lugar;

2º, cumprir as ordens das autoridades a que estiverem subordinadas e efetuar os pagamentos que lhes forem ordenados pelas Delegacias Fiscais;

3º, providenciar, na forma da legislação em vigor, para a eficiência da arrecadação e fiscalização das rendas no município ou municípios de sua jurisdição;

4º, requisitar com a devida antecedência das Delegacias Fiscais o suprimento de estampilhas, em quantidade suficiente para satisfazer as necessidades dos contribuintes;

5º, funcionar todos os dias úteis, durante as horas de expediente, estabelecidas para as repartições de Fazenda;

6º, superintender os serviços de arrecadação e escrituração das rendas, nas agências respectivas;

7º, fazer notificação nos róis de equipagem dos navios empregados na cabotagem e proceder à cobrança das taxas respectivas, na falta de repartição do Ministério da Marinha;

8º, acompanhar as diligências do inventário e arrecadação de salvados, onde não houver repartição aduaneira;

9º, observar o regulamento dos serviços do imposto de renda, na parte que lhes for aplicável;

10, exercer todos os demais atos determinados no presente decreto e os que lhes forem delegados pela superior autoridade.

CAPÍTULO II**DO PESSOAL**

Art. 14. O pessoal de cada coletoria constará de um coletor, chefe da repartição, de um escrivão e de tantos prepostos quantos forem precisos.

Art. 15. Os coletores e escrivães são considerados funcionários públicos, pelo que se lhes aplicam as disposições vigentes, que regulam a matéria.

Art. 16. Os lugares de coletores e escrivães são incompatíveis com os cargos de administração estadual ou municipal e com quaisquer outras funções que possam prejudicar o exato cumprimento de seus deveres.

Art. 17. Aos coletores incumbe:

1º, coletar, guardar e entregar as rendas da União;

2º, fornecer recibos de todas as importâncias que arrecadarem, salvo no caso do art. 46;

3º, ter a coletoria provida do material necessário à escrituração e expediente, de forma a não prejudicar a marcha normal dos serviços;

4º, assinar diariamente os documentos de arrecadação e as partidas do livro Caixa Geral;

5º, remeter à Delegacia Fiscal respectiva, dentro do prazo que lhe for determinado, para serem autenticados e rubricados, os livros e talões necessários à arrecadação e escrituração das rendas no ano seguinte;

6º, comunicar às Delegacias Fiscais, até o terceiro dia útil do mês seguinte, o resultado da renda arrecadada no mês que se findou;

7º, enviar às delegacias-fiscais, no prazo que for determinado, o balancete mensal da receita e despesa, fazendo-o acompanhar das demonstrações das estampilhas recebidas, vendidas e devolvidas, no mês a que se referir o mesmo balancete, remetendo, nesse ato, todos os comprovantes de receita e despesa;

8º, remeter, no prazo que lhes for determinado, o balanço definitivo, referente ao ano financeiro que se findou;

9º, despachar os papéis e preparar os processos, tendo em vista os prazos fixados em lei e a norma processual prescrita nos diferentes regulamentos fiscais;

10, submeter à decisão das autoridades competentes as dúvidas que tiverem a respeito da execução e inteligência das leis e regulamentos, solicitando as medidas que forem convenientes à boa arrecadação das rendas a seu cargo e à defesa dos interesses da Fazenda Nacional;

11, cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos referentes à Fazenda Nacional;

12, requerer perante o Juízo local e diligenciar junto aos membros do Ministério Público Federal, em defesa dos direitos e interesses da Fazenda;

13, requisitar, das autoridades competentes, permissão para procederem a exames de documentos em cartórios e repartições, no sentido de apurar falta de pagamento de selo e de quaisquer impostos, taxas ou contribuições;

14, prestar aos funcionários encarregados de inspeção as informações que por eles forem pedidas, franqueando-lhes os valores, livros e quaisquer documentos que queiram examinar;

15, nomear prepostos, submetendo tais nomeações à aprovação da Delegacia Fiscal;

16, fiscalizar e zelar pela conservação dos próprios nacionais, alugados a título precário ou arrendados, e pela aplicação dos mesmos, afim de obstar que sejam desviados dos fins legais;

17, proceder à verificação da posse dos terrenos de marinha, acrescidos de mangue e outros, providenciando para a legalização da referida posse, quando não provada;

18, intimar os foreiros, que deixarem de pagar os respectivos foros por mais de três anos consecutivos, a requererem a novação de contrato enfiteutico, sob pena de ser proposta contra os mesmos a ação de comisso, se acaso não se quizerem sujeitar às condições legais;

19, intimar os ocupante desses terrenos, que estejam em débito com as respectivas taxas de ocupação, a satisfazerem o pagamento das mesmas, sob pena de ser cobrada executivamente a dívida, e compelidos a desocuparem os imóveis, sem indenização das benfeitorias que porventura existirem;

20, verificar si a taxa de ocupação ou aluguel corresponde ao valor do terreno ou prédio, ocupado ou alugado;

21, encaminhar à Delegacia Fiscal os papéis relativos às questões referentes ao Domínio da União, solicitando as providências que couberem;

22, remeter anualmente à Delegacia Fiscal uma relação dos bens existentes no município com as alterações porventura havidas no registro dos mesmos.

Art. 18. Compete aos escrivães:

1º, substituir o coletor, nos casos previstos neste decreto;

2º, fazer diariamente, com a necessária ordem, clareza e asseio, a escrituração dos livros e talões e demais documentos de arrecadação, bem como a correspondência da coletoria, minutada pelo coletor;

3º, rever, antes de escriturar, os documentos de receita e despesa para o fim de verificar a exatidão dos cálculos e a legalidade da cobrança dos tributos e dos pagamentos efetuados, devendo representar à Delegacia Fiscal no caso de apurar irregularidades;

4º, organizar o arquivo, relacionar, classificar e guardar em ordem os papéis e documentos que devam ser conservados na coletoria;

5º, auxiliar internamente o serviço de cobrança dos impostos, taxas e contribuições, e executar a parte referente à escrituração e registro na coletoria, praticando as diligências que forem determinadas pelas leis e regulamentos em vigor;

6º, anotar, obrigatoriamente, no Caixa Geral o número da guia e a data do recolhimento dos saldos;

7º, nomear prepostos, submetendo tais nomeações à aprovação da Delegacia Fiscal, por intermédio dos coletores respectivos;

8º, assinar, no Caixa Geral, juntamente com o coletor, o termo referido nos arts. 710 e 889 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, de acordo com o modelo I, ficando ambos solidariamente responsáveis por quaisquer faltas verificadas.

Art. 19. Compete aos prepostos:

a) substituir os coletores e escrivães, nos casos previstos por este regulamento, podendo assinar, neste caso, talões, guias, recibos e a respectiva correspondência oficial;

b) efetuar as diligências que lhes forem designadas pelos coletores e escrivães, quando estiverem impedidos os encarregados, por lei, desses serviços.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO — DAS NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, PROMOÇÕES, REMOÇÕES E PERMUTAS

Art. 20. Os coletores e escrivães serão nomeados e exonerados por decreto.

Art. 21. A nomeação do escrivão não pode recair em ascendentes ou descendentes do coletor ou seus colaterais e parentes por afinidade, inclusive cunhados, enquanto durar o cunhadio.

Art. 22. As matérias do concurso para o cargo de escrivão serão as seguintes:

Português (caligrafia, ortografia e redação):

Aritmética (especialmente em relação às operações em uso no comércio);

Escrituração mercantil, por partidas dobradas.

Art. 23. Os candidatos ao cargo de escrivão, para inscrição no concurso apresentarão os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato, maior de 18 e menor de 25 anos;

b) prova de bom comportamento;

c) caderneta de reservista ou certificado de isenção do serviço militar;

d) prova de que é eleitor.

Art. 24. O concurso obedecerá às normas prescritas para os concursos de Fazenda e só será válido para o Estado em que foi aberto.

Art. 25. As primeiras nomeações só se farão para o cargo de escrivão de 5ª classe, dentre os candidatos aprovados no concurso a que se refere o art. 22.

Art. 26. As promoções se farão observando-se as seguintes regras:

1ª, as vagas de escrivão, nas demais classes, serão preenchidas pelos escrivães da categoria inferior, ou pelos coletores, estes a pedido;

2ª, as vagas de coletor, de 1ª até 4ª classe, serão preenchidas pelos escrivães da mesma classe e pelos coletores da classe inferior, na base de uma vaga para os primeiros e duas vagas para os segundos;

3ª, a pedido do interessado ou por conveniência do serviço, expressamente justificada, poderão ser feitas remoções dentro da mesma classe.

Art. 27. A antiguidade de classe para os efeitos de promoção, será contada pelo tempo de efetivo exercício nas coletorias de cada classe.

CAPÍTULO IV

DA FIANÇA, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 28. Os coletores e escrivães só poderão entrar no exercício do cargo, depois que tiverem prestado fiança e assinado o compromisso de bem e fielmente cumprirem os seus deveres.

Art. 29. As fianças serão prestadas no prazo de 60 dias, contados da data em que o interessado tiver conhecimento oficial de sua nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por mais de 60 dias, pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Terminado o prazo para a prestação da fiança e, não havendo o interessado solicitado prorrogação, ou esgotado o prazo desta, sem que a fiança tenha sido prestada, farão as delegacias fiscais a necessária comunicação ao Tesouro para ser tornada sem efeito a nomeação do coletor, ou escrivão.

Art. 30. As fianças respondem também pela gestão pessoal dos agentes responsáveis e dos seus prepostos.

Art. 31. As fianças dos coletores e escrivães serão as constantes da tabela B.

Art. 32. As fianças dos coletores e escrivães só poderão ser prestadas

a) em apólices da dívida pública federal;

b) em cadernetas da Caixa Econômica Federal;

c) em moeda corrente.

Art. 33. Os coletores e escrivães podem ser afiançados por terceiros, e, neste caso, são obrigados a apresentar à Delegacia Fiscal, no fim de cada semestre, certidão de vida de seus fiadores.

Parágrafo único. Falecendo o fiador, será o afiançado suspenso do exercício de suas funções, até a prestação de nova fiança.

Art. 34. Prestada a fiança, o coletor e escrivão afiançados terão o prazo improrrogável de 30 dias para tomarem posse e entrarem em exercício, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Parágrafo único. No caso de criação de coletoria, a Delegacia Fiscal providenciará incontinenti o suprimento de estampilhas e a entrega ou remessa dos livros e talões necessários à escrituração.

Art. 35. Do termo de compromisso, além dos demais requisitos, deverá constar, obrigatoriamente, a indicação do instrumento de fiança com a especificação minuciosa dos valores caucionados.

Art. 36. O reforço da fiança, conseqüente de promoção, far-se-á no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60, pelo Tesouro Nacional, contado aquele prazo a partir da data em que o interessado tiver conhecimento do ato respectivo.

§ 1º. Enquanto não for feito o reforço, não será preenchido o lugar que ocupava o funcionário promovido.

§ 2º. Se dentro dos prazos indicados neste artigo ele não puder fazer o reforço ou se mesmo antes de esgotados ele comunicar ser-lhe impossível fazê-lo, será declarada sem efeito a sua promoção, continuando ele no seu cargo anterior.

Art. 37. É permitido aos coletores exigir fiança de seus prepostos.

Art. 38. O exercício dos coletores e escrivães, quando receberem as exatorias, decorrerá do ato da assinatura dos termos de balanço e de inventário nos livros competentes, segundo os modelos II e III, extraindo-se cópias, em três vias, das quais uma ficará em poder do coletor substituído, a segunda com o substituto e a outra remetida à Delegacia Fiscal com a comunicação de exercício.

CAPÍTULO V

DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 39. A concessão de férias e licenças aos coletores e escrivães obedecerá à legislação que regula a dos empregados de Fazenda.

Art. 40. Nos casos de férias e licenças os coletores e escrivães indicarão, no requerimento respectivo, os prepostos que os deverão substituir, os quais assumirão o exercício e praticarão todos os atos funcionais sob inteira responsabilidade dos substituídos.

Art. 41. O escrivão é o substituto legal do coletor nos casos de impedimento por mais de 8 dias, salvo nos casos do artigo anterior.

Art. 42. Quando os interesses da Fazenda Nacional reclamarem imediato provimento do lugar de coletor, ou de escrivão, será designado pela respectiva Delegacia Fiscal um funcionário para desempenhar o cargo, em comissão, devendo esse ato ser submetido à aprovação do Tesouro.

Art. 43. O coletor que for demitido deverá passar o exercício ao escrivão ou ao empregado designado, logo que receba comunicação da Delegacia Fiscal, entregando ao substituto, por meio de balanço, os bens e valores sob sua guarda, acusado pelos respectivos caixas, e, mediante inventário, os papéis pertencentes ao arquivo, processos em andamento e outros que devam ficar em poder do novo coletor. (Modelo II)

§ 1º. Em todos os caixas serão lavrados termos, segundo o modelo III, assinando-os o substituído e o substituto, sendo que os referentes às estampilhas de qualquer espécie mencionarão a quantidade, importância e respectivas taxas das fórmulas entregues ao substituto, extraídas três vias das quais uma ficará em poder do substituto, outra com o substituído e a terceira enviada à Delegacia Fiscal.

§ 2º. Do inventário relativo aos papéis e processos, constarão todos os elementos indispensáveis à individuação dos mesmos e dele serão igualmente extraídas três vias que terão o destino referido no parágrafo anterior.

§ 3º. Os livros e talões que servirem durante a gestão do coletor substituído, excetuados os que pertencerem ao arquivo da coletoria, serão remetidos pelo substituto à Delegacia Fiscal, fazendo-se a nova escrituração em cadernos provisórios até o recebimento dos livros necessários.

§ 4º. O saldo verificado em dinheiro será imediatamente recolhido aos cofres públicos, acompanhado do balancete (organizado à vista do balanço procedido) e da guia respectiva, documentos que serão assinados pelo coletor exonerado e pelo escrivão que houver servido durante sua gestão.

Art. 44. Nos casos de remoção ou permuta, deverão ser observadas as formalidades constantes do artigo anterior e seus parágrafos.

CAPÍTULO VI

DA ARRECAÇÃO DA DESPESA — DOS RECOLHIMENTOS —
DOS SALDOS

Art. 45. O exator é responsável pela renda que por culpa sua deixar de ser arrecadada.

Art. 46. As estampilhas do selo adesivo e do selo de Educação e Saúde Pública serão vendidas independentemente de guia do contribuinte, devendo porém o coletor fornecer diariamente ao escrevivo, uma guia em três vias, semelhante às do modelo IV, discriminando as estampilhas vendidas e constando obrigatoriamente a declaração do lançamento no caixa geral, assinada pelo escrevivo e rubricada pelo coletor.

Parágrafo único. Essas guias deverão ter os seguintes destinos:

- a) a 1ª via será anexada ao balancete, como documento da receita;
- b) a 2ª via será encaminhada, em separado do balancete, à repartição encarregada do serviço de estatística;
- c) a 3ª via ficará colecionada no arquivo da coletoria, para qualquer verificação eventual.

Art. 47. O fornecimento das estampilhas dos impostos de consumo, vendas mercantis e vales para brindes será feito mediante a apresentação, pelo contribuinte, de guias modelo IV, em quatro vias, satisfeita a condição final do artigo anterior.

Parágrafo único. As três primeiras vias terão o mesmo destino indicado no parágrafo único do artigo anterior; e a 4ª via será restituída ao contribuinte, com o recibo e para os efeitos da sua escrituração do movimento de estampilhas.

Art. 48. Quanto aos demais impostos e taxas, não pagos mediante selos, serão exigidas guias de recolhimento em três vias, para os fins indicados no parágrafo único do art. 46; e ao contribuinte será dado recibo, extraído dos livros-talões a que se referem as letras e, g, h, e i do art. 59, numerados seguidamente, para cada exercício, e devidamente autenticados.

Art. 49. Ao realizar qualquer pagamento, cumpre ao coletor verificar:

- a) se as respectivas quitações estão devidamente assinadas;
- b) a identidade das pessoas que se apresentarem para receber dinheiro, podendo exigir a exibição de caderneta de identidade ou título eleitoral;
- c) se as procurações para recebimento de dinheiro estão revestidas das formalidades legais e conferem os poderes necessários.

Art. 50. As despesas realizadas sem autorização serão glosadas na prestação de contas.

Art. 51. Não será admitida a compensação da obrigação de pagar ou recolher rendas da União com o direito creditório contra o Tesouro Nacional, salvo expressa disposição de lei em contrário.

Art. 52. As coletorias não têm competência para fazer restituções de quaisquer impostos, taxas ou contribuições, bem como de outras quantias recebidas, embora indevidamente, sem ordem expressa das Delegacias Fiscais.

§ 1º. As coletorias que fizerem recolhimento às agências do Banco do Brasil, entregarão as importâncias acompanhadas de uma guia de recolhimento, em triplicata, assinada pelo coletor e escrevivo, segundo os modelos V e VI.

§ 2º. Quando o recolhimento se fizer por intermédio das agências do correio, os coletores enviarão na mesma ocasião as guias, devendo ser devolvidas duas delas devidamente autenticadas.

§ 3º. Da mesma forma se procederá, quando o recolhimento se fizer diretamente às Delegacias Fiscais.

Art. 53. O coletor só poderá reter em seu poder a quantia necessária para pagamento das percentagens quando estiver para isso devidamente autorizado.

Parágrafo único. Do balancete mensal constará o pagamento das percentagens, devidamente comprovado, quando se verificar a hipótese referida neste artigo.

Art. 54. No caso de não serem os saldos recolhidos no prazo fixado, o escrevivo, sob pena de responsabilidade solidária, levará o fato ao conhecimento da Delegacia Fiscal, afim de serem tomadas, imediatamente, as necessárias providências para o recolhimento da importância indevidamente retida.

Art. 55. A falta de recolhimento nos prazos marcados sujeita o exator, pela mora, ao juro de 1 % ao mês, além da perda da percentagem sobre a importância indevidamente retida, salvo a hipótese prevista no artigo 96 do Código de Contabilidade Pública.

§ 1º. O coletor que retiver o saldo de dois meses consecutivos, além das penalidades já estabelecidas, incorrerá na pena de demissão, que será proposta pelas Delegacias Fiscais.

§ 2º. Das penas de perda de percentagem e de pagamento de juros de mora, que serão impostas pelas Delegacias Fiscais, é admissível recurso para o Tesouro Nacional, independentemente do encaminhamento do recolhimento prévio das importâncias dessas penas.

Art. 56. Sem prejuízo de recolhimento dos saldos dentro dos prazos fixados, ficará o coletor obrigado a recolher a renda em qualquer dia, sempre que a arrecadação atinja ao valor da fiança.

Parágrafo único. Nas coletorias distantes e de difíceis comunicações com as agências dos correios ou do Banco do Brasil, ou com as delegacias fiscais, poderão os coletores reforçar sua fiança para o efeito de não serem obrigados a recolhimento de renda mais de uma vez por mês.

Art. 57. Em caso de falecimento do coletor e na falta de escrevivo, farão seus herdeiros ou fiadores entrega do saldo à Delegacia Fiscal, no prazo de 10 dias da data do falecimento, sob pena de cobrança executiva.

Art. 58. As Delegacias Fiscais tomarão, mensalmente, contas dos coletores e escrevivos e anualmente remeterão os processos respectivos ao Tribunal de Contas, para julgamento.

CAPÍTULO VII

ESCRITURAÇÃO — SALDOS DE CAIXA — BALANÇOS — SUPRIMENTOS
E VENDAS DE ESTAMPILHAS

Art. 59. Para o serviço de escrituração e arrecadação das rendas, as coletorias terão, além dos livros exigidos pelos respectivos regulamentos, os livros e talões seguintes:

- a) caixa geral (modelos VII e VIII);
- b) caixa de estampilhas de selo adesivo (modelo IX);
- c) caixa de estampilhas do imposto de vendas mercantis (modelo IX);
- d) caixas de estampilhas do imposto de consumo, (tantos caixas, modelo IX, quantas forem as estampilhas que transitarem pela coletoria);
- e) livro de receita do selo por verba (modelo X);
- f) livro para cadastro dos fôros, foreiros e ocupantes de terrenos de marinha e de mangue, taxas de ocupação dos mesmos e de arrendamento de mangues (modelo XI);
- g) livro talão para patentes de registro do imposto de consumo (modelo XII);
- h) livro talão para pagamento do imposto de renda (modelo XIII);
- i) livro talão para quitação dos demais impostos ou depósitos recolhidos à coletoria (modelo XIV);
- j) livro de registro dos bens do Domínio da União existentes na zona de jurisdição da coletoria, discriminando os bens de uso especial e os dominicais, com escrituração distinta;
- l) livro destinado à escrituração dos móveis e semoventes.

Parágrafo único. Nas coletorias onde não existam contribuintes de determinados impostos, ficam os coletores dispensados da aquisição de livros referentes à arrecadação e escrituração desses impostos.

Art. 60. Além dos livros de que trata o artigo anterior, cada coletoria é obrigada a possuir ainda os seguintes:

- a) protocolo geral, para registro dos ofícios, telegramas e requerimentos que transitarem pela coletoria (modelo XV);
- b) protocolo especial para registro dos autos de infração lavrados na circunscrição (modelo XVI);
- c) livro para assinatura de ponto dos funcionários que estiverem sujeitos a essa formalidade;
- d) livro para cadastro dos estabelecimentos registrados (modelo XVII);
- e) livro para escrituração do movimento fabril (modelo XVIII);
- f) livro para movimento do sal grosso descarregado por via marítima (modelo XIX);
- g) livro para escrituração de imposto de energia elétrica (modelo XX);

A) livro de registo, assentamento, termo de entrega e outras ocorrências;

f) mapas classificadores, quantos necessários à escrituração (modelo XVI).

§ 1º. Os livros e talões não utilizados em um exercício poderão ser aproveitados no exercício seguinte, desde que sejam feitas, pela respectiva Delegacia Fiscal, as necessárias anotações.

§ 2º. Justificada a aquisição de novos livros, pelo esgotamento dos existentes, mudança de coletores, criação de impostos ou outro motivo, far-se-á a sua legalização, em qualquer época do ano.

Art. 61. Os escrivães devem manter em dia e em perfeita ordem a escrituração dos livros e talões.

Art. 62. Os recibos extraídos dos livros-talões, além das indicações prescritas nas leis e regulamentos especiais, deverão conter o nome de quem paga, a soma arrecadada, em algarismos e por extenso, e bem assim sua proveniência, e serão assinados pelo coletor e pelo escrivão.

§ 1º. O preenchimento dos talões deve ser perfeito e claro, de forma a facilitar o cálculo dos impostos arrecadados, ficando duas cópias a carbono.

§ 2º. Em caso de erro que importe na inutilização de uma ou mais folhas do livro-talão, as folhas inutilizadas serão coladas ao respectivo talão, fazendo-se a declaração de que se acham sem efeito, datada e assinada aquela declaração pelo coletor e escrivão.

Art. 63. Qualquer que seja a proveniência da renda ou a natureza da despesa, será feita a escrituração dessas operações no caixa geral, o qual se encerrará mensalmente, de acordo com o art. 72, e anualmente, com a lavratura dos respectivos termos de encerramento.

Art. 64. A escrituração do caixa geral será feita de modo que se verifique diariamente:

a) o lançamento das partidas de receita, das quais devem constar os tributos pelos respectivos títulos orçamentários, de modo a facilitar a organização do balancete mensal;

b) as assinaturas dos exatores, nas ditas partidas;

c) a discriminação das despesas efetuadas em partidas diárias, e no último dia do mês, o saldo apurado na arrecadação (modelos VII e VIII).

Parágrafo único. As partidas de receita, como as de despesa, serão numeradas seguidamente durante o exercício.

Art. 65. A escrituração dos demais caixas se fará também diariamente, encerrada mensalmente, com a assinatura do coletor e escrivão.

§ 1º. Nos caixas de estampilhas, de qualquer espécie, devem ser escrituradas, no débito, por valores, as importâncias dos suprimentos recebidos das Delegacias Fiscais, indicando-se nas partidas do crédito as datas das vendas efetuadas ou das saídas, também por valores.

§ 2º. No último dia útil de cada mês serão esses caixas encerrados, transportando-se para o mês seguinte o saldo existente, devidamente discriminadas as estampilhas.

Art. 66. Todas as rendas arrecadadas serão escrituradas nos livros auxiliares, sem prejuízo da escrituração no caixa geral.

Art. 67. As multas recolhidas às coletorias serão escrituradas na forma das leis e regulamentos em vigor.

Art. 68. Sempre que da conferência se verificar que o coletor está em débito para com a Fazenda Nacional, deverá entrar imediatamente com a respectiva importância, ficando ao escrivão o dever de, sob pena de responsabilidade, levar o fato ao conhecimento da Delegacia Fiscal.

Art. 69. Quando por inadvertência ou outro qualquer motivo, alguma operação for incluída erradamente em um caixa, será feito o extórno reportando-se sempre à data, fôlio e número do lançamento primitivo, no qual serão anotados também a data, fôlio e número da ordem da partida de extórno, o mesmo acontecendo nas folhas classificadoras.

Art. 70. No fim de cada exercício, é obrigatória a lavratura de termos de encerramento, em todos os livros e talões (modelo XXII).

Art. 71. Os livros e talões que servirem em um exercício, inclusive os que não tenham sido no todo ou em parte inutilizados, serão recolhidos à Delegacia Fiscal, até 30 dias após o encerramento do mesmo exercício, salvo o caso do § 1º do art. 60.

§ 1º. Na obrigação do recolhimento de que trata este artigo não se compreendem livros pertencentes ao arquivo das coletorias federais, que poderão servir em mais de um exercício.

§ 2º. O coletor que retardar a entrega dos livros incorrerá na penalidade prescrita no art. 109.

§ 3º. Os mapas classificadores, findo o exercício, serão remetidos às Delegacias para sua autenticação, sendo restituídos, afim de serem devidamente arquivados.

Art. 72. Os saldos mensais da arrecadação não serão transportados para o mês seguinte, encerrando-se, assim, definitivamente, em cada mês, o caixa geral, com o recolhimento do saldo à repartição competente.

Art. 73. O balanço nos caixas e a verificação dos respectivos saldos são indispensáveis sempre que cessar a gestão de um coletor ou sofrer a coletoria federal a inspeção a que se refere o art. 129.

§ 1º. Não podendo comparecer o responsável, por motivo de força maior, ao ato da verificação dos valores a seu cargo, deverá constituir representante legal, com poderes para assinar todos os termos que se fizerem necessários.

§ 2º. Não comparecendo o responsável previamente intimado, sem motivo justificado, por abandono de emprego ou por se achar foragido, serão tomadas as providências necessárias junto às autoridades competentes para salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional.

Art. 74. As importâncias provenientes de rendas arrecadadas e não recolhidas, de despesas indevidamente pagas, de desfalques verificados administrativamente, e de alcances fixados pelo Tribunal de Contas, serão consideradas saldos em poder dos responsáveis, cabendo à respectiva Delegacia Fiscal promover a liquidação do débito, pela forma legal.

Art. 75. Os coletores observarão, para prestação mensal de suas contas às Delegacias Fiscais, o seguinte: os balancetes de receita e despesa do mês anterior serão organizados em duas vias, anexando-se aos mesmos, como comprovantes, as primeiras vias dos documentos de receita recolhida e os documentos de despesa efetuada, com as respectivas quitações, inclusive mapas demonstrativos, por espécie e valores das estampilhas recebidas e vendidas, no mês a que se referir o balancete (modelos XXIII e XXIV).

Art. 76. O balancete mensal deverá ser remetido à Delegacia Fiscal respectiva, até o décimo dia do mês seguinte.

Parágrafo único. Ao balancete mensal acompanhará, obrigatoriamente, cópia autenticada do termo de verificação (modelo I), que deverá ser lançado no Caixa Geral.

Art. 77. Além dos balancetes mensais, ficam as coletorias obrigadas a enviar, anualmente, às Delegacias Fiscais, o balanço do ano anterior, até 30 dias após o encerramento do ano financeiro.

Art. 78. Ao balanço definitivo anexarão as coletorias uma relação das rendas lançadas que deixaram de ser cobradas no exercício encerrado, com as respectivas certidões, afim de se proceder a cobrança executiva, e uma demonstração das despesas autorizadas e não pagas.

Art. 79. Os balancetes, balanços e mapas demonstrativos do movimento dos caixas de estampilhas serão organizados pelo escrivão e assinados por este e pelo coletor, depois de conferidos.

Art. 80. As coletorias serão supridas de estampilhas pelas Delegacias Fiscais a que estiverem subordinadas.

Art. 81. Para ter lugar o suprimento de estampilhas, deverá o coletor requisitá-lo à Delegacia Fiscal, por ofício em que mencione a importância e a espécie das estampilhas, juntando uma demonstração das vendas realizadas desde o último fornecimento (modelo XXV).

Parágrafo único. Em uma mesma requisição não poderão ser incluídas estampilhas de espécies diferentes.

Art. 82. Os suprimentos devem ser solicitados com a devida antecedência e segundo as necessidades da arrecadação.

Art. 83. Quando a remessa das estampilhas às coletorias for feita por intermédio do correio, devem os coletores acusar o recebimento por meio de ofício, no qual declarem, não só o número e a data do ofício ou guia referente ao suprimento, como a importância deste, por extenso.

CAPÍTULO VIII

PREPARO DOS PROCESSOS, PAPEIS E DOCUMENTOS

Art. 84. Os processos que forem preparados pelas coletorias federais obedecerão às seguintes normas:

1º, os papéis serão reunidos à semelhança de autos forenses, de forma que os documentos, informações e pareceres sejam presos por ordem cronológica ou pela conexão das matérias;

2º, em todos os escritos deve ficar uma margem de três e meio a quatro centímetros, e à esquerda de dois centímetros;

3º, nos requerimentos, petições de defesa, informações, pareceres, despachos e demais atos oficiais, não será admitido o uso de linguagem descortês ou ofensiva, nem assinaturas simbólicas ou ilegíveis, devendo os signatários fazer preceder suas assinaturas do título em virtude do qual funcionarem no processo ou documento;

4º, as folhas dos processos serão numeradas e rubricadas pelos funcionários que intervierem nos mesmos e terão a numeração retificada, todas as vezes que se modificar a sequência numérica, por inclusão de documentos novos, alteração de ordem cronológica ou em virtude de diligência de que resulte a desanexação de qualquer documento;

5º, quando no processo existirem páginas em branco estas serão também numeradas e rubricadas com a declaração ao longo da folha de — "em branco" — (datada e assinada);

6º, informações e pareceres devem ser numerados, a seguir, constando dos mesmos a data do recebimento do papel ou processo, da seguinte forma:

"N. — "Recebido em.....".

Art. 85. Os documentos referidos no n. 3 e demais atos poderão ser escritos à máquina, só sendo permitido nos manuscritos o uso de tinta de cor preta ou azul, indelével.

Art. 86. Todo processo que tiver entrada na repartição, sem prejuízo da formalidade do registro no protocolo respectivo, deverá conter, após o último ato escrito, declaração feita pelo escrivão nos seguintes termos: "Entregue em....." (data) ou "Restituído em....." (data), datada e assinada.

Parágrafo único. Os demais papéis e documentos que forem recebidos nas coletorias federais deverão conter, a carimbo, a data da entrega na repartição, independentemente do registro no protocolo, si for devido.

Art. 87. Nenhum papel ou documento será anexado a processo, por dependência, sem o prévio despacho do chefe da repartição, e declaração de juntada pelo escrivão, não se compreendendo nessa exigência os processos que forem anexados para esclarecimento, caso em que o funcionário respectivo declarará sempre: "Juntei o processo, documento ou papel, (Data e assinatura)".

Art. 88. No preparo dos processos de infração fiscal, salvo determinação expressa de lei ou regulamento, serão também observadas as seguintes formalidades:

a) aos autuados ou denunciados serão facilitados todos os meios legais de defesa;

b) o chefe da repartição, recebida a defesa do autuado, depois de ouvir o autuante e reunir todos os esclarecimentos que entender necessários, dará seu parecer dentro do prazo de 15 dias e remeterá o processo à Delegacia Fiscal respectiva, para o necessário julgamento, fazendo menção, na última folha escrita, do número de folhas do processo e dos documentos que o acompanham.

Parágrafo único. O parecer deverá obedecer às seguintes normas:

a) exposição do fato de que se originou o processo;

b) síntese das diligências procedidas *ex-officio* ou a requerimento dos interessados;

c) indicação ou transcrição dos dispositivos legais aplicáveis à questão, bem como das decisões administrativas;

d) parecer final sobre a solução cabível, no caso.

Art. 89. Ao contraventor será marcado o prazo de 20 dias para apresentar defesa, salvo si outro for fixado na lei reguladora da espécie, devendo a intimação ser feita:

1º, pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado no estabelecimento onde se der a infração e o infrator ou seu representante estiver presente e o assinar, devendo ser-lhe entregue uma fórmula de intimação escrita, da qual constarão as infrações capituladas no auto e o prazo para a defesa;

2º, pela repartição: a) quando o auto for lavrado na ausência do autuado ou quando este, ou seu representante, não o queira assinar; b) quando o auto for lavrado em consequência de diligência efetuada fora do estabelecimento comercial; c) quando a defesa for aberta depois do processo em andamento; d) quando se tratar de denúncia.

Art. 90. Se a parte alegar motivos justos que a impeçam de apresentar defesa dentro do prazo marcado nas leis e regulamentos especiais, poderá este ser dilatado por mais 10 dias, mediante requerimento dirigido ao chefe da respectiva repartição, se outro prazo não for fixado em lei especial, aplicável ao caso.

Art. 91. Se, no correr do processo, for indicada pessoa diferente da que figurar no auto como responsável pela falta autuada ou outra qualquer, ser-lhe-á marcado prazo para defesa, independentemente de novo auto.

Parágrafo único. Se, também, no correr do processo forem apurados novos fatos, quer envolvendo o autuado, quer pessoas diferentes, ser-lhes-á marcado prazo para defesa no mesmo processo.

Art. 92. A intimação pela repartição será feita à própria parte interessada, pela maneira seguinte: ou pessoalmente, mediante declaração de *ciente* no processo, datada e assinada pelo interessado e certificada também no processo pelo escrivão ou preposto que fez a intimação; ou por via postal, provada com o recibo de volta do Correio (modelo A. R.), assinado pelo destinatário; ou, finalmente, quando os interessados não tiverem endereço conhecido, por meio de edital publicado em jornais ou afixado em lugar público, juntando-se ao processo, no primeiro caso, uma folha do jornal em que foi publicado e, no segundo caso, juntando-se cópia do edital, com indicação do lugar e período de tempo em que foi afixado.

Art. 93. Se não for apresentada defesa, dentro do prazo legal, lavrar-se-á o termo de revelia, que indicará a data em que expirou o prazo.

Parágrafo único. Quando, porém, se tiver de fazer por edital a citação, o prazo será de sessenta dias, contados da publicação ou afixação do edital.

Art. 94. Nas petições de defesa redigidas em termos menos comedidos ou contendo injúrias ou calúnias, serão mandadas cancelar pelo chefe da repartição as expressões julgadas ofensivas, seguindo o processo sua marcha regular.

Art. 95. Independentemente do registro no protocolo respectivo, — todos os papéis e documentos entrados na repartição devem ser autuados, — não sendo, entretanto, necessária nova autuação dos papéis que já a tiverem tido, por parte de outra repartição.

CAPÍTULO IX

DOS VENCIMENTOS E OUTRAS VANTAGENS

Art. 96. Os coletores e escrivães terão direito, pela arrecadação das rendas federais, às percentagens constantes da tabela A, anexa ao presente regulamento. Essas percentagens serão deduzidas mensalmente da duodécima parte da arrecadação efetivamente realizada em cada mês, de todos os impostos, taxas e contribuições, salvo as exceções determinadas em lei; e serão repartidas na base de três quintas partes para o coletor.

Art. 97. Quando em uma mesma coletoria servirem durante o exercício dois coletores ou escrivães, — o segundo, para o cálculo mensal da sua percentagem, levará em conta a renda arrecadada no período da gestão do primeiro, sendo que no fim do exercício, por ocasião da liquidação das percentagens, cada um deles terá direito à diferença entre os duodécimos que recebeu e o duodécimo correspondente à arrecadação anual. Proceder-se-á por

Art. 122. Das penalidades impostas pelas autoridades a que se referem as letras a e b do artigo anterior haverá recurso para o ministro da Fazenda.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123. Os coletores requisitarão das autoridades federais, estaduais e municipais, o auxílio necessário para desempenho das funções do seu cargo, na forma das leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo único. Aquelas autoridades os coletores poderão sugerir providências e medidas úteis à segurança dos direitos da Fazenda Nacional.

Art. 124. Na qualidade de fiscais e agentes da Fazenda os coletores, quando requererem perante qualquer autoridade ou juízo em nome dela, não precisam exhibir o título de sua nomeação, não podendo, todavia, constituir procuradores que figurem nas causas em que ela for interessada.

Parágrafo único. Quando legitimamente impedidos serão representados pelos escrivães ou seus prepostos.

Art. 125. Os coletores não têm competência para trocar notas dilaceradas nem substituir as que se acharem em recolhimento, mas devem recebê-las em pagamento de impostos, quando devidamente concertadas e completas, nas condições permitidas em lei.

Art. 126. As coletorias fornecerão aos interessados certidão de papéis que existam em seus arquivos, de acordo com as normas em vigor.

Parágrafo único. As certidões serão manuscritas, ou datilografadas, sendo obrigatória a ressalva antes de encerradas, em manuscrito, das emendas ou rasuras que acaso contenham.

Art. 127. Ocorrendo incêndio, roubo, inundação, ou qualquer outro caso de força maior nos prédios que servirem de sede às coletorias, e resultando perda ou extravio de livros, valores, papéis, etc., o coletor e o escrivão deverão tomar providências imediatas e capazes de remediar o prejuízo, levando o fato incontinenti e por telegrama ao conhecimento da Delegacia Fiscal que designará um funcionário para abrir o competente inquérito.

Parágrafo único. Havendo suspeita fundamentada de culpabilidade de qualquer dos funcionários, será este suspenso do exercício do cargo, até terminação do processo administrativo.

Art. 128. O Governo fornecerá gratuitamente, quando possível, por intermédio das Delegacias Fiscais, mediante requisição dos coletores, todas as leis, regulamentos e instruções referentes à administração da Fazenda Pública e notadamente quanto à arrecadação e fiscalização das rendas, taxas e contribuições.

Art. 129. As coletorias serão inspecionadas pela forma indicada nas leis e regulamentos ou determinada pelas autoridades competentes que tiverem a seu cargo a direção dos serviços fazendários.

Art. 130. Os coletores e escrivães federais terão direito a aposentadoria, na forma da legislação em vigor.

Art. 131. Para todos os efeitos legais, considera-se como ordenados dos coletores e escrivães de cada classe as seguintes importâncias, respectivamente: na 5ª classe, 3:400\$ e 2:266\$; na 4ª classe, 7:160\$ e 5:772\$; na 3ª classe, 11:200\$ e 7:466\$; na 2ª classe, 13:400\$ e 8:933\$; na primeira classe, 14:720\$ e 9:713\$000.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 132. A classificação das coletorias na forma do art. 5º, será feita tomando-se por base a arrecadação do último triênio.

Art. 133. No caso de supressão de coletorias, por força do art. 7º, os seus serventuários terão preferência para as vagas das exatorias de 5ª classe, desde que apresentem as condições de idoneidade para continuarem no exercício da nova função (decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, art. 2º, *in fine*). Desde que contem mais de dez anos de serviço público, terão direito à disponibilidade, nos termos do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

Art. 134. Nos casos de igualdade de condições, segundo o critério adotado acima, terão preferência os coletores e escrivães que tiverem maior tempo de serviço.

Art. 135. O presente regulamento entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1934. — Oswaldo Aranha.

TABELA A

TABELA DE PERCENTAGENS

Até 20:000\$	30 %
Pelo que exceder de 20:000\$ até 35:000\$000	25 %
Idem, de 35:000\$ até 50:000\$000	20 %
" " 50:000\$ " 65:000\$000	15 %
" " 65:000\$ " 80:000\$000	10 %
" " 80:000\$ " 100:000\$000	7 %
" " 100:000\$ " 170:000\$000	5 %
" " 170:000\$ " 270:000\$000	3 %
" " 270:000\$ " 400:000\$000	2 %
" " 400:000\$ " 600:000\$000	1 %
" " 600:000\$ " 1.600:000\$000	0,5 %
" " 1.600:000\$ " 3.500:000\$000	0,2 %
Pelo que exceder de 3.500:000\$000	0,1 %

TABELA B

FIXAÇÃO DAS FIANÇAS DOS COLETORES E ESCRIVÃES

Classes	Fianças	
	Coletor	Escrivão
1ª	20:000\$000	10:000\$000
2ª	16:000\$000	8:000\$000
3ª	10:000\$000	5:000\$000
4ª	8:000\$000	4:000\$000
5ª	5:000\$000	2:500\$000

MODELO I

TÉRMO DE VERIFICAÇÃO

..... Coletoria Federal de

Térmo de verificação

Aos dias do mês de do ano de, foram balanceados todos os caixas à cargo desta Coletoria, cujos valores acusados foram encontrados exatos, a saber: Em selos retangulares do consumo, comuns, Rs.; em selos retangulares talão guia, Rs.; em cintas para charutos Rs.; em cintas para bebidas Rs.; em selos adesivos para vendas mercantis Rs.; em selos adesivos comuns, Rs.; em selos de Educação e Saúde Rs. E, para constar lavrou-se este termo que vai devidamente assinado pelo coletor, agente fiscal Sr. e por mim escrivão que o (datilografei ou escrevi)

F..... Coletor.
..... Fiscal.
..... Escrivão.

MODELO II

TÉRMO DE BALANÇO E INVENTÁRIO

Para entrega de coletorias

Aos dias do mês de do ano de 19.... na sede da Coletoria Federal de à rua n., presentes os Senhores: F....., coletor (demissionário ou removido) ou (F. procurador bastante do Sr. F, coletor demitido, conforme o instrumento de procuração lavrado em notas do Tabelião F..... que

NOTA — Este termo deve ser lavrado no fim de cada mês e enviado à Delegacia Fiscal com o balancete.

fica arquivado nesta Coletoria) ou, ainda (F... herdeiro, ou inventariante, ou cônjuge meeiro do ex-coletor falecido, Sr. F..., conforme (o documento tal) que fica arquivado nesta Coletoria) e o Sr. F... escrivão desta Coletoria (ou o Sr. F... coletor nomeado por título de... de de 19..... conforme comunicação da Delegacia Fiscal n..... de de 19.....) ou (o Sr. F... escrivão de designado por portaria de... de... de 19...) procedeu-se ao inventário dos valores, processos e documentos existentes nesta Coletoria, encerrando-se os respectivos caixas parciais e geral, que passaram, de acordo com os termos lavrados em cada um deles, para o poder do substituto, Sr. F..., como se vê dos balanços seguintes:

Imposto de consumo — estampilhas retangulares do consumo nacional da taxa de ...\$... no valor de ...\$... ditas, idem, da taxa de ...\$... no valor de ...\$... etc., no total de Rs ...\$... (extenso) tantas cintas da taxa de ...\$... no valor de ...\$...; tantas, ditas, da taxa de ...\$... no total de Rs...\$... (extenso).

Imposto do selo: tantas estampilhas do valor de ...\$... tantas da taxa de ...\$... no total de Rs ...\$... (por extenso).

Imposto proporcional sobre Vendas Mercantis — tantas fórmulas da taxa de ...\$... no valor de ...\$..., tantas da taxa de ...\$... no valor de ...\$..., no total de Rs. ...\$... (por extenso).

Taxa de Educação e Saúde — tantas estampilhas da taxa de ...\$... no valor de Rs...\$... (por extenso).

Bens móveis (descrever) — Livros (descrever) Processos, (descrever) Documentos (apontar) e assim, depois de conferidos os valores e bens, e processos e documentos, acima relacionados lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai assinado na presença das testemunhas F. e F. (brasileiros, etc.) do qual serão extraídas três cópias, ficando uma com o coletor (demonstrário ou removido, seu representante ou herdeiro do falecido) outra em poder do substituto sendo a terceira remetida ao Sr. delegado fiscal. — Eu F... (escrivão ou escrivão *ad-hoc*, nomeado) o escrevi e assino com as demais pessoas citadas.

Coletor demonstrário
Coletor substituto
Escrivão
Testemunhas

MODELO III

TERMO DE BALANÇO NOS CAIXAS PARCIAIS

Para entrega de coletoria

Aos dias do mês de de 19.... presentes nesta Coletoria Federal de os Srs. F. e F. — o primeiro (coletor demonstrário ou removido) ou (representante do coletor demitido, Sr...) ou (inventariante, herdeiro, cônjuge meeiro do coletor falecido) e o segundo, seu substituto nomeado por título de (ou escrivão desta Coletoria) ou (funcionário designado por portaria de) procedeu-se ao balanço para encerramento do presente livro caixa de e verificou-se existirem em cofre as seguintes fórmulas — (descrever) que conferem (ou não conferem) com o saldo acusado. Do que para constar eu F... (cargo) lavei o presente que lido e achado conforme vai por todos assinado.

Coletor demonstrário — (representante ou herdeiro do falecido).

Coletor substituto
Escrivão

Guia nº.....

MODELO IV

COLETORIA FEDERAL DE

Exercício de 19...

.....via

Receita

Rubrica orçamentária

Imposto

Adicional.....

Receita

Rubrica orçamentária

Imposto

Total.....

F..... estabelecido a rua..... nº....., com (negócio ou fabrico de.....) requer o fornecimento das fórmulas abaixo discriminadas, a saber:

QUANTIDADES			TAXAS	IMPORTÂNCIAS		
			da taxa de \$			
			" " " \$			
			" " " \$			
			" " " \$			
			" " " \$			
			" " " \$			
			" " " \$			
			" " " \$			
			Soma.....			

Importa em.....
..... de de 19...

Recebi, em....de.....de 19...
O Coletor.....

Lançado às fls..... do Caixa Parcial
Partida nº.... do Caixa Geral
O Escrivão.....

MODELO V

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA

A Coletoria Federal de recolhe à
 AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL EM (ou a
 DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DE a im-
 portância de
 proveniente da
 arrecadação das rendas federais do dia
 de discriminadas da seguinte forma:

TÍTULO DE RENDA	PAPEL
1 — Direitos de importação para consumo, — entrada, saída, etc.....	\$
2 — Imposto de consumo	\$
3 — Impostos e taxas sobre circulação.....	\$
4 — Imposto sobre a renda.....	\$
5 — Imposto sobre loterias.....	\$
6 — Diversas rendas.....	\$
7 — Rendas patrimoniais	\$
8 — Rendas industriais	\$
9 — Renda dos Correios e Telégrafos.....	\$
10 — Renda das Estradas de Ferro.....	\$
11 — Renda extraordinária	\$
Total geral.....	\$
Importância retida para pagamento dos vencimentos dos exatores.....	\$
Importância líquida a recolher.....	\$

Niterói, de de 193.

F,

Coletor

F,

Escrivão

MODELO VI

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

GUIA DE RECOLHIMENTO

Rs:\$.....
 A Coletoria Federal de recolhe à
 Agência do Banco do Brasil (ou à Delegacia Fiscal), em
 a quantia de proveniente da
 arrecadação dos dias a do corrente mês,
 discriminada da seguinte forma:

TÍTULO DE RENDA	PAPEL	TOTAL
Dia		
2 — Imposto de consumo.....	\$	
3 — Imposto e taxas de cir- — culação.....	\$	
4 — Imposto sobre a renda...	\$	
11 — Renda extraordinária	\$	\$
Dia		
2 — Imposto de consumo.....	\$	
3 — Imposto e taxas de cir- — culação.....	\$	
6 — Diversas rendas.....	\$	
8 — Rendas industriais	\$	\$
Dia		
2 — Imposto de consumo.....	\$	
3 — Imposto e taxas de cir- — culação.....	\$	
11 — Renda extraordinária	\$	
12 — Imposto de hipoteca.....	\$	\$
Total geral.....		\$

Niterói, de de 193...

F.....

Coletor

F.....

Escrivão

NOTAS:

1) Este modelo será aproveitado quando o recolhimento for de mais de um dia.

2) Quando houver retenção de quantia para pagamento de vencimentos se fará de acórdão com o modelo V.

3) Quando do recolhimento constarem cheques nominativos à Delegacia ou ao Banco, se fará o seguinte:

Nota — Neste recolhimento estão incluídos um (ou mais) cheque nominativo a favor da agência do Banco do Brasil (ou Delegacia Fiscal) na importância de\$..... e a quantia em dinheiro não atinge a lotação da fiança (ou a importância em dinheiro que passa da fiança ficou em cofre menos de 24 horas).

NÚMERO DAS PARTIDAS	PARTIAL	TOTAL	NÚMERO DAS PARTIDAS	PARTIAL	TOTAL
DIA 30 DE JULHO			DIA 30 DE JULHO		
Debita-se o coletor F..... pelos pagamentos hoje realizados, de acordo com a portaria ou portarias ns..... de..... da Delegacia Fiscal, a saber:			Credita-se o coletor F..... pelos pagamentos hoje realizados, de acordo com a portaria ou portarias ns..... de..... da Delegacia Fiscal, a saber:		
RECEITA ORDINÁRIA			MINISTÉRIO DA FAZENDA		
b) Impostos de consumo:			Verba 5ª — Pensionistas		
Registos, patentes ns.....			Pensões pagas às seguintes:		
Taxa, guias ns.....			F... (assinatura da pensionista).....		
Adicional, guias ns.....			F... (idem, idem).....		
c) Impostos e taxas sobre circulação:			F... (idem, idem).....		
IMPOSTO DO SELO			na importância total de.....		
Por verba, talão n.....			O escrivão F.....		
taxa, guias ns.....					
Taxa de viação, talão n.....			Credita-se o coletor F..... pelos recolhimentos feitos a Delegacia Fiscal, a saber:		
IMPOSTO SOBRE VENDAS MERCANTIS			DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		
Por verba, talões ns.....			Multas para quem de direito:		
taxa, guias ns.....			Guia ou talão n.....		
d) Impostos sobre a renda:			Depósitos para recursos:		
Talões ns.....			Guia ou talão n.....		
f) Diversas rendas:			CONSIGNAÇÕES		
Talão n.....			Instituto de Previdência		
II — RENDAS PATRIMONIAIS			Guia ou talão n.....		
Talão n.....			CAIXA ECONÔMICA		
RECEITA EXTRAORDINÁRIA			Guia ou talão n.....		
Talão n... ou guia n.....			na importância total de.....		
FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE			O escrivão F.....		
Guias ns.....					
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS					
Multas para quem de direito:					
Recolhida por F..... a favor de F.....					
conforme talão n.....					
Depósitos para recursos:					
A transportar.....					

Transporte.....			
Recolhido por F..... para recorrer da multa imposta no auto fichado sob n... conforme talão n.....			
CONSIGNAÇÕES			
Instituto de Previdência			
Recolhido por F... talão ou guia n.....			
F... talão ou guia n.....			
Caixa Econômica			
Recolhido por F... talão ou guia n.....			
F... talão ou guia n.....			
MOVIMENTO DE FUNDOS — Ext.			
Agência do Banco do Brasil em Niterói			
Suprimento recebido de acordo com a portaria n... de... para pagamentos do mês... na importância total de.....			
O coletor F.....			
O escrivão F.....			
DIA 31 DE JULHO			
Debita-se o coletor F..... pela arrecadação hoje realizada, proveniente de:			
RECEITA ORDINARIA			
b) Impostos de consumo:			
Registô, patentes ns.			
Taxa, guias ns.			
Adicional, guias ns.			
na importância total de.....			
O coletor F.....			
O escrivão F.....			
Total geral do mês.....			

Transporte.....			
DIA 31 DE JULHO			
Credita-se o coletor F..... pelos pagamentos efetuados de acordo com a portaria n... de... da Delegacia Fiscal, a saber:			
MINISTÉRIO DA FAZENDA			
Verba 18ª — Coletorias			
Percentagens:			
Ao coletor F... (assinatura do coletor).....			
Ao escrivão F... (assinatura do escrivão).... na importância total de.....			
O escrivão F.....			
DIA 31 DE JULHO			
Credita-se o coletor F..... pelos recolhimentos feitos à Delegacia Fiscal, a saber:			
FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE			
Percentagem deduzida... 1 % sobre Líquido recolhido, guia ou talão n.			
MOVIMENTO DE FUNDOS — Int.			
Delegacia Fiscal em Niterói			
Saldo da arrecadação do dia.... ou dias... conforme guia ou talão n..... na importância total de.....			
O escrivão F.....			
Total geral do mês.....			

MODELO X

COLETORIA FEDERAL DE.....

Livro da receita do sêlo por verba

[illegible]

MODELO XII

COLETORIA FEDERAL DE.....

EXERCÍCIO DE 19...

PATENTE DE REGISTRO

N.....

o anterior

ente n....

Imposto	§
Multa de	§
Total	§

Fica o Coletor debitado pela quantia de.....

devida de.....

estabelecido à.....

n (negócio ou fabrico) de a quem

a concedida a presente *Patente de Registo*, para o comér-

(por grosso ou a varejo) ou (fabrico) dos seguintes

produtos:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

MODELO XIII

...COLETORIA FEDERAL DE.....

EXERCÍCIO DE 19....

IMPOSTO DE RENDA

N°.....

Imposto.....	§
Multa de mora.....	§
Multa de lançamento <i>ex-officio</i>	§
Total.....	§

Fica o Coletor debitado pela importância de.....
recebida de
a título de imposto de renda do exercício de 193.. (baseado
nos rendimentos do ano de 193..) conforme declaração de
física
pessoa _____ que tomou o nº.....
jurídica

Coletoria Federal de.....

..... de de 193...

O Coletor,.....

O Escrivão,.....

MODELO XIV

COLETORIA FEDERAL DE.....

EXERCÍCIO DE 19....

N°.....

.....	§
.....	§
.....	§
Total.....	§

Fica o Coletor debitado pela importância de.....
recebida de
proveniente de.....

Coletoria Federal de.....

Em....de.....de.....

O Coletor,.....

O Escrivão,.....

Coletoria Federal de.....

..... de de 19...

O Coletor,.....

O Escrivão,.....

[illegible]

Cadastro geral dos estabelecimentos e indivíduos registrados para o comércio ou fabrico de produtos sujeitos ao imposto do consumo no exercício de 19....

[illegible]

[illegible]

REGIETTA ORDINARIA

IMPÓSTO E TAXAS BÔRSE CIRCULAÇÃO

— Importo do sale

Mes	Dia	HISTÓRICO	Folhas de Quilates	De nomeação		Per venda		Adesivo		Total	
				Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
				Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
1999											
1999	3	Pago por W...., Co ma... nomeação, tallão n.....	1	3000	-	-	-	-	-	-	-
	10	Guiltes na.....	-	-	-	-	-	1000	-	-	-
	20	Tallões na.....	-	-	-	-	-	500	-	-	-
	31	Guiltes na.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Tallões na.....	-	-	100	-	-	-	1700	-	-
		Guiltes na.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Tallões na.....	-	-	100	-	-	-	-	-	-
	4	Guiltes na.....	-	-	-	-	-	100	-	-	-
		Tallões na.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	10	Guiltes na.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	31	Tallões na.....	-	-	-	-	-	500	600	-	-
		Guiltes na.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Tallões na.....	-	-	100	-	-	-	-	-	-
		Soma total.....	-	-	300	-	-	-	2200	-	4500

II) IMPÓSTO SOBRE A RENDA

RECETTA ORDINARIA

III — RENDAS INDUSTRIAIS

[illegible]

FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE[illegible]

DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

MODELO XXII

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

Fica para todos os efeitos encerrado o presente livro, que serviu nesta Coletoria, durante o exercício de 193...., para a escrituração do caixa....., utilizado de fls. 1 à....., do que, para constar, eu F....., escrivão, lavrei este termo, que assino com o coletor.

Coletoria Federal de....., em.... de.....

de..... 193...

F.....

Coletor.

.....
Escrivão.

193..	Mês	Dia	HISTÓRICO	Partida do Caixa	RECEITA				DESPESA				Total			
					Débito	Depósito para recurso		Débito	Multa a quem de direito		Crédito	Depósito para recurso			Crédito	Multa a quem de direito
						Parcial	Total		Parcial	Total		Parcial	Total	Parcial		Total
April		10	Recolhido por F. a favor de F. auto n. de Talão n.	-	-	-	-	-	100\$	-	-	-	-	-	-	-
		30	Recolhido por F. para recorrer, au- to n. de Talão n.	-	-	200\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Recolhido a Delega- cia Fiscal, Guia ou Talão n.	-	-	-	200\$	-	-	-	200\$	200\$	-	-	100\$	100\$
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300\$	300\$

MODELO XXIII

COLETORIA FEDERAL DE.....

Balancete da Receita e Despesa do mês de..... de 19....

RECEITA

ORDINARIA

b) Imposto do consumo;

Fumo. \$
 Bebidas. \$
 Fósforos. \$
 Sal. \$
 Calçado, etc. \$

\$

\$

\$

\$

\$

e) Imposto de circulação:

Imposto do selo adesivo..... \$
 Imposto do selo por verba..... \$

Imposto s/vendas mercantis: adesivo. \$
 Imposto s/vendas mercantis: por verba... \$

d) Imposto sobre a renda:

Imposto cedular e global de 19... .. \$
 Idem, idem de 19... .. \$

e) Rendas Patrimoniais:

Foros de terrenos de marinha..... \$
 Renda dos próprios nacionais, etc. \$

Total da Receita Ordinária....

EXTRAORDINARIA

Imposto de produção de fósforos..... \$
 Fundo Assistência Hospitalar..... \$
 Eventuais — Multa por atraso no paga-
 mento de impostos..... \$

CONSIGNAÇÕES

Instituto de Previdência:

Recebido de F., quota do mês de..... \$

Transporte.....

\$

RECEITA:

Depósitos de Diversas Origens

Importância de multas depositadas por F. e F. para recurso.....

\$

50 % de multas impostas a F. F. que cabem a quem de direito.....

\$

Depósitos Especificados

Fundo de Educação e Saúde

Produto da venda do selo respectivo.....

\$

Movimento de Fundos

Agência do Banco do Brasil em

Importância recebida para pagamento de.....
de acordo com a ordem n. de

\$

Total da Receita.....

\$

..... de 19...

O ESCRIVÃO,

I-II b) Imposto de Consumo

	REGISTRO (1)			VERBA			TAXA			ADICIONAL			TOTAL		
Fumo															
Bebidas															
Alcool															
Fósforos															
Sal															
Calçados															
Perfumarias, etc.....															
Esp. farmaceuticas.....															
Conservas															
Vinagre, azeite, etc....															
Velas															
Tecidos															
Art. de tecidos e peles..															
Papel e seus artefatos..															
Cartas de jogar.....															
Chapéus e bengalas....															
Louças e vidros.....															
Ferragens, etc.....															
Café e chá.....															
Manteiga.....															
Móveis															
Armas de fogo, etc....															
Lâmpadas, pilhas e apa-															
relhos eletricos.....															
Queijos e requeijões...															
Eleticidade															
Tintas e vernizes.....															
Leques e ventarolas...															
Artefatos de borracha..															
Navalhas e pinceis para															
barba															
Pentes, escovas, espa-															
nadores															
Brinquedos															
Artefatos de couro e ou-															
tros materiais.....															
Jóias, obras de ourives															
e objetos de adorno..															
Gazolina e nafta.....															
Aparelhos sanitarios...															
Ladrilhos, etc.....															
Instrumentos de música															
Máquinas fotográficas e															
cinematográficas.....															
Fogões e fogareiros...															
Linhas															
Cimento															
Emolumentos de escri-															
tórios comerciais.....															
Somas															
Total															

A transportar

RECEITA			PARCIAL			TOTAL		
Transporte.....								
1-3 Impostos sobre circulação								
Imposto do selo:								
Por verba.....								
Adesivo (I)								
Imposto de transporte:								
Terrestre.								
Marítimo.								
Taxa de viação:								
Terrestre.								
Marítima.								
Operações a termo.....								
Vendas mercantis:								
Estampilhas (I).....								
Por verba.....								
Vales para brindes:								
Registro.								
Taxa (I).....								
Verba.								
1-4 Imposto sobre a renda								
Imposto cedular e global sobre a renda (*)...								
.....								
.....								
.....								
.....								
1-5 Diversas rendas								
Taxa judiciária.....								
Imp. s/ imp. hipotecários.....								
.....								
1-6 RENDAS PATRIMONIAIS								
Foros de terreno de marinha.....								
Laudêmios.								
Taxa de ocupação.....								
.....								
.....								
1-7 RENDAS INDUSTRIAIS								
Renda da Imprensa Nacional.....								
Idem do Laboratório de Análises.....								
Contribuição de companhias.....								
Renda proveniente dos estabelecimentos do Ministério da Agricultura.....								
.....								
.....								
.....								
.....								
Total da renda ordinária.....								
			A transportar...					

(*) Juntar as guias do recolhimento.

RECEITA			PARCIAL			TOTAL		
Transporte.....								
2 RENDA EXTRAORDINARIA								
Montepio da marinha.....								
Idem militar.....								
Idem dos empregados públicos.								
Do Ministério da Marinha.								
" " " Guerra.								
" " " Agricultura.								
" " " Viação.								
" " " Fazenda.								
Indenizações (II)								
.....								
.....								
.....								
Imposto s/ vencimentos de inativos.....								
Imposto s/ produção de fósforos.....								
.....								
.....								
2 Cobrança da dívida ativa (III)								
.....								
.....								
.....								
3 Eventuais:								
Multas.								
Juros de móra.....								
Adicional de 5% sobre bebidas.....								
.....								
.....								
.....								
MINISTERIO DO TRABALHO								
Arrecadação do art. 2º do decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933.....								
3 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS (IV)								
Multas para quem de direito.....								
Depósitos para quem de direito.....								
Idem para recurso.....								
Porcentagem para a cobrança executiva.....								
Custas judiciais.....								
.....								
.....								
.....								
.....								
A transportar.....								

RECEITA

PARCIAL

TOTAL

Transporte.....

4 CONSIGNAÇÕES (V)

Instituto de Previdência.....

Coletor.

Escrivão.

Club Militar.

5 AGENTES PAGADORES (VI)

6 FUNDO DE ED. E SAÚDE (VII)

7 DIVERSOS RESPONSÁVEIS (VIII)

BANCO DO BRASIL C/ DE DESPESA DA UNIÃO

Suprimento recebido para atender ao pagamento.

Total geral da receita.....

DESPESA			PARCIAL		TOTAL	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (VII)						
Serventuário do culto católico.....						
MINISTÉRIO DA GUERRA (VII)						
CLASSES INATIVAS						
Reformados						
General.						
Coronel.						
Ten. Coronel						
Major.						
Capitão.						
1º Tenente.						
2º Tenente.						
Inferiores e praças.....						
Soldo vitalício.						
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (VII)						
DIRETORIA DE METEOROLOGIA						
Estação, classe(*)						
Observador.						
Ajudante.						
MINISTÉRIO DA FAZENDA (VII)						
INATIVOS						
Aposentados						
Do Ministério da.....						
Do Ministério da.....						
Do Ministério da.....						
Pensionistas						
Pensões.						
Meio soldo.						
Montepio militar.						
" da Justiça.....						
" " Agricultura.						
" " Viação.						
" " Fazenda.						
COLETORIAS						
Percentagens sobre a						
Renda líquida.....\$.....						
Ao coletor { Percentagem.						
{ Fixo.						
Ao escrivão { Percentagem.						
{ Fixo.						
FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DO CONSUMO						
Agentes fiscais do interior.....						
Gratificação fixa.....						
Percentagens, conforme a Portaria n.....						
de... de..... de 193....						
A transportar...						

(*) Dizer a classe ou si é Climatológica, Idrométrica, etc.

DESPESA				PARCIAL				TOTAL			
Transporte.....											
AGENTES PAGADORES											
Coletor.....											
.....											
.....											
.....											
CONSIGNAÇÕES											
Instituto de Previdência											
Rec. ao Banco do Brasil, de acôrdo com											
a circ. n. 77, de 1931.....											
FUNDO DE ED. E SAÚDE											
Rec. ao Banco do Brasil, de acôrdo com											
a circ. n. 77, de 1931.....											
.....											
DEPÓSITO DE DIVERSAS											
ORIGENS (VIII)											
Multas para quem de direito											
50% de multas entregue a.....											
.....											
Recolhido ao B. Brasil (circ. 77).....											
DEPÓSITO PARA RECURSO											
.....											
.....											
Recolhido ao B. Brasil (circ. 77).....											
.....											
RECEITA A ANULAR II											
Renda.....											
.....											
.....											
.....											
MOVIMENTO DE FUNDOS											
(IX) Multa para recurso, que não obteve											
provimento, (jogo de contas do ar-											
tigo 515, do Código de C. da União)..											
Saldo recolhido a.....											
Idem a recolher.....											
.....											
Total geral da despesa ..											

..... Coletoria Federal em..... de..... de 193.....

O Coletor.....

O Escrivão.....

OBSERVAÇÕES

- I — O total das rendas escrituradas como taxa deve ser igual à saída de estampilhas constante do caixa respectivo.
- II — A renda arrecadada nessa rubrica deve ser cuidadosamente explicada nas respectivas guias de recolhimento. Quando se tratar de indenização de selos extraviados, a guia respectiva deverá indicar si se trata de selos de consumo, adesivo ou de vendas mercantis, discriminando as respectivas parcelas, si se tratar de mais de uma espécie, conferindo o total, sempre com a saída no documento respectivo.
- III — Juntar as guias do recolhimento.
- IV — Da arrecadação dos depósitos as guias devem indicar o depositante, o autuante, espécie da contravenção punida e outros esclarecimentos convenientes à máxima clareza da arrecadação.
- V — As guias de arrecadação de Consignações devem indicar, com a máxima clareza, quem recolhe a consignação, a favor de quem é ela feita, e o mês a que a mesma se refere.
- VI — As guias que se referirem ao recolhimento de responsabilidades devem mencionar, claramente, a data em que elas foram impostas, a quem foram aplicadas, porque foram impostas, juntando-se, sempre, cópia da portaria que as impuzeram. Tratando-se de exercícios encerrados — devem ser escriturados em Diversos Responsáveis.
- VII — Todos os documentos de pagamento de despesa, exceto as porcentagens dos coletores e escrivães, deverão trazer a classificação respectiva, o número e a data da portaria que as autorizou, juntando-se cópia da mesma. Si houver receita, a ser descontada, tal ocorrência deverá ser mencionada, indicando a sua proveniência e importância de cada uma, em guia separada, quando forem em grande número.
- VIII — No pagamento ou restituição de depósitos devem ser juntos os processos respectivos ou, quando os mesmos não existirem, cópia da portaria que autorizou a despesa.
- IX — Sempre que a coletoria tenha conhecimento de que foi negado provimento ao recurso, cuja multa foi depositada na mesma, deverá fazer o jogo de contas do art. 515, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade, isto é, escriturar 50% do seu total na Receita, em Renda com Aplicação Especial — 3 — Eventuais, multas e 50% na Despesa, em Movimento de Fundos, juntando cópia da portaria, com indicação do mês e ano em que foi feito o depósito, nomes do autuante e autuado e total do depósito feito. Deste lançamento se dará conhecimento à Sub-Contadoria.
- X — Os comprovantes da receita e, bem assim, os da despesa, deverão ser enviados à Delegacia Fiscal, juntamente com as 2ª vias das guias de recolhimento de rendas, consignações ou depósitos, — quer seja em recolhimento feito por intermédio da agência do Banco do Brasil, vales postais ou diretamente à tesouraria da Delegacia Fiscal.

MODELO XXV

COLETORIA FEDERAL DE

Demonstração do estado da caixa d... em de 19..

VALORES

HISTÓRICO

DÉBITO

Saldo que passou do mês

Recebidas neste mês

Total

CRÉDITO

Vendidas neste mês

Remetidas a

Saldo existente

Total

Pedidas

Coletoria Federal de..... em..... de..... de 19....

O Deleto,

O Exatido,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve indultar o sentenciado Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra da pena de um mez de prisão celllular e multa de 150\$000, grão minimo do art. 317, letra a combinado com o art. 319, § 4º da Consolidação das Leis Penaes, a que foi condenado em grão de appellação, pela Corte de Appellação do Districto Federal.

Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Ministerio da Educação e Saude Publica

(*) Por decreto de 6 de julho de 1934, foi nomeado o Dr. Eduardo de Sá e Oliveira, professor interino da cadeira de clinica propedeutica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, para exercer o cargo de professor cathedratice da referida cadeira.

Ministerio da Fazenda

Por decreto do dia 13 do corrente, foi promovido o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Pernambuco, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, a contador da mesma Delegacia.

— Por outro do dia 11 foi nomeado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Raymundo de Campos Proença, para exercer, em commissão, o cargo de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do corrente, foram:

Exonerado o capitão-tenente Alberto Salvador D'Ora, das funcções de commandante do navio-pharoleiro *Tenente Mario Alves*.

Demittido Pedro Pimenta de Carvalho, do lugar de primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Considerado como tendo fallecido, em 28 de julho de 1932, em consequencia de molestia adquirida em campanha, o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Luiz Barbosa Bahiana, razão por que foi considerado promovido ao posto de capitão de corveta por decreto daquella data.

Promovidos:

Na officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 2ª classe, o de 3ª classe da mesma officina Benjamin Nascimento Domingues.

Na officina de Caldeiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 2ª classe, o de 3ª classe da mesma officina Arnaldo Clemente Barros.

Nomeados:

O capitão-tenente Octavio da Silveira Carneiro, para exercer as funcções de commandante do navio-pharoleiro *Tenente Mario Alves*.

Odor Pereira Guimarães, para o cargo de anuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Joazeiro.

Confirmadas as nomeações, de conformidade com o artigo 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

Feita em 9 de fevereiro de 1924, de José Silvestre dos Santos.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

Feita em 3 de outubro de 1921, de José Venancio Pires da Silva.

Feita em 1 de dezembro de 1906, de Estanslau Ritter.

Feita em 12 de setembro de 1912, de Euzebio Antonio Amorim.

Feita em 11 de setembro de 1919, de Alisterto Pinheiro.

Feita em 7 de janeiro de 1913, de Guilherme Ricardo de Oliveira.

Feita em 1 de abril de 1902, de Manoel Brito de Souza, para exercerem o cargo de serventes do Laboratorio e Deposito do Material Sanitario Naval.

Feita em 1 de fevereiro de 1922, de Cipriano Mendes.

Domingos Martins, Alcides Nogueira, Ernesto Joaquim Barbosa, Francisco Freitas e Alcides de Almeida, para exercerem o cargo de serventes do Sanatorio Naval em Nova-Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

De Virgilio Lourenço Gomes, Manoel Pinto Felix, Manoel Joaquim da Costa, Pedro de Almeida e José Antonio da Cunha, para exercerem o cargo de serventes do Hospital Central de Marinha.

Reformados:

O sub-official telegraphista do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Aristides Francisco Angelo e o sub-official enfermeiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Antonio Alves da Silva, ambos no posto de segundo tenente.

Aposentado:

Francisco Marques de Medeiros no lugar de operario de 1ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme pediu, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Concedida:

Honras do posto de capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada, sem direito, porém, a percepção de quaesquer vantagens pecuniarias, ao capitão-tenente, reformado, João Gonçalves Peixoto.

E "Cruz de Campanha" referente a um semestre ao capitão de corveta engenheiro naval Ignacio de Barros Barreto Junior.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Concedeu-se aposentadoria, de accordo com o art. 1º do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, combinado com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Paulino Antonio de Mezenes, do lugar de servente da extincta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, em serviço na de Artilharia, visto ter se invalidado para o cargo em acto de serviço da Nação.

Foram classificados, na arma de aviação, por absoluta conveniencia do serviço, os maiores Antonio Alberto Barcellos e Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, no quadro supplementar e o capitão Anyzio Botelho na 3ª esquadrilha do 1º regimento.

Declarou-se, rectificando o decreto de 20 de abril ultimo, que o nome do 1º tenente em commissão nomeado 1º tenente, é Lauro Rebello Ferreira da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1 do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o parecer do consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do processo n. 17.134-32 do protocolo do mesmo Ministerio;

Resolve readmittir Sophocles Torres Camara no cargo de 2º escripturario da Fiscalização do Porto do Ceará da extincta Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para o fim de pô-lo em

ponibilidade, a partir da data deste decreto, nos termos disposto nos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, sem direito aos vencimentos não percebidos e a quaesquer outras vantagens.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1934, 113° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida

Decretos de 6 de julho de 1934:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear, para os cargos, que já exercem interinamente, na I. F. de Obras contra as Secas (Processo numero 12.273-34):

Fernando Cruz de Carvalho, contador-thesoureiro.
Paulo Domingues da Silva, escrivão da Thesouraria.
Roberto Miller, engenheiro de 1° classe.
Virgilio Pinheiro, engenheiro de 2° classe.
Ernesto Perozzi Machado, conductor de 1° classe.
Naylor Bastos Villasboas, 1° escripturario.
Francisco Diniz Drummond Junior, segundo escripturario.
Pedro Barreto Alves Ferreira, segundo escripturario.
Joaquim Caminha de Sá Leitão, segundo escripturario.
Luiz Cesar de Carvalho, segundo escripturario.
Aurelio Flavio Machado França, segundo escripturario.
Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho, segundo escripturario.

Frederico Meyer, terceiro escripturario.

Resolve nomear os diaristas, em disponibilidade, da E. Central do Brasil, para exercerem o cargo de escreventes 2° classe da mesma Estrada, os seguintes: (Processo 2.432-34).

Amany Ferreira Mayrink.
Edson Amaral.
Antonio de Castro Ribeiro.
Alvaro Ribeiro.
Estanislau Jan Wojciechowski.
Raul Atos de Vasconcellos.
João Albuquerque Gomes.
Pablo Barretos.
Alfredo Roubaud.
Carlos de Campos.
Fernando Vieira de Castilho.
Luiz Rodrigues de Carvalho.
Adalberto Machado de Novaes Newton.
Paulino Torres.
Sylvio Guimarães.
Melquidades Villas Boas.
Godofredo Teixeira Guimarães.
Joaquim Ferreira Reimão.
Manuel Jorge Tavares.
Luiz Cesar Soares.
Anestor Francisco Simões.
Oscar Braga.
Adgar Andrade Pinto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Per decretos de 11 de julho do corrente anno foram:

Exonerado o bacharel Gualter José Ferreira, das funções de membro do Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, visto ter sido nomeado para exercer cargo incompativel com as referidas funções.

Transferidos, por conveniencia do serviço publico, os ser-vantes Oscar de Souza, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial para o da Industria e Commercio; José Leite de Azevedo, do da Industria e Commercio para o do Povoamento, Miguel Gonçalves de Castro, do do Povoamento para o da Propriedade Industrial.

Nomeados:

O bacharel Gualter José Ferreira para exercer o cargo de procurador junto ao Conselho Deliberativo do Instituto Nacional da Previdencia:

O fiscal do Trabalho, contratado, Francisco Alexandre Norberto da Costa para exercer, interinamente, as funções de inspetor da 13° Inspecoria Regional (Estado do Rio de Janeiro), enquanto durar o impedimento do funcionario effectivo.

Alvaro Pecanha para exercer o cargo de auxiliar-fiscal da 11° Inspecoria Regional (Estado da Bahia);

O procurador, contratado, do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Helvecio Xavier Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de procurador do referido Departamento;

Francisco Muniz Freira para exercer, na vaga aberta pela exoneração do bacharel Gualter José Ferreira, das funções de membro do Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, o cargo de conselheiro do Instituto Nacional de Previdencia;

Fenelon de Souza para exercer o cargo de auxiliar-fiscal da 20° Inspecoria Regional (Estado de Matto Grosso).

— Por outro de 12 do mesmo mez foi exonerado, a pedido, Deusdedit de Carvalho, do cargo de auxiliar-fiscal da 20° Inspecoria Regional (Estado de Matto Grosso).

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com as disposições dos artigos 1°, lettra b e 5° do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinados com o art. 1° do decreto n. 19.678, de 17 de abril de 1931, *ex-vi* do art. 9° do decreto n. 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, pôr em disponibilidade, a partir de 1 de janeiro de 1931, por contar mais de 10 annos de serviço publico federal e não ter sido aproveitado na organização do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o ajudante tecnico, addido, do serviço de Protecção aos Indios, Pedro Celestino Leivas, percebendo os vencimentos que lhe competiram.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934, 113° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

- N. 1.964 — De 388\$300, ouro, ao 1° sargento n. 3.702-AE-MR-AV, José Antonio Duarte;
N. 1.965 — De 124\$400 ao marinheiro n. 1.433, de 2° classe, Carlos Gomes Vianna;
N. 1.966 — De 1:800\$ ao capitão-tenente Aristides Francisco Garnier;
N. 1.967 — De 400\$ ao marinheiro de 2° classe Amaro José Lourenço;
N. 1.968 — De 837\$ ao 2° sargento n. 10.439 Nelson Pereira Dias;
N. 1.969 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 2.551, Feliciano José da Silva;
N. 1.970 — De 21\$300 ao foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Corrêa Pereira;
N. 1.971 — De 32\$ ao patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Avelino Joaquim Fernandes Quadra;
N. 1.972 — De 93\$ ao 2° marinheiro da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Soares Villarrins;
N. 1.973 — De 621\$600 ao capitão-tenente João de Matos Araújo;
N. 1.974 — De 42\$700 ao foguista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Baptista de Oliveira;
N. 1.975 — De 135\$ ao sub-official enfermeiro Zoroastro Baptista Marques;
N. 1.976 — De 135\$ ao sub-official enfermeiro Henrique José do Nascimento;
N. 1.977 — De 400\$ ao 3° sargento AE-MO n. 6.593, Ar-gemiro de Andrade;
N. 1.978 — De 248\$100 ao marinheiro n. 10.797, cabô Armando Francisco de Assis;
N. 1.979 — De 135\$, ao SO-ES Luiz de Francisco Vianna.
N. 1.980 — De 409\$500, ao 3° sargento AE-EL Mamede Emilio Avelar.

N. 1.981 — De 352\$700, ao marinheiro n. 10.697-PE-CM, cabo, Anísio Candido de Oliveira.

N. 1.958 — Solicitando providências para que o crédito de 1.000:000\$, aberto pelo decreto n. 24.270, de 21 de maio proximo passado, relativo ás despesas com o navio-escola *Almirante Saldanha*, seja entregue de uma só vez á Pagadoria da Marinha, attendendo a que o mesmo se destina ao pagamento de despesas de caracter urgente e inadiavel, como sejam passagens e ajudas de custo de officiaes, sub-officiaes, inferiores, praças e taifeiros, que constituem a guarnição do mencionado navio-escola.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.952 — Solicita permissão para que os alunos do Curso de Aperfeiçoamento para Officiaes, acompanhados pelo respectivo instrutor, capitão-tenente Americo Jacques Mascarenhas Silveira, possam fazer uma visita á Fabrica de Polvora do Piquete, no dia 23 do corrente, alli permanecendo até o dia 29 do mesmo mez.

N. 1.953 — Declarando nada opor ao aforamento de um terreno de marinha, situado no Largo 13 de Maio, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, pretendido por Maria Adelaide Gonçalves de Souza e Maria Amalia Gonçalves.

N. 1.954 — Declarando nada opor ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Biguaçu, municipio do mesmo nome, Estado de Santa Catharina, pretendido por Vital Amorim.

N. 1.955 — Declarando nada opor ao aforamento de um terreno de marinha, situado na rua Conselheiro Mafra, municipio de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, pretendido por Jacob Jorge José.

N. 1.984 — Sobre o pedido constante do aviso n. 87, relativamente ao computo, pelo dobro, do tempo de serviço prestado pelo 3º sargento Joaquim Alfredo Saldanha, na Armada, informa que o referido inferior assentou praça nas fileiras do então Corpo de Marinheiros Nacionais em 17 de setembro de 1917 e teve alta em 1 de setembro de 1924, tendo percebido o terço de campanha durante o periodo de janeiro a 7 de dezembro de 1918, em um total de 11 mezes e 7 dias.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.951 — Tendo em vista que os generos fornecidos, ultimamente, á Escola Naval não são de primeira qualidade, conforme se depreende de uma communicação da referida escola, solicito providências, no sentido de não só serem substituidos os referidos generos por outros de melhor qualidade, mas também tomadas as precauções devidas para que, de futuro, em fornecimentos dessa natureza, não occorra facto semelhante.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.956 — Promovendo á classe imediatamente superior o marinheiro n. 2.099 PE-CM 2ª classe João Ferreira Quilroga.

N. 1.959 — Dispensando o capitão de corveta, aviador naval, Ary de Albuquerque Lima das funções de comandante da Quarta Divisão de Aviação de Esclarecimento e Bombardeio da Força Aérea da Esquadra e o capitão de corveta, aviador naval, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho das de comandante da Primeira Divisão de Aviação de Patrulha da Força Aérea da Esquadra.

N. 1.960 — Designando o capitão de fragata, aviador naval, Raul Ferreira Vianna Bandeira para fazer parte da comissão designada pelo aviso n. 1.138, de 25 de abril deste anno, incumbida de dizer sobre a legalidade dos documentos que foram apresentados pelos proprietários dos terrenos e casas existentes em Villa Bella, ilha de São Sebastião, no Estado de São Paulo, e o capitão de corveta, aviador naval, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho para exercer as funções de comandante da Quarta Divisão de Aviação de Esclarecimento e Bombardeio, da Força Aérea da Esquadra.

N. 1.961 — Dispensando o capitão de mar e guerra, aviador naval, Antonio Augusto Schorcht, das funções de vice-director de Aeronautica e designando o mesmo official para participar das comissões incumbidas de rever o Regulamento de Promoções, na parte referente á Aviação Naval e de dizer sobre a legalidade dos documentos que foram apresentados pelos proprietários da casa situada em Villa Bella, na ilha de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

N. 1.982 — Concedendo baixa ao marinheiro n. 2.937 PE-CM 2ª classe, José de Oliveira Maranhão, de acôrdo com a alinea d da art. 39 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933.

— Aos Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 1.957 — Tendo em vista os termos do aviso n. 1.177, do Ministerio da Justiça, declaro-vos, para os devidos fins, que a firma "Caetano Basile" foi considerada reabilitada para qualquer concorrência publica ou administrativa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.949 — De 152\$000, ao segundo tenente, reformado, Pedro Joaquim de Assumpção;

N. 1.948 — De 180\$000, ao segundo tenente, reformado, Henrique Alexandre Monat da Rocha;

— Ao director geral do Pessoal:

N. 1.941 — Designa o capitão tenente Francisco Duque Guimarães, para substituir o capitão tenente Antonio Junqueira Giovannini, nas funções de ajudante de ordens do commandante da Segunda Divisão Naval.

N. 1.947 — Manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria o taifeiro Porfirio Simões, visto contar vinte (20) annos, um (1) mez e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.946 — Promove á classe imediatamente superior o marinheiro n. 8.676 PE-MO cabo José Pereira do Nascimento.

Portarias

Licenças:

N. 1.944 — De 60 dias ao remador da baleeira do pharol de Abrolhos, no Estado da Bahia, Cherubino Rocha do Nascimento, para tratamento de sua saúde onde lhe convier;

N. 1.942 — Aos ex-marinheiros terceiro sargento, asydo, Antonio de Araujo e Nelson Calheiros dos Santos, para residirem fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.012 — De quatro contos cento e quarenta mil e quinhentos réis (4:140\$500), ao asilado João Felinto Ferreira.

N. 2.049 — de quinhentos e quatro mil e quatrocentos réis (504\$400), ao sub-official Agostinho Barbosa de Jesus.

N. 2.020 — De quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (466\$600), ao primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Barros.

N. 2021 — De duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), ao segundo faroleiro aposentado, João Antonio Ribeiro.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

Em resposta á solicitação para que seja posto á disposição da Directoria da Aviação o capitão de corveta, medico, Dr. Mario Pontes de Miranda a quem estão affectas a coordenação e direcção do Curso de Medicina da Aviação, ministrado aos officiaes do Exército, declara que nesta data determina seja o referido official apresentado áquella directoria.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 1.983 — Encaminha os papeis, em que Manoel José de Figueiredo, taifeiro, natural de Portugal, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha de Ladario:

N. 2.015 — Em resposta á consulta, sobre como deve ser feita pelos interessados a justificação, para efeitos de habilitação á percepção do montepio operario, a que se refere o decreto n. 23.730, de 11 de janeiro do corrente anno, visto não haver nesse Estado Auditoria de Marinha, declara que o caso em apreço se acha enquadrado no artigo n. 68 do regulamento approved pelo decreto n. 6.990, de 15 de junho de 1908.

Ao director geral do Pessoal:

N. 2.011 — Dispensa o capitão de corveta medico doutor Mario Pontes de Miranda das funções de chefe da divisão de medicina da Aviação Naval, visto ter sido posto á disposição da Directoria de Aviação Militar, afim de incumbir-se na coordenação e direcção do Curso de Aviação, ministrado aos officiaes do Exército.

N. 2.013 — Dispensa o capitão de corveta Alfredo Salomé Silva das funções de encarregado do material a bordo do encouraçado Minas Gerais e de instructor do Curso Pratico de Aspirantes a Intendentes Navais, sendo designado para substitui-lo nas referidas funções, o capitão de corveta Augusto Pereira.

N. 2.014 — Designa os engenheiros navais contra almirante Jayme da Silva Lima, o capitão de mar e guerra Luiz Augusto Pereira das Neves e o capitão de corveta Oscar Leite de Vasconcellos para, em comissão, dentro do prazo de 30 dias, organizarem o novo regulamento do quadro de officiaes do Corpo de Engenheiros Navaes, de accordo com o art. 3.º do decreto n. 24.449, de 22 de junho ultimo.

Portaria:

N. 2.022 — Licença de um ano ao 1.º tenente, professor do Ensino Elemental da Marinha, Gastão de Moraes, para tratamento de sua saude, onde lhe convier; dentro ou fora do territorio nacional.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1934

Italcable Compagnie Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarinari (req. de 3/7/934 — fichado sob n. 23.681, pedindo pagamento da importancia total de 5:049\$600, referentes a telegrammas transmitido por conta do M. M.). — Requeira de marco separadamente, por exercicios findos.

José Abraham (req. de 13/6/1934 — fichado sob numero 22.993, pedindo ser readmittido nas obras do novo Arsenal da Marinha). — Aguarde oportunidade.

João Ricardo Borges Netto (req. de 29/6/934 — fichado sob n. 23.443, pedindo lhes serem conferidas as medalhas "Cruz de Campanha" e da "Victoria"). — Prove o que alega.

José da Costa Marins (req. de 20/2/934 — fichado sob n. 22.600, pedindo melhoria de sua carta de praticante machinista da Marinha Mercante). — Mantenho o despacho exarado na sua petição de 20/2/34.

Luiz Maria da Silva (req. de 12/3/934 — fichado sob n. 18.900, pedindo pagamento de gratificação adicional de 20%). — A vista das informações, não há que deferir.

José Oswaldo de Assis (req. de 9/3/934 — fichado sob n. 20.033, pedindo reinclusão no serviço da Armada). — Indeferido.

Cicero Caetano Borges (req. de 5/6/934 — fichado sob n. 22.867, pedindo reinclusão no Corpo de Marinheiros). — Indeferido.

Joaquim José Taveira (req. 27/6/934 — fichado sob n. 23.392). — Recorra á Justiça.

Oswaldo Perez (req. de 20/6/934 — fichado sob numero 23.193, pedindo lhe ser conferida carta de capitão de longo curso). — Indeferido, de accordo com a informação.

Alcino Pimenta Sampaio (req. de 22/6/934 — fichado sob n. 23.502, pedindo alistamento no Corpo de Marinheiros). — Indeferido, por estar suspenso voluntariado para a Marinha.

Theophilo Moraes Sarmiento (req. de 16/6/934 — fichado sob n. 22.953, pedindo reinclusão no serviço da Armada). — Indeferido.

Fausto Pedreira Machado (req. de 30/9/932 — fichado sob n. 22.856, pedindo a denominação de "Motor Universal Fausto", para uma turbina de seu invento). — A vista do parecer de 23/6/34, dirija-se ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

José Azevedo (req. de 26/6/934 — fichado sob numero 23.370, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Patria). — Compareça a Directoria do Expediente.

Anna Alves da Silva (req. de 9/5/934 — fichado sob n. 22.052). — Recorra á Justiça.

Raymundo Bobão da Costa e Tupy Fernandes Martins (req. de 15/6/934 — fichado sob n. 22.841, pedindo reificação de suas categorias, de praticantes de piloto para 2.º pilotos). — Indeferido, de accordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.025 — De um conto cento e vinte mil réis (1:20\$000). — O machinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Ovidio Lage de Carvalho.

N. 2.031 — De quarenta e quatro contos, oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos réis (44:886\$700), á firma Kobler & Companhia.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.017 — Para efeitos de registro, transmite papeis, dos quais consta a cópia do termo de aditamento ao contracto celebrado com Manoel Soares de Amorim, para o fornecimento de rações preparadas ao Arsenal de Marinha desta Capital, Directoria do Armamento e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.026 — Em virtude de ainda não se haver ultimado a impressão dos novos modelos de cartas, que serão expedidas aos mercantes, em geral, que preencham os requisitos exigidos pelos decretos ns. 23.023, 23.818 e 24.082, respectivamente, de 31 de julho do anno proximo passado e 1 de fevereiro e 5 de abril do corrente anno; e atendendo a que os referidos mercantes têm requerido certificados de que lhes assiste direito ás ditas cartas, para que possam produzir fé, em actos officiaes, na ausencia daquellas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver autorizado a Directoria do Ensino Naval a fornecer os citados certificados e de solicitar a V. Ex. se digne de reconhecê-los como equivalentes ás cartas sómente até 1 de setembro proximo futuro.

(Identico ao ministro da Viação e ao diretor da Marinha Mercante.)

— Ao diretor geral do Pessoal:

Ns. 2.023 e 2.024 — Manda incluir no Asilo de Invalidos da Patria o marinheiro n. 2.599-AE-GA-terceiro sargento Theophilo Casemiro de Moura e o taifeiro Bernardino Dionisio dos Santos, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.030 — Dispensa o capitão-tenente Octavio da Silveira Carneiro das funções de immediato do contra-torpedeiro *Alagoas*.

Portarias:

N. 2.034 — Dispensa os serviços que o Dr. Fabio de Beauclair, vinha prestando á Marinha de Guerra Nacional, como medico, contratado.

N. 2.035 — Unceder licença ao ex-fuzileiro naval, asyado, José Laureano da Silva para transferir sua residencia desta Capital, para o Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Cópia da exposição de motivos de 5 de julho de 1934. — Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — A Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, não dispõe de uma lancha para os seus serviços. Entretanto, existe naquella local, uma, de propriedade da Empresa Frigorifica Ruby Limitada, que preenche as condições necessarias e que ficará immediatamente ao serviço da Capitania se for adquirida. O custo dessa embarcação será de sessenta contos de réis (60:000\$000), sendo urgente e imprescindível a sua aquisição, tenho a honra de solicitar a V. Ex. autorização para effectual-a, sem as formalidades de concorrência, por ser a unica com os caracteristicos. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934. (Assignado): Protogenes Pereira Guimarães. Despacho do excellentissimo senhor Chefe do Governo Provisorio: "Autorizado, mediante prévio exame das condições em que se acha a embarcação. Em 12 de julho de 1934. (Assignado): Getulio Vargas. Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. Visto. — Nelson Villar, 1.º official, capitão de corveta honorario. Confere. — Tancredo França Junior, 3.º official, 1.º tenente honorario.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do corrente:

Foi mandado passar á disposição do Estado Maior do Exército, o 1.º tenente Augusto Sergioferreira da Silva, por 30 dias.

Foi designado auxiliar de instrutor do Centro de Artilharia de Costa, o capitão Alexandrino Pereira da Motta, sem prejuizo dos serviços affectos ao Conselho da Defesa Nacional.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foi aprovada a relação dos empregados civis em serviço no Deposito Central de Material Bellico.

Foi deferido o requerimento em que o 1.º tenente Guarany Trota pede demissão do cargo de auxiliar de ensino do Collegio Militar de Porto Alegre, devendo o requerente só abandonar o cargo depois que tiver substituto para que não seja prejudicado o andamento dos trabalhos lectivos.

Foi transferido, por conveniencia absoluta do serviço, o capitão veterinario Gastão Goulart, de chefe do S. V. do 3.º R. C. D. para o 4.º regimento de artilharia montada.

Foi aprovada a relação das alterações occorridas de 16 de maio a 16 de junho com o pessoal extranumerario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Concedeu-se permissão para que continuem a criar pombos-correios, por já serem criadores antes da sanção do respectivo decreto e para que se inscrevam como socios colombophilos da Sociedade Brasileira de Avicultura, os seguintes estrangeiros, todos de nacionalidade portugueza e residentes no paiz há mais de 5 annos: Miguel Lemos, á rua Theodoro da Silva 102, Alberto Rodrigues, á rua Visconde de Nitheroy 134, Flavio Pereira das Neves, á rua Conceição 181, Daniel Alves Martins, á rua General Argolo 164, Domingos de Oliveira Leite, á rua Curuzú 23, casa 2, José da Silva Soares, á rua Visconde da Gavea 121, Joaquim d'Oliveira e Silva, á rua Paulo Vianna 66, Benjamin Gomes da Silva, á rua Botafogo 145, Antonio Duarte Moreira, á rua Alto 73 e Luiz Nogueira, á rua do Senado 62.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foi deferido o requerimento em que o 2º tenente da 1ª classe da reserva da 1ª linha João da Costa Ribeiro pede ser nomeado encarregado do Serviço do Correio da 5ª Região militar.

Foram designados: o major de aviação Floriano Peixoto da Fontoura Nunes para a 2ª divisão da Escola de Aviação Militar; o major de aviação Antonio Alberto Barcellos, para adjunto de divisão da Directoria de Aviação; capitão João Mendes da Silva, para adjunto da Directoria de Aviação, por conveniencia absoluta do serviço; para secretario e comandante do destacamento do Deposito de Remonta de Monte Bello, o 1º tenente Paulo Eneas Ferreira da Silva, por conveniencia absoluta do serviço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia do Amazonas:

De 456\$000, ao soldado Manoel Florencio de Lima. (Av. 667);

Na Delegacia de Alagoas:

De 306\$000, ao reservista Tiburcio Brasil. (Av. 668);

Na Delegacia da Bahia:

De 750\$000, ao 2º tenente em comissão José Raymundo Dias. (Av. 666).

— Ao Sr. commandante da 9ª Região Militar, autorizando a aquisição em Ponta Porã de duas casas, destinadas á residencia do commandante e sub-commandante do 11º R. C. I., correndo a despesa na importancia total de 9:000\$000, á conta dos créditos extraordinarios concedidos ao general Raymundo Rodrigues Barbosa e coronel Newton de Andrade Cavalcanti. (Av. 10).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o advogado da Justiça Militar Victor Nunes, pede ao Sr. Chefe do Governo Provisorio equiparação de seus vencimentos aos de promotor militar. (Officio n. 1.109).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Alarico Nicomedes Rodrigues, 2º tenente em comissão, pedindo pagamento da quantia de 3:574\$336. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Alcides Pereira Telles, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Deferido.

Alpheu Baptista Cavalcanti, 1º tenente, pedindo restituição de sello de patente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Bernardino Luiz de Oliveira, Francisco Sacomano, Herculanio de Quadros, João José de Azevedo, José Gabriel de Oliveira, José Soares, Manoel Euzebio Ferreira, Oscar Sabino de Freitas e Viuva Roldan & Filhos, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 1:350\$, 616\$300, 2:450\$, 600\$, 1:150\$, 650\$, 500\$, 1:018\$, 5:424\$000. — Reconheça o direito creditorio do requisitado, nas importancias de 500\$, 616\$300, 2:450\$, 600\$, 1:100\$ 300\$, 300\$, 1:018\$, 5:424\$, conforme opina a C. C. R.

Carlos Schultz, pedindo pagamento da quantia de 2:363\$825, por fornecimentos feitos ao 5º B. E. em 1927. — Indeferido em vista das informações.

Jarbas Calvacanti de Aragão, capitão, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Virio Lupi, pedindo annullação de uma concorrência do Serviço Telegraphico do Exército, pelos motivos que expõe. — Indeferido.

Joaquim Furtado Sobrinho, tenente-coronel, pedindo trancamento de matricula, por motivo de saude, no Curso de Revisão da Escola de Estado Maior. — Deferido, não lhe assistindo no futuro direito a qualquer reivindicação, de acordo com o parecer do E. M. E. n. 1/748, de 9 do corrente.

Oscar Gomes do Amaral, capitão, pedindo trancamento de matricula no Instituto Geographico Militar. — Deferido, á vista do parecer da E. M. E. n. 1.756, de 10 do corrente.

Dia 7 de julho de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

894\$400 ao capitão Joaquim Vicente Rondon (aviso 677);
700\$ ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro
Oswaldo Fernandes (aviso 676);
7:583\$600 a Fernandes, Moreira & Comp. (aviso 683).

Na Delegacia Fiscal de Alagoas:

477\$ ao soldado José Gomes Bomfim (aviso 672);
1:044\$ ao cabo Francisco Lino dos Anjos (aviso 674);
462\$ ao soldado Manoel Rodrigues dos Santos (aviso 678);
411\$ ao soldado Pedro Nascimento (aviso 681);
1:491\$ ao cabo Clodoaldo de Barros Coelho (aviso 682);
315\$ ao 3º sargento Salvador de Barros Lima (aviso 684).

Na Delegacia de Sergipe:

900\$ a Aurelio do Prado Vieira (aviso 680).

Na Delegacia da Bahia:

315\$ ao 2º tenente em comissão Francisco Benedicto de Lima (aviso 675);

1:230\$ ao 1º tenente José de Souza Pinto (aviso 677);

1:800\$ ao 2º tenente em comissão Godofredo de Araujo Góes (aviso 679).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedindo providencias afim de ser concedida franquia postal e telegraphica ao commandante do Centro de Instrução de Artilharia de Costa coronel Antonio Fernandes Dantas (aviso 54).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que, attendendo que a nova lei de quadros determina que Lapa seja sede de um grupo do 9º Regimento de Artilharia Montada e que o 5º G. A. D. terá como sede a cidade de Ponta Grossa; não sendo conveniente para a administração e instrução do 5º G. A. D. conservar uma bateria destacada em Lapa e muito menos continuar a fazer despesas no unico pavilhão ahi existente para adaptações provisórias:

a) a bateria do 5º G/A/D. destacada em Lapa será recolhida á sede provisoria do grupo em Curitiba, até que se possa fazer a instalação deste em Ponta Grossa;

b) deve-se aguardar a verba necessária para a construção definitiva para um quartel em Lapa para instalar o grupo do 9º R/A/M;

c) no pavilhão construido nesta localidade para a bateria do 5º G/A/D será mantido um contingente, a juizo do commandante da região suficiente para a sua conservação. (Aviso n. 95).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1934 — N. 460:

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Havendo o commandante do 3º Batalhão de Engenharia consultado sobre a possibilidade da nomeação de segundos tenentes comissionados para encarregados de inqueritos policiaes militares, declaro-vos que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, datado de 22 de maio findo, resolveu em 3 do corrente, que os segundos tenentes da 1ª classe da reserva, quando convocados, podem ser encarregados de inqueritos policiaes militares. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1934 — N. 462:

Declaro-vos:

I — Fica reconstituída a comissão que anteriormente estudou a questão dos vencimentos e quadros do pessoal civil deste Ministerio, para examinar novamente o assumpto, tendo em vista o decreto n. 24.463, de 25 do mez findo e as directrizes abaixo:

a) extinção dos cargos iniciais e subsequentes que se acham vagos ou que se vagarem nos quadros normais das fabricas, arsenaes, estabelecimentos e repartições militares, sem prejuizo do accesso dos operarios e funcionarios que já tenham direitos adquiridos;

b) aproveitamento das importancias resultantes dessas vagas no pagamento do pessoal contratado indispensavel e no melhoramento dos vencimentos do pessoal dos quadros normaes, de forma a conseguir-se pequenos nucleos de operarios e funcionarios, bem remunerados, de grande capacidade productiva e comprovada idoneidade physica, intellectual e moral;

c) confronto dos vencimentos percebidos pelo pessoal deste ministerio com a remuneração attribuida aos operarios e funcionarios dos demais ministerios, e começar pelo da Fazenda;

d) medidas de previdencia, assistencia ou mutualidade social, a favor do pessoal contratado;

e) projecto de instruções para execução do decreto acima referido.

II. A comissão referida no item anterior fica assim reconstituída:

Tenente-coronel Euclides Espindola do Nascimento, pela Directoria do Material Bellico;

Major intendente da Guerra Jaymo Raulino de Faria, pela Directoria de Intendencia da Guerra;

Capitão medico Dr. Olarico Xavier Ayrosa, pela Directoria de Saúde da Guerra. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Guerra:

Nilo José Corrêa, 1º sargento asylado, pedindo aboço de uma etapa para sua filha menor Cleonice. — Deferido.

Pedro Aristides Cardoso e José de Almeida Cavalcanti, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior mandando arquivar um processo de indemnização. — Compareçam á Secretaria da Guerra, afim de sellar o documento que acompanha o presente requerimento.

Pinho & Ribeiro, pedindo que seja adoptado o producto "Forra-mate" como parte integrante das rações diarias dos cavallos do Exercito. — Adopte-se na tabela de medicamentos.

Porphirio Ferreira dos Santos, reservista, pedindo, por certidão, os seus assentamentos militares, visto se haver extraviado sua caderneta militar. — A Secretaria, para fornecer a certidão pedida, na forma da lei.

Raymundo Bento de Aguiar, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido. A pretensão do requerente não tem amparo legal por não se ter apresentado dentro do prazo estabelecido pelo decreto 19.732, de 28 de novembro de 1932, afim de gosar das vantagens do decreto de amnistia.

Rafael Giordano, sorteado, pedindo que seu sorteio seja annullado e que seja submettido a exame para reservista de 2ª categoria. — Deferido, nos termos do item V do parecer numero 901, de 31 de maio de 1934 do E. M. E. A Secretaria para expediente.

Newton Monteiro Raulino de Oliveira, cadete, pedindo desligamento da Escola Militar. — Deferido.

Renato Bentes de Faria, ex-3º sargento, pedindo que lhe seja concedida caderneta militar. — Deferido. Conceda-se a caderneta de reservista, de accordo com as informações e parecer do sub-procurador da Justiça Militar.

Sylvio Romero, alumno do C. P. O. R. da 4ª região militar, pedindo transferencia para o C. P. O. R. da 1ª região militar. — Deferido, á vista do parecer do E. M. E.

Theodesio José Barbosa, sargento ajudante escrevente, servindo no D. G., pedindo nomeação para uma das vagas de 3º official da Secretaria de Estado da Guerra. — Aguarde oportunidade.

Wolgrand Cardoso, soldado do 1º R. I., pedindo matricula no curso de sargento aviador da Escola de Aviação Militar. — Indeferido. Analysando-se os arts. 36 e 58 do do Regulamento da E. Av. M., baixado com o decreto n. 17.817, de 2 de junho

de 1927, conclue-se que o espirito do mesmo é pela selecção por merecimento intellectual e em consequencia a preferencia do art. 43 só será feita em igualdade de grãos de approvaçáo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1934

Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que, de accordo com a nova lei do Serviço Militar, é permitido o engajamento, desde já, de sargentos e cabos até a idade limite de 45 e 40 annos, respectivamente, mantidas as demais condições do decreto n. 19.507, de 18 de dezembro de 1930. (Aviso n. 463);

Que o 3º batalhão de engenharia é desligado da 2ª Divisão de Infantaria e 2ª Região Militar e posto á disposição da Directoria de Engenharia para executar a rodovia Jaraguá-Vaccaria. A organização dessa unidade será prevista na lei de quadros effectivos, permanecendo, entretanto, a Companhia de Transmissões no actual quartel do referido batalhão e subordinada directamente ao commando da mencionada Divisão. (Aviso n. 464).

Dia 10 de julho de 1934

Ao Ministerio da Fazenda, solocitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

175\$000 ao tenente-coronel Mario de Castro Pinheiro Bittencourt. (Aviso n. 688).

Na Delegacia de Alagôas:

594\$000 ao soldado Jonas Francisco dos Santos. (Aviso n. 687);

324\$000 ao soldado Orlando José dos Santos. (Aviso numero 689).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é approvada a proposta feita pelo E. M. E. do tenente-coronel João Baptista de Magalhães para fazer na Escola de Estado Maior três a quatro conferencias sobre o "Conceito Moderno de organização da Defesa Nacional" (Aviso n. 465).

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando:

Que o despacho "sejam excluidos de accordo com as informações" exarado no officio n. 344, de 16-5-34 do chefe da 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, refere-se sómente ás praças constantes do citado officio e pertencentes á essa unidade. (Aviso n. 22);

Que por ordem do Sr. chefe do Governo Provisorio deva ser concedida caderneta de reservista de 2ª categoria ao padre Alfredo de Arruda Camara, com 28 annos de idade, visto ter prestado serviço de campanha, em um dos batalhões organizados no seu Estado (Pernambuco), durante a revolução de São Paulo. (Aviso n. 23).

— Ao Sr. director de Remonta, autorizando a entrega ao 1º sargento José Ramos da Silva, monitor da Escola de Cavallaria, um cavallo meio sangue, como premio instituido pelo Ministerio da Guerra ao vencedor das provas hipicas realizadas em outubro de 1933, no Prado Itamaraty. (Aviso n. 184).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1934

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, transmitindo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, duas medalhas de prata e três de bronze, commemorativas da visita do Presidente Agustin Justo ao Brasil, para serem entregues aos generais José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e Almeida de Moura, tenente-coronel Francisco Gil Castello Branco e majores Heitor do Fontoura Rangel e Ivan Carpenter Ferreira, sendo as de prata aos mencionados generais. (Officio n. 1.128).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra: Abdenago Martins, cabo do 1º G. A. P., pedindo matricula no curso de 1º sargento aviador. — Indeferido, á vista da informação do Sr. general director de Aviação.

Alix Mexias, soldado do 2º G. A. C., pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Fernando Vice, 2º tenente da Polícia Militar do Paraná, pedindo pagamento de diárias de alimentação e torço de campanha referente ao período de 1 de setembro a 10 de outubro de 1932. — Deferido, em vista das informações.

Alvaro D'Amarilio Castro, 1º official da Directoria de Saúde da Guerra (quadro extinto), pedindo ser aproveitado como 1º official da Secretaria da Guerra. — Indeferido, de acordo com o parecer da Secção de Justiça.

Edson Ferreira Barbosa, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Compareça à Secretaria da Guerra, afim de juntar ao requerimento, o attestado a que allude.

Edgard Sant'anna Costa, soldado do 1º regimento de Aviação, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, de acordo com a informação da D. Av.

Franco Corrêa da Silva, sargento ajudante da E. Av. M., pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior em que solicitou pagamento de percentagem de 10 %, por haver completado o primeiro engajamento de cinco annos. — Mantenho o despacho anterior.

Frederico Bueno Horta Barbosa, official demissionario, pedindo que se lhe seja passado o titulo de engrneiro militar, a que tem direito. — Ao commandante da Escola Militar, para solucionar, nos termos da informação n. 2.127, de 20 de junho de 1934.

João Brito Jorge, aspirante a official de infantaria da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo fazer estagio, para promoção. — Indeferido, á vista da informação do senhor commandante da 1ª R. M.

Iremar de Figueiredo Ferreira Pinto, 1º tenente, pedindo matricula no curso de Chimica da Escola Technica do Exército. — Indeferido, á vista do parecer do E. M. E. n. 1.616 de 21 de junho de 1934.

João Ignacio Schroeder e sua mulher Anna Chabo Schroeder, pedindo que seu filho Juvenal Schroeder, fique isento do serviço militar. — Indeferido, de acordo com a informação do D. P. E.

Manoel Almeida Sobrinho, 2º tenente em comissão, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

Miguel Gonçalves de Souza, soldado do 12º R. I., pedindo inquerito sanitario de origem, para fins de asilamento. — Proceda-se ao inquerito sanitario de origem.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1934

Processo relativo ao soldado José de Britto Mello, que pede pagamento de vencimentos atrasados, de 1931. — Apresente, querendo, requerimento com assignatura a rōgo, devidamente testemunhada.

Processo do 1º sargento Eduardo Lima Verde, pedindo pagamento de diárias. — Requeira por exercicios findos.

Requerimento do 3º sargento Bento de Moura Junior, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Compareça à Recebedoria do Districto Federal, para a pagar a revalidação do sello.

Processo do 2º sargento reformado Pedro José Cardoso, pedindo pagamento do premio de 1:000\$000. — Arquite-se, tendo em vista o parecer n. 2.351, de 30 de junho do fluente ano, da 1ª Sub-Directoria desta repartição.

Dia 9

Requerimento do capitão reformado Francisco Ferreira Alves dos Reis, pedindo para contribuir para o montepio, relativo ao posto de tenente-coronel. — Deferido.

Processo relativo ao ex-cabo de esquadra do extinto 4º Batalhão da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de etapa de familia. — Selle o documento de folha 4.

Dia 11

Processo do ex-fiel do Almoxtarifado da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo certidão de descontos, soffridos em seus vencimentos a favor do Instituto de Previdencia. — O requerente não recebia vencimentos por esta Directoria e

sim pela Delegacia Fiscal em S. Paulo. Solicitada essa repartição pagadora a certificar o pedido, devolve o processo, declarando que o interessado deve dirigir-se ao Instituto de Previdencia. Escapa, assim, das possibilidades desta Directoria attender ao pedido, por falta de elementos. Archive-se, pois.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

D. Maria José da Silva, esposa do 3º sargento Virgilio Alves da Silva, da 8ª R. M., pedindo ser compelido o referido sargento a enviar-lhe mensalmente metade de seus vencimentos, visto achar-se separada do mesmo. — Archive-se, em face da informação do commandante da 8ª R. M.

Arnando Montenegro de Azevedo, 3º sargento do 4º B. C., pedindo transferencia por troca com o dito do 2º B. C., Octavio Augusto de Mello. — Transfiro, por troca e conveniência do serviço, do 4º B. C. para o 2º B. C.

Lauro Maltz, 3º sargento do 2º R. I., pedindo transferencia, para o 1º Regimento de Aviação. — Indeferido, de acordo com o § 2º do art. 315 do R. I. S. G.

Manoel Adolpho Vera Cruz, 1º sargento reservista, pedindo inclusão num dos contingentes especiais. — Procure algum contingentes especial, onde havendo vaga, poderá ser acceto.

Octavio Mello, sargento ajudante do 4º R. A. M., servindo na E. Art., pedindo transferencia para o 1º R. A. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Mesmin Loureiro da Costa, 3º sargento da 6ª R. M., adido ao 2º B. C., pedindo transferencia para o citado 2º B. C. — Archive-se por estar solucionado.

Petronio Militão de Albuquerque, cabo do 4º R. I., pedindo transferencia para o 2º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfiro do 4º R. I. para o 2º R. I., correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Lopes Ferraz, cabo da 1ª Bda. I., pedindo transferencia para a 1ª Cia. de Preparadores de Terreno. — Indeferido, em virtude da informação do 1º R. I.

Altair Carvalho de Oliveira, reservista, pedindo retificação de nome. — Apresente, preliminarmente, justificação judiciaria, de acordo com o decreto n. 9.886 de 7 de março de 1888.

David de Souza Camargo, 2º sargento reservista do 9º R. A. M., pedindo reinclusão. — Havendo um grande numero de sargento agregados, não há conveniencia na inclusão de reservistas.

Luiz Pavão de Vasconcellos, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Archive-se por ter seguido outro requerimento no mesmo sentido ao senhor ministro.

Manoel Gonçalves, pedindo a sua caderneta militar. — Faça-se entrega mediante recibo.

Waldomiro Mauro, sargento ajudante agregado ao 3º R. I., empregado na F. P. Art., pedindo transferencia para o Contingente da E. E. M. — Indeferido, de acordo com a informação da Esc. de E. Maior.

Alfredo Ricado, reservista, pedindo retificação de idade. — Indeferido, de acordo com a informação da D. Um.

Arthur de Medeiros Lima, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido, de acordo com a informação da D. 1.

Antonio Nascimento da Silva, cabo do 1º R. I., pedindo transferencia para a 1ª Cia. de Preparadores de Terreno. — Indeferido, em face da informação do commandante do 1º R. I.

Sebastião Moura, cabo do 1º R. I., pedindo transferencia para a 1ª Cia. de Preparadores de Terreno. — Transfiro do 1º R. I. para a 1ª Cia. de Preparadores de Terreno.

Odilo Vieira de Almada Braga, cabo do 17º B. C., pedindo alta de posto. — Indeferido, o aviso n. 108, de 10-II-34, não tem effeito retroactivo.

Francisco de Assis Teixeira, 3º sargento do 9º R. A. M., baixado ao H. C. E., pedindo para continuar o seu tratamento em casa de sua familia, em Curitiba, Estado do Paraná. — Deferido, de acordo com a informação do H. C. E.

Eduardo Francisco Moreira de Queiroz, 2º sargento do 1º G. A. P., pedindo transferencia para o contingente da Escola Militar. — Indeferido, de acordo com o art. 43 do R. S. M., devendo o 1º G. A. P. fazel-o embarcar com urgencia (para o R. A. Mx.).

Mario Silva, cabo do 1º R.I., pedindo transferência para 1º regimento de aviação. — Indeferido, de accordo com o 2º do art. 315 do R.I.S.G.

José Freitas Duarte, soldado da 2ª Cia. Adm., pedindo transferência para o Batalhão de Guardas. — Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 43 do R.S.M.

Claro Pereira de Castro, 2º sargento do 5º R.I., pedindo transferência para a 1ª R.M. — Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 315 do R.I.S.G.

Nelson Alves de Oliveira, 3º sargento do 4º/5º R.C.D., pedindo transferência para o 5º R.C.D., por troca com o dito José Magalhães de Jesus. — Transfiro, por troca, por conveniência relativa do serviço, do 4º esquadrão do 5º R.C.D. para o 5º R.C.D.

Waldemar Pereira, reservista, 3º sargento enfermeiro-vegetariano, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com a informação da D. I.

Airi Vaz Oliveira, reservista, do 5º R.I., pedindo sua caderneta de reservista. — Entregue-se-lhe caderneta de reservista, de accordo com o aviso n. 670 de 20-10-33. Em 24-1-1934.

José Luiz de Ross, 2º tenente em comissão, do 7º R.I., pedindo retificação de nome e transferência de classe. — Requerida, por partes as pretensões, visto não ser possível atender duas pretensões no mesmo requerimento, de accordo com a lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 4 de julho de 1934

Avisos:

N. 1.199 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo sejam distribuidas ás seguintes repartições pagadoras as importâncias de: a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Ceará, á disposição do chefe do 1º districto da Inspectoria F. O. contra as Seccas 1.200:000\$; a D. F. do T. Nacional da Parahyba, á disposição do chefe do 2º districto da mesma Inspectoria, 700:000\$; e a Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. da Bahia, 130:000\$000. (N. 11.569-34).

N. 1.200 — Ao mesmo, transmitindo copia das informações prestadas pela E. F. Noroeste do Brasil a proposito do officio em que a Contadoria Central da Republica se refere a actos que teriam sido praticados pela dita Estrada com inobservancia do decreto n. 20.323, de 10-9-1931. (N. 3.300-1934).

N. 1.201 — Ao mesmo, pedindo seja paga á agente postal de Mondahy em Santa Catharina, Iracema Veiga Wedekin a quantia de 47\$000, provavelmente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 11.193-34).

N. 1.202 — Ao mesmo — Idem, á ajudante da agência de São Bento, em Santa Catharina, Wanda Silva, a quantia de 22\$8000, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 11.199-34).

N. 1.203 — Ao mesmo — Idem, á firma Ribeiro Costa & Companhia, a quantia de 673\$720 proveniente de fornecimentos feitos em 1931, á extincta Repartição Geral dos Telegraphos. (N. 10.842-34).

N. 1.204 — Ao mesmo — Idem, ao agente postal de Herval, no E. de Santa Catharina, Jaime Godinho, a importância de 17\$8300, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 11.185-34).

N. 1.205 — Ao mesmo — Idem, ao agente postal de Rio Bonito, no E. de Santa Catharina, Reynaldo Piccoli, a importância de 47\$00, de gratificação que não recebeu em dezembro de 1931. (N. 11.197-34).

N. 1.206 — Ao mesmo, idem, á agente postal de Cocal, em Santa Catharina, Ignez Burico, a quantia de 80\$000, que não recebeu em dezembro de 1931. (N. 11.200-34).

N. 1.207 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo copias de avisos com os quaes este Ministerio respondeu aos officios em que esse Tribunal se refere á tomada de contas n. 10.481, do engenheiro Gabriel Alencar Azambuja. (N. 8.683-34).

N. 1.208 — Ao Ministerio da Justiça, transmitindo copia do decreto relativo á concessão de favores especiaes á navegação de cabotagem e outras providencias. (N. 10.816, de 1934).

N. 1.209 — Ao Ministerio do Trabalho, indicando o engenheiro de 2ª classe da I. F. das Estradas, Enzo Carlos Pinto para fazer parte da Comissão Encarregada de estudar a regulamentação do trabalho dos ferroviarios. (N. 10.597-34).

N. 1.210 — A Interventoria do Distrito Federal, comunicando a mudança da escada da estação de Lauro Muller. (N. 10.970-34).

N. 1.211 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja efetuado o pagamento da importância de 834:020\$250, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados pela referida Companhia. (N. 11.948-34).

N. 1.212 — Ao Ministerio da Agricultura, comunicando as providencias tomadas pelo D. C. T. sobre franquias postal telegraphica e diversos funcionarios da Directoria do Serviço Technico do Café. (N. 9.294-34).

N. 1.213 — Ao Ministerio do Trabalho, informando que o Sr. Carlos da Souza Vianna, foi exonerado, por abandono de emprego, do cargo de 2º escriptorio da extincta R. G. dos Telegraphos, por decreto de 4 de setembro de 1931. (Numero 4.706-34).

Officios:

N. 2.326 — A Despesa Publica, restituindo processo referente ao pagamento de 62\$878, á firma J. G. Miranda & Comp. (N. 10.856-34).

N. 2.327 — A Despesa Publica, remetendo documentos comprobatórios do adiantamento de 500:000\$000, recebido pelo coronel Luiz Sá de Affonseca. (N. 11.427-34).

N. 2.328 — A mesma, restituindo o processo referente ao pagamento de 228\$000, ao Instituto de Radium de Minas Geraes. (N. 10.855-34).

N. 2.329 — A mesma, idem, referente aos pagamentos de 85\$000 e 342\$000, ao Hospital de Caridade do Braz. (Numero 10.850-34).

N. 2.330 — Ao D. N. Portos e Navegação, sobre autorização para abertura de concorrência para o serviço de navegação dos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, no Estado do Maranhão. (N. 10.480-34).

N. 2.331 — A I. F. das Estradas, comunicando que o ministro, no processo em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede autorização para inaugurar o trafego do trecho Franca-Junco, proferiu o seguinte despacho: — "Autorizo, a titulo provisorio". (N. 9.950-34).

N. 2.332 — A Directoria Technica de Correios do D. C. T., comunicando que a proposito do officio n. 9.542, de 20 de junho proximo findo, foi expedida a circular n. 2.067, de 16 de junho ultimo. (N. 11.636-34).

N. 2.333 — Ao Dr. Randolpho Chagas, respondendo a uma queixa feita a proposito de transporte de madeiras. (N. 11.299-34).

N. 2.334 — A E. F. Noroeste do Brasil, comunicando a recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, do contracto celebrado com a firma Leão Ribeiro & Comp. Ltd., para fornecimento de pedra britada. (N. 11.798-34).

N. 2.335 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, comunicando que este ministerio não vê inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha situado em Florianopolis, requerido por Carlos Meyer. (N. 11.124-34).

N. 2.336 — A mesma, idem, no municipio de S. José, requerido por D. Julia Duarte Campos. (N. 11.125-34).

N. 2.337 — Aos Correios e Telegraphos, comunicando que, por decreto n. 24.433, de 20 de junho ultimo, foi este ministerio autorizado a contratar com a Companhia N. de Comunicações sem Fio, o fornecimento e a instalação de nove estações radio-transmissoras e receptores para telegraphia a alta velocidade e telephonia. (N. 11.370-34).

N. 2.338 — Circular — A's repartições subordinadas — De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu deferir o pedido feito pela firma Caetano Basile, no sentido de ser considerada rehabilitada para qualquer concorrência publica ou administrativa, cessando, dessa forma, os efeitos de inidoneidade que lhe foi attribuida por aquelle ministerio e comunicada a essa repartição pelo officio n. 798, de 1 de março ultimo, desta directoria geral. (Numero 11.797-34.)

Expediente do dia 5 de julho de 1934

Avisos:

N. 1.214 — Ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja effectuado o pagamento da importância de 146\$600 á Prefeitura Municipal de Sapucaia, de fornecimento de luz electrica á E. F. Central do Brasil, no periodo de 15 de janeiro a 15 de fevereiro do corrente anno. (N. 10.858-34.)

N. 1.215 — Ao mesmo, idem de 1:296\$000, ao Hospital de Caridade do Braz, de hospitalisação do guarda-freios da E. F. Central do Brasil Sr. Benedicto Alves. (N. 10.852-34.)

N. 1.216 — Ao mesmo, idem, de 147\$400 á Prefeitura Municipal de Sapucaia, de fornecimento de luz electrica á E. F. Central do Brasil, no periodo de 15 de fevereiro a 15 de março ultimos. (N. 10.860-34.)

N. 1.217 — Ao Ministerio do Trabalho, respondendo ao aviso n. 267, de 23 de janeiro ultimo, sobre transporte com abatimento aos congressos operarios, quando constituídos de elementos sindicalizados. (N. 11.046-34.)

N. 1.218 — Ao Ministerio da Agricultura, comunicando a impossibilidade de mandar pôr á disposição da Inspectoria de Plantas Texteis, em Mimos Gerais, mesmo a titulo provisório, ao Brasil na cidade de Pirapora. (N. 11.095-34.)

N. 1.219 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, respondendo o officio n. 240, de 16 de outubro do anno proximo findo, sobre pedido de uma linha telephonica para o municipio de S. Thomé. (N. 10.552-34.)

N. 1.220 — Ao Ministerio da Fazenda, restituindo o processo referente ao pagamento do pessoal da E. F. Central do Brasil, em janeiro de 1932, na importância de 984.341\$921. (N. 919-34.)

Offícios:

N. 2.339 — Ao D. A. Civil, comunicando que o Sr. ministro, soluconando o assunto constante do officio n. 359, de 29-6-34, sobre autorização para assignar o termo de entrega do terreno situado na ponta do Calabouço e destinado á construção do Aeroporto do Rio de Janeiro, proferiu o seguinte despacho: — "Autorizo". (N. 11.855-34.)

N. 2.340 — A' Recebedoria do Districto Federal, remetendo o papel n. 1.162-34, para cumprimento da lei do selo. (N. 11.162-34.)

N. 2.341 — A' Diretoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — remetendo processo e titulos de montepio de D. Maria Sofia Champion Lage e Filhos. (N. 6.655, de 1934.)

N. 2.342 — A' mesma — Idem, de D. Maria Moreira Gardol. (N. 5.006-34.)

N. 2.343 — A' mesma — remetendo o processo de reversão do montepio de DD. Maria e Ida Cornetis. (Numero 9.628-34.)

N. 2.344 — A' Despesa Publica — restituindo o processo relativo a aposentadoria do telegrafista de 2ª classe da extinta R. G. dos Telegrafos Antonio de Barros Corrêa Lima. (N. 10.444-34.)

N. 2.345 — A' I. F. das Estradas — comunicando que foram tomadas providencias para que o credito de 600:000\$ aberto pelo decreto n. 24.261, de 16-5-34, entregue ao Governo do Estado do Pará. (N. 10.577-34.)

N. 2.346 — A' mesma — declarando que o Sr. ministro resolveu que a cessão de 100 trilhos usados á Prefeitura Municipal de Bomfim, no Estado da Bahia, fosse gratuita. (N. 10.827-34.)

N. 2.347 — A' mesma — restituindo projeto e orçamento para a construção de uma casa destinada á moradia do armazenista do almoxarifado da estação de Jacuhy, da R. V. F. Federal do Rio Grande do Sul. (N. 11.044-34.)

N. 2.348 — A' mesma — Idem, para modificação do deposito de locomotivas em Caxias, da mesma rede. (Numero 11.045-34.)

N. 2.349 — A' mesma — Idem, para execução de diversas obras da mesma Rede. (N. 11.045-34.)

N. 2.350 — Aos Correios e Telegraphos — remetendo documentos relativos á aposentadoria de Manoel Candido de Macedo guarda fios de 2ª classe, do Departamento. (Numero 9.898-34.)

N. 2.351 — Aos mesmos — Idem, de Januario Cruz, remador de escaler da D. R. da Bahia. (N. 9.989-34.)

N. 2.352 — Aos mesmos — Idem, de Arlindo Teixeira da Cunha, telegraphista de 1ª classe. (N. 10.487-34.)

N. 2.353 — Aos mesmos — Idem, de Joaquim José Thomaz, mestre de linhas. (N. 10.491-34.)

N. 2.354 — Aos mesmos — Idem, de Brasilino Freire, carteiro da agencia postal telegraphica de Taubaté. (Numero 9.984-34.)

N. 2.355 — A' E. F. C. Brasil — idem, de Eduardo Madeira da Cunha, condutor de trem de 2ª classe. (N. 10.372, de 1934.)

N. 2.356 — A' mesma — remetendo, para ser arquivado, o requerimento do ex-guarda de armazem, estranumerario, Childerico de Souza Oliveira. (N. 11.093-34.)

N. 2.357 — A' mesma — remetendo documentos relativos á aposentadoria de Vicente Carotta, no cargo de cabineiro de 3ª classe da Estrada. (N. 8.588-34.)

N. 2.358 — A' Comissão Central de Compras — declarando que as machinas de escrever dos fabricantes mencionados no pedido desta Secretaria de Estado n. 901.009, são as que mais se prestam aos serviços da mesma Secretaria. (N. 11.946-34.)

N. 2.359 — A' E. F. Central do Brasil — comunicando que o Sr. ministro, a proposito da desapropriação de imoveis necessarios á ligação das linhas de Engenho Novo ás de Silva Freire, proferiu o seguinte despacho: — Em face do que expõe a estrada nos officios ns. 3/P e 7/P, de 7 de junho deste anno, autorizo a despeza pela sub-consignação n. 8 do orçamento, com fundamento no art. 9 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.956, de 9-9-903". (N. 10.247-34.)

N. 2.360 — A' I. F. O. C. das Secas — Comunicando que o Sr. ministro, a proposito do assumpto constante no officio n. 283-C, de 6-6-34, proferiu o seguinte despacho: de 1.600:000\$000 para o serviço de Reflorestamento, conforme communicação constante do officio n. 698, de 23 de fevereiro ultimo, 2-7-34". (N. 12.221-34.)

N. 2.361 — Ao Lloyd Brasileiro — Remettendo o livro e relatorio das actas da extincta Comissão de Sindicancias, para serem ahi archivados. (N. 11.032-34.)

Expediente de 6 de julho de 1934

Offícios:

N. 2.362 — Ao D. N. Portos e Navegação — Referindo-se á tomada de contas da receita e despesa com os melhoramentos comprehendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaiá. (N. 8.982-34.)

N. 2.363 — Ao mesmo — Comunicando que o senhor ministro a proposito da dispensa de armazenagem, na parte relativa á Companhia Brasileira de Portos, ex-arrendataria da exploração do cáis do porto desta Capital, para os volumes destinados á Missão Rockefeller, exarou o despacho seguinte: "Autorizo". (N. 10.547-34.)

N. 2.364 — A' Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Declarando que este ministerio já está requisitando as distribuições de creditos, por conta das cotações globais, na forma proposta no officio n. 1 de 8-6-34. (N. 10.432-34.)

N. 2.365 — Aos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Diretoria a arbitrar ao telegraphista de 3ª classe, Caio Facó e ao de 5ª classe Edison Soares, designados para servirem, respectivamente, como auxiliares de escriptorio nas construções dos predios de Fortaleza e Therezina, a diaria de 10\$000 a cada um deles. (N. 6.462-34.)

N. 2.366 — A' I. F. das Estradas — Comunicando, a proposito do aproveitamento dos diaristas, o seguinte despacho: "Devendo o provimento ser feito já na vigencia do n. 2 do art. 65 da Constituição, que exige concurso para o provimento dos cargos iniciais, observe-se essa formalidade." (N. 11.950-34.)

Requerimentos despachados

José Hygino da Assumpção Pedra, pedindo aproveitamento na E. F. Central do Brasil. — Indeferido, em vista da informação da Central. (N. 23.994-33.)

Milton Fernandes Pereira, pedindo aproveitamento na Junta Medica da E. F. C. B. — Indeferido. (N. 19.840-33.)

Carlos Joaquim da Fonseca, ex-diarista da G. E. R. Federaes, pedindo abono de vencimentos. — Indeferido, em vista das informações. (N. 23.129-33.)

Nelson de Mello Barreto, pleiteando a título precário um contracto com a E. F. S. P. Rio Grande para a entrega de encomenda a domicílio. — Indeferido. (N. 19.736-33.)
Donília Prado Scala, pedindo nomeação para agente postal de Tambahú. — Indeferido; a vaga já foi preenchida. (N. 8.079-34.)

Maria de Lourdes Gonçalves, solicitando revisão do processo de aposentadoria de João Fagundes Gonçalves. — Indeferido, em vista das informações. (N. 8.191-34.)

João Candido Alves Villela, pedindo para abrir um vago na estação de D. Pedro II da E. F. C. B. — A vista das informações, indeferido. (N. 25.376-33.)

S. A. Fabrica de Productos Vigor, pedindo a restituição de 1:190\$754 e 1:131\$100 referentes ao não aproveitamento do transporte do leite entre Cachoeira e Jacarehy a São Paulo. — Indeferido, em vista das informações. (Número 22.028-33.)

Francisco Silveira Carvalho, pedindo que seja considerado como serviço federal o período de 10-9-31 a 24-5-33, em que serviu junto à Interventoria Federal no E. do Maranhão. — Indeferido, de acordo com as informações. (Número 8.581-34.)

João Gonçalves Caceres, ex-praticante da trem da E. F. C. B., pedindo readmissão. — Indeferido, à vista das informações. (N. 1.852-33.)

José de Araujo Mello, pedindo o lugar de estafeta dos Correios de Timbauba. — Não ha vaga. (N. 9.271-31.)

Manoel Ribeiro de Faria, pedindo que lhe sejam outorgados os direitos iguais aos dos telegraphistas de 4ª classe do D. C. T. — Indeferido, em vista das informações. (Número 9.482-34.)

Leonecio Renaud de Castro, mestre de linhas do D. C. T., pedindo promoção. — Indeferido, de acordo com as informações. (N. 9.551-34.)

Diversos auxiliares de 3ª classe da D. R. do Paraná, pedindo dispensa de concurso para promoção. — Indeferido, de acordo com as informações prestadas pelo D. C. T. (N. 9.709-34.)

Alvaro Ayres Machado, pedindo nomeação para mestre de Linhas do D. C. T. — Indeferido, em vista das informações. (N. 9.713-34.)

Anna de Barros Cardoso, pedindo inscrição no concurso de auxiliares de 3ª classe do D. C. T. para seu filho Celestino de Barros Cardoso, maior de 25 annos. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (N. 10.134-34.)

Milton Ferreira Bica, pedindo nomeação para auxiliar de 2ª classe de Santa Maria da Bocca do Monte ou de Porto Alegre. — Indeferido, em vista das informações. (Número 10.763-34.)

Epaminondas Motta, pedindo promoção a carteiro de 3ª classe dos Correios e Telegraphos do E. do Rio de Janeiro. — Dirija-se, opportunamente, à Comissão de Promoções, nos termos da portaria de 24-4-33. (N. 10.844-34.)

João Maciel da Silva Jardim, diarista do D. C. T., pedindo transferência. — Dirija-se, ao director geral dos Correios e Telegraphos. (N. 11.080-34.)

Carolina Cavalcanti Lins, servente de 2ª da D. R. do Maranhão, pedindo nomeação para carteiro de 2ª classe. — Indeferido, em vista das informações. (11.191-34.)

José de Abreu, ex-chefe de estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo readmissão. — Indeferido. (10.236-33.)

Alípio Santos, pedindo abatimento de 20 % nos fretes das Estradas de Ferro de São Paulo, para transportes de dormientes. — Para o favor pleiteado falta o fundamento legal. (1.634-34.)

Gustavo Ramos, protestando contra a sua exoneração da Companhia Victoria a Minas. — Nada ha que deferir, por parte deste ministerio. O requerente deve dirigir-se, querendo, ao Conselho Nacional do Trabalho. (10.359-33.)

Luiz Vicentini, reclamando contra a não entrega pela Estrada de Ferro Mogiana, de mercadorias que lhe eram destinadas. — Não cabe a este ministerio resolver o assumpto, de vez que a reclamação é feita a respeito de ferrovias não administradas pela União. (23.877-33.)

Engenheiro José Augusto Lopes Filho, pedindo efectivação no cargo de engenheiro chefe da R. V. Cearense. — Não ha vaga. (24.895-33.)

Miguel Gomes da Silva e Jorge Tragante, pedindo pagamento de dous mezes de vencimentos. — Indeferido, em vista das informações. (16.233-33.)

Empresa de Viação Agro Industrial, propondo a venda a Estrada de Ferro Central do Brasil por 600;000\$000 de terras, casas, officinas e machinas existentes em Oliveira Botelho. — Indeferido, em vista da informação da Central.

Companhia Minas da Passagem, pedindo que lhe sejam concedidos favores para a importação de materiaes e machinismos necessarios á mineração, e para a exportação do ouro. — Indeferido, em vista das informações da Central.

José da Costa Guerra, pedindo readmissão na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde oportunidade. (29.414 de 1933.)

Lelio Del Negro, pedindo reintegração na Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. — Nada ha que deferir, em face das informações.

Alfredo Pompeu, pedindo reintegração na E. V. C. — Indeferido, em vista das informações. (4.489-33.)

João Antonio Pires de Arruda, pedindo indemnização, pela E. F. N. B. — Indeferido, em vista das informações. (19.886 de 1932.)

Amaro Santa Rita, pedindo reintegração na Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Aguarde oportunidade, de acordo com o parecer do consultor juridico. (10.603-33.)

The Miranda Estancia, Comp. Limit., reclamando sobre a differença de tabellas da E. F. N. B. para os despachos de couro e cebo (req. n. 21.114-44). — Deferido, quanto a petição n. 21.14-33, nos termos do parecer do consultor tecnico deste ministerio.

Gastão Fernando de Campos, ex-cabineiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua volta á actividade. — Indeferido, à vista das informações da Central. (22.868-33.)

Pedro Toscano de Britto, pedindo readmissão na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, à vista do que consta do processo administrativo. (24.989-33.)

Oscar Lacé Brandão, pedindo a sua volta a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, à vista das informações. (17.051-33.)

Antonio Pereira da Costa, solicitando readmissão na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido. (18.162 de 1933.)

Francisco Paes Leme, chefe de secção da Estrada de Ferro Central do Brasil, consultando se deve aguardar interstício de dous annos para a sua aposentadoria. — Aguarde a decisão, em especie, que for proferida pelo Tribunal de Contas. (15.951-32.)

Oswaldo Villanova, pedindo despacho para um requerimento seu, datado de 13 de agosto de 1931. — Vide o *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1931, folhas 17.836, onde encontrará publicado o despacho exarado no seu requerimento. (10.443-24.)

Leonidio Mendes Malheiros, pedindo readmissão nos Correios de Matto Grosso. — Indeferido, de acordo com as informações do D. C. T. (25.803-33.)

Maria Ernestina Corrêa da Silva, pedindo readmissão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde oportunidade. (18.724-33.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1934

Prorogando por trinta (30) dias, a contar de amanhã, o prazo marcado na portaria n. 610, de 2 de maio do corrente anno, para o 3º official da Directoria Regional da Bahia, Olival Rego Carneiro da Rocha, servindo no Protocollo desta Directoria Geral, receber instruções sobre o serviço de protocollo pelo systema de fichas, de acordo com as determinações constantes da portaria acima indicada. (Port. 930, de 3-7-934)

Dispensando, por abandono de emprego, do lugar de praticante diplomado desta Departamento, Raymundo da Costa Machado, como incurso no n. 6 do art. 130 do regulamento em vigor, combinado com os arts. 14, § 2º e 18 do decreto

n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 7 de abril de 1922, data em que devia se apresentar ao serviço por conclusão da licença em cujo gozo se achava. (Port. 941-5-7-934.)

Designando o inspector tecnico de 3ª classe Heitor de Andrade Lima para dirigir a construção dos predios de Caruarú, Afogados de Ingazeira, Alagôa Grande e Mamanaguá, de dous primeiros no Estado de Pernambuco e os outros dous no Estado da Parahyba do Norte. (Port. 934-4-7-934.)

Designando, em additamento á portaria n. 554, de 18 de abril ultimo, o inspector tecnico de 2ª classe, João Barbosa de Moura, para dirigir a construção dos predios destinados ás agencias postaes-telegraphicas de Cambuquira e Lambary, no Estado de Minas Geraes, cummulativeamente com a do predio destinado á agencia postal-telegraphica de Caxambú, no mesmo Estado. (Port. 940-5-7-934.)

Designando o inspector de linhas de 3ª classe, Alexandre Faumann para dirigir a construção dos predios destinados ás agencias postaes-telegraphicas de Friburgo e Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro. (Port. 935-4-7-934.)

Transferindo da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro para o Districto Federal o guarda-fios diarista Zeferino Francisco dos Santos. (Port. 938-4-7-934.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da estação radio costeira de Salinas, na Directoria Regional do Amazonas para a de ondas curtas de Recife, o radio-diarista Gumercindo da Silva Britto, e, dessa para aquela estação, o telegraphista de 5ª classe João de Moura e Silva. (Port. 939-4-7-934.)

Aprovando o concurso que, para carteiros-auxiliares se effectuou na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, em junho do corrente anno, com a seguinte classificação:

Florianio Ferreira Rios.....	1º lugar — 28,00 pontos
Demosthenes de Paula e Souza..	2º lugar — 27,26 pontos
Domingos Albuquerque Mello....	3º lugar — 25,51 pontos
Jeovah Luz Vieira.....	4º lugar — 25,14 pontos
José Ramos Jubé.....	5º lugar — 24,26 pontos
Sebastião Fernandes Sant'Anna..	6º lugar — 24,00 pontos
João de Jesus Antunes.....	7º lugar — 23,00 pontos
Oliveira Lemos Pimentel.....	8º lugar — 19,50 pontos
Odin Maria de Almeida.....	9º lugar — 17,76 pontos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Johnas Pinheiro, telegraphista de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho ultimo. (32.566-24-SP.)

José da Silveira Saraiva, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, tres mezes com 2/3 da diaria para tratamento de saude, a partir de 7 de junho ultimo. (35.109-34-SH.)

Coralia Cordeiro Areás, diarista com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, dous mezes, com a diaria integral, para tratamento de saude, a partir de 23 de maio ultimo. (35.148-34-DF.)

Semyemar Caceres, mensageiro com exercicio na Estação Central Telegraphica, dezeseis dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 3 de junho ultimo. (33.476-34-DF.)

Valeriano Rodrigues, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 25 de abril ultimo. (35.346-34-BA.)

Raymundo Rocha Junior, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, dous mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 18 de maio ultimo. (35.947-34-CF.)

Alcides de Freitas Barros, telegraphista de 4ª classe com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 4 de junho ultimo. (35.274-34-DF.)

Sebastião Gomes de Araujo, telegraphista de 5ª classe com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, vinte e seis dias, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 9 de maio ultimo. (32.125-34-PE.)

Dia 6 de julho de 1934

Elevando de 7:970\$000 para 8:000\$000, o custeio annual da linha de Santa Isabel a Curuhy, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas, passando o serviço da mesma a ser feito em lancha a motor, correndo todas as despesas por conta do respectivo conductor. (Portaria n. 944, de 6-7-934.)

Elevando de 600\$000 para 900\$000, o custeio annual da linha de Itaperuna á estação, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, ficando o respectivo conductor com a obrigação de fazer a entrega de telegrammas e cartas, a domicilio. (Port. 943, de 5-7-934.)

Designando o auxiliar de 1ª classe desta Directoria Geral Armando Elydio da Silveira, para, com os demais funcionarios referidos na portaria n. 691, de 24 de maio ultimo, traduzir os actos do X Congresso Postal Universal, assignados pelo Brasil, na cidade do Cairo, em 20 de março de 1934. (Port. 942, de 5-7-934.)

Designando o telegraphista de 4ª classe Arlindo da Silva Tinoco, para exercer as funções de agente postal telegraphico de Baixa Grande, na Directoria Regional da Bahia. (Portaria n. 945, de 5-7-934.)

Portarias

N. 948 — O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no artigo 74 do decreto n. 20.959, de 26 de dezembro de 1931 combinado com o de n. 23.920 de 23 de fevereiro de 1934,

Resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria se effectue concurso publico para auxiliares de 3ª classe, cumpridas as instruções aprovadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos do Departamento.

a) para a inscrição de candidatos, a idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no Departamento, e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem estranhos. Aos actuaes auxiliares de 3ª classe sem concurso não será feita qualquer exigencia quanto á idade.

b) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrosim, designar o telegraphista de 3ª classe Olegario da Costa Maya para presidente do mesmo concurso, e, para seu secretario, o telegraphista de 5ª classe Arthur Gouvêa.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1934. — A. Junqueira Ayres

N. 949 — O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no artigo 92 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932,

Resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria se effectue concurso publico para carteiros-auxiliares, cumpridas as instruções aprovadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos do Departamento.

a) para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no Departamento e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem estranhos. Aos actuaes carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigencia quanto á idade.

b) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrosim, designar o auxiliar de 1ª classe Ramão Galvarros para presidente do referido concurso, e, para seu secretario, o auxiliar de 2ª classe interino Eduardo Viola. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Autorizando a agente postal de Itatiba, subordinada a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, a emitir e pagar vales postaes nacionaes, nos termos das Instruções em vigor. (Portaria 952, de 6-7-934.)

Retificando a portaria n. 687, de 22 de maio ultimo, na parte referente á criação da agencia postal de Rio Branco, para o fim de esclarecer que se trata do povoado daquele no-

me, no município de Santo Angelo, onde está localizada a estação da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. (Portaria 953, de 6-7-934).

Declarando em apostila de 2 de julho do corrente ano, na portaria n. 842, de 20 de junho findo, que Bernadette das Neves é praticante diplomada.

Requerimentos despachados:

Cruz Vermelha Brasileira, pedindo isenção de franquia postal para a sua correspondencia. "O favor do art. 1º, § 4º do decreto n. 2.380, de 1910, foi abolido pelo decreto n. 5.353, de 1917, revigorado expressamente pelo decreto n. 18.164, de 1928, que suspendem todas as isenções de franquia postal até então concedidas. Substituindo esse impedimento legal, uma vez que as concessões posteriores têm sido outorgadas em ato especial do Governo, não tem esta Directoria Geral como deferir o pedido da benemerita instituição". (Requerimento 32.270-34).

Gilberto Braga Torres, auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo addição, por motivo de saúde, a uma das agencias de Pati do Alferes, Vassouras ou Mendes. — "Não é possível atender". (Requerimento 40.283-34).

Pedro Fabricio de Barros, autor do livro "Promptuario Postal de Endereços", oferecendo ao Correio 5.000 exemplares ao preço de 2\$000 cada um. — "Não convem, no momento, a aquisição proposta". (Requerimento 67.683-33).

João Barbosa de Moura, inspector tecnico de 2ª classe, com exercicio na Secção de Edificios, pedindo, por equidade, o abono de uma gratificação diaria por serviços extraordinarios prestados no periodo de 10 de fevereiro do corrente ano até a presente data. — "Indefiro o pedido". (Requerimento 41.336-33).

Fernando dos Santos Raphael, inhabilitado na inspecção de saúde a que se submeteu durante o mez de maio, para o concurso de auxiliar de 3ª classe, pedindo submetel-o a nova inspecção de saúde. — "Dirija-se á junta medica, querendo". — (Requerimento 34.287-34).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria de Lourdes Rocha, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, seis mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 2 de junho ultimo. (35.574-34, Diamantina).

Alyrio Moreira Lobato, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes e vinte e nove dias, com ordenado e o prazo restante, com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho ultimo.

João da Matta de Freitas Noronha, chefe de Secção, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de junho. (35.090-34).

Joaquim da Silva Romariz, servente de 1ª classe, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, quatro mezes, sendo um dia com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar. (35.404-34).

José Guilherme de Araujo, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril. (43.419-33).

Maria de Lourdes Pinheiro Ribeiro, auxiliar "pro-rata", da Directoria Regional de Botucatu, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 18 de junho. (35.098-34).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Waldemar Farias de Oliveira, Olavo Corrêa, Luiz Lessa Martins, Lincoln Rodrigues Dantas, João José de Castro, Julio de Araujo Barbosa e Alexandre Meirelles Lassance. — Aguardem oportunidade.

Francisco Fidélis Martins e Ataliba Soares Horta. — Aguem-se as guias annexas.

Pedro Nunes da Silva, Manoel Nascimento, Antonio Soares da Silva e Alcides Licinio da Silva. — Não ha vaga.

Sylvio Pereira da Cruz, Pedro Paulo de Oliveira, Pedro Teixeira, Octavio Maya Guimarães, Nelson Leite de Oliveira, Manoel Pimentel Junior, José Bento Macedo, Julio da Silva Cordeiro, Fernando Marques, Clodomiro José Barbosa, Paulo Godofredo de Mattos, Aurelio de Lima Nogueira e Avelino da Silva Ferraz. — Aceito a fiadora.

Victorino dos Santos Pereira, Maria Motta Machado, José Ferreira, Ermelino Mendes Lopes, Ermelinda França de Amorim, Beatriz Rodrigues Nardy, Christiano José Teieira, Americo Lopes e Angelina Geraldina dos Santos. — Certificado-se.

Waldimir Fernandes da Silva Brasil e João Sarno. — Compareçam á Secretaria.

Severiano de Souza Nunes. — Indeferido.

R. N. Ferreira & Comp. Ltda. — Deferido.

J. Collares Moreira & Comp. — Restitua-se a caução.

Irmãos Ferraro & Comp. — Restitua-se a caução.

Adalberto Cesar de Azevedo. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Ubirajara Alves Pinto. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico. A pericia medica justifica plenamente o caso de força maior que a lei não pôde prever.

Sebastião Xavier da Silva. — Certifique-se, quanto ao tempo de serviço prestado pelo requerente na Central. Quanto ao tempo de serviço prestado ao Exercito e averbado como simples assentamento na fé de officio do requerente, não cabe á Central certificar.

Paulo da Silva e Oliveira. — Certifique-se quanto ao tempo de serviço relativo ao periodo de 1928 a 1931, de accordo com os elementos de que dispõe a Central. Quanto ao periodo de setembro a dezembro de 1931, bem como quanto ao motivo da dispensa do requerente, nada ha que deferir por não dispôr a Central de elementos.

Ormindia Alves da Conceição. — Deferido, de accordo com a informação da ITA.

Nolasco Francisco dos Santos. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Manoel Marco Peres. — Indeferido. A antiguidade de classe do requerente só pôde ser contada a partir da data em que foi readmittido como machinista de 4ª classe, excluido o periodo em que esteve em disponibilidade.

José Inglez de Souza. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Joaquim dos Santos. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornalheiro.

Jesse Silva. — Estando suspensas as inscrições, archive-se.

Honorio Joaquim de Camargo. — Indeferido, tendo em vista as informações da Chefia da 2ª Divisão.

Chrispim Ferreira. — Deferido, de accordo com o parecer da Secretaria.

Antonio Pereira dos Santos. — Estando suspensas as inscrições, archive-se.

Topazio de Oliveira Claro. — Sim, mediante recibo.

Raul Estevam da Cruz. — Indeferido, tendo em vista as informações da chefia da 3ª Divisão.

Paulino José da Silva Filho. — Indeferido, tendo em vista o motivo da exoneração do requerente.

Oswaldo Teixeira de Faria. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Nagib José. — Deferido, de accordo com o art. 106 das I. S. T.

Manuel Ferreira da Costa. — Dê-se baixa á fiança. Apresente o requerente pedido de certidão.

José Maria Pinto da Costa. — Dê-se baixa á fiança. Apresente o requerente pedido de certidão.

José Francisco Franco. — Já tendo sido o requerente transferido para graxeiro extranumerario, archive-se.

José Amilcar Bedaque. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

João Lobosque. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

João Baptista da Silva. — Restitua-se, por "Deposito", a importância de 43\$400.

Juvenal Coelho Guimarães. — Deferido, de accordo com as informações.

Herculano Rodrigues. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Generaldo de Oliveira. — Indeferido, tendo em vista a chefia da 3ª Divisão.

Francisco José da Rocha. — Dirija-se, querendo, á Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria.

Companhia de Seguros Integridade. — Pague-se a importância de 71\$ por conta da E. F. Sul de Minas. Quanto á importância de 71\$, cabe á companhia seguradora recorrer, querendo, ao Poder Judiciário, para compellir a referida Estrada a effectuar o pagamento, uma vez que, conforme se verifica deste processo, não cabe a esta Estrada a responsabilidade pelo extravio dos volumes.

Companhia de Seguros Integridade. — A culpa cabe á E. de F. Sul de Minas, que se recusa a pagar a presente reclamação. A companhia seguradora póde, querendo, appellar para o Poder Judiciário.

Byron Maurell. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar, quando deverá ser requerida previamente a baixa da fiança.

Antonio Marcello. — Aguarde oportunidade. Restituam-se, mediante recibo, os documentos a este annexos.

Alfredo Ramos. — Indeferido, por ter sido o pedido apresentado fóra do prazo estabelecido na circular n. 53, de 25 de julho de 1933.

Alberto Vieira da Silva. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 3ª Divisão.

Alberto Pereira. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 3ª Divisão.

Alnorma, Soc. Machinas Ltda. — Restitua-se a caução.

A. Corazza & Curti Ltda. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Aristides Ferreira Freire. — Dirija-se, querendo, á Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria.

Abaixo assignado de praticantes de conductor de trem de 2ª classe. — Compareça um interessado á Secretaria.

Anselmo Moreira e José Alves Ferreira. — Dê-se baixa á fiança. Apresente o requerente pedido de certidão.

Almir Maia Pereira, Alvaro Borges Villa Lobos, Adalberto Pereira de Souza, Bellarmino Rodrigues, Decolecio dos Santos, João Juvenal Alves, Olympio Vieira Machado, Odorico Moreira de Oliveira e Sebastião Claudino da Silva. — Aguardem oportunidade.

Raulino Antonio da Silva Pessoa, José Barroso Filho, Joaquim Gonçalves de Carvalho Martins, Gil Domingues, Benedicto Oscar Rodrigues de Andrade, Ary Medina Celi Ribeiro e Artur Borges de Mello. — Aceito a fiadora.

Aurilio de Albuquerque, Joaquim Puygserver e Rene Bernoldi. — Não ha vaga.

Pedro da Costa Silva. — Estando suspensas as inscrições, archive-se.

José da Rocha Colonia. — Paguem-se as guias annexas.

Jacob Hefti. — Certifique-se.

Isaac Nunes Soares. — Dê-se baixa á fiança.

Inspetoria Federal das Estradas

SECCAO DE ESTATISTICA E RELATORIO

Por actos do Sr. inspector foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

De tres mezes, ao trabalhador Francisco Pereira;

De dois mezes, ao diarista Vicente Lopes;

De um mez, ao trabalhador Geraldo Lisboa da Silva.

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

De um mez, ao diarista Pedro Porphyrio.

De um mez, ao operario Elyzeu Dornellas dos Santos;

De um mez, ao trabalhador Julio Alves Pereira;

De um mez, ao diarista Elias Porphyrio;

De tres mezes, ao mestre de linha Manoel Bexiga; e de sete mezes, para o serviço militar, em prorrogação ao trabalhador José Simplicio de Macedo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Pery Teixeira. — Prove o tempo de serviço.

Dr. Aroldo Leitão da Cunha. — Aguarde oportunidade.

Vicente Soares Cardoso. — Não ha o que deferir.

Agostinho Netto Leme. — Seile a petição.

Segunda Secção

Por portaria de 13 do corrente mes, foram concedidos tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Alberto Nunes dos Santos.

— Por outra de 14 do corrente mes, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, á praticante do Instituto de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, Blanca Martins Gomes.

Requerimentos despachados

Armando Assumpção Araujo. — Deferido.

Cesar de Carvalho Junior. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente de 16 de julho de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Antonio Felix Junior, solicitando certidão de naturalização, para fins eleitoraes. — Faça reconhecer a firma do requerimento.

Raul David, pedindo certidão de naturalização, para fins eleitoraes. — Dos annos de 1883 a 1896 não consta o nome da requerente.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 13 de julho de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.261 — Transmitiram-se os documentos concernentes á concorrência publica para o fornecimento de uma escada ao Archivo Nacional.

A Fazenda:

N. 1.262 — Solicitou-se o pagamento de 3:935\$400 á tres funcionarios do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

N. 1.263 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia de Thesouro no Paraná do credito de 600\$000, para pagamento da

congrua ao Monsenhor Dr. Alberto José Gonçalves.

N. 1.264 — Solicitou-se informação sobre si os recursos do Thesouro permitem a abertura de um credito no valor de 4:752\$600, para pagamento de vencimentos a Maria Edmee Dutra Pereira da Cunha.

N. 1.265 — Solicitou-se informação sobre si os recursos do Thesouro permitem a abertura de um credito no valor de 933\$000, para gratificação ao chausfeur da Secretaria do Senado, Frederico Alves.

N. 1.266 — Reitterou-se o pedido de informações sobre si os recursos do Thesouro permitem a abertura de um credito no valor de 10:776\$400, para pagamento de vencimentos á Alvaro Rodrigues Filho e Tancredo Guanabara, dactilografo e amanuense do Senado Federal.

N. 1.267 — Reitterou-se o pedido de informações sobre si o Thesouro permite a abertura de um credito de 2:859\$500 para pagamento a D. Bernardina Guedes da Conceição Teixeira Lopes, viuva do guarda civil Manoel Pinto T. Lopes.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.268 — Transmitiram-se os documentos concernentes á concorrência publica para obras de reforma geral de instalação electrica no edificio do Supremo Tribunal Federal.

— A Fazenda:

N. 1.271 — Solicitou-se o pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro da quantia de 444\$400, de transporte concedidos ao bacharel Waldemir Neves.

N. 1.270 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de vencimentos do

bacharel Fernaldo Moreira Guimarães.

N. 1.272 — Solicitou-se o pagamento a São Paulo R. Company da quantia de 80\$500, de transporte concedidos ao juiz eleitoral da 18ª Zona do Estado de Matto Grosso.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 989 — Transmittiu-se o requerimento de Sizinio de Sant'Anna, para informações.

N. 990 — Transmittiu-se o requerimento de Oscar de Paiva Guedes, para informações.

N. 991 — Transmittiu-se o requerimento de Manoel Leal Ferreira, para informações.

— Ao Sr. delegado do Thesouro do Estado de Pernambuco:

N. 993 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito á Delegacia para o pagamento ao monsenhor Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 994 — Communicou-se o pedido de distribuição do credito de 600\$000, para pagamento ao bispo D. Alberto José Gonçalves.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 998 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido 20, que deixou de acompanhar o aviso 1.209, de 3 de julho corrente.

— Ao Sr. desembargador presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

N. 999 — Restituíram-se as contas na importância de 571\$200, de assignatura de aparelhos-telephonicos na Secretaria do Tribunal.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.001 — Restituiu-se o aviso fido 32.190, de 1934, para a entrega á Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional da importância de 11:641\$700.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1002 — Transmittiu-se o requerimento de Bernardo Gonçalves Vianna, para informações.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

Ministro Godofredo Xavier da Cunha, pedindo differença de vencimentos. — Ouça-se a Secretaria do Supremo Tribunal acerca da lista, que encaminhou, incompleta, á este ministerio.

Additamento ao expediente de 13 de julho de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.003 — Solicitou-se a inclusão na relação respectiva do nome do cabo de

esquadra Gervasio Alexandrino da Cruz, para pagamento de soldo na importância de 1:010\$600.

N. 1.004 — Solicitou-se a inclusão na respectiva relação do nome do 2º tenente Roberto Teixeira Junior, para pagamento do soldo de 4:483\$300.

— Ao 8º procurador da Republica do Districto Federal:

N. 1.005 — Communicou-se a aprovação da proposta da distribuição interna dos creditos dos sub-consignações 7 e 8 do "Material" da verba "Procuradoria" para o corrente exercicio.

Segunda Secção

Offícios:

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.000 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 21.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.269 — Transmittiu-se a cópia do aviso do Ministerio da Marinha, communicando haver providenciado para comparecerem á Inspectoria do Trafego os motoristas da lista que acompanhou e officio n. 2.303 de 22 de março ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 992 — Communicou-se que a differença de vencimentos de ajuda de custo na importância de 650\$, a favor de Celso de Faria, foi solicitada em virtude da differença de vencimentos em consequencia de sua promoção a chefe de secção do Tribunal Eleitoral no Acre.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 995 — Solicitaram-se informações sobre a possibilidade de serem feitos moveis de aço embutidos nas paredes para a serventia do Arquivo e das secções da Secretaria de Estado.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 996 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 20.

N. 997 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 16.

Expediente de 14 de julho de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.273 — Solicitaram-se informações sobre si os recursos do Tesouro permitem a abertura de um credito de 2:025\$, para pagamento de gratificação ao servente da Secretaria do Senado, Antenor Ribeiro.

— Ao desembargador-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio:

N. 1.275 — Declarou-se que, por falta de credito, deixou este Ministerio de

conceder a autorização solicitada no officio n. 1.038, de 28 de junho findo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.276 — Declarou-se aprovada a concorrência para a execução das obras no pavilhão de recreio da Escola Quinze de Novembro.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.274 — Transmittiu-se a comunicação da Companhia Geral de Telegraphia Sem Fio, com as respectivas tarifas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Montepio

Offícios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 88 — Transmittiu-se o processo de reversão de montepio de Laura e Maria Francisca, com os titulos apostilados.

N. 89 — Solicitaram-se providencias para o pagamento de auxilio aos filhos de Josino do Nascimento Ferreira e Silva.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE D' ENSINO COMERCIAL

Dia 29 de julho de 1934

Requerimentos despachados

Processos provisionados:

Martinho Alvares da Silva Contagem, Marita Alves dos Santos, José Archimedes de Lima e João Pedro de Lima. — Completam a documentação, de acordo com a informação.

Diva Pinto de Barros, Antonio Caetano de Freitas, Sebastião de Souza e Silva, José Leite Relvinhas, Geraldo Ribeiro e Abilio de Abreu. — Completam a documentação nos termos do parecer. Antonio Ernesto Coutinho. — Prove o registro da firma.

Jorge Corrêa da Veiga. — Retifique a documentação nos termos do parecer.

Titulos provisionados: José Antunes, José de Lourdes Guimarães e Nelson de Paiva Ferreira, guarda-livros pela alinea IX. — Registrados.

Titulos substituidos:

Roelef Heleenderf Scholte, contador pela alinea VII;

Fideles Augusto Alves e Nicolau Bach, contador pela alinea VIII;

Hostilio Barbero e Manoel F. de Azevedo, guarda-livros pela alinea IX.

Expediente da Secretaria

Offícios:

N. 4.152 — Ao director da Escola Municipal de Commercio, informando que sómente no período anterior ao início do anno lectivo, pôde ser concedida fiscalização.

N. 4.153 — Ao director do Curso Commercial São José, de Matão, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 4.154 — Ao director do Collegio São Luiz, comunicando que foi designado fiscal para seu estabelecimento.

N. 4.155 — Ao fiscal João Evangelista da Costa, comunicando sua designação para o Collegio S. Luiz de Aracatuba.

N. 4.156 — Ao fiscal Ary de Miranda Lima.

N. 4.157 — Ao fiscal Waldemar Sampaio.

N. 4.158 — Ao fiscal Waldemar Sampaio.

N. 4.159 — Ao fiscal Waldemar Sampaio.

N. 4.160 — Ao fiscal Ary de Miranda Lima, acusando o recebimento de seus relatórios.

Expediente de 10 de julho de 1934

Diplomas:

Waldemar Rolla, auxiliar de comercio, Antônio Rolla, auxiliar de comercio pela Academia de Commercio de Juiz de Fora; Antenor Cupertino de Barros, Ovidio Sabino de Passos, Sebastião Santarem, Aylton Pelles, Osildo Nunes Lion, guarda-livros pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Moacyr Sredor Bastos, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Deferidos.

Geraldo Pires do Couto, contador pela Faculdade de Commercio de Minas Geraes; Salvador Victor Borelli, contador pela Escola Normal de Commercio; Quirino Cores Rodrigues, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade; Aracy Castro Leite, contador pela Escola de Commercio D. Bosco, (Campo Grande); Elias Ramiro Bentes, guarda-livros pela Escola Pratica do Pará; Reynaldo de Souza Gonçalves, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Registrados.

Expediente da Secretaria:

Offícios:

Ns. 4.161 — Ao fiscal Cornelo Neves; 4.162, ao fiscal Pindaro Anes; 4.163, ao fiscal Pinheiro Anes; 4.165, ao fiscal Pinheiro Anes, acusando o recebimento de seus relatórios; 4.165, ao secretario da Escola Commercial D. Pedro II, remetendo relação do material minimo a que se refere o paragrafo unico do art. 30 do decreto 20.158; 4.166, ao fiscal Benedicto Lino Soares; 4.167, ao fiscal geral Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 4.168, ao fiscal Fernando Vincent; 4.169, ao fiscal Nestor Victor Filho, acusando a recebimento de seus relatórios; 4.170, ao fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral, autorizando a revalidação das matriculas, cujas inscrições estejam regulares; 4.171, ao

director da Academia Fluminense de Commercio, autorizando a revalidação das matriculas cuja inscrição esteja regular; 4.172, ao fiscal geral Antonio Francisco de Salles Neto, comunicando a autorização feita ao director da Academia Fluminense de Commercio; 4.173, ao reitor da Faculdade de Commercio de Minas Geraes, informando que foram solicitadas informações ao fiscal geral sobre o assunto de seu officio de 16 de junho proximo passado.

N. 4.174 — Ao fiscal Abdon da Costa A. Pimentel, respondendo seu officio de 14 de abril p. passado.

N. 4.175 — Ao fiscal geral Cesar Pereira de Salles, comunicando que o requerimento de Zeny da Cruz Loureiro, foi despachado favoravelmente.

N. 4.176 — Ao fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto, comunicando que o requerimento de Zeny da Cruz Loureiro foi deferido.

N. 4.177 — Ao director de Atheneu S. Paulo annexo ao Gymnasio de Muriahé, devolvendo cheque.

N. 4.178 — Ao fiscal Carlos Neumann. N. 4.179 — Ao fiscal D. Valentina Brandão Silva.

N. 4.180 — Ao fiscal geral Dr. Antonio Luiz da Silveira Barbosa.

N. 4.181 — Ao fiscal Archirio Pinto Amando.

N. 4.182 — Ao fiscal José Faria de Castro, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 4.183 — Ao director da Faculdade de Commercio de Minas Geraes, comunicando que Claro Flôres Pinto prestará exame de habilitação em seu estabelecimento.

N. 4.184 — Ao fiscal geral Dr. Aristoteles Poch, comunicando que o requerimento de Paulino Diamico Junior foi deferido.

N. 4.185 — Ao fiscal Octavio Ahrends, comunicando que foi deferido o requerimento de Paulino Diamico Junior.

N. 4.186 — Ao Sr. Odillon Ferreira de Almeida, comunicando que o seu processo recebeu o seguinte despacho: "Complete o sello e reconheça a firma".

N. 4.187 — Ao director do Atheneu São Paulo de Muriahé, devolvendo o questionario para ser visado devidamente.

N. 4.188 — Ao director da Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, acusando seu officio de 15 do mez findo.

N. 4.189 — Ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior comunicando que o requerimento de Manoel Soares Ribeiro recebeu o seguinte despacho: "Indeferido, de accordo com a informação".

N. 4.190 — Ao Sr. Manoel Amaro e Silva, respondendo sua carta de 20 de abril.

N. 4.191 — Ao superintendente do Ensino Secundario, remetendo o requerimento de José Parker destinado a essa superintendencia.

N. 4.192 — Ao Sr. Manoel Francisco Roque informando que os depositos são feitos directamente no Tesouro Nacional.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 11 de julho de 1934

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica—O relatorio da Phenix Caixeiral, que requereu subvenção e foi inspecionada pelo inspector de Saude do Porto de Fortaleza. (Of. E. 2.101).

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos — Cópia do termo de intimação numero 17.226, expedido para o predio numero 16, da rua Angelo Bittencourt, pela 3ª Delegacia de Saude. (Of. E. n. 2.106).

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria — Cópia do aviso n. 1.004, de junho ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com relação ao material sobressalente das dragas Merity (flutuante) e das escavadeiras de Rosario, que se acham servindo no saneamento da Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Of. E. 2.099).

Ao director de Saude Publica de Santa Catharina — O officio n. 28, do juiz de direito de Indayal, nesse Estado, acompanhado de duas receitas e um atestado de obito. (Of. E. 2.115).

Remeteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria — Cópia do requerimento em que Ramiro de Sousa Braga pede certidão de tempo de serviço, solicitando-se informações a respeito. (Of. E. 2.113).

Agradeceu-se:

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Medicos da Marinha Mercante — A comunicação referente á instalação desse syndicato. (Of. E. 2.104).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dr. Alberico Custodio Ferreira, pedindo os favores de que trata o paragrafo 2º do art. 13 do decreto numero 13.538, de 9 de abril de 1919. — Satisfaça as exigencias legais. (Requerimento n. 34/345).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 9 de julho de 1934

Serviço de Locomoção:

Rubens de Oliveira. — Deferido.

Alberto Moura. — Deferido.

Serviço de F. L. Lacticínios:

Manoel dos Santos. — Deferido.

Inspectoria de F. G. Alimentícios:

Lee Ka Guy. — Será relevada a multa si cumprir as exigencias da Inspectoria do F. G. Alimentícios no prazo de 60 dias.

Antonio da Fonseca. — Concedo mais 60 dias para cumprir total e fielmente as exigencias da Inspectoria e, só assim, poderá ser relevada a multa.

Tito A. Teixeira. — Indeferido.

Albino Gonçalves. — A vista da informação, indeferido.
 Segunda Delegacia de Saude:
 Joaquim Moreira Mesquita. — Concedo 60 dias.
 João Bernardo da Cunha. — Concedo 60 dias.
 M. Gama Machado. — Indeferido.
 Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Relevo a multa.
 Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Concedo 30 dias.
 Terceira Delegacia de Saude:
 Antonio Joaquim Ribeiro. — Concedo 60 dias.
 Pompeu de Carvalho. — Concedo 30 dias.
 Paulo F. Elbert. — Concedo 60 dias.
 Ambrosina da Silva Moreira. — Concedo 120 dias.
 Angelina Rosa Vieira Alves. — Concedo 120 dias.
 Antonio Vilardo. — Concedo 180 dias (petições ns. 5.988 e 5.989).
 Vicente Durante. — Deferido até ulterior deliberação.

Expediente de 10 de julho de 1934

1ª Delegacia de Saude:

Francisco Martins. — Concedo 60 dias, improrogáveis.
 Lucinda Gonçalves de Faria. — Indeferido.
 George Frederico Stoky. — Concedo 60 dias improrogáveis.
 2ª Delegacia de Saude:
 Antenor da Silveira. — Concedo 60 dias.

Dia 11

Serviço de locomoção:

José Leopoldo do Nascimento. — Deferido, sem direito de reaver os vencimentos descontados.
 Manoel da Rocha Costa. — Deferido, sem direito a reaver os vencimentos que foram descontados.
 Inspectoria de H. Industrial:
 David de Oliveira Santos. — Concedo 90 dias.
 Inspectoria de F. G. Alimentícios:
 Silva Irmãos & Azevedo Ltda. — Concedo mais 30 dias improrogáveis.
 2ª Delegacia de Saude:
 Avelino Machado. — Concedo 60 dias.
 Lucinda Rocha de Toledo Lisboa. — Concedo 90 dias.
 João Coelho Esteves. — Concedo 60 dias.
 Euclides Pequeno. — Concedo 60 dias.
 Annibal Freire. — Concedo 45 dias, improrogáveis.

3ª Delegacia de Saude:

Aida Fortuna. — A multa poderá ser elevada, si fôr cumprida a intimação dentro do prazo de 45 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Julho de 1934

N. 819-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 820-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 821-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 4.625-34 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.
 N. 4.383-33 — Albero Marsicano. — Deferido.

N. 4.384-33. José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 4.385-33. José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 5.532-33 — Archimedes Pinto Amando. — Deferido, depositando o sello para a transferencia.
 N. 822-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 834-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 823-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 5.533-33 — Archimedes Pinto Amando. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 3.156-34 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 2.794-34 — Hyman Rinder & Co. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 2.795-34 — Hyman Rinder & Co. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 1.025-34 — Francisco Marcondes Nabuco. — Deferido.
 N. 814-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 4.273-33 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.
 N. 4.371-33 — Alberto Marsicano. — Deferido.
 N. 4.372-33 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 4.373-33 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 4.828-33 — Alfredo de Souza Pinto. — Deferido, quanto a revalidação.
 N. 3.162-34 — Francisco Marcondes Nabuco. — Deferido.
 N. 5.529-33 — Archimedes Pinto Amando. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 589-33 — João Marcelino da Silveira Teixeira. — Deferido.
 N. 590-34 — João Marcelino da Silveira Teixeira. — Deferido.

Dia 28

N. 3.080-34 — Nelson R. da Silveira. — Deferido.
 N. 4.829-33 — José Vianna. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 5.531-33 Archimedes Pinto Amando. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 1.447-33 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.
 N. 5.513-33 — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Indeferido.
 N. 5.519-33 — Viuva Medina e Filhos. — Indeferido.
 N. 4.827-33 — Moysés Amadeu Rodrigues da Silva. — Deferido.
 N. 5.528-33 — Archimedes Pinto Amando. — Deferido, depositando o sello para a transferencia.
 N. 5.534-33 — Archimedes Pinto Amando. — Idem, idem.
 N. 3.195-34 — Bernardino Luz. — Deferido.
 N. 1.926-34 — João Pozzi. — Deferido.
 N. 2.958-34 — Nilo de Souza Carvalho. — Deferido.
 N. 2.863-34 — José Fróes da Cruz. — Deferido.

Dia 29

N. 2.805-34 — João Guglielmo. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 2.763-34 — Antonietta do Amaral. — Deferido.
 N. 328-34 — Antonio Hermeto C. da Costa. — Deferido.
 N. 5.530-33 — Archimedes Pinto Amando. — Deferido, depositando o sello para a transferencia.

N. 4.832-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Deferido.
 N. 2.474-34 — Domingos Pinto Teixeira Coelho. — Indeferido.
 N. 8.109-33 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 2.720-34 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 2.692-34 — Almirante Giachetta. — Deferido.
 N. 7.552-33 — João Avancini. — Indeferido.
 N. 7.837-33 — Paulo Tavares Filho. — Indeferido.

Dia 30

N. 3.384-34 — Giuseppe Nicoli Franchischini. — Dirija-se ao director geral de Educação.
 N. 2.517-34 — Augusto França Gonçalo. — Deferido.
 N. 2.573-34 — Cecy Gaspar. — Deferido.
 N. 2.049-34 — José Nabuco Couto. — Indeferido.
 N. 809-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 810-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 4.833-34 — Chemische Fabrik Gustrow. — Compareça nesta Inspectoria.
 N. 831-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 832-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 2.974-33 — Otto Christoph. — Deferido.
 N. 833-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 812-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 1.743-34 — Maria Siso Lopes. — Indeferido.
 N. 2.811-34 — Maria Siso Lopes. — Deferido.
 N. 3.116-34 — Sylvia de Carvalho. — Deferido.
 N. 824-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 825-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 826-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 2.547-33 — Coelho Barbosa & Companhia. — Deferido.
 N. 2.563-34 — Coelho Barbosa & Companhia. — Deferido.
 N. 586-34 — Pedro Baptista. — Deferido.
 N. 666-34 — Pedro Baptista. — Deferido.
 N. 667-34 — Pedro Baptista. — Deferido.
 N. 6.212-33 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 827-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 2.335-34 — Carlos Benedicto Ferbrandão. — Deferido.
 N. 808-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 816-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 816-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 815-34 — Otto Voigt. — Deferido.

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1934

N. 313/34 — Mario Homem de Mello. — Compareça nesta inspectorio.

N. 3.337/34 — Philomena Amicuci. — Certifique-se.
 N. 3.336/34 — Raymundo Saraiva de Lima. — Certifique-se.
 N. 2.029/34 — Carlos Colenese. — Compareça nesta inspeção.

Dia 3

N. 4.885/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.
 N. 5.980/33 — Alberto Alves. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.415/33 — Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.
 N. 5.420/33 — Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.
 N. 5.424/33 — Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.
 N. 3.802/33 — José Coelho de Miranda Consin. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.932/33 — Samuel de Macedo Soares. — Deferido.
 N. 4.925/33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.884/33 — Dr. Otto Surerus. — Deferido.
 N. 3.799/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Deferido.
 N. 3.796/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Deferido.
 N. 3.800/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.801/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.490/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.803/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.416/33 — Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.
 N. 5.418/33 — Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido, quanto a revalidação.
 N. 8.413/33 — Oswaldo Salles Ganns. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.384/34 — George W. Gooda. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.421/33 — Adhemar de Souza Mello. — Deferido.
 N. 5.419/33 — Adhemar de Souza Mello. — Deferido.
 N. 3.792/33 — Raul Souto Mayor. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.497/33 — Adhemar de Souza Mello. — Deferido.
 N. 5.422/33 — Adhemar de Souza Mello. — Deferido.
 N. 1.733/34 — Josephina Balestrero. — Deferido.
 N. 4.839/33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Deferido.
 N. 4.835/33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.857/33 — Raymundo Mauricio M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.537/33 — Julio Eduardo da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 3.797/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Deferido.
 N. 3.798/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Deferido.
 N. 3.794/33 — Raul Souto Mayor. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.793/33 — Raul Souto Mayor. — Deferido.

N. 3.795/33 — Raul Souto Mayor. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.414/33 — José Coelho de Almeida Consin. — Compareça nesta inspeção.

Requerimentos despachados

Julho de 1934

Dia 4

N. 2.868-34 — C. Buschmann. — Deferido.
 N. 3.261-34 — Dr. Generoso Ponce Filho. — Dirija-se ao Serviço Sanitário de Matto Grosso.
 N. 3.279-34 — Sylva de Ururahy. — Idem idem.
 N. 1.845-34 — Antonio Martins de Souza. — Extraia-se a nova licença.
 N. 2.924-33 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 4.846-33 — Lothario Neves. — Deferido.
 N. 2.827-34 — Sophia Veiga Rodrigues. — Deferido.
 N. 1.930-34 — Fernando Simões Figueiredo. — Deferido.
 N. 4.837-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Deferido.
 N. 4.838-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Deferido.
 N. 4.836-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Deferido. Compareça nesta inspeção.
 N. 3.275-34 — Ennio De Bingi. — Dirija-se ao Serviço Sanitário de Matto Grosso.
 N. 6.493-33 — Knoll A. G. — Deferido.
 N. 811-34 — Otto Voigt. — Deferido.
 N. 7.793-33 — Augusto da Silva Machado. — Deferido.

Dia 5

N. 2.113-34 — Dr. Raul Leite & C. — Deferido.
 N. 4.924-33 — Benigno de Azevedo. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.935-33 — Samuel de Macedo Soares. — Deferido.
 N. 4.854-33 — Raymundo Mauricio M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.897-33 — Nelson Revault da Silveira. — Deferido.
 N. 5.331-33 — Nelson Revault da Silveira. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.332-33 — Nelson Revault da Silveira. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.830-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Deferido.
 N. 4.831-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.772-33 — Chemische Fabrik Gustrow. — Archive-se.
 N. 5.022-33 — Antonio Leivas Leite. — Deferido, depositando o selo para a transferência.
 N. 5.023-33 — Antonio Leivas Leite. — Idem idem.
 N. 4.920-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.921-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.922-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.923-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 7.219-33 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Compareça nesta inspeção.

N. 4.858-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.856-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.020-33 — Antonio Leivas Leite. — Deferido, depositando o selo para a transferência.
 N. 5.021-33 — Antonio Leivas Leite. — Idem idem.
 N. 5.019-33 — Antonio Leivas Leite. — Idem idem.
 N. 4.855-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 1.375-34 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.
 N. 2.643-34 — Theophilo Ottoni Maurício de Abreu. — Compareça nesta inspeção.

Dia 6

N. 2.785-34 — Abelardo Alves. — Deferido.
 N. 2.782-34 — Francisco José de Macedo. — Deferido.
 N. 6.014-33 — Ernani Manna. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.902-32 — Firmino Tamandaré de Toledo Junior. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.173-34 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 2.784-34 — Abelardo Alves. — Deferido.
 N. 2.783-34 — José de Macedo. — Deferido.
 N. 293-34 — Camerino Nascimento. — Deferido.
 N. 2.068-34 — Mario de Miranda Valverde. — Deferido.
 N. 3.174-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 3.177-33 — Camargo Mendes. — Deferido.
 N. 3.161-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 3.170-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 3.172-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 3.176-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 3.178-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 3.175-33 — Camargo Mendes S. A. — Deferido.
 N. 4.851-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.852-33 — Raymundo M. Navegantes. — Compareça nesta inspeção.
 N. 4.931-33 — Samuel Macedo Soares. — Deferido.
 N. 4.933-33 — Samuel Macedo Soares. — Deferido.
 N. 4.934-33 — Samuel Macedo Soares. — Deferido.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 4 de julho de 1934

Requerimentos despachados

N. 251 — Ernani & Companhia. — Concedo 90 dias.
 N. 257 — De Luca & Irmãos Ferraro. — Concedo 30 dias.
 N. 258 — Perfumaria D'Heraud Limitada. — Concedo 90 dias.
 N. 259 — Manuel Rosa Christina. — Concedo 90 dias.
 N. 260 — M. Guimarães & Companhia. — Concedo 90 dias.

Dia 6

N. 263 — Decia Monteiro & Companhia Limitada. — Concedo 60 dias.
N. 264 — J. M. da Fonseca. — Concedo 90 dias.

Dia 10

Requerimentos despachados

N. 261 — Mario Brandi. — Concedo 60 dias.
N. 262 — F. Moreira & Irmão. — Deferido de acordo com a informação.
N. 265 — Artur Moura Filho. — Deferido de acordo com a informação.
N. 269 — Cruz, Figueiredo & Companhia Limitada. — Concedo 90 dias.

Dia 12

N. 274 — Leopoldo de Leo. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente do dia 6 de julho de 1934
Requerimentos despachados:

N. 2.873, de Fortunato de Castro Morgado. — Póde addiconar desde que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 2.901, de Antônio Pita Lessa. — Póde adicionar uma vez que não engarrafe para distribuição a domicilio.
N. 2.753, de Lojas Americanas S. A. — Póde adicionar.

N. 2.310, de Joaquim Souza Mattos. — Indeferido.

N. 2.860, de Maria Luiza Nicodemo. — Cumpra a exigencia sanitaria.
N. 2.880, de Ophelia Christian. — Cumpra as exigencias sanitarias.
N. 2.900, de Antonio Pita Lessa. — Cumpra a exigencia sanitaria.
N. 2.845, de Avelino José Teixeira. — Cumpra a exigencia sinataria.
N. 2.869, de José Pereira. — Facilite a inspecção.

N. 2.797, de David de Oliveira Dyonisio. — Certifique-se.

N. 2.866, de Felício Oliveira & Companhia. — São concedidos sessenta dias para o cumprimento integral das exigencias sanitarias.

N. 2.824, de Cardoso Lopes & Irmão. — São concedidos trinta dias.

N. 2.342, de A. Alves Vieira. — Indeferido.

N. 2.858, de Maria Francisco da Fonseca. — Indeferido.

N. 2.851, de Carlos Rocha. — Indeferido.

N. 2.831, de Domingos Paladino. — Indeferido.

N. 2.863, de Daniel F. dos Santos. — Indeferido.

N. 2.650, da Companhia Swift do Brasil S. A. — Indeferido.

N. 2.740, de Francisco Almeida & Almeida. — Archive-se.

N. 2.759, de Oliveira Lopes, Silva & Companhia. — Archive-se.

N. 2.876, de J. de Azevedo Carneiro. — Archive-se.

N. 2.085, de João da Silva Alveans. — Archive-se.

Dia 7

Requerimentos despachados:

N. 2.768, de A. Leite. — Póde funcionar mas sem varejo de bebidas nem deposito de aves.

N. 2.877, de Leonardo Alves de Mesquita. — Póde funcionar exclusivamente com botequim.

N. 2.849, de Joaquim Pinheiro. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 2.914, de Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Ltda. — Recorram á Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal.

N. 2.649, de Pereira Bastos & Companhia. — Archive-se.

N. 2.794, de Grilo Paz & Companhia. — Archive-se.

Dia 9

Requerimentos despachados

N. 2.871 de Alfredo M. Salazar. — Faça as installações necessarias.

N. 2.735, de Santos Soares & Companhia; n. 2.862, de A. Leite; n. 2.908, de Maria Cordeiro Cavalcante; n. 2.920, de Antonio Pitta Lessa; n. 21.924, de José Antonio Batoca. — Certifiquem-se.

Dia 10

Requerimentos despachados

N. 2.930, de Manoel Rodrigues & Bernardo. — Póde funcionar a titulo precario, mas sem varejo de bebidas.

N. 2.839, de Arthur da Silva Estrada. — Póde funcionar.

N. 2.974, de Manoel Ferreira Barbosa. — Póde funcionar a titulo precario, nos termos do compromisso.

N. 2.933, de Saul Villaza. — Póde funcionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 2.887, de Manoel Ferreira Barbosa. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 2.897, de Mascarenhas Bastos & Comp. — Façam as installações relativas ao negocio.

N. 2.889, de Joaquim de Oliveira Cardoso Junior. — Cumpra a exigencia.

N. 2.872, de Alfredo M. Salazar. — Certifique-se.

N. 2.940, de Franz Leitner. — Certifique-se.

N. 2.945, de Fortunata de Castro Morgado. — Certifique-se.

Dia 11

Requerimentos despachados

N. 2.928, de Demétrio Ribeiro de Menezes. — Deferido.

N. 2.911, de Sergio Garcia. — Deferido.

N. 2.318, de Ribeiro & Mourão. — Deferido.

N. 2.960, de Salgado, Rocha & Companhia. — Transfira-se.

N. 2.736, de J. Mendonça. — Transfira-se a analyse n. 17.681, do azeite de dendê Bahiana. Quanto á analyse do mellado, não póde ser attendido.

N. 2.954, de Macedo Irmão. — Póde adicionar, não engarrafando para distribuição a domicilio.

N. 2.950, de J. Agostinho & Costa. — Póde funcionar.

N. 2.937, de Avelino José Teixeira. — Póde funcionar a titulo precario, nos termos do compromisso.

N. 2.870, de Constantino de Oliveira Carvalho. — Póde funcionar.

N. 2.927, de Augusto Pereira Nunes. — Póde funcionar com empacotamento de condimentos.

N. 2.883 de Eufemia Pimenta do Amaral. — Póde funcionar.

N. 2.760, de Irmãos Sureros. — Junte o certificado de analyse.

N. 2.834, de Sarmento & Comp. — Junte os documentos.

N. 2.909, de J. Vitorino. — Faça as installações necessarias.

N. 2.990, de Manuel Rodrigues & Bernardo; 2.934, de Saul Villaza; 2.963, de Leonardo Alves de Mesquita; 2.972, de Altier da Silva Estrada; 2.978 de Antônio Matheus dos Santos; 2.979, 2.980, 2.981 e 2.982, de Lojas Americanas S. A. — Certifiquem-se.

Dia 12

Requerimentos despachados

N. 3.002, de Sociedade Avicola Brasileira Limitada. — Deferido, fazendo o respectivo deposito de accordo com o decreto n. 2.533 de 19 de outubro de 1931 e mantendo-se a fiscalização sanitaria.

N. 2.961, de J. Franqueira & Ramalho. — Póde adicionar desde que não engarrafe para distribuição a domicilio, devendo apresentar dentro de quinze dias as carteiras de sanidade exigidas.

N. 2.888, de Rocha Junior & Irmão. — Indeferido de accordo com a informação.

N. 2.967, de Manuel Vieira da Costa. — Não ha que deferir.

N. 2.951, de J. Agostinho & Costa. — Certifique-se.

N. 2.955, de Macedo Irmão. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

Directoria do Expediente e do Pessoal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe do Governo Provisorio:

N. 16.531, de 1934 — Luiz Hilario Pereira Garro, auxiliar de portaria, aposentado, da Casa da Moeda, pedindo melhoria dos vencimentos de sua inatividade. — Arquive-se.

N. 37.794, de 1934 — Edmundo Gomes da Silva, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda de policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande. — Arquive-se.

N. 41.812, de 1934 — D. Maria Dulce Ribeiro da Luz, segundo chimico, interino do Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo sua effectivação na referido cargo. — Arquive-se.

Pelo senhor director do Expediente e do Pessoal:

(*) N. 40.274, de 1934. — D. Emma Mary Soares, viuva do patrão-mór, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel José Soares, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 38.654, de 1934 — Processo referente á aposentadoria do segundo fiscal da Inspectoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, Manuel Rodrigues. — Aguarde-se a apresentação pelo interessado, da certidão do seu tempo de serviço.

N. 38.656, de 1934 — Processo relativo á aposentadoria do primeiro fiscal da Inspectoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, José da Silva Reis. — Aguarde-se a apresentação pelo interessado da certidão do seu tempo de serviço.

N. 34.651, de 1934 — Antonio Joaquim Reis, na qualidade de tutor dos filhos menores do major, reformado, do Exército, Alfredo Affonso do Rego Barros, solicitando reversão de pensão. — Satisfaca a exigência do despacho de 10 de maio de 1933.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Portaria — O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere a alinea b do art. 18 do decreto, n. 24.036, de 26 de março do corrente anno, resolve, que sejam observadas na execução dos serviços do Protocollo do Thesouro Nacional as seguintes instruções:

1.º O serviço do Protocollo do Thesouro fica centralizado na Segunda Seção da Directoria do Expediente e do Pessoal.

2.º Esse serviço comprehende:

a) o registro de entrada de todos os papeis, requerimentos, representações, memoriaes, officios, avisos, telegrammas, etc., dirigidos ao ministro da Fazenda, director geral de Fazenda e chefes dos departamentos em que se divide o Thesouro;

b) a distribuição dos papeis recebidos;

c) o registro diario do andamento desses papeis de modo que, em cada dia, se conheça do movimento que tiveram na véspera;

d) a verificação do atrazo no movimento dos papeis;

e) a acção directa junto aos chefes de serviço no Thesouro, de modo a se tornar effectiva a obrigação de prestação de informações e pareceres dentro dos prazos regulamentares;

f) o registro dos despachos finais;

g) o encaminhamento dos papeis ao cartorio;

h) a prestação de informações aos interessados sobre os assumptos que lhes disserem respeito;

i) as juntadas dos processos, quando forem requisitadas em devida forma;

j) o desentranhamento de processos, quando assim for julgado conveniente á boa catalogação no cartorio;

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com omissão no *Diário Official*, de 14 do corrente.

k) a indicação da responsabilidade pessoal de todos quantos tiverem papeis em seu poder para pareceres ou informações;

l) o balancete diario da quantidade de processos recebidos, remetidos ás diversas dependencias do Thesouro e dos remanescentes no protocollo;

m) o registro das reclamações do publico;

3 — Nos departamentos em que se divide o Thesouro ficarão, encarregados da coleta e guarda dos recibos dos processos, funcionarios da secção do protocollo, designados pelo chefe dessa secção.

Do recebimento e movimento dos papeis

4 — A correspondencia remittida ao Thesouro, por via postal ou telegraphica, será recebida exclusivamente pelo porteiro do Thesouro, continuos e serventes, com exercício na portaria, que della dará recibo, na forma determinada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

5 — Essa correspondencia será entregue, fechada, ao chefe da secção do protocollo, que abrirá a que não tiver nota de reservada e encaminhará aos destinatarios a que tiver.

6 — Recebidos os papeis no protocollo, o chefe da secção, ou quem elle designar, separará os que se referirem a processos já em andamento no Thesouro, taes como officios ou avisos que respondam a outros, pedidos de reconsideração, etc.;

7 — Dos requerimentos, memoriaes, representações, etc., entregues directamente pelos interessados ao protocollo, será dado recibo, do qual constarão a data do recebimento, a assignatura do receptor, o numero que o documento recebeu no protocollo e a advertencia de que é necessaria a indicação desse numero, sempre que o interessado de-sejar conhecer do andamento do papel entregue.

8 — Todos os papeis levarão carimbo que permita inscripção do numero de ordem do processo, data do recebimento e lançamento das rubricas do receptor, do distribuidor, do encarregado do registro chronologico, do dactilographo, do encarregado do serviço de fichas e do remittente.

9 — Os papeis que devam ser annexados a outros, em andamento no Thesouro, tomarão os numeros desses outros com um suffixo. Os demais papeis receberão numeração seguida e renovada para cada anno.

10 — Numerados os papeis, serão elles registrados em livros devidamente rubricados e destinados, um aos processos de numeros pares, outro aos impares.

11 — Estes registros terão os numeros impressos e columnas para o lançamento sumario indicativo da natureza do papel, procedencia, numero e data, nome do interessado e data da remessa do processo ao archivo, quando ultimado.

12 — Os papeis que devam ser annexados a outros, em andamento, e que por isso tomarão os numeros desses outros, serão lançados em registro distincto dos de que trata o numero anterior.

13 — Registrados os processos, serão preparadas as fichas de numero.

14 — As fichas de numero, ou de movimento, conterão o numero que o papel recebeu no protocollo; o numero, data e procedencia, si officio, aviso ou telegramma; ou a data e o nome do interessado, si requerimento, memorial, etc., o resumo claro do assumpto de que trata o papel; espaço para o lançamento do movimento e dos despachos interlocutorios e final. Dessa ficha, que será dactilographada, tirar-se-ha copia, para constituição dos ficharios individual e por assumpto.

15 — A ficha individual registrará para cada ministerio, repartição publica ou requerente o numero que o processo recebeu no protocollo e a data do documento e sua natureza.

16 — Para cada departamento ou individuo, os lançamentos serão feitos nas fichas que lhes pertencerem até que ella se complete.

17 — A ficha de assumpto reproduzirá o que, a respeito, contiver a de movimento e indicará a procedencia e o numero de ordem do processo.

18 — O fichario de numero dos papeis em andamento será do typo de gaveta horizontal, de indicador visivel, e nelle as fichas serão arrumadas em ordem rigorosa de numero.

19 — Findo o processo, a ficha de numero será mudada do fichario horizontal para o vertical e ahí archivada, em ordem numerica, crescente, annotando-se no registro de entrada seu archivamento. Do mesmo modo e mediante annotação adequada se procederá quando se tratar de papeis que, pela sua natureza, dispensem qualquer informação.

20 — No fichario individual as fichas serão dispostas por ordem alphabetica de repartição ou pelos sobrenomes dos requerentes.

21 — No fichario por assumpto, a classificação obedecerá, quanto possivel, ao systema decimal.

22 — Feitos os lançamentos e preparadas as fichas na Seção, os papeis serão relacionados por ordem numerica e remittidos, em maletas fechadas, ao encarregado do Protocollo na repartição de destino.

23 — A relação de remessa será organizada em tres vias, das quaes a primeira e a segunda acompanharão aquelles papeis, ficando a restante no Protocollo, para as devidas annotações nas fichas de numero e verificação dos boletins estatísticos do movimento diario de processos nas diversas dependencias do Thesouro.

24 — Das relações enviadas, o encarregado devolverá ao Protocollo a primeira via, sem demora e com o indispensavel recibo, ficando com a outra em seu poder, para a fiscalização e a organização da estatística do serviço a seu cargo.

25 — As relações devolvidas ao Protocollo, colleccionadas chronologicamente e por departamentos, serão ulteriormente encadernadas e archivadas.

26 — Os processos remittidos, feita pelos sub-directores a sua distribuição, serão entregues aos funcionarios informantes mediante recibo que será lançado em fichas apropriadas.

27 — Essas fichas conterão, apenas, o numero do processo, o nome do funcio-

rio a quem for distribuído, a data da distribuição e o recibo, datado, do mesmo funcionário.

28 — De modo geral, sempre que um processo passar de uma para outra mão, isto é, passar do informante ao sub-director ou chefe de Secção e destes para a secretaria da repartição onde estiver sendo examinado, será pelo recebedor do processo assinada uma ficha recibo. O funcionário que receber a ficha recibo, em troca do processo, a substituirá pela que de sua assignatura estiver com o encarregado do Protocollo.

29 — Os sub-directores e directores das dependencias de grande movimento poderão delegar em funcionários de sua escolha a assignatura das fichas-recibos, mas ficarão responsáveis pelo extravio dos processos.

30 — Os processos dentro de um mesmo departamento circularão directamente de informantes para chefes de secção ou sub-directores e destes para directores, mediante a permuta das fichas recibos, mas serão obrigatoriamente encaminhados à Secção do Protocollo, para nova redistribuição, sempre que se destinarem a outros departamentos.

31 — Diariamente, o encarregado do Protocollo levará à Secção a relação das fichas recibos que estiverem em seu poder e que indicam o detentor do processo desse dia. Por essa relação, organizada em ordem numerica crescente, serão feitas nas fichas de movimento as notas relativas ao andamento dos processos.

32 — O encarregado do Protocollo guardará as fichas recibos em arquivo especial, grupando-as por ordem numerica e por dias, de modo a poder verificar a demora da passagem do processo de um para outro funcionario.

33 — A excepção dos requerimentos, memoriaes, ou representações, todos os demais papeis só serão recebidos mediante protocollo, ficando expressamente prohibido o transito de papeis em mão, qualquer que seja a sua natureza.

34 — Dos papeis protocolados na Secção far-se-hão diariamente duas remessas para os diversos departamentos a que se destinarem, em horas que melhor convencionam ao expediente. Remessas extraordinarias só serão feitas por ordem expressa do director do Expediente e do Pessoal.

35 — É vedada a entrada de pessoas estranhas no recinto do Protocollo, salvo casos especiaes, a juizo do chefe de Secção.

36 — Os empregados incumbidos do Protocollo devem atender com solicitude aos interessados na solução de quaesquer processos. Serão attendidos em primeiro lugar aquellos que fizerem indicação precisa do numero do processo cujas informações desejarem.

37 — Ficarão à disposição do publico formulas impressas para reclamações sobre o andamento dos processos.

38 — O chefe da Secção é obrigado a encaminhar immediatamente as reclamações do publico sobre o serviço, quer se dirijam ellas ao director do Expediente, ao director geral ou ao ministro.

39 — Haverá na Secção um registro das reclamações.

40 — Os empregados do Protocollo são responsáveis pela perfeita execução dos

serviços que lhes forem distribuídos. Qualquer falta no cumprimento de seus deveres ou incorrecção do procedimento será communicado immediatamente ao director do Expediente e do Pessoal, para as devidas providencias.

41 — A Secção do Protocollo funcionará dentro das horas do expediente ordinario do Thesouro. Antes de aberto e depois de encerrado o expediente, funcionarão, porém, os plantões que se tornarem necessarios para attender ao serviço interno da Secção de caracter urgente.

42 — Os papeis que tiverem entrada a hora do encerramento dos trabalhos serão movimentados na primeira hora do dia seguinte.

43 — Os senhores directores e demais chefes de serviço farão relacionar os processos existentes nas diversas secções dos departamentos a seu cargo, com indicação dos respectivos numeros de ordem e do nome dos funcionarios a quem estiverem distribuídos. A vista de taes relações, o Protocollo organizará as competentes fichas recibos, que serão assignadas por aquelles funcionarios, para a fiel observancia do disposto no numero 28.

44 — Os processos de annos anteriores, que transitarem pela Secção do Protocollo, salvo os que se destinarem ao arquivo, receberão a numeração do anno corrente, fazendo-se nas fichas as devidas annotações. Em 16 de julho de 1934. — José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de julho de 1934

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Ns. 38 e 39 — Comunicando, em resposta aos officios ns. 844 D V e 841 D V, de 29 de junho ultimo, haver autorizado as Delegacias Fiscaes no Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, a designar um funcionario de Fazenda para secretariar as juntas apuradoras das contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, relativos ao 2º semestre de 1933 e ao 2º semestre de 1932, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO

EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 14 de julho de 1934

Officios:

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 253 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, resolveu, de accordo com a proposta da Directoria das Rendas Internas, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, da commissão da inspecção fiscal no Estado de São Paulo, e autorizar a posse, nas delegacias fiscaes na Parahyba e no Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, dos agentes fiscaes no interior do Amazonas e Parahyba, João Pereira Leite e Sindulpho de Assumpção Santiago em identicos cargos no interior da Bahia e Minas Geraes, continuando ditos funcionarios

no desempenho da commissão de inspecção fiscal nos referidos Estados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83 — Declarando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o requerimento em que o servente aposentado da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas, Felix Souto Cavalcante, pede permissão para pagar parceladamente a importância de 2138936, proveniente de vencimentos recebidos a maior, resolveu deferir o pedido, para o fim de autorizar o desconto daquella importância pelo quinta parte dos vencimentos do peticionario.

Contadoria Central da Republica

DESPACHOS DO CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Processo n. 81.413, de 1933 — Telegramma dos funcionarios, em commissão, das Sub-Contadorias Seccionais no Rio Grande do Sul, pedindo efetivação.

Informação da Contadoria Central da Republica:

Mandando ahi aproveitar em commissão somente funcionarios publicos de quadros fixos, parece claro que lhe assegurava o direito de effectividade nos cargos que estavam exercendo em commissão.

O Sr. ministro da Fazenda, apreciará a solicitação, convido salientar, que, com poucas excepções do quadro effectivo, é com o pessoal commissionado que a Contadoria executa seus serviços, até mesmo na propria sede onde este substitui aquelle. — (a) M. Marques de Oliveira, contador geral.

PARECER DO DIRECTOR GERAL DE THESOURO

A meu ver deve-se aguardar a remodelação por que ha de passar a Contadoria, ex-vi do disposto no artigo 1º paragrapho 2º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934. — (a) Bellens.

EXPOSIÇÃO DO MINISTRO DA FAZENDA

Este Ministerio já fez sentir, por mais de uma vez, os inconvenientes da effectivação do pessoal, em commissão, das Sub-Contadorias Seccionaes e a propria Contadoria Central da Republica julgava, a principio, que essa medida poderia prejudicar a boa ordem dos serviços.

Deante, porem, do que agora pondera o Sr. contador federal, não me opponho ao attendimento do pedido.

Esse departamento deverá ser remodelado, de accordo com o disposto no artigo 1º paragrapho 2º do decreto numero 24.144, de 18 de abril do corrente anno, e nessa occasião poder-se-á fazer um reajustamento nos seus quadros com o aproveitamento do pessoal em commissão, julgado apto para a função e que assim seria effectivado, segundo o criterio que for estabelecido.

Rio, 25 de junho de 1934. — Aranha.

DESPACHO DO CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

De accordo. — Em 26-6-34 — (a) G. Vargas.

Cumpra-se. — Rio, 29-6-34. — (a) Aranha.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 13 de julho de 1934

Offícios:

N. 1.796 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo pedido n. 410.005.

N. 1.797 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, remetendo relações de processos.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.798 — Alfandega de Maceió, remetendo a portaria n. 171.

N. 1.799 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre registro de credito aberto ao Ministerio do Exterior, pelo decreto n. 24.417.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.800 — Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 1.801 — Directoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa, remetendo portaria n. 144-A.

N. 1.802 — Delegacia Fiscal na Parahyba, sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 1.803 — Delegacia Fiscal em Goiás, remetendo processo A. P. 45-34.

N. 1.804 — Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 1.805 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, remetendo portaria n. 168-A.

N. 1.806 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, respondendo offcio sem numero, de 7 do corrente dessa Directoria, sobre a importancia de réis 1:950\$000.

N. 1.807 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, sobre remessa a esta Contadoria de extratos da conta "Depositos de Terceiros".

N. 1.808 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, sobre remessa a esta Contadoria do extracto da conta "Emprestimos em conta corrente a Poderes Publicos — Governo do Estado do Espirito Santo".

N. 1.809 — Ao Sr. director do Instituto de Previdencia, respondendo offcio n. C. M. 8/17.756-Ins. 49.687, de 4 do corrente.

Dia 14

N. 1.810 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, remetendo relações de processos.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 13 de julho de 1934

Processo n. 41.691/34 — Requerimento de Luiz Augusto Magvinier Colin. — Prove a qualidade em que requer.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1934

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 51 — Solicitando providencias afim de ser cancellada a carga feita nos vencimentos de Clovis de Oliveira Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 68 — Remetendo o processo fichado sob o n. 39.373, de 1934, referente a entrega de 2:880\$ á Mesa de Rendos de Angra dos Reis.

N. 69 — Remetendo o processo numero 39.557, de 1934, referente a entrega de 960\$ á Mesa de Rendos de Angra dos Reis.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 245 — Solicitando providencias afim de ser respondido o offcio da extincta Directoria de Contabilidade numero 492, de 13 de maio, referente a uma cambial de 260:000\$000.

N. 246 — Remetendo o processo numero 21.802, de 1934, referente ao pagamento de 721\$800, ouro, ao coronel José Duarte Pinto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 248 — Comunicando que deixa de ser attendido o pedido constante ao vosso offcio n. 2.174, de 8 de junho ultimo, visto já terem sido pagas as folhas do pessoal contractado do Hospital Nacional e da Colonia Psychopathas e constituirem documento de caixa, privativos da Pagadoria do Thesouro Nacional.

N. 249 — Solicitando providencias afim de ser respondido o offcio numero 482, de 23 de abril ultimo, da extincta Directoria de Contabilidade do Thesouro.

N. 257 — Remetendo o processo fichado sob o n. 69.048, de 1933, referente a pagamento a H. Keidel.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 251 — Comunicando que, pela ordem n. 26 de 20 de junho findo foi distribuido o credito de 32:400\$ á Delegacia Fiscal no Ceará.

N. 254 — Solicitando providencias afim de ser respondido o offcio numero 118, de 1-2934, da extincta Directoria de Contabilidade.

— Ao Sr. director da Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 258 — Remetendo o processo numero 35.651, de 1934.

— Ao Sr. director geral da Fazenda, do Ministerio da Marinha:

N. 529 — Comunicando que foi distribuido á Commissão Central de Compras o credito de 32.468:500\$ de que trata vosso offcio n. 202, de 17 de maio ultimo, fichado sob o n. 32.457, de 1934.

N. 260 — Comunicando que nesta data, foi feita a distribuição do credito de 5:400\$ á Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

N. 261 — Idem, de 3:464\$600 de que trata vosso offcio n. 357, de 26-6-934.

— Ao Sr. encarregado do Expediente da Inspectoria F. de Obras contra as Seccas:

N. 255 — Comunicando que a Delegacia Fiscal no Ceará, já se acha habilitada com o credito de 382:320\$ para pagamento á Luiz Augusto da Silva Viçeira.

— Ao Sr. chefe do gabinete da Inspectoria F. de Estradas:

N. 258 — Remetendo o processo numero 39.706, de 1934, referente ao pagamento da ajuda de custo que compete a Roberto Ribeiro Meira.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 292 — Remetendo o recibo do Bank of London & South America Ltd., na importancia de 162:250\$, proveniente de juros do 2º semestre de 1933.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 76 — Solicitando informação si o empenho n. 1, de 25 de junho findo, do pessoal da Inspectoria do Ensino Profissional Tecnico, já foi registrado.

N. 77 — Remetendo o processo numero 40.602, de 1934, de João de Brito Juipor.

N. 78 — Solicitando informação si o empenho n. 3, referente á folha de pagamento de Manuel Marcos, já foi registrado.

N. 79 — Idem, si o empenho n. 2, referente ao pagamento a Eneas Cardoso de Castro, já foi registrado.

N. 80 — Remetendo o processo numero 39.447, de 1934, referente ao adiantamento de 6:000\$ a Flavio Santos Guimarães.

N. 81 — Idem, n. 41.132, de 1934, referente ao adiantamento de 1:000\$ a Isnard Gomes Jardim.

N. 82 — Idem, n. 36.771, de 1934, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1:000\$ recebido por Juvencio Mariz de Lyra.

N. 83 — Remetendo as demonstrações das despesas da Caixa Geral da Thesouraria Geral do Thesouro, referentes ao mez de abril e maio do corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante.

N. 260 — Remetendo o processo numero 5.778, de 1933, de Angelo Ovidio dos Santos.

— Ao Sr. presidente da Commissão da Divida Passiva da União:

N. 265 — Remetendo o processo numero 36.477, de 1934, em que José Lino Martins & Comp. pedem pagamento de 11:507\$000.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 263 — Agradecendo a comunicação de haver passado o exercicio do cargo ao fiscal dessa inspectoria, Adalberto Darcy.

— Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Paraná:

N. 264 — Remetendo o processo numero 37.764, de 1934, concernente á caução de títulos.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 266 — Solicitando informação qual o periodo de exercicio de Alipio Pires, ex-thesoureiro dessa estrada.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro: N. 267 — Solicitando a devolução do penho n. 256, de 7 de novembro de 1932, referente a Clovis de Oliveira raujo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Mineral: N. 268 — Remetendo o processo número 38.604, de 1934, referente a folha de pagamento de que trata vosso officio n. 922, de 16-6-934.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 271 — Solicitando providencias, fim de que a partir de 1º do corrente, seja admitido como assignante do "Diário Official" o bacharel Ulysses O. Carneiras, morador a rua Octavio Carneiro n. 123, Icarahy, Nitheroi.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 273 — Confirmando o recebimento a importância de 52.725\$900, de que trata vosso officio n. 1.696, de 30 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Remetendo titulo e concedendo os creditos de 8:000\$400 e réis 2:478\$400, á pensionista D. Severina Alvão de Nascimento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 58 — Concedendo o credito de réis 2:500\$, á Santa Casa da Misericórdia, de Belmonte e Santa Casa de Misericórdia, Santo Amaro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 74 — Concedendo o credito de réis 3:328\$200, para pagamento á firma Mendes Lima & Comp.

N. 75 — Remetendo titulos e concedendo os creditos de 8:000\$400 e réis 2:688\$800, á pensionista D. Luiza de Araujo Figueiróa.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 196 — Remetendo o titulo e concedendo o credito de 431\$900 ás pensionistas DD. Ursolina e Glancia Cabral Ventura.

N. 198 — Remetendo titulo e concedendo os creditos de 12:000\$ e réis 3:612\$900 ao inactivo Adolpho Cardoso.

N. 199 — Distribuindo os creditos de 908\$600, á conta da verba 21ª — Classes inactivas, e 2:555\$, á conta da verba 22ª — Munção de bocca, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

N. 201 — Concedendo o credito de 12:500\$ ao Instituto D. Escolastica Rosa — Santos, e Santa Casa da Misericórdia — Franca.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 42 — Concedendo o credito de réis 171:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções, do orçamento vigente., do Ministerio da Educação, destinado ao auxilio ao serviço de nacionalização do ensino (essa importância deve ser entregue ao Sr. interventor F., nesse Estado).

N. 200 — Concedendo o credito de 5:000\$ ao Instituto Polytechnico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Concedendo o credito de 180\$ ao jornal "Correio do Povo".

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 43 — Concedendo o credito de réis 5:400\$, para pagamento de vencimentos do pessoal contratado do Ministerio da Marinha, que serve nesse Estado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 256 — Concedendo o credito de 389.751:501\$700, para attender ás despesas das diversas verbas do actual orçamento desse ministerio.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 262 — Concedendo o credito de réis 300:000\$ á essa repartição, aberto pelo decreto n. 24.031, de 22 de março ultimo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 293 — Concedendo o credito de 786\$900, para attender á restituição que compete á firma J. Lobo & Comp.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1934

Processo:

N. 21.333/34 — Requerimento da Sociedade Anonima Empresa da Urca, pedindo para ser substituido o nome do senhor Antonio Tavares de Souza, pelo de De Nicola & Ribeiro, na transferencia dos lotes de terrenos da rua Marechal Cantuaria, na Praia Vermelha, conservando o lote n. 172, do nome do senhor João Tavares de Souza, ficando assim annullado o requerimento de 28 de novembro de 1931, para effeito do pagamento do laudemio. — Pago o laudemio, conforme propõe o parecer, expõe-se o alvará de licença.

Offícios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 2.007 — Solicitando, para devidos fins, ser a directoria scientificada, no caso de ser readmittido em qualquer funcção desse ministerio, o senhor Louiz Soubiens. (Processo 5.209/34).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.008 — Solicitando resposta ao officio da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, no processo referente ao officio da Alfandega de Victoria, inherente á lancha de madeira conduzida de Pernambuco, pelo vapor *Baependy*. (Processo 39.865/30).

— Ao Sr. terceiro procurador dos Feitos da Fazenda Municipal:

N. 2.009 — Pedindo providencias afim de ser sustada a acção judicial contra João Teixeira Barbosa, intimado a pagar uma multa relativa a impostos atrasados do predio sito á Avenida Postal n. 30, por se tratar de um proprio nacional. (Processo 43.068/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.010 — Remetendo, para ser encaminhado á Administração local do Do-

minio da União, o processo em que o seminarario S. José pede para ser transferido, para seu nome, um terreno sito á praia de Caritas, naquella cidade. (Processo 45.423/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.011 — Reiterando a recommendação da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, no processo relativo á novação de aforamento de um terreno sito no lugar denominado "Caminho de Areia", distrito da Penha, naquella capital, pretendido por D. Alice Pereira Garcia e suas irmãs. (Processo 24.476 de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.012 — Remetendo cópia da informação e parecer da Sub-directoria Administrativa, inherente á consulta feita, sobre quem deve effectuar o pagamento do laudemio, no caso de transmissão. (Processo 28.376/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.013 — Transmittindo para ser encaminhado á administração local do dominio da União, o processo em que a Companhia Nacional de Cimento Portland, pede autorização para abrir um canal na Fazenda Guaxindiba daquelle Estado. (Processo 958-12-934-L. 3-fls. 29).

— Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.014 — Transmittindo as relações do movimento diario, dos processos distribuidos aos funcionarios da Directoria, de accordo com a portaria n. 158, de 10 de maio ultimo.

Camara de Reajustamento Economico

GABINETE DA PRESIDENCIA

Expediente de 16 de julho de 1934

O Sr. presidente da Camara permaneceu no gabinete durante as horas do expediente onde attendeu, entre outras, ás seguintes pessoas que o procuraram: Dr. Pedro Lago, Dr. Oscar Borges, doutor Rosendo de Souza Filho, desembargador João Lago, Nonato Pinheiro, Luiz Pimentel e João Carvalho Junior.

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos em requerimentos:

Nos do padre Antonio Pereira da Silva, Araçatuba, Estado de São Paulo, referentes aos devedores Fortunato Bini e Antonio de Freitas Menezes. — Indeferido. Volte nos termos do decreto numero 24.233, de 12 de maio ultimo. Desvolvam-se os documentos annexos depois de devidamente registrados.

Nos do padre Antonio Pereira da Silva, Araçatuba, Estado de São Paulo, referentes aos devedores Faustina Maximina Amaral e Dr. Ernesto Martins Vieira. — Indeferido. Volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

No de Angelo Vertunian, Pederneiras, Estado de São Paulo. — Volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio

ultimo. — Devolvam-se os documentos annexos, depois de devidamente registrados.

Nas declarações de Antônio Oliver, Salvador, Estado da Bahia. — Volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Hilarino Amarco Pereira, como advogado de D. Anna Floripes da Nobrega, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte. — Registrem-se os documentos annexos e devolvam-se ao requerente para que volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Antonio Ortigossa Frias, Barra Bonita, Estado de São Paulo. — Volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

No do padre João Moreira da Silva, Serro, Estado de Minas Geraes. — Registrem-se os documentos em anexo e devolvam-se ao requerente para que volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Manoel Soares de Queiroz, Penapolis, Estado de São Paulo. — A' secretaria, para registro e devolução das declarações dos requerimentos.

No de Manoel Soares de Queiroz e P. José de Araújo, Penapolis, Estado de São Paulo. — Registrem-se e devolvam-se os documentos em annexos para que os requerimentos voltem nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Alcides Jorge de Freitas, Serro, Estado de Minas. — Registrem-se e devolvam-se os documentos em anexo para que o requerimento volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

No de Alberto Kelm, Linha 5 Oeste, municipio de Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul. — Volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Angelo Mazzon, São Manoel, Estado de São Paulo. — Registrem-se e devolvam-se os documentos em anexo para que o requerente volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Angelo Moretto, Areopolis, Estado de São Paulo. — Registrem-se e devolvam-se os documentos em anexo para que o requerente volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Idem nos de Elias Carlos Dora e Ernesto Kroth, Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul; de Americo Manso Vieira, Areado, Estado de Minas Geraes, e Adolpho Magalhães Normanha, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Nos de Gonçalves SÁ & Comp., rua de São Pedro, Districto Federal; Gustavo Wisch, Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido. Voltem nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

Nos de Antonio Ortigossa Frias, Barra Bonita, Estado de São Paulo, referentes a Pedro Gigliotti e José Furtado. — Volte nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio ultimo.

No de Manoel Soares de Queiroz, Penapolis, Estado de São Paulo, datado de 12 de julho de 1934. — A' secretaria, para registro e devolução das declarações dos requerentes.

Secretaria:

Foram recebidas 68 declarações de credito. Foram expedidos 15 registrados com documentos.

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 16 de julho de 1934

Requerimentos despachados

N. 17.649 — Milton Ferreira Vianna. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 28.993 — Manoel Vieira da Silva. — Em face da informação e parecer nada ha que deferir, archive-se.

N. 4.422 — Andréa Gustava de Morgan Suell. — Nos termos do parecer indeferido.

N. 2.775 — Antonio da Costa Gonçalves. — Em face da informação e parecer, archive-se.

N. 14.165 — Wander Alexandre. — Inscreva-se de conformidade com o parecer e informação do laudo retro da 2ª Sub-directoria.

N. 14.167 — Alice de Lima. — Idem.

N. 24.982 — Francisco Manoel Sarnache. — Proceda-se nos precisos termos do parecer supra e da informação de fls. 8 v., de 15 de maio findo.

N. 11.118 — J. Martins. — Faça-se a inscripção na fórmula da informação e parecer de fls. 3 da 2ª Sub-directoria.

N. 11.113 — Mathilde von Scholtz. — Idem.

N. 11.117 — Agostinho Cabral. — Idem.

N. 12.711 — Carlos José Fernandes. — Deferido nos precisos termos da informação e parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 12.330 — João Barbosa Rodrigues Filho. — Inscreva-se nos termos da informação e parecer do laudo retro da 2ª Sub-directoria.

N. 12.449 — Sonia Rindar. — Archive-se.

N. 13.550 — Western Eletrio Co. of Brasil. — Em face do parecer e informação deferido.

N. 14.204 — L. Araujo & Comp. — Proceda-se nos termos da informação e parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 16.745 — Romen Caccavo. — Proceda-se nos termos da informação.

N. 13.032 — S. A. Lloyd Nacional. — Archive-se.

N. 14.036 — Salvador Bottine. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 7.157 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, uma vez que o tecido em questão, aferido o numero total de fios da trama e da urdidura, contados no espaço de todo o padrão do tecido, contém 20,06 % de fios de seda, isto é, deve pagar a taxa de \$500, porque se trata de tecido de seda, "com mescla de outra materia, superior a 50 %" 79,94 % da mescla de algodão).

N. 23.721 — Consulta de Mendes, Mendes & Comp. — O tecido da amostra junta, tem na trama em cinco millímetros quadrados, treze fios de seda e na urdidura 17 fios de algodão ou sejam 30 fios em ambos os lados; representando a seda em fios, 43,33 % de fios do tecido. Ora, representando o tecido uma percentagem inferior a 50 % de fios de seda, as gravatas com elle confeccionadas, devem pagar a taxa de \$600.

N. 12.343 — Lebert & Comp. — Tendo em vista o despacho do ministro da Fazenda, de junho do anno passado, recorro "ex officio" para o Conselho dos Contribuintes. As decisões submettidas á approvação da auctoridade superior, tem efeito suspensivo, e, portanto, só poderão produzir efeito depois de julgadas pela instancia superior a cuja approvação foram submettidas. Assim a presente decisão só poderá ser observada depois de approvada. Convém salientar que a consulente, pelo motivo exposto, continuou a sellar os productos de seu fabrico. A consulente tem o seu fabrico na capital de S. Paulo, onde é situada, porém, tem o seu representante nesta capital; razão por que, foi aceita e resolvida a consulta feita, para evitar, nesta capital, qualquer intervenção fiscal, perturbadora do commercio da consulente. A mesma firma, em processo identico, protocolado sob numero 13.559, teve resposta contraria á isenção, á vista da nota 1ª do § 13 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, isto é, foi resolvido que os artefactos, que são iguaes aos da amostra do presente processo, estão sujeitos ao imposto de consumo, considerando-se o dispositivo da nota 1ª referida, com o da alinea XXI do citado paragrafo 13, porque si nesta o regulamento se refere á fibra, tão somente, naquella, diz que — os artefactos de tecidos mesclados com materia não especificada — pagarão a taxa correspondente á materia tributada no caso, algodão. A decisão relativa ao processo n. 13.559, alludida, se acha publicada no "Diario Official", de 5 do corrente mez, á pagina 13.337, 2ª e 3ª columnas. Esta decisão modificou a anterior, objecto deste recurso "ex-officio".

N. 3.516 — Panificação Polar Ltd. — No caso não se trata de uma modificação de contracto de uma sociedade mercantil por quota limitada, como julgam os interessados, mas de uma sociedade nova constituida por quotas de valor e quantidade differente dos que foram instituidas no anterior. A Sociedade não continuou com o mesmo contracto, condição indispensavel para que fosse pago o sello nella quantia levantado (art. 13, n. 11, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926). A sociedade por quota de responsabilidade limitada não sendo organizada por forma anonyma, o sello á totalidade do capital constante do contracto de constituição. Nestas condições cobre-se o sello de accordo com a informação e parecer da terceira sub-directoria.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Joaquim Pedro de Rezende. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Archimínio Pinto Amando Filho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José Dantas Pinto de Mendonça.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Flavio da Silva Ramos.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Flavio da Silva Ramos.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 598\$980 a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 184\$250 a favor de Raymundo Moreira.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 207\$900 a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Flavio da Silva Ramos.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 398\$100 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 398\$100 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.—Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 462\$400 a favor de Eugenio Fonseca.—Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa.—Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 600\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho.—Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Manoel Duarte.—Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Pedro de Freitas.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Secundino Martins.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Joaquim Rodrigues Neves.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Joaquim Rodrigues Neves.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Mayr Cerqueira.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Joaquim Gomes Barbosa.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Joaquim Rodrigues Neves.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de Lourival dos Santos.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de Lourival dos Santos.—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de Lourival dos Santos.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de julho de 1934

Requerimentos despachados

N. 15.271 — Productos Roche S. A. — Dê-se a baixa. Imponho a Walter Kiener a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.994 — João Dias da Silva. — Inscreva-se ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar o debito porventura existente, caso fique, futuramente, apurado tratar-se de successão. Dê-se baixa na inscripção de Luiz Raymundo, no corrente exercicio juntando se ao presente a certidão que fôr cancelada.

N. 2.071 — F. Kouwarick & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 1.986 — Marie Louise. — Idem.

N. 7.296 — José Joaquim Fernandes. — Inscreva-se ressalvado á Fazenda Nacional o direito de cobrar debito acaso existente se, futuramente, fôr apurado tratar-se de successão.

Não ha multa a impôr; a collecta foi apresentada em 3 de fevereiro e a licença municipal paga em 7 do mesmo mez só então sendo iniciado o negocio, como é sabido. Dê-se baixa na inscripção de A. Gomes do Amaral, no corrente exercicio, procedendo-se de acordo com a informação.

N. 12.317 — Adelino Martins. — O requerente consta já inscrito em rol de lançamento em data anterior á collecta apresentada que, assim, não exprime a verdade. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 15.632 — Amando d'Almeida Fernandes. — Inscreva-se de accordo com o parecer, ressalvado a Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente apurado tratar-se de successão. Dê-se baixa na inscripção de Manoel Gomes Brandão a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.445 — Weissman & Irmãos Rozenfeld. — A' vista da informação, cumpra-se o despacho de 13 de maio do corrente anno e dê-se baixa no lançamento existente em nome de Rosa Berisim, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.815 — Monteiro Sá & Comp. — A' vista da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 8, proferido em 7 de março ultimo.

N. 1.202 — Annibal Fernandes Barbosa. — A' vista da informação, reconsidero o despacho de 19 de junho ultimo na parte relativa a multa imposta, para torna-lo de nullo efeito.

N. 24.497 — Augusto dos Santos. — A' vista da informação, reconsidero o despacho de 2 de maio ultimo para torná-lo de nullo efeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de folhas 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Machado & Andrade, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 26.084 — Carteira de Credito de Funcionario. — Faça-se a inscripção, de accordo com a informação, com a qual concordou o Sr. sub-director.

N. 14.682 — Miguel Kalife. — O pe-ticionario não provou de modo conclu-

dente tratar-se de inicio de negocio, transfira-se, pois, *ex-officio*, para o nome do suplicante a inscripção do negocio em apreço. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.453 — Americo Martins Cardoso. — De accordo com o parecer, averbe-se, *ex-officio*, a transferencia. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.425 — José Ramiro. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Antonio Ferreira Mendes, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.633 — Antonio Ribeiro. — Inscreva-se, de acordo com o parecer, ficando ressalvado á Fazenda Nacional o direito de cobrar o debito existente caso fique, futuramente apurado tratar-se de successão. Dê-se a baixa na inscripção de Antonio Xavier Esteves, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.915 — A. Queiroz & Irmão. — Faça-se a transferencia para os nomes dos compradores Antonio José Queiroz e José Jesus Queiroz, de acordo com a informação. Imponho a Macedo & Azevedo a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 26.629 — João Pinto Botelho. — Dê-se baixa no lançamento de A. Ramos, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.342 — Nicolau Samponha. — Nada ha que deferir.

N. 2.684 — Hamelet Corrêa Duarte. — Dê-se baixa *ex-officio* no lançamento de Manoel de Passos Sá, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.416 — Eugenio Andrade Carvalho. — Imponho a Eugenio Andrade Carvalho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 8.479 — Salomão Bonomo. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, voltando, em seguida, o processo ao senhor lançador para informar sobre o lançamento de Nagib Ibrahim.

N. 17.453 — Carlos Katzer. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 15.447 — Joaquim Moreira Soares. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para Joaquim Moreira Soares, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 31.441 — Societé Générale d'Aviation S. A. — Dê-se a baixa.

N. 12.206 — Joaquim Figueiredo do Couto. — Idem.

N. 14.852 — Bento Silva. — Transfira-se.

N. 13.526 — Laboratorio Lenty Ltd. — Defiro o pedido para que a requerente pague os emolumentos de registro na importancia de 60\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 71 — Lyto Typo Guanabara, Ltd., São José 82. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 180 — Dias da Silva & Comp., Conceição 114. — Idem.

N. 74 — L. S. Pereira, Avenida Suburbana 305. — Idem.

N. 104 — Vitorino Goritte, Moncorvo Filho 56. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumen-

tos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 106 — Antonio Ferreira da Silva, Moncorvo Filho 40. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 114 — Oswaldo Machado, Arquias Cordeiro 291. — Idem.

N. 70 — J. Xavier & Irmão, São José n. 89. — Multa de 300\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 69 — L. J. Costa, São José 67. — Idem.

N. 76 — Carlos Vasconcellos de Oliveira, Avenida Suburbana 3.036 A. — Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 108 — J. Silva & Domingos, Avenida Suburbana 3.088. — Idem.

N. 107 — Francisco José da Silva, Avenida Suburbana 3.072. — Idem.

N. 109 — Manoel de Abreu, Avenida Suburbana 3.068. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 140\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 110 — Nelson Santiago de Faria, Silva Gomes 25. — Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 111 — Viana & Silva, Avenida Suburbana 3.084. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 112 — A. F. Silva & Comp., Avenida Suburbana 3.066. — Idem.

N. 78 — Bernardino Gonçalves Ferreira, Itaquaty 41. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 113 — Arthur Nusman, Archias Cordeiro 259. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 103 — Gonçalves & Veiga, Moncorvo Filho 107.

N. 105 — Francisco Marques de Araujo, Moncorvo Filho 47. — Idem.

N. 73 — J. Estrela & Comp., S. José n. 116. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo vinte dias. Intime-se.

N. 75 — Costa & Marques, Avenida Suburbana n. 3.060. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo vinte dias. Intime-se.

N. 183 — José Richa Adolake, Senhor dos Passos n. 259. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo vinte dias. Intime-se.

N. 182 — Hamude Igge, Senhor dos Passos n. 261. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de vinte dias. Intime-se.

N. 181 — Alberto Cordeiro & Comp., Senhor dos Passos n. 154. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo vinte dias. Intime-se.

Certifique-se:

N. 17.495 — Nestor de Almeida Lima. — Certifique-se.

N. 17.646 — Francisco Antonio Gonçalves. — Idem.

N. 17.659 — Antonio Martins dos Santos. — Idem.

N. 17.421 — Coragem & Freitas. — Certifique-se, uma vez que a firma requerente seja sucessora de José Teixeira da Silva.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Processos:

N. 25.298-33 — Serafim Moreira Neves. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 26.503-33 — Alexandre Francisco Pereira. — Idem.

N. 5.985-34 — Maria dos Prazeres da Cruz Martins. — Idem.

N. 10.426-34 — José Cherian. — Idem.

N. 13.286-34 — Mancel Lopes. — Idem.

N. 15.893-34 — Alfredo Ilhas Fontes. — Idem.

N. 16.076-34 — Joaquim Moutinho de Assumpção. — Idem.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA
9 DE JULHO DE 1934

Realizou-se no dia 9 de julho de 1934, às 9 horas, a 231ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Othon de Mello, Otto de Andrade Gil, Pericles de Souza Manso, Tobias Candido Rios Filho, Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretario; faltaram os Srs. F. Eduardo Magalhães e João Augusto Alves.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão ordinaria realizada no dia 6 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.062 — Standard Oil C.º of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.175 — N. Viggiani — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Tobias Rios Filho. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 2.320 — Standard Oil C.º of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.581 — Klabin Irmão & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Otto Gil, com vista do Sr. Othon de Mello. — Tomou-se conhecimento para annullar a decisão recorrida, afim de que se proceda de accordo com o disposto no art. 130, paragrapho unico do decreto n. 17.434, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

N. 3.495 — Jouquin Paalhi — Approvação de mercadoria — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o senhor Pericles de Souza Manso, com vista do senhor Xisto Vieira Filho. — Tomou-se conhecimento para mandar aplicar a multa de

direitos em dobro do que trata o art. 351 paragrapho unico, da Consolidação das Leis das Alfandegas, contra o voto do senhor relator. O senhor Xisto Vieira Filho, foi designado para reuigir o accordo.

N. 4.463 — S. A. Fabrica Votorantin — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Otto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 47-R — Empresa de Electricidade de Nova Friburgo — (Julius Arp. & Companhia S. C.) — Imposto do sello — Pedido de reconsideração do accordo numero 3.154 — Relator, o senhor Alberto Marques. — Tomou-se conhecimento do pedido para, reformando o accordo, relevar a multa por equidade, contra os votos dos senhores relator, Othon de Mello e Tobias Rios Filho.

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA
11 DE JULHO DE 1934

Realizou-se no dia 11 de julho de 1934, às 9 horas, a 232ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Othon de Mello, Otto de Andrade Gil, Tobias Candido Rios Filho, Xisto Vieira Filho e Francisco Eduardo Magalhães, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Orlando Baptista Bittencourt, secretario; faltaram os Srs. João Augusto Alves, Vicente de Paulo Galliez e Pericles de Souza Manso.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão extraordinaria realizada no dia 9 do corrente e passando-se ao expediente foi lido o officio da Directoria das Rendas Internas n. 238, de 5 do corrente, comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda do accordo n. 2.213, relativamente ao recurso "ex-officio" da Recebedoria do Distrito Federal de decisão julgando improcedente o auto lavrado por infração do regulamento do imposto do selo contra E. G. Fontes & Comp., para o fim de exigir dos mesmos o pagamento do selo, dispensada a revalidação a que estava a sujeita, em face do n. 3 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.255 — Carlos Fonseca Filho e Favez Nicolas Ghosn — Contrabando — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 1.180 — The National City Bank of Nova York e Braga & Wolmann. — Imposto do sello — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. F. Eduardo Magalhães. — Tomou-se conhecimento do recurso do The National City Bank, para dispensar a revalidação e relevar 50% da multa, de accordo com os ns. 3 e 4 do art. 16 do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos do relator, que dava provimento, e do Sr. Tobias Rios Filho, que negava; do de Braga & Wolmann, para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto citado, contra o voto do relator, que dava provimento. O Sr. Otto Gil foi designado para redigir o accordo.

N. 3.464 — Paulino Salgado & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal. "Ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. Impedido o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.134 A — Companhia Docas de Santos — Imposto do sello — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Magalhães. — Deu-se vista ao Sr. Othon de Mello.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 12

Decisões da Comissão da Tarifa, proferidas em reunião de 27 de março de 1934:

N. 385 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — 6.183. Pede classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 544, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, de reacção alcalina, em cuja analyse constatou a presença de silicato de sódio, sulfato, carbonato, ferro e materia organica; e que o silicato de sodio é a materia predominante — por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do conferente Dr. Tavares Guimarães:

"A vista do laudo, trata-se de uma preparação complexa. Portanto, mercadoria omissa, 50% "ad-valorem".

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 386 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — 5.184. Pede classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 543, que declara ser a mercadoria analysada, representada por uma pasta amarelada, de reacção alcalina — um producto organico sulfonado, de composição complexa, considerado como sação especial, com uso exclusivo na industria textil, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como aponaceo, do art. 66 da Tarifa e taxa de \$400 por quillo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 387 — Arp & Comp. — 5.262. Despacharam papel pintado ou estampado, de um ou dos dois lados, para encadernação, da taxa de \$500 por kilogrammo, tendo o conferente Dr. Espirito Santo verificado papel gessado, de um só lado, destinado a forrar caixas, da taxa de \$300 por quillo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 414, que declara ser a mercadoria analysada um papel tendo em uma das faces uma camada de substancias minerais colorida, principalmente formada de silicato de aluminio (kaolim), o que o torna um papel "couché" de um só lado, que contém cerca de 31 grammas (18%) de substancias minerais; e que a amostra em causa é conhecida no commercio sob a denominação de papel de lustro e em geral destinada a forrar ou cobrir caixas, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como papel gessado de um só lado, para forrar caixas, do art. 612 da Tarifa e taxa de

\$300 por kilo, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 2, de 7 de janeiro do anno passado.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 388 — Birkeland & Comp. — 56.071 — Pedem classificação da mercadoria que importaram, com audiencia do Laboratorio Nacional de Analyses. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, analyse n. 508, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um liquido espesso, inflamavel, pardo claro, cheiro ethereo, uma solução de nitro celuloze, camphora e resina; que comoqunto possa ser usado na colagem de certos objectos, não constitue, absolutamente, a cola commum, que é um producto de origem animal; e que a mercadoria em apreço, pela composição que apresenta, constitue antes um verniz, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como verniz não especificado, do art. 175 da Tarifa e taxa de 1\$ por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 389 — Carlos Laubisch & Hirth — 13.705 — Despacharam penas de qualquer outra qualidade, da taxa de 1\$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto impugnado a classificação para evitar duvidas futuras. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — penas para enchimento de almofadas — bem despachada, como penas de qualquer outra qualidade, do art. 6º da Tarifa e taxa de 1\$500 o kilo, por se não tratar de penas para enfeites. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 390 — Representação do conferente Sr. Gentil Monteiro, protocollada sob n. 11.009, de 1934, relativa a mercadoria despachada pela Casa Domingos Joaquim da Silva & Comp., como cimento em pó, do art. 625 da Tarifa e taxa de \$020 por kilogrammo, tendo o mesmo conferente solicitado audiencia do Laboratorio Nacional de Analyses. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declara ser a mercadoria constituída por silica, ionios calcio, aluminio, magnesio, alcali livre e pequena quantidade de ionio ferro, e que se trata de um cimento branco ou de magnesio. Nestas condições, de accordo com o que está resolvido pelo Conselho de Contribuintes, considero bem despachado como cimento em pó, da taxa de \$020 por quillo." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 391 — Casa Pratt S. A. — 13.608 — Despachou madeira ordinaria, em taboado já cortado, aparelhado e ajustado, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado madeira em folhas delgadas, lisas ou simples, da taxa de 2\$ o kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como madeira em folhas delgadas, lisas ou simples, do art. 330, da Tarifa e taxa de 2\$000 (dois mil réis) por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 392 — Chame & Comp. — 10.636 — Despacharam botões de massa, da taxa de 1\$300 por quillo, tendo o con-

ferente Sr. Silva Almeida classificado a mercadoria da amostra n. 1, como botões não especificados, de ferro, niquelado, da taxa de 3\$300 por kilo, e, assemelhado á da amostra n. 2, aos adereços e quaisquer outros objetos de adorno ou de fantasia, de osso, buialo ou chife, da taxa de 10\$000 por kilo.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista aos laudos do Laboratorio Nacional — analyses ns. 419 e 420, que declaram ser a mercadoria analisada, representada por botões de fantasia, de cor preta, de 0m,02 de diametro e de cor escura, de 0m,033 de diametro, com guarnição metalica, galalite e a guarnição de ferro niquelado, e galalite e a guarnição de uma liga de cobre niquelado, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no artigo 81 da Tarifa, como botões de osso, com enfeites, por assemelhação, da taxa de 3\$000 o kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 393 — Companhia Cervejaria Brahma — 12.994 — Pede audiencia da Comissão da Tarifa, em virtude de persistir a duvida sobre a classificação da mercadoria, após o exame prévio. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como garrafas, garrações, potes e frascos communs de vidro ordinario, branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, do art. 661 da Tarifa e taxa de \$300 o kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 394 — Companhia Telephonica Brasileira — 9.921 — Despachou ferramentas manuais, da taxa de \$600 por kilo, do art. 1.025, tendo o conferente Dr. Genulpho Freire verificado obras não classificadas de fio de ferro, do art. 740 da Tarifa e taxa e 2\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro Euclides Nunes Seabra, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "A tela de ferro de forma conica, em apreço, já teve ocasião de ser apreciada pela Comissão da Tarifa (Decisão 1.716, de 1929). Fundado nessa decisão é que considero bem despachada a mercadoria como ferramentas manuais não classificadas, da taxa de \$600 por kilogrammo." O Sr. inspector assim decidiu, e manda que se publique a seguir o referido parecer tecnico.

O parecer tecnico acima citado é o seguinte: "Cumprindo o despacho supra de V. Ex. exarado na presente petição da Companhia Telephonica Brasileira, protocollada nesta Alfândega sob n. 12.252, deste anno, declaro que, procedendo ao exame do material em causa, cuja amostra se encontra depositada na Comissão da Tarifa, constatei, uma peça em tela de fio de ferro, de forma cylindrica, apresentando numa extremidade dois ramos conicos, tendo nos vertices alças do mesmo metal.

O referido material, que se apresenta como simples objecto, possui, entretanto, todos os característicos necessarios para receber engates com boças apropriadas, aos utensilios manuaes ou ferramentas destinadas a puxarem cabos em canaes subterraneos. Assim, pois, deante de taes motivos de ordem technica, não tenho

razão para contrariar as alegações apresentadas pela requerente."

N. 395—Companhia Telephonica Brasileira — 10.465 — Despachou obras não classificadas de aço batido, simples, da taxa de \$400 por kilo, do art. 757 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Silva Almeida impugnado essa classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, classifica a mercadoria como obras não classificadas de cobre simples, do art. 699 da Tarifa e taxa de 2.000 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 396 — Dr. Acolfo Zimelson — 11.630 — Não concordando com a classificação de boas de pelles forradas, sujeitas a direitos "ad-valorem" 50%, dada no Armazem de Encomendas Postaes a mercadoria que recebeu, pede audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considerou a mercadoria em causa como boas de pelles forradas, sujeitas a direitos "ad-valorem" na razão de 50%. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 397 — Representação do conferente Dr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 12.816, de 1934, relativa a mercadoria despachada por Fonseca Almeida & Comp., Ltda., como ruberoides, do artigo 615 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo, tendo o mesmo conferente verificado papelão não especificado, do artigo 613 e taxa de \$300 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, analyse n. 421, que declara ser a mercadoria analysada — um papelão impregnado de substancia betuminosa e recoberto de uma tenue camada de mica, tendo composição e uso semelhantes ao do Ruberoid; e que a analyse não revelou a presença do amianto, — por sua maioria subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Euclydes de Carvalho: — "Tendo em vista o decidido pelo Conselho de Contribuintes (acórdão n. 3.074, de 1933) para o amianto comprimido, embebido em substancia betuminosa, parece-me que a assemelhação para Ruberoid não se irropõe por se achar classificado sobre o titulo não especificado. Acho, pois, bem classificado pelo conferente de sahida no art. 613 e taxa de \$300 por kilogrammo"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como Ruberoid, da taxa de \$100 por kilogrammo. O Sr. inspector decidiu de accordo com o ultimo, á vista das decisões ns. 1.273, de 9 de agosto de 1930, e 992, de 5 de agosto do anno passado.

N. 389 — Hasenclever & Comp. — 12.814 — Despacharam amostras de linoleo e respectivos padrões, tudo em pequenos retalhos, sem valor mercantil, tendo o conferente Sr. Floduardo Araujo classificado a mercadoria no art. 604 da Tarifa, como estampas para cartazes e annuncios e semelhantes, da taxa de 3\$, por kilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como amostras sem valor mercantil; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães decidiu de accordo com a maioria.

N. 399 — João Reynaldo Coutinho & Comp. — 12.981 — Despacharam brinquedos não especificados, do art. 1.034 e taxa de \$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Fidelcino Coelho verificado objectos de louça n. 5, para cima de

mesa, do art. 650 da Tarifa e taxa de 4\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — brinquedo constituído por tres objectos de louça pintada, representando um gallo e duas gallinhas, acondicionados em uma pequena caixa de papelão trazendo uma abertura na tampa; — bem despachada como brinquedos não especificados, do art. 1.034 da Tarifa e taxa de \$500 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 400 — Representação do escripturario Sr. Milton Gonçalves, protocolada sob n. 1.933, relativa a mercadoria despachada por L. Nolasco.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — analyse n. 1.417, que declara ser mercadoria analysada, representada por um pó amarelado, insolúvel na agua, inodoro e insípido, — magnesita (gioberlita, baldisserita) producto mineral, constituído por carbonato de magnesio, acompanhado de impurezas varias, entre as quaes constatou-se a presença dos ionios: calcio, ferro e aluminio e pequena quantidade de silica, e a informação n. 10, do mesmo laboratório, declarando que a mercadoria analysada não constitue o producto industrial conhecido sob a denominação de cimento branco ou de magnesio, mas póde servir para a sua preparação, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria questionada como mineral não classificado, do art. 613 da Tarifa, para pagamento de 15 % "ad-valorem".

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 401 — Macedo & Iruão — 8.624 — Despacharam, entre outras mercadorias, obras de louça n. 2, não classificadas, sanitaria, da taxa de \$250 por kilo e obras de louça n. 3, não classificadas, sanitaria, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Pedro Carvalho impugnado a sahida da mercadoria. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos do Laboratório Nacional — analyses ns. 391 e 392, que declaram serem a mercadoria da amostra n. 1 — vaso sanitario de louça n. 3 (pó de pedra ou de granito, esmaltada) e a da n. 2, objecto de louça n. 3 (pó de pedra ou de granito, esmaltada), por unanimidade de votos considera as mercadorias em causa bem despachadas como peças de louça n. 2, do artigo 645 da tarifa e taxa \$250 por kilo e peças de louça n. 3, do mesmo artigo e taxa de \$300 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 402 — Moreira Barbosa & Comp. Ltd. — 13.7566 — Despacharam: um aparelho electro-diagnostico pesando até cinco kilos, taxa de 3\$ o kilo; um aparelho electro-diagnostico pesando mais de cinco até 10 kilos, taxa de 2\$ o kilo, e um aparelho electro-diagnostico de mais de 50 até 100 kilos, da taxa de \$800 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Josetti impugnado essa classificação. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "As gravuras nos mostram aparelhos que se destinam a registar a circulação, o desembaraço de movimento e o gráo de sensibilidade em função do tempo. São, portanto, aparelhos que se destinam a diagnosticar, de modo geral, o estado nervoso do individuo. Estão,

por tal motivo, classificados no art. 880, como aparelhos de electro-diagnostico, sujeitos ao tributo conforme o peso de cada um". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 403 — Produtos Merck Limitada J 3.253 — Despachou formoldeido (solução a 40 %, materia prima), tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada, como formoldeido (solução a 40 %), da taxa de \$900 o kilo, em face do laudo do Laboratório, proferido em reclamações anteriores, dentre outras a que se refere a decisão n. 294, deste anno. Tratando-se de materia prima, a meu ver, não incide no imposto de consumo"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Quanto ao imposto de importação: formoldeido, art. 223, \$900 o kilo. Quanto ao imposto de consumo: sujeito ao tributo de accordo com o artigo 3º, § 8º, classe XII do decreto número 22.262, de 1932." O Sr. inspector decidiu com o ultimo.

N. 404 — S. A. Cortume Carioca — 9.511 — Despachou extracto vegetal rico em tanino destinado ao cortume de couros, art. 127 da Tarifa e taxa de \$150 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra, á vista do Boletim de consulta prévia, impugnado o desembaraço da mercadoria. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — analyse n. 386, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarello pardo, em parte transformado em massa preta por ser higroscopico, — um producto chimico organico, sulfonado, empregado na industria de cortumes, por suas propriedades semelhantes ás do tanino, e com excepção do impugnante, senhor conferente Alfredo Seabra, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como producto chimico não classificado, do art. 328, da Tarifa, sujeito á taxa de 50 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 405 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited (Moinho Inglez) — 10.561 — Despachou parte integrante de machina operatriz (cylindro para machina de gommarr), tendo o conferente Sr. Elias Souto verificado utensilio para machina, da taxa de \$300 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o parecer retro dos senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães e Luiz Trindade, classificando a mercadoria em apreço — cylindro para machina de gommarr — como utensilio não classificado para machinas, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de \$400 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido parecer.

O parecer acima citado é o seguinte: — "Para cumprir a vossa designação de 14 deste mez, comparecemos ao armazem n. 18, onde examinamos a mercadoria questionada e ás officinas do "Moinho Inglez" onde observámos a machina a que se destina a mesma.

Trata-se de um cylindro para machina de gommarr. al cylindro recebe atravez tubulações o calor-vapor gerado por

uma caldeira e com este calor faz secar a goma dos fios que passam pela sua superfície. E, portanto, neste cylindro que se realiza a produção da machina, o que nos faz considerá-lo como utensilio não classificado para machina, do artigo n. 1.025, \$300 o kilo".

N. 406 — The Sydney Ross Company — 11.339 — Despachou aloes em pó, do art. 129 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho duvida sobre a classificação da mercadoria. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Euclides de Carvalho, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 436, que declara ser a mercadoria analysada representada por um pó amarello, microcrystalino e amargo, — aloina, glucoside extrahida de uma das variedades de aloes, e a seguinte informação do senhor Dr. director do mesmo Laboratorio: "Como o aloes — succo resinoso retirado do parenchima das folhas do 'aloes vulgaris' e de outras especies originarias da Asia e da America Meridional, e incluindo no art. 129 da Tarifa em vigor, — a aloina, que é o seu principio activo, por conta do qual decorrem as suas propriedades, é um excelente purgativo drastico, de uso frequente em medicina. Observo, todavia, que embora semelhantes sob o ponto de vista de suas applicações, o aloes e a aloina não se confundem sob o ponto de vista da sua composição e caracteres de identidade. Eis ahi o que me cumpre dizer em face das allegações da firma importadora", — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Segundo o laudo, trata-se de aloina que é uma glucoside. Tem applicações semelhantes ás dos aloes mas sua composição e seus caracteres de identidade são diferentes. Sendo glucoside é um producto chimico definido e como tem propriedades medicamentosas é um medicamento não classificado, artigo 328, 50 % "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 407 — Alberto & Comp. — 11.046 — Despacharam 50 saccos de legumes secos, tendo o conferente Dr. Sá e Souza exigido o pagamento dos saccos. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 411, por unanimidade de votos, é de parecer que os saccos em causa não estão sujeitos ao pagamento de direitos, por estarem marcados com tinta indelevel. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 408 — Comissão Central de Compras — 8.989 — Despachou prensa para marcar papel, da taxa de 4\$800, pretendendo desclassificar para machina operatriz. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer tecnico do senhor engenheiro Euclides Nunes Seabra, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como machina operatriz, sujeita a direitos segundo o seu pezo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: — "Comquanto o laudo conclua por considerar o objecto questionado uma machina operatriz, ao descrevel-o mostra que o seu fim é marcar papel e cancellar ou inutilizar estampilhas. Dado seu fim, está, portanto, classificado no artigo 1.015 — prensas para numerar e marcar papel e

semelhantes, 4\$800 o kilo". O Sr. inspector decidiu com os ultimos publicando-se a seguir o referido parecer.

O parecer acima citado é o seguinte: — "Examinando na Comissão da Tarifa a mercadoria constante do presente requerimento, da Comissão Central de Compras, protocolado nesta Alfandega sob n. 8.989, deste anno, declaro o seguinte: — O material em causa, apresenta effectivamente os caracteristicos technicos de uma machina operatriz, onde se distingue de um lado, o operador em forma de prensa com dispositivos especiaes para receber utensilios typographicos destinados a marcar papel, cancellar ou inutilizar estampilhas e do outro lado, tem-se ligado ao 1º, um mecanismo de commando com engrenagens e manivella de manipulação. — Portanto, em presença de taes condições technicas e visando mais e mais esclarecer a V. Ex. concluo que, sendo o material em apreço composto de um "apparelho capaz de operar immediatamente o trabalho util", é uma machina operatriz. E' o meu parecer".

N. 409 — J. Bogossian — 11.736 — Não concordando com a classificação de bijouteria de cobre, da taxa de 12\$000 por kilo, do art. 674 da Tarifa, dada no Armazem de Encomendas Postaes, á mercadoria que pretende seja brincos não especificados, da taxa de 1\$500 por kilo, do art. 1.034, solicita audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos classifica a mercadoria constante das quatro amostras apresentadas — simile de relógio pulseira de folha de Flandres, sendo dois presos a um cadarço de seda e borracha, um a um cordão de seda e borracha e outro a uma pulseira formada por um fio de ferro a guisa de mola para lhe dar elasticidade — como brincos não especificados, do art. 1.034, da Tarifa e taxa de 1\$500 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 410 — Mendes, Mendes & Comp. — 7.395 — Não concordando com a classificação de tecido não especificado, liso, da taxa de 56\$000 por kilo, do art. 595, dada no Armazem de Encomendas Postaes á mercadoria que pretendem seja tecido de seda e algodão em partes iguais, da taxa de 28\$000 por kilo, solicitam audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional analyses numeros 368 a 371, que declaram ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um tecido preto com pontilhados verticelles e brancos, — um tecido formado de duas urdiduras e tres tramas, todo elle de seda artificial; a da de n. 2, representada por um tecido azul-marinho com pontilhados brancos, — um tecido formado de duas urdiduras e duas tramas, todo elle de seda artificial; a da de n. 3, representada por um tecido preto com frisos em relevo, — um tecido formado de duas urdiduras de seda artificial e duas tramas, sendo uma de seda artificial e outra de algodão (que produz o relevo do friso); e que em um centimetro quadrado contou-se 52 fios de urdidura (todos de seda artificial) e 50 fios de trama, sendo 15 de seda artificial e 35 de algodão, e a da de n. 4, representada por um tecido vermelho com frisos em relevo, — um tecido formado de duas urdiduras de seda artificial e duas tra-

mas, sendo um de seda artificial e outra de algodão (que produz o relevo do friso); e que em um centimetro quadrado contou-se 32 fios de urdidura (todos de seda artificial) e 34 fios de trama, sendo 14 de seda artificial e 20 de algodão, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 e 2, como tecido não especificado de seda, do art. 595 da Tarifa e taxa de 56\$000 por kilo, e a representada pelas amostras ns. 3 e 4, como tecido não especificado de seda, com fios visiveis de algodão na trama, do art. 595, combinado com o 12 das Preliminares da Tarifa, para pagamento da taxa de 44\$800 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 411 — Standard Oil Company of Brasil — 13.028. — Despachou estampas annuncios, da taxa de 3\$000 por kilo, tendo o conferente Dr. Amarilio de Noronha verificado decalcomania, sujeita a direitos de 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente doutor Amarilio de Noronha, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — decalcomania — como obras não classificadas de papel, do art. 615 da Tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem" na razão de 50 % de accordo com decisões existentes, entre outras, a de n. 254, de 20 de fevereiro ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 412 — The British Chameber of Commerce in Brasil — 13.891 — Solicita classificação para a mercadoria representada pela amostra que enviou. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre, simples, do art. 699 da Tarifa e taxa de 2\$000 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 413 — Officio da Recebedoria Federal em São Paulo, n. 244, de 26 de janeiro de 1934, protocolado sob n. 5.341 do mesmo anno, consultando sobre a classificação das amostras de tecido, jutas, para effeito de pagamento do imposto. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta, unanimemente, subscrive o parecer que se segue, do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: A vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, classifico a amostra n. 1, como tecido não classificado de seda, da taxa de 56\$000 por kilo, sujeito ao imposto de consumo á razão de 7\$000 por kilo, e a de n. 2, como tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, da taxa de 28\$000 por kilo, sujeito ao imposto de consumo, á razão de 7\$000 por kilo, não se podendo, entretanto, determinar si se trata de tecidos nacionaes ou estrangeiros". O Sr. inspector concordou com a Comissão, e manda que publique, a seguir, os citados laudos de analyse, proferidos pelo Laboratorio Nacional.

Os laudos acima citados são os seguintes: "N. 397 — A analyse demonstrou ser a referida amostra de um tecido, constituido na urdidura por fios de borra de seda animal e na trama por fios de seda animal. Em um centimetro quadrado da amostra em causa, contamos 50 fios de urdidura e 36 fios de trama." "398 — A analyse demonstrou ser a referida amostra de um tecido, constituido na urdidura por fios de seda animal e na trama por fios de algodão.

Em um centímetro quadrado da amostra em causa, contamos 48 fios de urdidura e 42 fios de trama."

N. 414 — General Electric . A. — 11.122 — Não concordando com a classificação de mercadoria omissa, 50 % *ad-avalorem*, dada no Armazem de Commendas Postais á mercadoria que pretende seja gachetas de pano, para machinas, da taxa de \$100 por kilo, solicita audiencia da Comissão de Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em apreço como material isolante, sujeito a direitos na razão de 15 % *ad-avalorem*; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães considerava como gachetas de pano, art. 617, \$100 por kilo; e o senhor conferente Elias Souto emittiu o seguinte voto: — "Considero fita isolante da taxa de \$2000. Assim foi classificada mercadoria identica por esta commissão. Consiste a differença apenas em ser, no caso presente, o pano já cortado e prompto para ter applicação, e na decisão n. 874, de 1933 o tecido apresenta-se em peça inteira". O Sr. inspector decidiu de accordo com o ultimo.

N. 415 — Representação do conferente Sr. Xisto Vieira Filho, protocollada sob o n. 6.504, de 1934, relativa á mercadoria despachada pela nota de importação n. 5156, do mesmo anno pela Standard Oil Company of Brasil, como oleo mineral para lubrificação de machinas, do art. 11 e taxa de 40 réis por kilo, tendo o mesmo conferente verificado oleos não especificados, do mesmo artigo e taxa de \$800. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional — analyses ns. 364 a 367, que declararam ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um liquido amarello-claro, limpido, oleoso, fluorescente, de cheiro especial, — um oleo mineral lubrificante; e da de n. 2, representada por um liquido amarello, limpido oleoso, fluorescente, de cheiro especial, — um oleo mineral podendo ser empregado, quer como lubrificante, quer como isolante de descarga electrica em transformadores; e da de n. 3, representada por um liquido amarello, limpido, oleoso, fluorescente, de cheiro especial, — um oleo mineral, podendo ser empregado quer como lubrificante, quer como isolante de descarga electrica em transformadores, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria relativa á amostra n. 1, bem despachada, como oleo mineral para lubrificação de machinas, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$640 por kilo, e as de ns. 2 a 4, como oleos não especificados, do mesmo artigo e taxa de \$800 o kilo, tendo em vista as decisões existentes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 416 — Van Erven & Comp — 43.714 — Despacharam mappas hydrographicos, do art. 608 e taxa de \$150, tendo o conferente Dr. Luiz Trindade verificado obras impressas de uma só cor, da taxa de \$5000. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos classifica a mercadoria como obras impres-

sas de uma só cor, da taxa de \$4000 por kilo, do art. 610 da Tarifa, conforme entendeu o senhor conferente do despacho. O senhor inspector assim decidiu.

Rectificação:

A decisão n. 252, de 20 de fevereiro de 1934, é a seguinte, e não como foi publicada:

N. 252 — Representação do conferente Dr. Genulpho Freire, protocollada, sob n. 59.089, de 1933, relativa á mercadoria despachada por Otis Elevator Company como peças de ferro para construção, da taxa de \$100 por kilo, tendo o mesmo conferente impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista os pareceres proferidos pelo senhor engenheiro Walter Ribeiro da Luz, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria da amostra n. 1 — guias — como obras não classificadas de ferro batido, pintado, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por kilo e da de n. 2 — clips — como partes de elevadores electricos, da taxa de \$500 por kilo; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto: — "Amostra n. 1: Si, como pensa a importadora, as peças em causa não devem ser consideradas partes dos elevadores a que vão servir, menos, ainda, podem ser consideradas peças para edificações de casas ou armazens, como deseja a mesma. Não se enquadrando na classificação — elevadores electricos (lei 4.625, de 1932), por não serem, em rigor, partes de taes aparelhos, por igual não cabem na especificação — peças para edificações de casas ou armazens (Lei 4.625, citada), por não se destinarem, propriamente, a estas edificações. São, portanto, obras não classificadas de ferro batido pintado, art. 757, \$600 por kilo. Amostra n. 2: Elevadores electricos com ou sem motor (partes), pesando até 1.500 kilos, \$500 por kilo"; o senhor conferente Elias Souto mantém seu parecer anterior, que é o seguinte: — "O laudo de facto, declara que se trata de parte integrante da instalação de um elevador, embora "possam dar outras applicações". Considero, de accordo com o conferente do despacho, como obras não classificadas de ferro batido pintado, da taxa de \$600 as guias em questão, art. 757.

Quanto á amostra n. 2: partes de elevadores"; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins também mantém seu anterior voto, que é do seguinte teor: "O laudo declara que se trata de parte integrante de elevadores. Parece que não seria preciso dizer mais para se ver que a mercadoria foi bem despachada. E' o meu voto." O Sr. inspector decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir os referidos pareceres technicos.

Os pareceres acima citados são os seguintes: "A peça por mim examinada na Comissão de Tarifa, á qual se refere a presente petição, tem os seguintes caracteristicos: Peça de aço com secção em T, tendo 0m,09 de base e 0m,05 de alma. A alma tem duas espessuras distintas, uma de 1/2" perto da base e outra de 3/4" na extremidade. Essa peça assim descripta é utilizada como guia das cabines dos elevadores, nella deslizando as corredeiras das referidas cabi-

nes, funcionando assim como mancal de escora para evitar as oscillações. E' parte integrante da instalação de um elevador, pois o mesmo sem elle não poderá preencher os seus fins, embora se lhe possam dar outras applicações."

"Em complemento ao meu parecer de 19 do corrente, neste exarado, e após o exame da amostra n. 2, que me foi agora apresentada pelo digno Sr. secretario da Comissão de Tarifa, cumpre sobre a referida amostra dizer o seguinte: Trata-se de "clips", isto é, pequenas peças destinadas a prender as guias ás torres dos elevadores por intermedio de cantoneiras, onde são fixadas. São, portanto, accessorios das referidas guias."

ESTADOS

Decisões proferidas em reunião de 12 de dezembro de 1933:

Officio da Alfandega de Porto Alegre, n. 1.375, de 17 de novembro de 1933, protocollado sob n. 54.501, do mesmo anno, remetendo recurso da firma Kluwe & Comp. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscrive o voto que se segue, do Sr. conferente Elias Souto: "Deixo de emittir parecer em vista de faltar a amostra da mercadoria". O Sr. inspector concordou com a commissão.

Officio da Alfandega de Recife, numero 2.483, de 10 de novembro de 1933, protocollado sob n. 54.518, do mesmo anno, remetendo recurso da firma Ayres & Son. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscrive o voto que se segue, do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: "Em falta de amostra, sinto-me em difficuldade para emittir opinião." O Sr. inspector concordou com a commissão.

Officio da Alfandega de Porto Alegre n. 1.399, de 17 de novembro de 1933, protocollado sob n. 54.500, do mesmo anno, remetendo recurso da firma Reguly & Selk. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscrive o voto que se segue, do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Na ausencia da amostra que, segundo informa a alfandega recorrida perdeu-se através das pesquisas technicas, sinto-me embaraçado em emittir parecer". O senhor inspector proferiu o seguinte despacho: De accordo com o laudo do Laboratorio de Analyses minerais não classificados, 15 %.

Decisão proferida em reunião de 10 de dezembro de 1933:

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro n. 46, de 20 de novembro de 1933, protocollado sob n. 53.266, do mesmo anno, consultando sobre classificação de mercadoria. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o parecer que se segue, do conferente Dr. Paulo Martins: "Sou pela remessa, em cópia autentica, do laudo junto que, por si só, resolve a duvida suscitada, uma vez que se trata de tecido de seda (borra de seda); e como tal deve ser classificado". O Sr. inspector concordou com a commissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1934. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1934

A. Egydio Almeida e outros, pedindo effectivação dos cargos de technicos do Laboratorio Central da Produção Mineral. — Mantenho o meu despacho anterior, em petição sobre o assumpto.

Dia 4 de julho de 1934

Plinio de Carvalho Simões, pedindo autorização para proceder com Francisco de Haro a liquidação de um debito na importância de 60:000\$ por dedução da quota de um quinto com que Francisco de Haro entrou como incorporador da Sociedade de Mineração Furnas Ltda.

— Indeferido. Dê-se conhecimento ao interessado do parecer do S. F. P. M.

Carlos Monteiro de Barros, requerendo autorização para proceder á lavra de jazidas auríferas nos terrenos da fazenda "Palmital", no lugar denominado "Catta do Andaimé", Minas. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. assistente juridico do D. N. P. M.

Dia 5

João Vieira Machado, solicitando prorrogação de prazo afim de tomar posse do cargo de servente para o qual foi nomeado. — Deferido.

Dia 6

Eugenio Gomes de Carvalho, apresentando documentos para autorização de exploração de lavras. — Aprovo.

Secção de Expediente e Contabilidade Convites

Th. Marinho de Andrade e outros, pedindo autorização para exploração de minérios. — Compareça á Imprensa Nacional afim de satisfazer directamente ou por meio de representante o pagamento da publicação do decreto numero 24.543, de 3 de julho corrente, no *Diário Official*.

Alvaro Macedo Guimarães, pedindo autorização para pesquisar ouro, pirita e varitina na "Chacara dos Cintras", município de Ouro Preto, Estado de Minas.

— Compareça á Imprensa Nacional afim de satisfazer directamente ou por meio de representante, o pagamento da publicação do decreto n. 24.545, de 3 de julho corrente, no *Diário Official*.

Alceblades Dornellas, pedindo autorização para contractar a pesquisa de amianto no lugar denominado "Corrego dos Mendes", município de Pomba, Estado de Minas. — Compareça á Imprensa Nacional afim de satisfazer directamente ou por meio de representante, o pagamento da publicação do decreto n. 24.544, de 3 de julho corrente, no *Diário Official*.

Dia 5

Offícios:

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.113 A — Transmite os quadros demonstrativos das despesas empenhadas no mez de junho ultimo, pela Directoria Geral e Laboratorio Central da Produção Mineral e pelos Serviços de Aguas, Serviço de Fomento da Produção Mineral, Serviço Geologico e Mineralogico.

gico e Escola Nacional de Chimica, do departamento.

Dia 7

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.133 — Solicita providencias no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional o adiantamento de 30:126\$, ao official do Registro de Minas, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do departamento, Aristides do Nascimento Silva, para attender ás despesas com pessoal diarista.

N. 1.134 — Solicita providencias no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional, o adiantamento de 44:970\$, ao assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral do departamento, Luciano Jacques de Moraes para attender ás despesas com pessoal diarista.

N. 1.135 — Solicita providencias no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional, o adiantamento de 41:050\$, ao assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral do departamento, Avelino Ignacio de Oliveira, para attender ás despesas com pessoal diarista.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.136 — Encaminha as segundas vias dos conhecimentos de empenho numeros 226 a 237, de 6 de julho de 1934.

— Ao chefe da Sub-contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.137 — Encaminha as terceiras vias dos conhecimentos de empenho ns. 226 a 237, de 6 de julho corrente.

Dia 9

Ao Sr. ministro:

N. 1.138 — Solicita providencias no sentido de ser entregue o adiantamento de 5:000\$ ao secretario bibliothecario da Escola Nacional de Chimica, do departamento, Mario Duprat Pinto, para attender a despesas de prompto pagamento em proveito da mesma escola.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.139 — Encaminha a 2ª via do conhecimento de empenho n. 225, de 4 de julho corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.140 — Transmite as terceiras vias dos conhecimentos de empenho ns. 238, 239 e 240, de 7 de julho corrente.

N. 1.141 — Encaminha a terceira via do conhecimento de empenho n. 225, de 4 de julho corrente.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.142 — Encaminha as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 238, 239 e 240, de 7 de julho corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.143 — Encaminha os officios ns. 6.074.s.34 e 6.075.s.34, de 27 de junho ultimo, do Tribunal de Contas, communicando registro de conhecimentos de empenho.

— Ao director do Serviço de Fruticultura do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.144 — Agradece a communicação de sua posse no cargo de director daquelle Serviço.

— Ao senhor ministro:

N. 1.145 — Solicita providencias no sentido de ser entregue o adiantamento

de 1:000\$000, ao terceiro escripturario do Departamento, Aureliano da Costa Araujo, para attender ás despesas miudas, de prompto pagamento, em proveito do Serviço de Aguas, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

— Ao director de Estatística da Produção da Secretaria de Estado:

N. 1.146 — Solicita providencias no sentido de ser feita a remessa de toda a edição do Boletim n. 65 do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, intitulado "Phisiographia e Geologia da Guiana Brasileira", da autoria de Pedro de Moura.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.147 — Solicita providencias no sentido de ser entregue o adiantamento de 2:000\$000 ao segundo escripturario do Departamento, Alberto Dantas Carrilho, para occorrer ao pagamento de despesas com as obras complementares de instalação da Directoria Geral, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 1.148 — Solicita providencias no sentido de ser entregue o adiantamento de 1:000\$000 ao segundo escripturario do Departamento, Alberto Dantas Carrilho, para attender ao pagamento de operarios e serviços complementares de instalação da Directoria Geral, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.149 — Requisita o pagamento da folha do pessoal contratado da Escola Nacional de Chimica, do Departamento, na importancia de 915\$100 e relativa ao mez de abril proximo findo.

— Ao chefe da Sub-contadoria Seccional, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.150 — Envia a demonstração da renda arrecadada pelo Laboratorio Central da Produção Mineral, do Departamento, correspondente ao mez de junho proximo findo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.151 — Remette o boletim da renda arrecadada pelo Laboratorio Central da Produção Mineral, do Departamento, correspondente ao mez de junho proximo findo, e as copias authenticas das respectivas guias de recolhimento, desde janeiro ultimo.

— Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

N. 1.162 — Agradece a communicação de sua posse no cargo de director daquelle Serviço.

Dia 9 de julho de 1934

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.153 — Requisita o pagamento da folha de salarios do pessoal contratado do Serviço de Aguas, do Departamento, na importancia da 13:450\$000, relativa ao mez de junho p. findo.

N. 1.154 — Requisita pagamento, da folha de salarios do pessoal contratado do Serviço de Fomento da Produção Mineral, na importancia de réis 23:750\$000 e relativa ao mez de junho p. findo.

N. 1.155 — Requisita pagamento, da folha de salarios do pessoal contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, do Departamento, na importancia de réis 4:450\$000 e relativa ao mez de junho p. findo.

N. 1.156 — Requisita pagamento, da folha de salarios do pessoal contractado da Directoria Geral, na importancia de 1:150\$000 e relativa ao mez de junho p. findo.

N. 1.157 — Requisita pagamento, da folha de salarios do pessoal contractado do Laboratorio Central da Producao Mineral, do Departamento, na importancia de 5:200\$00 e relativa ao mez de junho p. findo.

Dia 10

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.158 — Solicita providencias no sentido de serem devolvidas a Directoria Geral as segundas vias dos conhecimentos de empenho de ns. 43 a 68, de 18 de junho de 1934.

— Ao inspector da Inspectoria Geral de Iluminação Publica do Districto Federal:

N. 1.159 — Solicita providencias no sentido de ser autorizada a Societê Anonyme du Gaz a proceder a ligação de luz da bibliotheca do Departamento.

Directoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de junho de 1934

Officios:

Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 1.152 — Remette a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importancia de 110\$000, feito por esta directoria, a 21 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Producao Vegetal:

N. 1.154 — Envia, para fins de pagamento a folha suplementar de diarias, a que fez jús o auxiliar tecnico, contractado, deste Serviço, Benedicto Novaes Garcez, durante os mezes de abril e maio ultimos, na importancia total de 915\$000.

N. 1.157 — Solicita seja concedida delegações de competencia ao agronomo José Garibaldi Dantas, chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado de São Paulo, para requisitar, no corrente anno, pagamentos e adeantamentos por conta dos creditos postos á sua disposição.

N. 1.159 — Transmite o resumo do ponto relativo ao corrente mez, do pessoal administrativo pertencente ao quadro desse Departamento em exercicio nesta Directoria.

Dia 25

Sr. director geral do Departamento Nacional da Producao Vegetal:

N. 1.160 — Compete ao Serviço de Plantas Têxteis fazer, em todo o territorio nacional, a distribuição de sementes de algodão para fins de plantio, de accordo com o decreto n. 22.982, de 25 de julho do anno passado.

Acontece, porém, que as sementes produzidas em seus estabelecimentos, ou obtidas em campos de cooperação, são em quantidade muito inferior á reclamada pelas necessidades da lavoura algodoeira do paiz, de modo que uma grande parte se faz com sementes desprovidas dos indispensaveis requisitos technicos.

Nessas condições, e para que o Serviço possa de facto desempenhar as attribuições que o decreto acima mencionado lhe outorgou, attribuições de uma relevancia

que seria ocioso encarecer, pois que fundamentaes ao exito da nossa politica algodoeira, faz-se mistér dotar este Serviço de recursos com que possa effectuar a compra de sementes de algodão.

Para attender ás necessidades do plantio prestes a iniciar-se, solicito-vos, pois, as devidas providencias no sentido de se abrir um credito especial na importancia de mil contos de réis.

A importancia despendida pelos cofres publicos a elles reverteria dentro de alguns mezes, dado os numerosos pedidos

A aquisição das sementes seria feita de sementes feitos a esta directoria, de culturas fiscalizadas pelo Serviço, de preferencia nas proprias zonas onde fossem as mesmas distribuidas, o que além de economizar despesas de fretes, attendia, outrossim, ao aspecto propriamente tecnico.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.161 — Pede a entrega de uma caixa contendo material para barbeiro, vinda do porto de Cabedello.

— Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 1.163 — Remette a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importancia de 158\$000, feito por esta directoria, a 20 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. inspector de Plantas Têxteis no Estado de Minas Geraes:

N. 1.164 — Envia cópia da carta dirigida ao director do Fomento Agricola pelo Sr. Bernardo Welsig, residente em Ipanema, nesse Estado, solicitando informações a respeito do plantio de algodão.

Departamento Nacional de Producao Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1934

Requerimentos despachados

Raymundo Rodrigues de Almeida. — Indeferido, em vista da informação.

Avisos:

Ao Sr. interventor federal na Parahyba:

N. 104 V — Comunicando haver designado os Srs. Leandro Pereira da Cunha e Diogenes Caldas, ambos deste Departamento, para receber o acervo do extinto Instituto Agronomico "Vital de Negreiros", nesse Estado, em virtude da transferencia do mesmo Instituto para a jurisdição deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Bragança:

N. 2.015 V — Solicitando providencias no sentido de serem aceitas as aquisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico, no corrente ato, que foram feitas pelo agronomo Raphael Nioac de Sousa.

— Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 2.016 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil:

N. 2.017 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Amazonas River Limited:

N. 2.018 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Empresa Booth Line:

N. 2.019 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.020 V — Solicitando providencias no sentido de ser normalizada a situação do assistente-chimico da Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos, Dr. Paulo Bigler, modificando-se a clausula do seu contrato na parte relativa aos vencimentos.

— A Sra. D. Amelia Cesar de Barros, 2º escriptuario da Directoria Geral deste Departamento:

N. 2.021 V — Comunicando que resolveu attender ao seu pedido de dispensa do cargo de auxiliar de gabinete, consignando-se em sua ficha e folha de serviços prestados as seguintes referencias: "Concedo a dispensa solicitada a partir de 1º de julho proximo vindouro, e faço-o em vista da insistencia com que me tem sido pedida e devido ao estado de saude da requerente. De facto, o trabalho arduo e pesado que tem tido neste anno que serviu em meu gabinete justifica e exige repouso. Lamento profunda e sinceramente ficar privado de tão esforçado, correto dedicado auxiliar, cujos serviços são dignos de elogio. Demonstrou sempre extrema correção, grande capacidade de trabalho e perfeito conhecimento de todos os trabalhos a seu cargo. Determino que se faça constar esta minha apreciação da sua folha de serviços. — Navarro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.022 V — Solicitando pagamento da folha de ajuda de custo de 1:600\$000, do agronomo Eduardo Claudio da Silva do Serviço de Fructicultura.

N. 2.023 V — Solicitando providencias no sentido de ser delegada competencia ao agronomo Joaquim F. de Carvalho, chefe da Estação Experimental de Fructicultura Tropical, no Estado da Parahyba, para solicitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos postos á disposição da Delegacia Fiscal naquelle Estado.

N. 2.024 V — Remetendo, devidamente aprovada, a relação do pessoal variavel contractado, para os trabalhos do Campo de Sementes de Cacau, no Pará, a partir de 1 de abril do corrente anno a 31 de março de 1935.

N. 2.05 V — Comunicando que o agronomo Carlos de Souza Duarte tomou posse e entrou em exercicio no dia 21 do corrente mez, do cargo de director, em comissão, do Serviço de Fructicultura.

N. 2.026 V — Remetendo documentos comprobatorios das despesas effectuadas por João Geraldo Kuhlmann, do Instituto Biologico Vegetal, com o adiantamento de 3:000\$000 que lhe foi concedido.

— Ao senhor director do Ensino agricola:

N. 2.031 V — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o requerimento de Plinio Machado Vieira, resolveu nada haver que deferir, por já haver sido o requerente proposto para outro cargo.

— Ao senhor director do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 2.035 V — Remetendo os decretos de nomeação dos seguintes funcionarios desse Serviço: — Homero da Costa

onteiro Filho, Ursulino Velloso, Alen-
r Vianna Filho e João Trusan, e com-
unicando que foram exonerados, a pe-
ido, os fiscaes de prensa, Domingos
afra e Almerindo Santos Corrêa.

— Ao senhor secretario do Ministro
Agricultura:

N. 2.036 V — Remetendo as relações
o pessoal contractado para esta Dire-
oria Geral e repartições a ella subor-
nadas, com excepção do Serviço de
ructicultura.

— Ao senhor delegado fiscal no Pará:
N. 2.037 V — Remetendo, devida-
mente approvada, a relação do pessoal
ariavel contractado do Campo de Se-
mentes de Cação, nesse Estado, a partir
e 1 de abril do corrente anno á 31 de
março de 1935.

— Ao senhor secretario geral da So-
iedade dos Amigos de Alberto Torres:

N. 2.038 V — Comunicando, de or-
em do senhor ministro, que, por não
ispor este Ministerio de verba para
quisição de sementes de hortaliças,
ara fornecer a quatrocentos hortos dos
ubs Agricolas Escolares mantidos por
sta Sociedade, conforme seu pedido, a
nica solução será que os referidos clubs
dquiram as sementes, encarregando-se
Ministerio de fazer todos os ensaios e
xames gratuitamente.

— Ao senhor director do Serviço Tech-
nico do Café — S. Paulo:

N. 2.039 V — Autorizando esse Ser-
ço a comparecer á Feira de Amostras
o Municipio de Penapolis, nesse Es-
ado.

N. 2.040 V — Autorizando a contra-
tar com a firma Leonardo Martins &
omp., a execução de moveis necessa-
ios á montagem de um "stand" de pro-
paganda no saguão da E. F. Soroca-
ana, nesse Estado.

— Ao senhor Ataliba Corrêa, pagador
este Ministerio:

N. 2.041 V — Autorizando a remetter
o agronomo Arary Prudente Corrêa,
hefe do Serviço Technico do Café, no
araná, a importancia de 12:679\$600.

N. 2.042 V — Idem, idem, ao agrono-
no Rogerio de Camargo, director do
Serviço Technico do Café, em S. Paulo,
a importancia de 33:750\$000.

— Ao senhor director do Serviço Tech-
nico do Café — S. Paulo:

N. 2.043 V — Comunicando que já
oram tomadas as necessarias providen-
cias em relação ao seo officio numero
1.058.

N. 2.044 V — Idem, idem, em rela-
ção ao seu officio n. 1.015.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 105 V — Remettendo o requeri-
mento de Francisco Baroni & Filho,
por escapar á alçada deste ministerio o
pedido feito pelo requerente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 106 V — Remettendo, devidamen-
te informado por este ministerio, o
processo relativo ao problema do trigo
entre nós.

N. 107 V — Solicitando as necessa-
rias providencias no sentido de, pela
Directoria do Dominio da União, serem
postos á disposição deste ministerio os
lotes de terrenos necessarios para cons-

trução de um edificio para sede da Di-
rectoria do Serviço de Plantas Tex-
teis.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 109 V — Solicitando as necessa-
rias providencias no sentido de ser
concedida franquia postal e telegraphi-
ca, no corrente anno, ao agronomo Ra-
phael Nioac de Souza.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 110 V — Comunicando que o
Dr. Mario Saraiva, director do Institu-
to de Chimica Agricola, só poderá
aceitar o lugar de examinador no con-
curso a realizar-se no Laboratorio de
Toxicologia, si o mesmo puder se rea-
lizar ás terças, quintas e sabbados, até
as 11 horas, unico tempo de que dis-
põe, sem prejuizo dos seus serviços
neste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officíos:

Ao Sr. director de Expediente e Con-
tabilidade:

N. 2.045 V — Solicitando providen-
cias no sentido de ser destacada e
transferida para Delegacia Fiscal em
São Paulo a importancia de 4:400\$, á
conta da verba 3ª — consignação — II
— sub-consignação 27.

N. 2.046 V — Solicitando pagamento,
por exercicios findos, da conta da Com-
panhia Estrada de Ferro Victoria, a me-
nos de 98\$800, de transportes, etc., em
provento do Instituto de Biologia Vege-
tal, no mez de março do corrente anno.

N. 2.047 V — Remetendo, afim de
serem apostilados, os decretos de nomea-
ção dos Srs. Humberto Rodrigues de
Andrade, Diogenes Caldas e Enéas Ca-
landrim Pinheiro.

N. 2.048 V — Solicitado pagamento
da folha de ajuda de custo de 1:950\$, do
agronomo Luiz Pereira da Silva, da Di-
rectoria do Ensino Agricola.

N. 2.049 V — Solicitando pagamento
da conta de 400\$ a Zulmira de Alcúda,
relativa a lavagens de toalhas, pannos
e aventaes, do Instituto de Chimica
Agricola, nos mezes de abril e maio do
corrente anno.

N. 2.052 V — Remetendo as cópias
dos actos referentes ao pessoal deste de-
partamento.

— Ao Sr. director do Ensino Agri-
cola:

N. 2.053 V — Comunicando que o
Sr. Breno Ferreira foi exonerado do
cargo de guarda vigilante do extincto
Patronato Agricola Visconde da Graça,
por não contar 10 annos de serviço pu-
blico federal.

— Ao Sr. director do Instituto de Bio-
logia Vegetal:

N. 2.054 V — Comunicando que
Esther Coutinho Rocha foi exonerada
do cargo de escrevente dactilographa da
Secção de Expediente e Contabilidade
deste departamento, por não haver obdi-
do classificação regular em concurso.

— Ao Sr. director do Serviço de Fru-
cticultura:

N. 2.055 V — Comunicando que o
Sr. ministro compedeu e arbitrou em
um mez de vencimentos, conforme re-
queren, o Sr. João Dutra de Moura.

— Ao Sr. director do Ensino Agri-
cola:

N. 2.056 V — Comunicando que o
Sr. ministro despachou o requerimen-

to de José Epaminondas Ribeiro, man-
dando que o requerente aguarde oppor-
tunidade.

— Ao Sr. director da Despesa Publi-
ca do Thesouro Nacional:

N. 2.057 V — Comunicando que,
por decreto de 19 do corrente, foi exo-
nerada Esther Coutinho Rocha, do cargo
de escrevente dactilographo da Secção
de Expediente e Contabilidade deste De-
partamento.

— Ao Sr. director do Serviço Techni-
co do Café:

N. 2.058 — Autorizando a contratar
D. Maria Ignez de Lima Correia, na
vaga do Sr. Mauro Bastos.

— Ao Sr. director da Imprensa Na-
cional:

N. 2.059 — Reiterando o pedido de
remessa das assignaturas do *Diário Of-
ficial*, necessarias ao Serviço de Fructi-
cultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio
Grande do Sul:

N. 2.060 V — Comunicando que, por
decreto de 5 do corrente, foi exonerado
Breno Ferreira, do cargo de guarda vi-
gilante do extincto Patronato Agricola
"Visconde da Graça", nesse Estado, por
não contar 10 annos de serviço publico
federal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.061 V — Comunicando que,
por decretos de 12 do corrente, foram
nomeados Carlos Nogueira Pinto e Ger-
mano Emilio Woll, para exercerem os
cargos de escriptuario e escrevente-
dactilographo da Inspectoria da 9ª Re-
gião Agricola nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.062 V — Comunicando que o Sr.
Luiz Martins Fontes foi nomeado para
exercer o cargo de guarda material do
Campo de Sementes de Cócó, nesse Es-
tado.

— Ao Sr. inspector da 2ª Região
Agricola no Piahy:

N. 2.063 V — Remettendo o certificado
de lavrador referente ao seu officio
n. 338, de 22 de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector da 4ª Região
Agricola na Bahia:

N. 2.064 V — Idem, idem, ao seu of-
ficio n. 256, de 22 de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector da 5ª Região
Agricola em Minas:

N. 2.065 V — Idem, idem, de seu of-
ficio n. 356, de 25 de maio ultimo.

N. 2.066 V — Idem, idem, de seu of-
ficio n. 399, de 2 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector da 6ª Região
Agricola no Estado do Rio:

N. 2.067 V — Idem, idem, de seu of-
ficio n. 398, de 6 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector da 6ª Região
Agricola, no Paraná:

N. 2.068 V — Idem, idem, de seu of-
ficio.

— Ao Sr. inspector da 10ª Região
Agricola no Rio Grande do Sul:

N. 2.069 V — Idem, idem, de seu of-
ficio n. 522, de 22 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São
Paulo:

N. 2.070 V — Comunicando que, por
decreto de 12 do corrente, foram no-
meados Antonio Accioly Carneiro e
Orione Silveira Camargo, para exerce-
rem, respectivamente, os cargos de es-
criptuario e escrevente-dactilographo
da 7ª Região Agricola desse Estado.

Ao Sr. prefeito da cidade de Campo
Grande — Matto Grosso, 2.071 V — Co-
municando que os requerimentos de re-

gistros de lavradores apresentados por essa Prefeitura, se encontram sem andamento pelo facto de não terem sido acompanhados dos documentos exigidos pelas instruções.

Ao Sr. contador da Sub-contadoria Seccional — Nesta — 2.072 V Remetendo a terceira via do conhecimento do empenho n. 125, de 20 de junho corrente, em substituição ao de numero 13, de 29 de maio ultimo.

Circular:

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal — 59 V — Chamando a atenção para fiel observancia da alinea f), artigo 18 do regulamento deste departamento, ficando em sua ausencia responsável pelo "ponto" e anotações devidas do assistente-chefe desse instituto designado para substituí-lo.

Identicas foram enviadas:

Ao Instituto de Chimica Agricola.

Ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Ao Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

Ao Serviço de Plantas Texteis.

Ao Serviço de Fruticultura.

A. Diretoria do Ensino Agricola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1934

Offícios:

Ao Sr. interventor federal no Estado de Sergipe — 2.073 V — Remetendo, por cópia, e de ordem do senhor ministro, as informações prestadas pelo Serviço de Plantas Texteis sobre a situação dos funcionarios do referido serviço, em face do decreto n. 24.280, de 25 de maio de 1934.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica — 2.074 V — Solicitando suas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado desta diretoria geral, relativo ao mês de junho corrente, de accordo com o incluso "ponto".

2.075 V — Comunicando a frequencia de Bernardo Dias Ferreira, diretor addido do extinto Campo de Demonstração de Itapocara, no mez de junho corrente.

2.076 V — Comunicando, em additamento ao officio n. 1.757 V, de 29 de maio findo, que a escrevente-dactylographa deste departamento Thereza Moura de la Pena, tomou posse a 10 e entrou em exercicio no dia 18 do mesmo mez, fazendo, portanto, jus aos vencimentos na importancia de 225\$400, relativo aquelle mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 108 V — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica, no corrente anno, ao agronomo Lauro Montenegro, administrador do Campo de Sementes de Coqueiros, em Sergipe.

N. 111 V — Idem, idem ao agronomo Americo de Miranda Ludoff, director da Estação Experimental de Assucar, de Curado, em Pernambuco.

N. 112 V — Idem, idem ao agronomo Antonio Brito Araujo, ajudante do Serviço de Plantas Texteis, em Goiaz.

N. 113 V — Idem, idem aos agronomos Aloysio Menescal e Aldizio Gurgel do Amaral, dos Serviços Experimentais de Irrigação do Nordeste.

— Ao Sr. interventor Federal no Estado de Sergipe:

N. 114 V — Comunicando não ser possível admitir o Sr. Emilio Gentil, por contrariar a ordem expressa do Sr. chefe do Governo Provisorio, que recommendou o aproveitamento de todos os funcionarios em disponibilidade.

— Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 115 V — Pedindo determinar providencias junto aos consulados brasileiros, em centros estrangeiros, que commerciam em batatas, notadamente Buenos Aires, no sentido de communicarem aos interessados na exportação de batatas para plantio no Brasil, que existam ser cada partida acompanhada de attestado expedido pelo Ministerio da Agricultura do paiz productor, que prove se tratar realmente de tuberculos seleccionados para sementes.

— Ao Sr. interventor Federal do Estado da Parahyba:

N. 116 V — Comunicando não ser possível, no momento, o aproveitamento dos funcionarios do extinto Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros" no Aprendizado Agricola, recentemente construido nesse Estado, por não comportar o quadro do mesmo aprendizado.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 117 V — Remetendo, para o pronunciamento desse ministerio, o requerimento de Helio Ribeiro Junqueira, candidato a um lugar no Serviço Técnico do Café, desta ministerio.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 2.077 V — Solicitando providencias no sentido de ser concedido um adiantamento de 300:000\$ ao agronomo Renato de Almeida Braga, secretario da Escola Nacional de Agronomia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2.079 V — Solicitando providencias no sentido de ser autorizado, em occasião opportuna, o desembaraço de 50 toneladas de sulphato de cobre, em diversas partidas, dentro de seis mezes, mediante o pagamento da taxa minima alfandegaria, conforme a Cooperativa Agricola de Cotia.

— Ao Sr. Jorge Takashiro Midosikana, S. Paulo — Comunicando que já foi solicitado ao Sr. inspector da Alfandega de Santos o desembaraço, na occasião opportuna, mediante pagamento da taxa minimo da tarifa alfandegaria, das 50 toneladas de sulphato de cobre, a ser importado.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.082 V — Remetendo o requerimento, em que o gronomo Eliezer Rodrigues Moreira, do Serviço de Plantas Texteis, pede o pagamento, por exercicios findos, de 1:475\$, de dias, de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade, o exercicio de almoxarife desta diretoria, de 1 a 7 de junho, e dahi em diante, em serviço externo.

N. 2.084 V — Solicitando pagamento da folha de ajuda de custo de 1:000\$, ao

Sr. Jayme de Mattos, desta diretoria geral.

N. 2.085-V — Idem, idem, de 1:300\$ ao agronomo Arthur de Souza Velho, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, por ter sido transferido.

N. 2.086-V — Solicitando pagamento por exercicios findos da conta de réis 460\$000, da General Electric S. A., por serviços prestados no mez de março de 1934, á ex-Diretoria do Serviço de Plantas Te-teis.

N. 2.087-V — Idem, idem, dos vencimentos dos mezes de fevereiro e março do corrente anno, na importancia de réis 466\$600, o ex-auxiliar, contratado, do Instituto de Biologia Vegetal, Herminio Nascimento.

N. 2.088-V — Remetendo, afim de serem apostilados os decretos de nomeação dos agronomos Antonio Carvalho de Oliveira Netto e Raymundo Ferreira Montenegro.

N. 2.089 — Idem, idem, do agronomo Sebastião Campos Borges.

N. 2.090-V — Remetendo, por copia, o officio n. 1.887, de 13 do corrente mez, dirigido á Directoria da Despesa Publica do Tesouro Nacional.

N. 2.091-V — Solicitando pagamento da folha de ajuda de custo de 1:300\$, do agronomo Juvenal Gomes Pereira, do Serviço de Fruticultura.

N. 2.092-V — Idem, idem, de 1:600\$, ao agronomo Ariosto Rodrigues Peixoto, do Serviço de Fruticultura.

aos agronomos José Pereira Lima e Renato Domingues da Silva, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 2.093-V — Idem, idem, de 1:200\$, nato Domingues da Silva, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 2.094-V — Idem, idem, de 1:000\$ ao segundo escriptorario desta Directoria Geral, Leandro Pereira da Cunha.

N. 2.095-V — Remetendo a copia da portaria de 18 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Antonio de Carvalho Castro.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.103-V — Remetendo o teor do officio n. 1.423, de 16 de junho corrente, endereçado a esta Directoria Geral, pela 1ª Seção da Directoria de Expediente e Contabilidade deste Ministerio.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.104 — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 2.105-V — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Serviço de Fruticultura:

N. 2.106-V — Comunicando que o Sr. Nabuchodonosor J. Ruiz compareceu ao serviço todo o mez de junho corrente.

N. 2.107-V — Remetendo o decreto de nomeação de Helena Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de escrevente-dactylographo desse serviço.

— Ao Sr. inspector da Terceira Região Agricola — Ceará:

N. 2.108-V — Remetendo os certificados de registros de lavradores, referentes ao seu officio n. 252, de 15 de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector da Quinta Região Agricola — Minas:

N. 2.109-V — Idem, idem, de seu officio n. 392, de 2 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector da 1ª Região Agrícola — Rio Grande do Sul:

N. 2.110-V — Idem, idem, de seu officio n. 545, de 30 de maio último.

— Ao Sr. delegado fiscal em Serpente:

N. 2.111-V — Comunicando a nomeação de Livio Pereira da Silva, para escrevente-dactylographo do Campo de experimentos de Caco, desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 2.112-V — Comunicando que foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde e a partir de 18 de agosto de 1933, ao Sr. Antonio de Carvalho Castro, do Patronato Agrícola Wenceslau Braz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.113-V — Comunicando que foi nomeado para o cargo de escrevente dactylographo do Horto Florestal de Ubajara, o Sr. Jurandyr de Oliveira Nunes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.114-V — Comunicando que o Sr. Arão Gonçalves Brandão, funcionario em disponibilidade deste ministerio, foi nomeado para escripturario da Inspectoria da 10ª Região Agrícola nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 2.115-V — Comunicando que o agronomo Frederico Murinho Braga foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Companhia Fervoriaria Este Brasileiro:

N. 2.117-V — Comunicando que as vias no sentido de serem aceitas requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegraphico, no corrente anno, ao agronomo José Augusto de Lima, director do Aprendizado Agrícola de Serpente.

— Ao Sr. Oreyrio Freire, Ponta Porã, Matto Grosso:

N. 2.118-V — Remetendo o seu certificado de registro de lavrador.

— Ao Sr. director tecnico do Café, São Paulo:

N. 2.119-V — Comunicando que o senhor ministro autorizou a aquisição das machinas de escrever de acordo com o seu officio n. 889.

N. 2.120-V — Idem, idem de acordo com o seu officio n. 1.063.

N. 2.121-V — Autorizando a designar para exercer, em comissão, o cargo de director da Estação Experimental de Café, em Botucatu (Fazenda do Lageado, a partir de 1 de julho proximo futuro) o agronomo Julio Cesar Covello.

N. 2.122-V — Comunicando que o Sr. ministro resolveu contractar, além dos sub-classificadores já contractados e que foram classificados no concurso, os designados na relação até o n. 27, inclusive.

N. 2.123-V — Comunicando que já foram tomadas as providencias necessarias aos seus officios ns. 926 e 1.013.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 2.124-V — Autorizando a remetter por ordem telegraphica ao agronomo Benvidio de Novaes, chefe do Serviço Technico do Café, em Victoria, Estado do Espírito Santo, a importância de 17:530\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1934

Officios:

— Ao Sr. ministro:

N. 2.125-V — Solicitando um adiantamento de 200\$, ao Sr. Joaquim Silveiro da Costa, despachante desta directoria geral, para as despesas de transportes, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.126-V — Transmitindo a cópia da folha do 2º escripturario desta directoria geral deste departamento, Alvaro de Carvalho.

N. 2.127-V — Comunicando que Tullia Level Chompré, nomeada para o cargo de escrevente-dactylographa da Secção de Expediente e Contabilidade deste departamento, tomou posse e entrou em exercicio em 26 do corrente.

N. 2.128-V — Solicitando pagamento da folha do pessoal variavel, contratado, na importância de 14:400\$, do mez de abril ultimo, do Serviço de Fructicultura.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.138-V — Remetendo a inclusa terceira via do empenho n. 133, de 22 do corrente, referente a um adiantamento na importância de 4:000\$, a ser pedido para o 2º escripturario Leopoldo De Maria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 2.139-V — Comunicando que foram nomeados Joaquim Junqueira e Abd Allah Abraham Faray, para a Inspectoria da 2ª Região Agrícola nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2.140 V — Idem, idem de Mario Falcão e Saturnino Nicola Mayoolini, para a Inspectoria da 8ª Região Agrícola desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.141 V — Idem, idem de Candido Serôa da Motta, para a Inspectoria da 4ª Região Agrícola nesse Estado.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Textis:

N. 2.142 V — Comunicando que foi exonerado, por abandono de emprego, José Alves Pinto Guedes, do cargo de preparador da 2ª secção tecnica desse serviço.

— Ao Sr. inspector da 3ª Região Agrícola, Parahyba:

N. 2.143 V — Remetendo o certificado de registro de lavradores referente ao requerimento que acompanhou seu officio n. 644, de 11 de maio ultimo.

— Ao Sr. inspector da 5ª Região Agrícola, Minas:

N. 2.144 V — Idem, idem referente ao seu officio n. 416, de 9 do corrente.

— Ao Sr. inspector da 10ª Região Agrícola, Rio Grande do Sul:

— A irmã superiora madre Geltrudes Roncati, S. Paulo:

N. 2.146 V — Comunicando que o requerimento solicitando inscrição no registro do lavradores se encontra sem andamento, por não ter vindo acompanhado dos documentos exigidos pelas instruções.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional de Café:

N. 2.147 V — Remetendo cópia fiel

das faturas ns. 1.972, 1.978, 1.991 e 2.006, dos Srs. Seraphim Blasi & Comp., de Botucatu. Os documentos em apreço, a pedido dos interessados, o Serviço Technico do Café enviou directamente a esse departamento.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 2.148 V — Autorizando a adquirir um carro Ford aberto, typ 1934, de acordo com o seu officio n. 1.090.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1934

Requerimentos despachados

Carlos Valias de Rezende. — Aguarde oportunidade, nos termos das informações da D.N.P.V.

Dolabella, Portella & Comp. — Declarem os requerentes o fim para que pedem a certidão.

Juvencio de Siqueira Côrtes. — Indeferido, por não existir o logar que o requerente pretende.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 2.154 V — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser paga a folha de ajuda de custo de 15:000\$, concedidas pelo Sr. ministro, aos Srs. Mario Brandão Maldonado, director da Directoria de Industria Animal do Estado de S. Paulo, e outros, por terem sido designados para julgamento dos titulos dos candidatos ao preenchimento das cadeiras da Escola Nacional de Agronomia, nesta Capital.

N. 2.155 V — Idem, idem da folha de 4:510\$000, de pagamento do pessoal contratado da Directoria do Ensino Agrícola, do mez de junho do corrente anno.

N. 2.156 V — Idem, idem, da folha suplementar de 242\$000 do pessoal contratado da Directoria do Ensino Agronomico, do mez de maio do corrente anno.

N. 2.157 V — Comunicando que o Sr. Oswaldo Gomes de Azevedo tomou posse e entrou em exercicio do cargo de escrevente-dactylographo da Secção de Expediente e Contabilidade, deste Departamento, para o qual foi nomeado, em 28 do corrente mez.

N. 2.158 V — Remetendo as cópias, devidamente relacionadas, dos actos referentes ao pessoal deste Departamento.

N. 2.159 V — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que foi exonerado, por abandono de emprego, José Alves Pinto Guedes, do cargo de preparador da 2ª secção tecnica do Serviço de Plantas Texteis deste Departamento.

N. 2.160 V — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da folha de 2:450\$000, do pessoal contratado desta directoria geral, do mez de junho corrente.

Circular:

N. 60 V — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, remetendo cópia do officio numero C/284, de 25 do corrente, do Sr. director da Estatística da Produção, para que essa directoria providencie a respeito, com urgencia.

Identicas enviadas ao directores do:

Instituto de Chimica Vegetal.

Instituto de Chimica Agrícola.

Serviço de Plantas Texteis.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.
Serviço de Fructicultura.
Serviço Technico do Café.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de Junho de 1934

Henrik Kerti. — Não ha que deferir, em vista das informações da D. N. P. V. Benjamin de Carvalho Cordeiro. — Indeferido, em vista das informações da D. G. da D. N. P. V.

Avisos:

— Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 118 V — Accusando recebimento do aviso n. E. C. 132-565-4, de 29 de março do corrente anno, e communicando que, embora julgue ser de grande proveito a suggestão apresentada pelo professor H. J. Brown, do Collegio Florestal da Universidade de Siracusa, Estado da Nova York, deixa este ministerio de attender ao convite, que lhe foi feito, por não dispor de verpa.

— Ao Sr. interventor federal na Bahia:

N. 119 V — Communicando que a indicação do funcionario Luiz Bento Pires foi anotada, na Directoria do Ensino Agricola para que seja aproveitado quando houver vaga.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 120 V — Solicitando providencias no sentido de ser dada uma resposta, ao officio deste departamento, n. 1.504 de 19 de maio ultimo, referente a aquisição de uma fazenda em Botucatu, Estado de São Paulo, para installação de uma Escola Experimental de Café.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 121 V — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica, no corrente anno, ao administrador do Campo de Sementes de Côco, Sergipe, agronomo Lauro Bezerra Montenegro.

— Ao Sr. interventor federal no Piahy:

N. 122 V — Communicando que o assistente do Serviço de Fructicultura, agronomo Ariosto Rodrigues Peizoto, foi designado para superintender os serviços de installação das Estações de Fructicultura nos Estados do Norte do Paiz, onde está incluído o Estado do Piahy.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.163 V — Remetendo cópia das informações prestadas por esta directoria sobre o pedido do Sr. interventor federal no Rio Grande do Norte, de réis 300:000\$ para installação de uma usina de beneficiamento de algodão, em Seridó.

N. 2.164 V — Solicitando pagamento da folha de 14:400\$ do pessoal contratado do Serviço de Fructicultura, do mez de maio do corrente anno.

N. 2.165 V — Idem, idem da folha de 2:195\$, de diarias de Roberto Murinho dos Reis e outros, do Serviço de Fructicultura, dos mezes de abril e maio ultimos.

N. 2.166 V — Idem, idem, da folha de diarias de 75\$000 do ajudante, inferior, da Defesa Sanitaria Vegetal, Ary Guimarães Fernandes, do mez de abril do corrente anno.

N. 2.167 V — Solicitando providencia no sentido de ser delegada competencia ao agronomo José Garibaldi Dantas, do Serviço de Plantas Texteis, em São Pau-

lo, para requisitar, no corrente exercicio, pagamentos e adeantamentos por conta dos credits postos á sua disposição.

N. 2.168 V — Remetendo o decreto de nomeação de Henrique Teixeira da Costa, encarregado do material do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste departamento.

N. 2.170 V — Remetendo cópia dos autos referentes ao pessoal deste departamento.

N. 2.170 V — Remetendo as relações numerica e nominal do pessoal contratado para os trabalhos das inspectorias das 1ª a 10ª Regiões Agricolas, de 1 de abril a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.171 V — Remetendo as inclusas relações numerica e nominal do pessoal contratado para os trabalhos da Inspectoria da 1ª Região Agricola nesse Estado, de 1 de abril ultimo a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.172 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.173 V — Idem, idem, da 2ª Região Agricola.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2.174 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.175 V — Idem, idem na 3ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.176 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.177 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.178 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2.179 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.180 V — Idem, idem, da 4ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.181 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas

Geraes:

N. 2.182 V — Idem, idem, da 5ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2.183 V — Idem idem, da 6ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.184 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.185 V — Idem idem, da 7ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2.186 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2.187 V — Idem, idem da 8ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.188 V — Idem, idem da 9ª Região Agricola.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2.189 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.190 V — Idem, idem da 10ª Região Agricola.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 2.191 V — Solicitando providencias no sentido de ser autorizado o desembaraço de 300 barricas de sulphato de cobre, em cristal, com peso bruto de 15.00 kilos, importada pela Cooperativa Agricola de Cotia, mediante o pagamento da taxa minima de tarifa alfandegaria.

— Ao Sr. Sei Satoh, rua Almirante Alexandrina n. 324. Nesta. Communicando que nesta data solicitou o desembaraço, mediante o pagamento da taxa minima, de 300 barricas de sulphato de cobre, importadas pela Cooperativa Agricola de Cotia, da qual é legitimo procurador, nesta Capital.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Texteis:

N. 2.194 V — Communicando que, nesta data, foram dadas as providencias de que trata o seu officio n. 1.169, de 26 do corrente.

N. 2.195 V — Communicando que a escrevente dactilographa deste Departamento, Benedicta Vieira da Silva gozou, no periodo de janeiro a maio, quando em exercicio nesta Directoria Geral, 7 dias de férias.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.196 V — Communicando que a 3ª escripturaria deste Departamento, Helena Monat, gozou, no periodo de janeiro a maio, quando em exercicio no Serviço do Fomento da Produção Vegetal, 1 dia de férias.

— Ao Sr. presidente da Associação Civil e Militar de Beneficencia:

N. 2.197 V — Declarando que o ex-sargento do 1º R. A. M., Francisco Vasconcellos da Cunha, é atualmente escrevente-dactilographo deste Departamento, devendo essa Associação dirigir-se ao Thesouro Nacional, onde o mesmo recebe seus vencimentos, pela folha 7.010 do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. interventor Federal, em Matto Grosso:

N. 2.198 V — Levando ao seu conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que o pedido constante de seu telegramma de 8 do corrente, não pôde ser attendido, por já ter sido designado outro funcionario para o cargo.

— Ao Sr. José Paiva de Oliveira — Poções do Rio Verde — Minas:

N. 2.199 V — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o mesmo aguarda apenas a aprovação das plantas pelo Governo de Minas e que seja posta á disposição deste ministerio pelo alludido do Governo, a importancia de 85:000\$, para inicio das obras referentes á installação do Campo Experimental de Viticultura, nessa cidade.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de S. Salvador:

N. 2.200 V — Solicitando providencias no sentido de ser autorizado o desembaraço aduaneiro de duas caixas, contendo um motor de transmissão e mecanismos para descaroçadores de algodão, pesando 971 kilos, destinados ao Serviço de Plantas Texteis, deste ministerio.

— Ao Sr. ministro:

N. 2.201 V — Solicitando o adiantamento de 4:000\$ ao 2º escriptuario Leopoldo de Maria para attender ás despesas da Directoria do Ensino Agro-

omico, nos mezes de junho a agosto
o corrente anno.
— Ao Sr. Ataliba Correia, pagador
este ministerio:
N. 2.202 V — Autorizando a entre-
gar ao agronomo José Ferreira Vellos,
chefe de Secção do Serviço Técnico do
Café, no Estado do Rio de Janeiro, a
importancia de 23:615\$100.

Ministério do Trabalho, In- dústria e Comércio

Apostilla feita no decreto de nomea-
ção de D. Hilda Salgado Gomes, auxiliar
de 2ª classe do Departamento Nacional
da Industria e Commercio:

O funcionario a quem se refere o pre-
sente titulo foi transferido para o De-
partamento Nacional do Povoamento,
de accordo com o decreto de 27 de junho do
corrente anno, publicado no *Diario Ofi-
cial* de 30 do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1934.
— *Salgado Filho.*

O ministro de Estado dos Negocios do
Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve exonerar, a pedido, Antonio
de Souza Duarte do cargo de corretor de
mercadorias do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934.
— *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

O ministro de Estado dos Negocios do
Trabalho, Industria e Commercio:

Considerando que o regulamento ap-
provado pelo decreto n. 16.264, de 19
de dezembro de 1923, prevê a exhibição
os inventos em exposições ou feiras na-
cionaes, ou internacionaes, reconhecidas
fficialmente;

Considerando que essa disposição
ia não só incentivar o espirito inven-
tivo, mas, sobretudo, dar ampla divul-
gação ás mais recentes creações, a aper-
teçoamentos operados em todos os ra-
nos da actividade do paiz, para o qua
vito poderá contribuir a VII Feira
Internacional de Amostras da Cidade do
Rio de Janeiro;

Resolve:

Art. 1.º O autor de invenção indus-
trial que, antes de requerer a concessão
ou privilegio no Departamento Nacional
da Propriedade Industrial, pretender
exhibil-a na VII Feira Internacional de
Amostras da Cidade do Rio de Janeiro
inaugurar-se no dia 8 de agosto de
1934, deverá apresentar o objecto de sua
invenção á Secretaria da Feira, acompa-
nhado de um relatório descriptivo, orga-
nizado de accordo com o art. 41 do re-
gulamento approved pelo decreto nu-
mero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Paragrapho unico. A Secretaria da
Feira, archivando o relatório, fornecerá
ao expositor uma certidão, da qual conste
o respectivo nome, profissão e domi-
cilio, bem como a data da abertura do
certamen.

Art. 2.º Ao interessados que proce-
der na fórma do artigo anterior serão
assegurados os direitos previstos no ar-
tigo 39 do regulamento approved pelo
decreto n. 16.264, de 19 de dezembro
de 1923, desde que faça o deposito da
invenção, no Departamento Nacional da
Propriedade Industrial, dentro do prazo

de 12 mezes, contados da data da aber-
tura da Feira.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934.

— *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 3 de julho de 1934

Alencar Marins, auxiliar de 2ª classe
do Departamento Nacional do Povoamen-
to, solicitando prorrogação de vinte
dias para assumir o exercicio do respec-
tivo cargo. (D. G. E. 8.305-934). —
Prove o motivo.

Dia 7

Manoel Leal Machado, pedindo reinte-
gração no cargo de motorista da Compa-
nhia Brasileira de Portos. (D. G. E.
8.671-934). — Como parece ao Dr. pro-
curador do Trabalho. (O parecer a que
allude o despacho supra é do teor se-
guinte: "Manoel Leal Machado trabalha-
va na Companhia Brasileira de Portos
desde 1928. Em 1930 foi sorteado e, por
não se ter apresentado, foi incorporado
como *insubmisso* em 11 de dezembro de
1931, servindo até 4 de abril de 1932,
data em que foi desligado por *deserção*.
Em 1933 e por força dos favores conce-
didos pelo decreto n. 23.105, de 19 de
agosto desse anno, apresentou-se nova-
mente ás autoridades militares ficando
considerado como reservista de 2ª cate-
goria. Feito isso, voltou o reclamante á
Companhia Brasileira de Portos, onde,
segundo allega, lhe foi dado um lugar
de empregado extranumerario, com cuja
situação não se conformou, abandonan-
do o serviço. Reclama agora sua reinte-
gração no cargo efetivo que occupava,
fundamentando seu pedido no art. 9º do
decreto n. 29.291, de 12 de agosto de
1931. Esse dispositivo invocado, pela
sua falta de precisão e por não estar re-
gulamentado, dá margem a duvidas
quando se trata de sua applicação a ca-
sos concretos. Na hypothese dos autos,
entretanto, parece-nos que a pretensão
do reclamante desde logo não se pode
enquadrar no seu texto, de vez que o
mesmo reclamante faltou á condição que
se nos afigura principal para o gozo dos
favores concedidos pelo artigo em causa.
Na realidade, a lei, garantindo a volta
aos respectivos cargos daquelles que
delles se afastaram por força do servi-
ço militar obrigatorio, presuppõe que esse
serviço haja sido devidamente prestado.
E' um dever que cabe ao Estado — de
garantir o trabalho daquelles que o ser-
viram — cuja reciproca se acha na
prestação do serviço militar por parte
daquelles que reclamam esse amparo.
Assim, o direito ao cargo se acha con-
dicionado á exacta prestação do serviço
militar. Ora, o reclamante não preen-
che esse requisito. Apresentado como
insubmisso, pouco depois desertou das
fileiras; portanto, deixando de cumprir
o seu dever, não lhe pode assistir direito
de exigir que o Estado o ampare na
obtenção do lugar que occupava, o que
só se poderia verificar caso elle houves-
se dado baixa por ter completado seu
tempo, ou quite com o serviço. Tendo
desertado, perdeu o direito ao que ago-
ra reclama. Nem me parece que o in-
dulto concedido pelo decreto n. 23.105,
de 19 de agosto de 1933, e consequente

apresentação do reclamante possa ter
outros effeitos senão os de isentá-lo do
cumprimento da pena, não sendo possi-
vel applicá-lo a uma situação que decor-
reria da baixa do serviço nas condições
normais e no tempo proprio. Isto posto,
entendo que ao reclamante fallece direi-
to para reclamar sua reintegração no
quadro dos empregados da companhia.
Todavia, estando a empresa entregue ao
Ministerio da Vição, opino que, como
medida de equidade, seja o presente pe-
dido encaminhado a esse Ministerio, a
cuas autoridades compete decidir da
possibilidade da readmissão do recla-
mante.")

Dia 9

Joaquim Fernandes, solicitando provi-
dencias no sentido de lhe serem pagos
salarios por trabalhos de marcenaria
prestados á 13ª Inspectoria Regional
(D. G. E. 8.659, de 1934). — A In-
spectoria Regional.

Antonio de Souza Duarte, pedindo de-
missão de corretor de mercadorias
(D. G. E. 8.510, de 1934). — Defiro,
a renuncia. Quanto ao levantamento da
fiança, preencha as formalidades le-
gais.

União dos Operarios em Fabricas de
Tecidos, reclamando contra o facto de
alguns empregadores se negarem a re-
ceber em seus estabelecimentos commis-
sões de operarios organizadas de accordo
com os estatutos (D. G. E. 8.511, de
1934). — Como parece ao Dr. con-
sultor, de acordo com o Departamento
Nacional do Trabalho. (O parecer a que
se refere o despacho opina no sentido
de que o dispositivo citado pela recla-
mante não tem força obrigatoria sinão
para os socios da União; não pôde obrigar
a terceiros, por isso que os conse-
lhos de fabricas são instituições que
ainda não adoptamos em nossa organi-
zação industrial. Os patrões tem in-
teira liberdade de não acceitar estas in-
dicações feitas pela directoria da União.)

Antonio Jacintho Teixeira, presidente
do Sindicato dos Operarios em Frigo-
ríficos, de Mendes, pedindo sua readmis-
são no quadro de operarios da S. A.
Frigorífico Anglo, de Mendes (D. G. E.
664-8, de 1934). — Como parece ao di-
rector geral. (O parecer a que allude o
despacho supra opina pelo compareci-
mento do requerente no Departamento
Nacional do Trabalho, afim de prestar
informações sobre a situação do syndi-
cato.)

Dia 10

Sindicato dos Empregados em Hotéis,
Cafés, Restaurantes e Similares, com
sede em Pelotas, Estado do Rio Grande
do Sul, solicitando o seu reconhecimento
de accordo com o decreto n. 19.770, de
19 de março de 1931 (D. G. E. 7.903,
de 1933). — Assignei a carta de reco-
nhecimento.

Sindicato dos Operarios Ladrilheiros,
com sede na capital do Estado de São
Paulo, solicitando o seu reconhecimento
de accordo com o decreto n. 19.770, de
19 de março de 1931 (D. G. E. 851-S,
de 1933). — Cumpra-se o despacho, in-
cluindo-se no processo o constante deste
anexo.

Sindicato dos Proprietarios de La-
vours de Legumes, com sede na capi-
tal do Estado de São Paulo, solicitando
reforma de estatutos (D. G. E. 6.808,
de 1934). — Como parece ao director

geral. (O parecer a que allude o despacho supra é do teor seguinte: "Foram satisfeitas pelo requerente todas as exigências legais, cabendo pois o deferimento. Resta apenas apreciar a parte referente á mudança de directoria. Concorro, até certo ponto, com o parecer da 4ª secção, bem como do D. E. T. Digo — até certo ponto — porque de uma leitura attenta dos dispositivos em que se baseia a determinação de renovação da directoria actual (alinea d) do art. 1º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 e art. n. ... dos estatutos do requerente, vê-se que ha uma solução conciliatoria, aceitavel uma vez que a eleição de nova directoria não é consequencia unica e forçada daquelles dispositivos. Não vejamos: 1º) Determina a lei syndical (art. 1º, d), do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931) o mandato annual, sem direito á reeleição. E' justo, pois, que os actuaes directores queiram e possam gozar desse direito, conferido por lei. 2º) Determinam os estatutos que em janeiro de cada anno será eleita a nova directoria. E' esse um dispositivo que, por ter sido aprovado por este ministerio, deve indubitavelmente ser observado fielmente. Entretanto, não me parece, e aqui é que está a divergencia de opiniões, que tal dispositivo obrigue uma eleição que se devia ter realizado em janeiro proximo passado. Elle não precisou que em janeiro deste anno seria eleita uma directoria. Diz apenas que as directorias serão eleitas no mez de janeiro. Ora, como já existia uma directoria eleita, cujo mandato, em face da lei, podia ir até novembro do corrente anno, muito justo era que se não fizesse aquella eleição, afim de não cercar o direito daquelles directores. Sgue-se, pois, que haverá um periodo durante o qual o syndicato ficará sem directoria, o que não importa em ficar sem dirigentes, pois poderá ser designada uma junta governativa para esse curto periodo de um ou dois mezes. Considerando o que acaba de ser exposto; considerando que, a ser exigida a substituição da directoria, essa substituição devia ter sido feita em janeiro proximo passado; considerando o que expõe o requerente em sua petição, sou de parecer que deve ser mantida a actual directoria no poder, até completar um anno de mandato, época em que será substituída por uma junta governativa, que dirigirá a sociedade até janeiro do anno vindouro, sendo então eleita a nova directoria, de acordo com os estatutos.")

Syndicatos dos Maritimos de Pequena Cabotagem, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o seu reconhecimento de accôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 339-S-933). — Assignei a carta de reconhecimento.

Syndicato Ferroviario Catharinense, com sede em Mafra, Estado de Santa Catharina, solicitando o seu reconhecimento de accôrdo com o decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 273-S-933). — Reconsidero, deferindo o pedido. Prosiga-se.

Syndicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, de Netheroy, por seu presidente, solicitando a ida de um auxiliar afim de cessar graves irregularidades praticadas no seio daquelle syndicato. (D. G. E. 7.557-934). —

Como parece ao director geral. (O parecer a que allude o despacho supra é o seguinte: "Penso que o presidente deve precisar os factos delictuosos, afim de que mereça attenção o seu pedido").

Ministerio da Viação e Obras Publicas, transmitindo o memorial em que diversos capitães da Marinha Mercante Brasileira reclamam contra o contracto celebrado entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e as associações de classe, relativo ao embarque e desembarque de tripulantes nos portos do paiz. (D. G. E. 13.936-933). — A materia deve ser apreciada pelas Comissões Mixtas de Conciliação enquanto não forem constituídas as delegacias do trabalho marítimo.

Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reclamando contra o acto daquelle estrada que mandou o 2º thesoureiro do mesmo syndicato, Eduardo Niedreker voltar ao seu posto de conductor da referida estrada. (D. G. E. 8.792-934). — Como opina o director geral. (O Sr. director geral opina pelo archivamento do processo).

Syndicato dos Officiaes Barreiros e Cabelleireiros, de São Paulo, apresentando relatorio referente ao anno de 1933. (D. G. E. 8.789-934). — Sciencie; archive-se.

Herm. Stoltz & Comp., reclamando contra attitude da Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiques de Café. (D. G. E. 8.788-934). — Ao syndicato para informar.

Syndicato dos Operarios na Fabricação do Papel do Districto Federal, apresentando relatorio referente ao anno de 1933. (D. G. E. 8.787-934). — Sciencie; como parece ao Sr. director geral, substituto. (O parecer a que allude o despacho supra opina pela aceitação do relatorio).

Syndicato dos Empregados no Commercio, com sede na cidade de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando o seu reconhecimento de accôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 8.786-934). — Prosiga-se.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados dia 9 de julho de 1934

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Brasileira, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que deu provimento á reclamação das funcionarias licenciadas Anna Candida Hoppe, Abigail Ramos e Silva e Laura Nascentes, para o effeito de mandar que a referida Caixa receba a inscripção das mesmas e organize os processos de aposentadoria (D. G. E. n. 8.456-934). — Nego provimento.

Fernando Prieto, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que confirmou o acto pelo qual a Companhia Paulista de Estradas de Ferro o dispensou de seu serviço (D. G. E. numero 54-F-933). — Nego provimento.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo permissão para importar, destinada á fabrica de calçados de Nicolau Conte & Comp., uma machina de limpar côrtes e outra de chanfrar couros (D. G. E. 8.720-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Este

despacho se refere ao seguinte: "Não contribuindo no augmento da produção, podem as machinas em apreço ser importadas").

A mesma, pedindo licença para importar uma machina de recortar barbas de saltos e solas de borracha, destinada á Companhia Industrial do Brasil (D. G. E. n. 8.727-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho allude ao seguinte: "Tratando-se de machinas accessoria, sem influencia no augmento da produção, a importação poderá ser autorizada").

Arthur Bastos & Comp., pedindo licença para a importação de uma instalação mechanica completa para tingir fios de algodão (D. G. E. n. 8.722, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho allude ao seguinte: "Tratando-se de machina de acabamento, sem influencia no augmento da produção, o pedido pode ser deferido").

Heder & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma machina de engommar e lustrar fios, uma enroladeira para novelos e outra espuladeira para bobinas (D. G. E. n. 8.723-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Refere-se ao seguinte este despacho: "Não exercendo nenhuma influencia sobre o augmento da produção, as machinas em apreço podem ser importadas").

Glossop & Comp., pedindo licença para importar uma machina de enrolar fios de algodão sobre molas espiraes, para tingir, destinada á Fiação e Tecelagem Tatuhy (D. G. E. n. 8.728-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Este despacho allude ao seguinte: "Sendo uma machina enroladeira, que não influe no augmento da produção, a sua importação poderá ser autorizada").

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil, Ltd., pedindo autorização para importar, destinada á Companhia Industrial Itau-nense, de Minas Geraes, uma machina de collocar os flats nas cardas (D. G. E. n. 8.724, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho allude ao seguinte: "Não contribuindo para o augmento da produção, a importação das machinas poderá ser autorizada").

Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea, pedindo permissão para importar uma machina *ramette*, para engommar, esticar e seccar tecidos (D. G. E. n. 8.725-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Este despacho allude ao seguinte: "Não influyendo no augmento da produção, a machina em apreço, poderá ser importada").

Irmãos Tognato & Comp., pedindo licença para importar 34 machinas para a fabricação de fios de algodão, destinadas á sua Fiação e Tecelagem São Bernardo (D. G. E. n. 8.718-934). — Indefiro, em vista das informações. (Alude ao seguinte este despacho: "Achando-se a fiação de algodão comprehendida entre as industrias declaradas em super-produção, o pedido não poderá ser deferido, salvo se as machinas fossem destinadas á substituição de outras").

Société Contonière Belge-Brésilienne, pedindo autorização para importar uma machina de determinar a percentagem de impurezas no algodão

(D. G. E. 8.749-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho allude ao seguinte: "Sendo uma machina imprópria para o augmento da produção, o pedido pôde ser deferido").

Centro Operario, de Barra Mansa, pedindo providencias relativamente á falta de trabalho em que se encontram os operarios da fabrica de pilhas Gaiard, em virtude da redução de 80 % operada nos direitos de importação sobre aquelles artigos. (D. G. E. 7.753-934). — Transmitta-se ao Ministerio da Fazenda, communicando-se ao centro.

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo permissão para importar o material descrito na relação que apresenta, destinado á sua Usina Paraizo, do Estado do Rio de Janeiro (D. G. E. 8.726-934).

Defiro, em face das informações e parecer, inclusive do Instituto de Assucar e do Alcool. (O despacho se refere ao seguinte: "A substituição das machinas antigas pelas modernas trará augmento da produção. O pedido pôde, pois, ser deferido, satisfaitas as exigencias do § 1º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.")

A mesma, pedindo autorização para importar duas caixas de evaporação, com aquecedores annexos, vigamento e encanamento destinadas a substituir quatro identicas, totalmente gastas pelo uso em seu Engenho Central de Villa Iaffard (D. G. E. 8.721-934). — Defiro, em face das informações e parecer, inclusive do Instituto do Assucar e do Alcool procedendo-se á substituição pela fórmula suggerida pelo Sr. director geral. (O despacho allude ao seguinte: "A substituição pedida a fls. 2, poderá ser autorizada em face das informações e pareceres do Instituto do Assucar, a fls. 7 e 8, preenchidas as formalidades estabelecidas nos ns. 1 e 2 do § 1º do art. 3º, do decreto n. 23.486, de 1933, designado o respectivo collecter federal, assim entender o Sr. ministro.")

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão e outros, pedindo seja reconsiderado o despacho que deferiu o requerimento em que a Companhia Brasileira de Linhas para Coser pede autorização para importar 35 machinas destinadas a augmentar a aparelhagem de uma secção de fiação (D. G. E. 14.196-934). — Reconsidero o despacho, em virtude do telegramma de fls. 68, e indefiro o pedido.

Dia 10

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo seja autorizado o desembaraço de sete volumes contendo dois cylindros de esmagamento e demais material, desembarcado do vapor "Jamaïque", no porto desta Capital (D. G. E. 8.767-934). — Defiro, em face das informações e pareceres, inclusive do Instituto do Assucar e do Alcool. (O despacho allude ao seguinte: "O pedido merece deferimento, em face da informação e do parecer técnico do Instituto do Assucar e do Alcool.")

Francisco Fontoura, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que confirmou a demissão que lhe foi imposta pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (D. G. E. 160-933). — Pelo art. 69, § 8º, do decreto n. 17.941, de 1927, vigente ao tempo da dispensa do recorrente, não poderia este

dispensado, sinão depois de concedida a sua aposentadoria, por contar mais de 30 annos de serviço. O abandono do emprego determina a demissão, por considerá-lo a lei como uma modalidade de falta grave, e não como uma renuncia ao logar. Desde que o legislador não faz distincção no citado dispositivo, ao interprete licito não é distinguir. Qualquer que seja a causa da exoneração, ella não se pôde operar, tendo o empregado mais de 30 annos, sinão depois da aposentadoria, a requerimento do empregado ou da respectiva empresa.

A dispensa, pois, do recorrente contraria a lei. Nesta conformidade, dou provimento ao recurso, para ser o recorrente reintegrado, até que se lhe conceda a aposentadoria, a que tem direito.

Severiana Abrantes de Souza, recorre do acto pelo qual o Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, effectuou, indevidamente, segundo allega, o pagamento do peculio instituido por seu marido, Alfredo Miguel Nery, ex-operario do Arsenal de Guerra (D. G. E. 4.106-934). — O facto de attestarem os ex-procuradores da pessoa que se diz ter falsamente allegado a qualidade de beneficiada, e recebido o peculio, não ser a mesma que ora reclama, deixa prevér um conluio criminoso para lesar o instituto. Nesta conformidade, nego provimento ao recurso, reservando á recorrente de usar dos meios judiciais, para que melhor se evidencie a verdade. Tirem-se certidões dos documentos que instruíam o processo e remetam-se á policia, para ser apurada a criminalidade que o caso envolve.

Requerimentos e officios despachados
Dia 10 de julho de 1934 (aditamento)

Embaixada da Italia nesta Capital, pedindo, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, seja novamente examinado o processo relativo ao pedido de registro de uma marca da Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos "Sabrat", na qual se vê o Escudo Sabaud (D. G. E. 6.487-934, com informações do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — Transmitta-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Providente", pedindo sejam approvadas as alterações introduzidas em seus estatutos (D. G. E. 7.854-934).

— Faça-se o expediente attendendo á observação do parecer supra.

(E) o seguinte o parecer a que o despacho allude: "Os estatutos não revogam a lei. O disposto no art. 16 vale como principio estatutario. Todas as vezes que sete socios, representando apenas 1/5 do capital, pretenderem convocar uma assembleia geral, elles terão o direito de o fazer, não por força da lei, mas por força dos estatutos, que nestes pontos não violam a lei, mas apenas estabelecem uma nova condição de convocação, que a lei actual não cogita, mas que não é, entretanto, contraria a ella. O que a lei actual assegura é que, mesmo socios em numero inferior a sete (como se exigia na lei anterior), terão o direito de convocar a assembleia geral, desde que representem, neste caso, mais da metade do capital social. Estabelecendo a lei certas condições de convocação de assembleia ge-

ral, isto não impede que os estatutos estabeleçam outras formas de convocação, desde que não contrariem o disposto na lei. Para mim, em face do que estabelece o decreto n. 23.324 e em face do que estabelece o art. 16 dos estatutos reformados, os socios da sociedade requerente ficam assegurados no direito de convocar assembleias geraes: a) quando em numero inferior a sete, se porventura representarem mais da metade do capital social, e isto por força de lei (dec. 23.324); b) quando em numero de sete ou mais, caso representem 1/5 do capital no minimo, e isto por força dos estatutos. Não vejo, portanto, nenhum inconveniente que permaneça o art. 16 dos novos estatutos. Elle não revoga a nova lei; cria, ao lado da hypothese prevista no artigo primeiro do decreto n. 23.324, uma nova hypothese de convocação, que a lei nova não cogita, embora cogitasse a antiga. O interesse da lei é que a assembleia geral, que "tem poder para resolver todos os negocios" (dec. 434, art. 128) e que é o poder soberano da sociedade, funcione sempre, funcione o maior numero de vezes possível, tenha todas as facilidades de convocação e reunião. Dispondo sob este ponto, o que o legislador quiz foi estabelecer um minimo de possibilidades de convocação; se os estatutos accrescem este "minimo" como outras possibilidades, tanto melhor para os fins da lei. Opino pelo deferimento do pedido.")

Sampaio Avelino & Comp., recorrendo da decisão que lhes denegou registro á marca "S. 450", destinada a assignar artigos de algodão em peças, de seu commercio, incluídos na classe 23. (D. G. E. 8.775-934). — Confirmo.

Os mesmos, recorrendo do despacho que lhes denegou registro á marca "S.250", destinada a assignar artigos de algodão em peças, de seu commercio, incluídos na classe 23. (D. G. E. 8.779, de 1934). — Confirmo.

Os mesmos, recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca "S. 100", destinada a distinguir artigos de algodão em peças, de seu commercio, incluídos na classe 23. (D. G. E. 8.777-934). — Confirmo.

Miguel Damiano, recorrendo da decisão que lhe indeferiu o pedido de registro da marca "Eurymethan", destinada a distinguir um preparado pharmaceutico, de sua industria e commercio, incluído na classe 3. (D. G. E. 8.776, de 1934). — Nego provimento.

Guilherme de Mello Howard, recorrendo da decisão que concedeu a Antonio Fernandes de Oliveira Guimarães privilegio de invenção para "um novo tipo de tampa para assucareiro". (D. G. E. 8.783-934). — Nego provimento ao recurso, deante da opinião unanime dos technicos e dos pareceres emitidos.

Empresa Brasileira Productos da Pesca, pedindo autorização para funcionar. (D. G. E. 6.582-934). — Defiro. Faça-se o expediente.

Calfat & Comp., pedindo licença para importar 10 cardas para algodão, dois carregadores automaticos para abridor, uma pequena abridora preparatoria, uma abridora "Crighton" e um batedor em fino para alimentação das cardas. (D. G. E. 8.766-934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho allude ao seguinte: "A importação poderá ser autorizada em face da decisão do

Sr. ministro a respeito da representação do Sindicato Patronal do Rio de Janeiro").

Dia 11

Miguel Damiano, recorrendo do despacho que lhe denegou registro á marca "Eurymethax" para distinguir um preparado pharmacêutico, de sua industria e commercio, incluído na classe 3. (D. G. E. 8.778-934). — Nego provimento.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co., recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que confirmou o accordo proferido relativamente á revisão da aposentadoria de Rogelio Monteiro e determinou submettesse a recorrente á apreciação do Conselho a referida revisão. (D. G. E. n. 14.141, de 1933). — Nego provimento.

Oscar Azeredo de Souza e Jefferson Tavares Paes, recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de privilegio de invenção para "uso ou emprego da fibra celular da "Hibiscus Palustris". (D. G. E. 8.772-934). — Nego provimento.

Dr. José da Costa Cruz, recorrendo da decisão que concedeu registro á marca "Desinterifagina", depositada pelo Dr. Raul Leite & Companhia para distinguir um producto pharmaceutico, de sua invenção e propriedade, incluído na classe n. 3. (D. G. E. 8.773-934). — Nego provimento.

Granado & Comp., recorrendo do despacho que reconsiderou o deferimento do seu pedido de registro da marca "Infantina", destinada a assinalar uma farinha alimenticia, de fabricação e propriedade dos depositantes, compreendida na classe 41. (D. G. E. 8.780-934). — Confirmo o despacho, pelos fundamentos supra indicados. (O despacho alude ao seguinte: "A marca n. 16.183, constituida da palavra — Infantil — é boa e valiosa para todos os efeitos, não mais cabendo examinar si a protecção foi concedida "em flagrante desobediencia ao espirito do intuito da marca de fabrica", como sustenta a firma recorrente. Desde que ella protege os mesmos artigos, ora reivindicados, não ha como deixar de considera-la impeditiva do registro impetrado, tendo em vista a possibilidade de confusão entre as expressões — Infantil — e — Infantina. Nestas condições, o recurso não merece provimento").

Procurador da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que concedeu registro á marca de fantasia "Lyra", depositada por Novaes Filho & Comp. para distinguir chapéus de cabeça, de qualquer typo e qualidade, de sua industria e commercio, incluídos na classe 36 (D. G. E.). — Dou provimento ao recurso, para mandar cancelar o registro autorizado, de vez que a figura emblematica predominante na marca anteriormente registrada, também para distinguir chapéus, é uma lyra, que induz confusão com a marca do recorrido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo informações acerca da expedição dos actos de exoneração de duas compositoras mensalistas da Imprensa Nacional, depois de aposentadas e incluídas no quadro de pensionistas da Caixa de Aposentadorias e Pensões daquelle repartição (D. G. E. 7.399-934, com informações do Conselho ao Ministerio da Justiça). — Transmita-se ao Ministerio da Justiça.

Dia 12

J. Rademaker, pedindo lhe seja fornecida, para fins judiciais, uma cópia photostatica dos desenhos e ponto característicos da patente n. 13.960. (D. G. E. 8.79-934). — Certifique-se em termos.

Société pour l'Exportation des Laits Hollandia, pedindo autorização para funcionar na Republica (D. G. E. 8.121-934). — Embora muito mereça o distincto advogado que funciona no processo, não pôde deixar de haver incompatibilidade entre essa função e a de traductor, nos actos em que patrocina. Sejam as traducções ratificadas por outro serventuario da confiança da própria parte.

Departamento Nacional do Café, opinando acerca da resposta apresentada ao Departamento Nacional da Industria e Commercio pelo commandante A. de Braga Mello, para a criação de um escritório de propaganda do Brasil na Europa Central (D. G. E. 7.488-934). — Archive-se.

Ministerio da Fazenda, submettendo á consideração a carta em que W. G. Hill & Son, de Londres, consultam acerca do seguro de bens, no Brasil, em companhia estrangeira não autorizada, a funcionar na Republica (D. G. E. 5.012-934, com informação da Inspectoria de Seguros de que, pelas leis brasileiras, os bens situados no paiz só podem ser seguros em companhias nacionaes ou estrangeiras que funcionem no Brasil "ex-vi" do disposto no art. 1º do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, podendo o seguro ser feito no estrangeiro nos casos dos arts. 72 e 76 do referido decreto, desde que fique no Brasil, em poder de companhia autorizada, a reserva respectiva, hypothese que não se enquadra no presente caso). — Como parece á Inspectoria de Seguros.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que condemnou a reintegrar Carlos Silva no respectivo serviço, com as vantagens legais, regularizada a sua situação junto á competente caixa de aposentadoria e pensões (D. G. E. 8.663-934). — Nego provimento.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Dia 27 de junho de 1934

Termos de verificação

N. 566-F-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, Oliveira Irmãos Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 1:000\$, mínimo do artigo 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração dos artigos 1 e 5, do referido decreto.

N. 799-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Maciel Dantas & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, mínimo do artigo 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração dos artigos 1 e 5, do referido decreto.

N. 794-F-34 — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, Alvaro Gaspar. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo n. 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do referido decreto.

N. 939-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Norton, Megaw & Comp. Ltd. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 5 do referido decreto.

N. 298-F-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Israel Herszenhut. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 401-F-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Melo; autuado, Paulo Chung Choen. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 443-F-34 — Autuado, Messias José Teles; autuado, José Haik. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1, 31 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 776-F-34 — Autuante, Messias José Teles; autuados, Leitão & Filho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo n. 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra B, do referido decreto.

N. 778-F-34 — Autuante, Messias José Teles; autuado, Henrique Lanes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo n. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 402-F-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Melo; autuados, João Akui & Chim Din. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, mínimo do art. 21, § 1º, letra A do decreto 20.291, de 12-8-31, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.118-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Quintas & Veloso. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto 22.766 de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 651-F-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Carlos Braga. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 730-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, F. Rossi & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 31 e 44, do referido decreto.

N. 142-F-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, Mário Avelar & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 9º do decreto 23.084, de 16-1-33, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.379-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, T. Bebiãna. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 31 do decreto 23.084, de 17-8-33 por infração dos arts. 5 e 7 do referido decreto.

N. 1.081-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Zaki Faam. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra B do referido decreto.

N. 1.115-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, M. Lopes & Companhia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 1.136-F-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, Belmiro Rodrigues & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do artigo 16, letra C do referido decreto.

N. 1.250-f-34 — Autuante, Antônio Bento; autuados, Gonçalves & Barroso. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.153-F-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, Isaac Seixas & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-32, por infração dos arts. 1 e 16, letra C do referido decreto.

N. 5.575-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Justino Marques. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17 do referido decreto.

N. 1.227-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Natalo Perrola. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, por infração dos arts. 10 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 489 ou 490-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Santos & Comp., Ltda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 15 do decreto n. 21.417, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do referido decreto.

N. 1.680-F-34 — Autuante, Antônio Bento; autuada, Industrias Reunidas Matarazzo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 536-F-33 (14.776) — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Manuel

Pinto Soares. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 1.241-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Coragem & Freitas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 8º e 10, parágrafo único, do referido decreto.

N. 1.169-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Vieira Rodrigues. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10, parágrafo único, 7º e 16 do referido decreto.

N. 201-F-33 (14.780) — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, Rodrigues J. Pinto. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 499-F-33 (14.778) — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Aniceto Marques & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 31 do referido decreto.

N. 94-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Melo; autuado, Antenor Alves de Araújo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 246-F-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Amadeu Figueiredo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infração do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 4.908-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antônio A. Fernandes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 10, parágrafo único e 16 do referido decreto.

N. 819-F-34 — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, Prazeres Amorim. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infração do art. 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 608-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, J. F. Marques. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 31 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 639-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Gabriel Lopes Azevedo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 31º do referido decreto.

N. 1.588-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, M. Rodrigues da Silva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 8 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.154-F-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, Mestre & Blatgé. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infração dos arts. 1 e 16, letra C, do referido decreto.

N. 161-F-33 (14.957) — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Manuel Bezerra de Sousa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 31 do decreto número 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32 letra A, do referido decreto.

N. 1.079-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José da Silva Quina. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 31 e 32, letra A, do referido decreto.

N. 1.103-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José da Silva Quina. — Não se defendeu a firma autuada. Tratando-se de reincidência, imponho a multa de 1.000\$, prevista no art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17-5-32, por infração do art. 2º do referido decreto.

N. 3.275-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manuel da Silva Januário. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º 10 parágrafo único e 16 do referido decreto.

N. 1.681-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, M. R. Camargo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.585-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Eliseu Batista. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.037-F-34 — Autuante, José Magalhães; autuado, Banco Italo Belga. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 1.000\$000, mínimo do art. 21, § 1º, letra A, do decreto número 20.291, de 12-8-31, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.116-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Raul Gomes Ferreira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 31 do referido decreto.

N. 700-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Marinho & Dias. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 8º e 31º do referido decreto.

N. 1.228-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Pereira Araújo & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766,

de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 1.170-33 — Autuante, Paíro José dos Santos; autuados, Conti & Comp. — Arquite-se.

N. 1.293-33 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Antônio dos Santos. — Idem.

N. 250-F-33 (14.952) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Chafi & Chaia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra A do referido decreto.

N. 103-F-33 (14.956) — Autuante, Bernardo C. de Berredo Carneiro; autuados, Domingues & Duran. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 148-F-33 (14.958) — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Augusto Joaquim de Castro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.524-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Ivo dos Santos Cabral. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32 alínea B, do mencionado decreto.

N. 1.613-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Francisco Miranda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do artigo 32 alínea B, do mencionado decreto.

N. 1.355-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Antônio Cavalcanti H. Lima. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1934, por infração dos artigos 1 e 10 do mencionado decreto.

N. 1.354-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Francisco Aciari. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infração dos artigos 1 e 10 do mencionado decreto.

N. 1.609-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Martins & Martins. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do artigo 1º do mencionado decreto.

N. 1.628-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Silva Júnior & Oliveira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13, do decreto 21.364, de 4-5-32, por infração do artigo 10º do referido decreto.

N. 1.171-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Marques. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, por infração do artigo 32 letra B do referido decreto.

N. 247-F-33 (15.246) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manuel

Duarte. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 1.196-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Companhia Antártica Carioca. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do artigo 16 letra C do referido decreto.

N. 1.059-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. J. Aouila, Irmão & Comp. — Arquite-se.

N. 3.015-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Jacinto Gomes Irmão. — Imponho a multa de 100\$, por infração dos arts. 1, 10, 3 e 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, mínimo do art. 31 do referido decreto.

N. 1.640-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Augusto José da Silva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 118-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Veloso & Silva. — Arquite-se.

N. 1.638-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Joaquim Fernandes Nogueira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º e 32, por infração do art. 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.619-F-34 — Autuante, Messias José Teles. — Não se defendeu a firma autuada. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.634-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Antônio Pereira Cardoso. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.593-F-34 — Autuante, Vitor do Espírito Santo; autuado, Generoso Garrido Alvarez. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 2.386-33 — Autuante, Bernardo César de Berredo Carneiro; autuado, Companhia Construtora Pederneiras. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 300-F-33 (14.788) — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, João Ribeiro de Moraes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 307-F-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Pericles Muler. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.117-F-34 — Autuante, Otonegildo

do Rocha; autuados, Rodrigues & Irmão. — Arquite-se.

N. 1.639-F, de 1934 — Autuante, José Ferreira; autuado, Joaquim Fernandes Nogueira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos artigos 1, 28 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.659-F, de 1934 — Autuante, José Ferreira; autuado, Adelino Augusto Ferreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos artigos 1, 2, 28 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 888, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, C. A. Ramos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A do referido decreto.

N. 2.460, de 1933 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, José Hollanda. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A do referido decreto.

N. 1.415, de 1933 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, C. Paraventi. — Arquite-se.

N. 897, de 1933 — Autuante, Bernardo Cezar de Berredo Carneiro; autuados, Soares Pinto & Baptista. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 23.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A do referido decreto.

N. 1.004, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Pepe & Comp. Santoro. — A firma não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A do referido decreto.

N. 1.476, de 1933 — Autuante, Jacy Magalhães; autuados, V. Silva & Santos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letra A do referido decreto.

N. 1.001, de 1933 (2000) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João de Souza. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 10 paragrafo único e 16 do referido decreto.

N. 2.335, de 1933 — Autuante, Jacy Magalhães; autuados, Leandro Martins & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letras A e B do referido decreto.

N. 771, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Pereira

pos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 16, letra A do referido decreto.

Termos de verificação

Dia 28

N. 90-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, J. Torres & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 960-F-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Lazaro Pereira da Silva. — Não procedem as alegações da defesa. Tratando-se de infractor reinvente imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no art. 31, decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 31 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 500-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, H. Engelhard. — A firma autuada, na defesa, confessa a infração. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 739-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manoel Leal Bitencourt. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º, 3º e 32, letra A, do referido decreto.

N. 638-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Duarte & Pires. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º, do referido decreto.

N. 1.127-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Texas Company. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.120-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Moraes Souza & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.210-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, a Empresa Internacional de Transporte, Ltd. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.421-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, a Standard Brands of Brazil, Inc. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem

mil réis (100\$000), mínimo, do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.047-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, A. P. Santos & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 1.227-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Jorge Kuppermans. — A firma autuada na defesa que apresentou confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 1.375-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Thomaz dos Santos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1933, por infração dos arts. 1º, 31 e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 134F-34(14954) — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Cordeiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos arts. 1º e 10, do referido decreto.

N. 2.861-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Manoel de Freitas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 3.418-33 — Autuante, Messias José Telles; autuados, A. Cerqueira & Abreu. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.511-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Luigi Lucchesi J. Pierone. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 31 e 32, letras a e b do referido decreto.

N. 3.417-33 — Autuante, Antonio Bento; autuados, Nigri & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.863-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Michara Clraler. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras a e b do referido decreto.

N. 2.490-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Agostinho Passos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis

(100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, letras a e b, do referido decreto.

N. 1.367-F, de 1934 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Soares Pinheiro & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. O termo de fls. 2 foi lavrado não por falta de convenção que a firma allega possuir, mas pela falta da ficha exigida pela letra C, do artigo 16 do decreto n. 23.766. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, pela infração citada.

N. 983 F, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Bernardino. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16, letra C, do referido decreto.

N. 2.499, de 1933 — Autuante, Bernardo C. de B. Carneiro; autuado, My Ribeiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra A, do referido decreto.

N. 1.231 F, de 1934 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Tanuri & Comp. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.474, de 1934 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Viana & Braga. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B do referido decreto.

N. 1.051 F, de 1934 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Antonio Aurino dos Santos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.072 F, de 1934 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Casa Sallete S. A. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.135 F, de 1934 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Libanio Antunes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10 e parágrafo unico, 31 e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.053 F, de 1934 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuados, Ferreira de Mattos & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º, do referido decreto.

N. 1.122 F, de 1934 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Arthur Donato & Comp. — Não procedem as allega-

ções da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.187-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Arruda Filhos & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.184-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Leão Andrade & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.203-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, Empresa de Transportes Santana. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infração do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.700-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, M. G. Duarte. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do dec. n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.530-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Augusto José da Silva. — A firma autuada não se defendeu. — Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 31 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.378-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, A. Mendes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$000, mínimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.658-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Domingos Cesario. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 10, paragrapho unico, 31 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.657-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Ferreira & Balão. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 3, 8 e 31, do referido decreto.

N. 690-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Quina Petroleo Limitada. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do dec. n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra A, do referido decreto.

N. 821-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Virgilio Pereira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra B, do referido decreto.

N. 2.187-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuada, Elvira Andrade. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

Imponho a multa de 100\$000, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.204-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Arruda Filhos & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c do referido decreto.

N. 1.197-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Gonzalez & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c do referido decreto.

N. 1.188-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, Usinas Santa Luzia S. A. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto numero 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 1.006-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Fortunato, Pereira & Gonçalves. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1 e 16, letra c, do referido decreto.

N. 1.217-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Enrico Rosa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 1.179-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Hime & Companhia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

N. 1.594-F-34 — Autuante, Victor do Espirito Santo; autuado, Carlos Henrique de Pina. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de réis 1:000\$, mínimo do art. 24, § 1º, letra a, do decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931, por infração dos arts. 1º e 5º do referido decreto.

N. 341-F-33 (14.785) — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Norberto A. de Souza. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 542-F-33 (14.777) — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, M. L. Guimarães & Carneiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 7º do referido decreto.

N. 2.181-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuados, Maia & Schmidt Limitada. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras a e b do referido decreto.

N. 1.116-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Eurico Rosa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

neiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Dia 19 de junho de 1934

(Em additamento)

Dario Blanco Fernandez, comunicando que desiste da reclamação contra a Tecelagem Franceza Limitada, assumpto de que trata o processo D. N. T., numero 13.917-934 e pedido a restituição de sua carteira profissional. — Deferido.

Dia 20

(Em additamento)

Pietro Di Marco & Comp., Empresa Bar-Caverna Ltda. e outros, proprietarios de bars e cabarets, pedindo prorrogação de prazo para apresentação de sugestões ao ante-projecto de decreto regulando o trabalho de musicos em casas de diversões. — Prorogo por mais 10 dias.

Dia 21

Oscar Rudge, comunicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Dia 22

Offícios:

N. 510 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma petição de Paschoal Stumbo, acompanhada de um documento.

N. 511 — Ao mesmo, remetendo uma comunicação da firma Vianna Silva & Companhia Limitada.

N. 512 — Aos Srs. gerente e contador do Banco do Brasil, em resposta á sua consulta sobre a applicação dos dispositivos legais attinentes ao tempo destinado a refeição e repouso, declarando que o referido tempo poderá ser intervalado, como pretendem os consulentes, uma vez que esse periodo não seja computado na duração do trabalho, á vista do que estatue o artigo 10, do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933. E, "quanto á liberdade de dispensar os funcionarios da primeira ou da sexta horas" convem ter em vista o que preceitua a lei, relativamente ás indicações que o horario de trabalho deve conter.

N. 513 — Aos Srs. Lopes & Mendonça, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Mario Gullo.

Dia 23 de junho de 1934

Offícios:

N. 514 — Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores Terrestres, reiterando o officio n. 254, de 5 de abril proximo passado, o qual acompanhou uma copia do telegramma enviado a S. Ex., o Sr. ministro, pelo Centro da Industria de Bebidas Alcoholicas e Comercio do Alcool.

N. 515 — Ao inspector regional em Niotheroy, solicitando providencias no sentido de serem enviadas a este Departamento todos os processos, naquella inspectoría existentes, e em que é parte a Companhia Cantareira, Vição Fluminense.

Communicando, outrossim, ao aludido inspector que, de accordo com os termos dos artigos 3º e 7º, letra i, § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 22.244, de 1932, deve ser encami-

mandada a este departamento toda e qualquer reclamação que, de futuro, venha a ser apresentada contra a referida companhia.

N. 516 — Ao inspector regional em Curitiba, remetendo o processo D. N. T. n. 10.859-934.

N. 517 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, remetendo uma reclamação de Benedicto Flemming.

N. 518 — Ao inspector regional em Niteroy, remetendo uma reclamação de José Felismino.

Dia 23 de junho de 1934

(Em additamento)

Telegramma:

N. 21 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado do Amazonas, em resposta á sua consulta sobre horario de trabalho bancario, declarando que devem ser observadas as disposições do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, relativas aos casos em que a duração normal do trabalho pôde exceder o horario diario.

Dia 25 de junho de 1934

Aleciadas de Castro,, recorrendo da decisão da Inspectoria Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, que lhe impoz a multa de 200\$000, por infração de dispositivos do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — A ausencia do proprietário de um estabelecimento não pôde constituir óbice á fiscalização. Negó provimento ao recurso.

Telegramma:

N. 22 — Ao inspector regional do Trabalho no Estado do Pará, em resposta á sua consulta telegraphica de 12 do corrente mez, declarando que pôde aquella inspectoría submeter á apreciação da autoridade policial o que apurou no processo de reclamação de que trata a referida consulta.

Offícios:

N. 519 — Ao inspector regional em Porto Alegre, remetendo o processo D. N. T. n. 14.718-934.

N. 520 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma comunicação da Empresa de Transporte "Commercio e Industria".

N. 521 — Ao mesmo, remetendo uma comunicação da firma Honório & Companhia.

N. 522 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, remetendo o processo D. N. T. n. 14.872-934.

N. 523 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo uma consulta do Syndicato dos Bancarios de São Paulo.

N. 524 — Ao inspector regional em Manaus, em resposta á sua consulta de 12 do corrente mez, sobre prorrogação de duração de trabalho nos bancos, declarando que o prolongamento de uma ou duas horas, estabelecido pelo art. 8º, do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, para os continuos, serventes e outros empregados de igual categoria, nos bancos, equiparados, nesse ponto, aos que exercem funções identicas no commercio, não obriga o empregador ao pagamento de remuneração.

Dia 26

Offícios:

N. 525 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios Textis de Salto, Estado de

São Paulo, comunicando que se deve dirigir ao Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, ao qual compete o assunto de sua consulta sobre leis sociais, por força do convenio celebrado entre o Governo Federal e o alludido Estado.

N. 526 — Ao presidente da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio de 14 do corrente mez, declarando que este departamento encaminhou reclamações da União dos Empregados no Commercio de Diamantina ao inspector regional no Estado de Minas, que é autoridade competente para tratar do assunto.

N. 527 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo uma outra consulta do Syndicato dos Bancarios de São Paulo.

N. 528 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma petição do Syndicato dos Operarios e Empregados nas Fabricas de Chapéus e Similares do Districto Federal.

N. 529 — Ao inspector regional em Bello Horizonte remetendo uma petição de José Marcellino.

N. 530 — Ao delegado fiscal em Niteroy, remetendo uma petição de José Jacintho Faria, de Paracambi.

Dia 27

N. 531 — Ao inspector regional em Niteroy, remetendo o processo D. N. T. n. 11.898, de 1933.

N. 532 — Ao inspector regional em Manaus, remetendo o processo D. N. T. n. 15.155, de 1934.

N. 533 — Aos Srs. Domingos Joaquim da Silva S. A., reiterando a notificação constante do officio n. 545, de 9 de junho corrente.

Dia 28

Offícios:

N. 534 — Aos Srs. L. Fernandes & Irmão, reiterando a notificação constante do officio n. 446, de 9 de junho.

N. 535 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, declarando em resposta á consulta constante do telegramma de 18 do corrente, que o assunto encontra solução nos artigos 3º, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 e 10º e seu paragrafo combinados com o art. 16º, do regulamento approved pelo Decreto numero 22.032, de 29 de outubro de 1932, e, ainda, na portaria do sr. ministro, de 23 de setembro de anno próximo findo. Outrossim, que se torna necessaria uma distincção entre ajustes motivados pelas leis que regulamentam o horario de trabalho e as convenções collectivas celebradas nos termos do decreto 21.761, de 12 de agosto de 1932, parquante as instruções de que trata o officio-circular n. 462, de 14 do corrente, foram elaboradas em face da inobservancia, por partes das inspectorias, do disposto na letra e, § 1º, do artigo 7º, do regulamento que baixou com o decreto 22.244, de 22 de dezembro de 1932.

N. 536 — Aos Srs. gerente e contador da Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, declarando que as Caixas de Aposentadorias e Pensões estão subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho, para onde foi encaminhado seu officio de 21 do corrente mez.

N. 537 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, remetendo um officio da Agencia do Banco do Brasil, em São Paulo.

N. 538 — Ao inspector regional em Maceió, remetendo o processo D. N. T. n. 15.278, de 1934.

N. 539 — Ao mesmo, remetendo o processo D. N. T. 15.283, de 1934.

N. 540 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, remetendo uma petição de Antonio João Fernandes, de Nova Lima, Estado de Minas Geraes.

Alves Magalhães & Comp., pedindo certidão do despacho do Sr. ministro, proferido no processo attinente á reclamação que apresentaram contra a União dos Operarios Estivadores. — De-se a certidão do despacho alludido.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1934

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.729 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento referente á gratificação do desenhista Aristides Visconti.

N. 1.730 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao pagamento da gratificação do engenheiro Henrique Dietrich.

N. 1.731 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao pagamento de diarias por serviços prestados fora das horas regulamentares aos interpretes Frederico Guilherme Ernesto Lubke e Luiz Galvão do Vale.

N. 1.732 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao pagamento da gratificação pelos serviços extraordinarios que prestou o engenheiro Matricio Joppert.

N. 1.733 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao pagamento da gratificação pelos serviços extraordinarios que prestou o official-pagador Ernesto de Andrade Braga.

N. 1.734 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente a diarias por serviços prestados pelo Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque e o engenheiro Horacio Mendes de Oliveira Castro.

N. 1.735 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento de diarias, por serviços prestados pelo inspector regional, engenheiro Deocleciano Coelho de Souza.

N. 1.736 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao auxilio para alimentação do pessoal do trafego marítimo.

N. 1.737 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao auxilio para condução dos Srs. Francisco Luiz Ferreira e Daniel Quintanilha da Motta, respectivamente, correio desta Directoria Geral e continuo-correio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.738 — Enviando a 2ª via da folha de pagamento, referente ao pagamento das diarias por serviços extraordinarios prestados pelo pessoal do trafego marítimo.

N. 1.739 — Remete o inventario da 15ª Inspectoria Regional.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola Santa Cruz:

N. 1.740 — Remette o officio numero 281, de 1 de junho corrente, do Instituto do Assucar e Alcool, sobre ada-

ptação dos vehiculos á queima do alcool motor.

— Aos Srs. directores da Companhia de Viação São Paulo-Matto Grosso:

N. 1.741 — Relativamente á consulta sobre autorização para introdução de imigrantes, declara que, estando prestes a ser publicada a nova legislação, convém aguardá-la, para melhor orientação sobre o caso.

Dia 8

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.742 — Communica que o Sr. Carlos Theodoro Dannemann, interprete desta Directoria Geral, foi transferido para identico cargo na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatistica:

N. 1.743 — Roga providencias no sentido de serem encadernadas as minutas desta Directoria Geral.

— Ao Sr. inspector Regional no 15º Distrito:

N. 1.744 — Sobre o pagamento do ex-chefe do Nucleo Colonial "Marquez de Abrantes", Sr. Modesto Luz, communica o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento":

N. 1.745 — Transmite a portaria que concede trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao mensalista Sebastião Emygdio de Castro.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.747 — Sobre o pedido da relevação da penalidade imposta ao servente Deolindo de Miranda Natividade.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.746 — Communica que o Sr. director geral approvou a diaria do jardineiro Joaquim Loureiro.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 1.748 — Em referencia ao processo C. S. C. 772/934, communica o despacho do Sr. director geral.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1934

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Porto, Braulio, Eugenio, Burlamachi, e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada os deputados Teixeira e Leite.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos.

Da Companhia Brania de Petroleo, S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Estrella do Sul, S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Santa Cruz, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (eleição para cargo vago na directoria). — Deferido.

Do Banco Economico Nacional, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da S. A. Irmãos Magalhães, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

De F. Moneró & Comp., Limitada, Gonçalves, Gomes & Comp., Neves & Ribeiro, San Roman & Comp., Limitada, José Maria da Nave & Alexandre Chaves, Corrêa & Netto, Riley & Comp., Braz & Moraes, Vinocur & Comp., Martins & Santos, Ferreira Sameiro & Comp., Cassiano Caxias dos Santos & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Costa & Corneiro, Rocha & Santos, Pinto de Almeida & Comp., B. Souza & Silva, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Cumpram as exigencias.

De Dario Medeiros & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Fernandes, Gonzalez & Dieguez, Cunha, Faria & Comp., M. Mauricio & Comp., Limitada, M. Duarte Ribeiro & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos, pelo parecer.

De Gurgel & Silva, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cumpram a exigencia.

De A. Santos & Corrêa, F. Gavalda, Limitada, Mesquita Bastos & Comp., Campos, Deoclecio & Cimp., J. de Carvalho Rocha & Comp., Cortume Além Parahyba Limitada, A. Santos & Siqueira, para o archivamento de seus distactos sociaes. — Deferidos.

De Costa & Marques Limitada, Sestelo & Esteves, Laboratorio Robert Sociedade Limitada, L. Sentieiro & Comp., Davol & Comp., Ferreira & Calmon, Cruz, Oliveira & Comp., Aslan & Comp., Limitada, Rocha & Pereira, Mossé & Comp., Pimentel & Gonçalves, Marques Ramos & Comp., Gabriel & Rodrigues Limitada, Rodrigues Pereira & Comp., Lopes Tinoco & Comp., J. Gomes & Abreu, L. J. Costa, Faria, Wilberg & Comp., Limitada, Henrique de Oliveira, Diamantino da Silva Neves, Luiz Lourenço Ferreira, Alcino Reis, Waldino P. Rodrigues, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Bernardino Salgado Costa, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia.

De Constancio Pessanha, pedindo nomeação do Sr. Carlos B. von Schwerin, para traduzir um documento da lingua sueca. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Fernando Vasconcellos Nascimento, pedindo registro de escriptura de agente commercial. — Registre-se.

De Alvaro Simões Corrêa, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De Manoel Bastos de Oliveira Filho, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de interpretes commercial. — Registre-se.

De José Moreira da Silva, pedindo registro da autorização para commerciar, dada a sua senhora. — Registre-se.

De Arlindo Teixeira Osorio, pedindo nomeação de avaliador commercial de

joias, etc. (triennio de 1934 a 1937). — Passe-se titulo.

De Ribeiro Costa & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (liquidação de firma). — Annote-se.

De Francisco Fernandes, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Annote-se.

De Pertoth & Nascimento, pedindo annotação de seu contracto e registro de firma (mudança de domicilio). — Annote-se.

De Paulo N-Wigderowitz, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contractos:

De Correia & Netto, firma composta dos socios solidarios, Severino Correia & Pinho e José Luiz Netto, para o commercio de botequim e restaurante, á rua Barão de São Felix n. 124, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Neves & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios, José Augusto Martins Ribeiro e Francisco Neves da Costa, para o commercio de botequim, etc., á rua da Estação ns. 13 e 15, com capital de 24:000\$, prazo indeterminado.

De Gonçalves, Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Gonçalves Gomes, Francisco Manoel Gomes, Manoel Gonçalves, Luiz Fernandes da Silva, Jayme Corrêa de Macedo, José Corrêa de Macedo e João Baptista Pereira, para o commercio de louças de barros, etc., á rua João Rego n. 112, com capital de 9:450\$, prazo indeterminado.

De Martins & Santos, firma composta dos socios solidarios, Domingos Martins e José Maria dos Santos, para o commercio de officina de pinturas e douração, á rua Buenos Ayres n. 224, com capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

De José Maria da Nave & Alexandre Chaves, firma composta dos socios solidarios, José Maria da Nave e Alexandre Chaves, para o commercio de carvão e lenha, á rua Figueira de Mello n. 336, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De San Roman & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Alexandre Rillos e Hyppolito San Roman, para o commercio de compra e venda de vime, á rua da Gloria n. 84, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Braz & Moreis, firma composta dos socios solidarios, João Antonio de Moraes e Alfredo Braz, para o commercio de alfaiataria, á rua da Conceição n. 41, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Vinocur & Comp., firma composta dos socios solidarios, Hermann Landau, Samuel Goldmann e Isaac Vinocur, para o commercio de fabrico de barbantes, á rua Anna Guimarães numero 92, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Ferreira Sameiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Ferreira Sameiro e do socio de industria, Manoel Carneiro Sanroque, para o commercio de fabrica de doces, á rua Carvalho de Souza n. 30, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Riley & Comp., firma composta dos socios solidarios, Bernard Oscar Clifton Reley e do commanditario, Nigel Stuart Herior, para o commercio de representações, etc., com capital de 100:000\$, prazo dois annos.

De F. Moneró & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios,

Francisco Monero, Helio Monero e Eloy Monero, para o commercio de cambio, etc., á avenida Rio Branco n. 49, com capital de 500:000\$, praso 10 annos.

De Cassiano Caxias dos Santos & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Cassiano Caxias dos Santos e Cassiano dos Santos Filho, para o commercio de gado, com capital de 500:000, praso 10 annos.—

Alterações de contractos:

De Dario Medeiros & Comp., retira-se a socia, Dona Amelia de Carvalho Andrade, recebendo a importancia de réis 7:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ribeiro, Salgueiro & Comp., retira-se o socio, José Maria Esteves Salgueiro, recebendo a importancia de réis 20:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma M. Duarte Ribeiro & Companhia.

De Fernandes, Gonzalez & Dieguez, retira-se o socio, José Gil Dieguez, recebendo a importancia de 40:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma A. Gonzalez & Otero.

De M. Mauricio & Comp., Limitada, o capital social fica elevado á 30:000\$, e a firma social fica modificada para Perfumaria de Luxo Limitada.

De Cunha, Faria & Comp., retira-se o socio, Darcy Gomes de Lima, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Cunha & Faria.

Distractos:

De Mesquita Bastos & Comp., retira-se a socia, Julia Guimarães de Magalhães, recebendo a importancia de réis 7:191\$40, ficando com o activo e passivo o socio, Albino de Moura Mesquita Bastos na importancia de 104:020\$070.

De F. Gavalda & Comp. Limitada, retira-se o socio, Francisco Gavalda, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Alexandrino Rillos, na importancia de réis 0:000\$000.

De A. Santos & Corrêa, retira-se o socio, Ernesto Corrêa, recebendo a importancia de 5:069\$300, ficando com o activo e passivo o socio, Alfredo José dos Santos, na importancia de 2:985\$800.

De Campos, Dioclecio & Comp., retiram-se os socios, Dr. Amando da Rocha Vianna e Dioclecio Silva, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, João de Campos, na importancia de 10:000\$000.

De J. de Carvalho Rocha & Comp., retira-se a socia, Dona Julia Henriqueta Dias de Carvalho Rocha, recebendo a importancia de 10:991\$400, ficando com o activo e passivo a firma Faller & Companhia, na importancia de 10:991\$400.

De A. Santos & Sequeira, retira-se o socio, Manoel Sequeira, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Alberto Santos, na importancia de 689\$600.

De Coutinho Alen Parahyba Limitada, retiram-se os socios, Christiano Côrtes Villela, Waldemar de Luca e João Henrique Arieta, nada recebendo os socios.

De F. Moneró & Comp., retira-se a socia Dona Thomazia da Silva Moneró, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Francisco Moneró, na importancia de 14:200\$000.

Firmas individuais:

De Henrique de Oliveira, para o commercio de officina de ourives, á rua da Alfandega n. 65, 1º andar, com o capital de 4:500\$000.

De Diamantino da Silva Neves, para o commercio de carpintaria e marcenaria, á rua Souza Branco n. 56, com capital de 5:000\$000.

De Luiz Lourenço Ferreira, para o commercio de açougue, á rua Bom Pastor n. 154, com capital de 4:500\$000.

De Adelino Reis, para o commercio de moveis, á rua Esclavo de Sá n. 59, com capital de 7:000\$000.

De Waldino P. Rodriguez, para o commercio de botiquim, á rua Senador Euzébio n. 234, com capital de 20:000\$000.

De L. J. Costa, para o commercio de typographia, papelaria, etc., á rua São José n. 67, com capital de 26:000\$000.

Rectificação da sessão de 21 de junho de 1934:

Firma individual:

De J. Adamian, para o commercio de representações, á rua da Alfandega numero 124, 1º andar, com capital de réis 30:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1934

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Leite, Porto, Bráulio, Eugénio, Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

D'A Companhia Norte Paulista de Combustiveis, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (liquidação). — Deferido.

D'A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

D'A Companhia Sementes Oleaginosas e Fibras do Brasil S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (autorização para emprestimo). — Deferido.

D'A Codolar S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Rattenfeld S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (liquidação e nomeação de liquidantes). — Deferido.

D'A Civilização Brasileira S. A., para o archivamento da acta de sessão de directoria e conselho fiscal (em substituição de directores). — Deferido.

A Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas). — Deferido.

D'A Companhia Industrial Odeon, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc). — Deferido.

D'A Rio America S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (approvação da proposta de transformação em sociedade de responsabilidade limitada). — Deferido.

D'A Companhia de Nickel do Brasil, para o archivamento da acta de assem-

blea extraordinária (autorização para ser contrahida uma operação de credito). — Deferido.

D'As Fazendas Reunidas Gratahú, Sociedade Anonyma, para o archivamento de seus estatutos. — Cumpra a exigencia.

De M. Xavier & Comp., Irmãos Barthel, Agathyrno Gomes & Comp., Radios de Luxo Limitada, Agrielo Lemos & Machado, Albino Miguel & Lopes, Empresa Edificadora Limitada, J. A. Pires & Silva, Frossard Filho & Comp., A. Barros & Silva, Limitada, Lourenço & Rodrigues, Garcia, Coutinho & Comp., Limitada, Viação Continental Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Terre, Pozzi & Helena, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De J. D. Riedel E. de Hoen, Limitada, C. Colocimo & Dobroscki, Marmônix, Limitada, Estaleiro Almirante Saldanha Limitada, Pinheiro & Gonçalves, Esteves & Garcia, J. Rodrigues & Irmão, Basto, Ferreira & Comp., Limitada, M. F. Marques & Silva, David Chait & Companhia, Brandão & Filho, Limitada, Colucci & Comp., Vizeu, Pimenta & Villa, Ilidio Lopes & Silva, Palheiros & Martins, Metrona Radio Limitada, H. Flores & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Cumpram as exigencias.

De Silva Mattos & Comp., Eugenio Fiorescio & Comp., Nazareth & Comp., Limitada, Predial Sul-America Limitada, Vidal Fernandes & Comp., Barros & Comp., Limitada, e J. Teixeira de Carvalho & Comp. para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Laboratorios Reunidos Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De J. Marcello & Comp., Seys, Pierre & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos, pelo parecer.

De Rodrigues Gonçalves & Comp., Automoveis Santa Luzia Limitada, Adão Gaspar & Comp., Lourenço Nunes & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Gomez & Alvares, Empresa Republica Hotel Limitada, Mario Amado & Comp., Oliveira Lopes, Silva & Comp., Joaquim Cardoso & Comp., Limitada, Sociedade de Lacteos Nevada Limitada, Cervejaria Oriental Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cumpram as exigencias.

De F. Magalhães & Carino, Sanchez & Alvarez, Viação Continentela Limitada.

J. C. Succar & Comp., Nunes & Moreira, M. Ferreira & Leone, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De José Felipe & Comp., Machado & Campos, Rosa & Oliveira, A. Caldas & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cumpram as exigencias.

De A. Costa Sól, H. F. Carvalho & Comp., M. Duarte Resende & Comp., Barbosa & Martinho, Penteado & Rocha, Manufactura de Ceramica e Vidros Limitada, A. Soares de Campos, Manoel André & Comp., M. Kritz & Fonseca, Thomé, Pesse & Comp., Vinocur & Comp., Calado & Ladeira, Abreu & Mello, Hipolito Souza

Hermida, J. V. de Souza, Abel Fernandes Nunes, Abilio Martins Penedo, Abilio A. Fernandes, Alvaro Ferreira dos Santos, Simplicio Nogueira, Podesta & Companhia Limitada do Brasil, João F. Almeida, Resende Ferreira & Comp., M. Martins Pereira, Cantidio da Silva Pozes, F. Moneró & Comp. Ltda., Maia Fonseca & Comp., Perret & Brauen, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Armando da Silva Cunha, José Rodrigues dos Santos, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Hermann Hutter, Maia, Ripper & Comp., João Silva, Mendex Rose, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Manoel Serpa Pinto, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc", para traduzir um documento em idioma norueguês. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc", para traduzir um documento em idioma latim e Tcheco. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De João Pedro dos Santos, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De O Banco Allemão Transatlantico, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De João Pedro dos Santos, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Marmonix Limitada, pedindo registro da autorização para commerciar da socia Alzira Bastos Flores. — Registre-se.

De Marmoniz Limitada, pedindo registro da autorização para commerciar da socia dona Arminda Villela de Carvalho. — Registre-se.

De G. Altwegg, pedindo registro de diploma de contador. — Registre-se.

De Bernardo Wenkert, pedindo retirada de seu registro de firma. — Sim, mediante recibo.

De Silva, Cesar & Comp., pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Manoel Martins Peixoto, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Annote-se.

De Marques, Couto & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula (composição da sociedade). — Annote-se.

De Custodio Martins de Lima, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Annote-se.

De Arp & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Annote-se.

De Augusto Paulo Barthel, David Teviansky, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contractos:

Da Empresa Edificadora Limitada, firma composta dos socios solidarios, donos Theodmoro Rothier Duarte, Daniel Corrêa e Adriano Corrêa, para o commercio de construcções, etc., com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De J. A. Pires & Silva, firma composta dos socios solidarios, José Antonio Pires e Alfredo Lobo da Silva, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dr. Dias da Cruz n. 426, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Frossard Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jacy Frossard Filho e Jarbas Prates, para o commercio de café e cereas, á rua São Bento n. 15, sobrado, com capital de 100:000\$ prazo indeterminado.

De Garcia, Coutinho & Comp. Ltda., firma composta dos socios solidarios, Jesus Valino Garcia, Antonio de Moura Coutinho e Joaquim Fernandes Ferreira, para o commercio de couros, etc., á rua Buenos Ayres n. 223, com capital de réis 150:000\$, prazo indeterminado.

De Lourenço & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Lourenço Alves e José Rodrigues Martins, para o commercio de fabrico de imagens e manequins, á rua dos Invalidos n. 134, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Agathyrno Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Agathyrno Gomes e dona Ary Gomes, para o commercio de couros em geral, á rua Senhor dos Passos n. 170, loja, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Radios de Luxo Limitada, firma composta dos socios solidarios, Dr. Raymundo Ramagem Soares, José Joaquim de Carvalho e Armando Costa Pereira, para o commercio de radios, etc., á travessa do Ouvidor n. 30, com capital de 50:000\$, prazo tres annos.

De Irmãos Barthel, firma composta dos socios solidarios, Georges Barthel e Paul Barthel, para o commercio de typographia, á rua Saccadura Cabral n. 143, com capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

De Albino Miguel & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Albino Miguel e Narciso Lopes, para o commercio de carvão e lenha, á estrada Portella numero 49, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Agrício Lemos & Machado, firma composta dos socios solidarios, Agrício de Lemos Furtado e Orlando Machado Moraes, para o commercio de pharmacia, á rua Senador Eusebio n. 127, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De A. Barros & Silva Ltda., firma composta dos socios solidarios, Antonio de Castro Barros e Jaime Fernandes da Silva, para o commercio de botiquim, etc., á rua Senador Dantas n. 3, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De M. Xavier & Comp., firma composta dos socios solidario, Manoel Xavier Tinoco, e do commanditario, Avelino Pinto Torres, para o commercio de couros, etc., á rua Senhor dos Passos n. 154, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Vição Continental Limitada, firma composta dos socios solidarios, Alvaro de Castro Silva, Giulio Trincheiro e Waldemar Alvaro Silva, para o commercio de transportes collectivos de passageiros em auto omnibus, á rua Aristides Lobo numero 234, com capital de 100:000\$, prazo dois annos.

Alterações de contractos:

De Barros & Comp. Ltda., Luiz Eiras, cede e transfere ao senhor Luiz Lins de Barros, as suas quotas pela importancia de 45:000\$000.

Alterações de contractos:

De J. Marcello & Comp., retira-se o socio Joaquim Antunes Marcello, nada recebendo: são admittidos como socios os Srs. Henrique de Moura Portella e João da Silva Dias: a firma fica modificada para Henrique Portella & Comp. Limitada.

De Eugenio Fiorenco & Comp., alterando as clausulas setima e oitava.

De Silva Mattos & Comp., é admittido como socio o Sr. Pugliese Marcelo Francisco; o capital fica elevado a réis 35:000\$000.

De Nazareth & Comp. Limitada, retira-se o socio Dario de Mello Pinto, recebendo a importancia de 50:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Seys, Pierre & Comp., Limitada, o capital social passa a ser de réis 35:000\$000.

De Vidal Fernandes & Comp., o capital social fica elevado a 160:000\$000.

De Laboratorios Reunidos Limitada, retira-se o socio Fréderic Pierre, recebendo a importancia de 65:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., retira-se o socio José Fernandes Paixoto, recebendo a importancia de réis 186:287\$980, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Nunes & Moreira, retiram-se os socios Francisco Nunes e Joaquim Moreira da Silva, recebendo cada um a importancia de 2:000\$000.

De Vição Continental Limitada, retiram-se os socios Mario Bianchi e Alvaro de Castro Silva, nada recebendo os socios.

De J. C. Succar & Comp., retiram-se os socios José Carlos Succar, Jamil Pedro e Pedro Chein Succar, nada recebendo os socios.

De Sanchez & Alvares, retiram-se os socios Ramon Sanchez Gonzalez e Manoel Alvarez Estevez, recebendo cada um a importancia de 7:070\$600.

De Nogueira & Corrêa, retira-se o socio José Benito Nogueira, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel de Souza Corrêa, na importancia de 4:000\$000.

De F. Magalhães & Carino, retira-se o socio Emilio Carino, recebendo a importancia de 1:850\$, ficando com o activo e passivo o socio Fernando Augusto Magalhães, na importancia de 15:070\$000.

De M. Ferreira & Leone, retira-se o socio Salvador Leone, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Ferreira, na importancia de 2:519\$630.

Firmas individuais:

De Abel Fernandes, para o commercio de commissões, etc., á Avenida Amaro Cavalcanti n. 27, com o capital de 20:000\$000.

De A. Soares de Campos, para o commercio de padaria, etc., á Estrada Monsenhor Felix n. 2, com o capital de réis 30:000\$000.

De Cantídio da Silva Pozes, o capital fica elevado a 40:000\$000.

De M. Martins Pereira, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De João F. Almeida, para o commercio de generos alimenticios, á rua Barão de Mesquita n. 770, com o capital de 20:000\$000.

De Simplicio Nogueira, para o commercio de café e bar, á rua da Candalaria n. 66, com o capital de 5:000\$000.

De A. Costa Sol, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Cosme Velho n. 270, com o capital de réis 8:000\$000.

De Alvaro Ferreira dos Santos, para o commercio de generos alimenticios, á rua Vidal de Negreiros n. 122 A, com o capital de 5:000\$000.

De Abilio A. Fernandes, para o commercio de quinquilharias e miudezas, etc., á rua Regente Feijó n. 9, com o capital de 100:000\$000.

De Abilio Martins Penedo, para o commercio de seccos e molhados, á Avenida Automovel Club n. 3.309, com o capital de 5:000\$000.

De J. V. de Souza, para o commercio de construcções, etc., á rua José Vicente n. 24, com o capital de 20:000\$000.

De Hipolito Souza Hermida, para o commercio de padaria, á rua do Senado n. 169, com o capital de 30:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1934

Presidente, Fernandes Couto — Director Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Leite, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Eugenio e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Telegramma da familia Miguel Couto agradecendo as homenagens prestadas ao seu idolatrado chefe Dr. Miguel Couto.

Requerimentos:

Da Cooperativa de Consumo do Con-sorcio Profissional dos Policultores de Santa Cruz, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Pyrostampa S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Cumpra a exigencia.

Da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Cumpra a exigencia.

De M. Mendes Abreu & Comp., J. Costa & Ferreira F. F. Santos & Comp., Oliveira & Rezende, J. Rodrigues & Carvalho, Brandão & Filho Limitada, Marmox Limitada, J. Brandão & Vidal, Cebolo & Fernandes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De T. Siqueira & Comp., Tannuri & Primo, Cunha & Brites, Edil Constructora Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Cumpram as exigencias.

De Gurgel & Silva, Predial Sul America Limitada, Alberto Bonaccorsi & Comp., Mina Timbutuva, Sociedade Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Victorino, Silva & Comp., Companhia Metropolitana de Construcções, Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos, pelo parecer.

De Villani & Barbero, Ferreira, Balthazar & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Lourenço, Pimenta & Vieira, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cumpram a exigencia.

De José Felipe & Comp., Pinheiro Filho & Bandeira, Castro & Pinto, Fontes & Souza, J. Costa & Souza, Dionizio & Silva, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Riley & Comp., Freitas Soares & Comp., Sociedade Projectora Limitada,

San Roman & Comp. Limitada, Corrêa & Neto, Vição Continental Limitada, Cassiano Caxias dos Santos & Comp. Limitada, Jayme Pereira Martins & Santos Limitada, Sociedade de Propaganda Expansão e Defesa Commercials Limitada, Deolindo Pinto & Comp., Laboratorios Reunidos Limitada, Seys, Pierre & Companhia Limitada, José Ribeiro Brandão, Leonardo Pastor de Lima, Jayme Ferreira e Hercules de Nigris, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De V. Calamelli e Sabino Figueira, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia.

De Agenor Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro (1934). — Registre-se.

De Octavio de Souza Leite, pedindo nomeação de preposto de leiloeiro. — Deferido, passe-se edital e anote-se.

De Eurico Lynch de Albuquerque Mello, pedindo nomeação de preposto de leiloeiro. — Deferido, passe-se edital e anote-se.

De Torres & Mauricio, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Lopes Gomes & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Regina Rerchberg e Baptista de Souza, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contractos:

De J. Rodrigues & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Miguel Ferreira Rodrigues e José de Carvalho, para o commercio de botequim, á Avenida Henrique Valladares ns. 1 e 3, com capital de 70:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Costa & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, José da Costa Miguel e Joaquim Miguel Ferreira Rodrigues, para o commercio de liquidos e comestiveis, á Avenida Henrique Valladares n. 2, com capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Mendes Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Mendes d'Abreu, José Cordeiro e Lindorio Alves, para o commercio de madeiras para construcção, á rua de Catumbi n. 35-A, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De F. F. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio dos Santos e Francisco Ferreira dos Santos, para o commercio de botequim, á rua dos Andradas n. 58, com capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Brandão & Filho Limitada, firma composta dos socios solidarios, Oswaldo Brandão e Manoel da Costa Brandão, para o commercio de ferragens, etc., á rua do Mattoso n. 42, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Rezende, firma composta dos socios solidarios Jovino Alves de Oliveira e José Calixto de Rezende, para o commercio de chá, oera, etc., á rua Silva Gomes n. 8, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Brandão & Vidal, firma composta dos socios solidarios, José de Almeida Brandão e Accacio do Nascimento Vidal, para o commercio de café e leiteria, á rua Isolima, n. 43, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Cebolo & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, João Fer-

nandes e Antonio José Carolo, para o commercio de botequim, á Travessa S. Domingos n. 5, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Marmoniz Limitada, firma composta dos socios solidarios, Emilio Gravina, Antonio Crespo de Castro, Armin-da Villela de Carvalho, Carlos Hugo Gianotti e Alzira Bastos Flores, para o commercio de marmores, etc., á Avenida Rio Branco n. 9, sala 114, com capital de 100:000\$000, prazo cinco annos.

Alterações de contractos:

De Alberto Bonaccorsi & Companhia, o capital fica elevado á 30:000\$000.

De Gurgel & Silva, é admittido como socio o senhor Albesmar Gurgel da Silva Rosa, a firma social fica modificada para Gurgel Silva & Comp.

De Victorino & Silva, é admittido como socio o Sr. Joaquim Belmiro Dias, retira-se o socio Manuel Teixeira da Rocha, recebendo a importancia de réis 70:000\$000, a firma fica modificada para Victorino, Silva & Comp.

De C. R. Raposo & Faria Castro, é admittido como socio o Sr. Haroldo Cecil Poland, a firma fica modificada para Companhia Metropolitana de Construcções Limitada.

Mina Timbutuva Sociedade Limitada, Monteiro & Aranha, cede e transfere ao Sr. Hubert Charles Winans, 240 quotas pela importancia de 800:000\$000.

Distractos:

De Fontes & Souza, retira-se o socio, Florencio Pereira Souza, recebendo a importancia de 7:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Cardoso Fontes na importancia de réis 16:500\$000.

De J. Costa & Souza, retira-se o socio Edmundo de Souza, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando o ativo e passivo o socio João da Costa Vasconcellos, na importancia de 8:000\$000.

De Dionizio & Silva, retira-se o socio David de Oliveira Dionizio, recebendo a importancia de 4:912\$700, ficando com o ativo e passivo o socio Armando da Silva Oliveira na importancia de 6:000\$.

De José Felipe & Companhia, retira-se o socio Jahge Hilel, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio José Felipe.

De Pinheiro Filho & Bandeira, pelo falecimento do socio João Gonçalves Bandeira, nada recebendo os seus herdeiros, ficando com o ativo e passivo o socio Hereulano Pinheiro Filho, na importancia de 22:248\$500.

De Castro & Pinto, retira-se o socio Antonio Pinto de Souza, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Alipio de Castro, na importancia de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De José Ribeiro Brandão, para o commercio de concerto e fabrico de joias e obras de ouriversaria, á rua General Argolo n. 229, com capital de 5:000\$.

De Leonardo Pastor de Lima, para o commercio de café e botequim, á rua Leopoldo n. 73, com capital de réis 10:000\$000.

De Jayme Ferreira, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua da Passagem n. 134, com capital de 20:000\$.

De Hercules de Nigris, para o commercio de fabrico de artefactos de tecidos, á rua Senador Dantas n. 35, com capital de 3:000\$000.

O tempo foi bom todo o período com nebulosidade e nevoeiro. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.1 e mínima 14.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.0 e mínima 16.2, respectivamente às 13 horas e 40 minutos e 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos a princípio e de noroeste frescos a após.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 14 de julho de 1934										Observações das 24 horas precedentes						
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Manaus (X).....																
Belém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Grajahu (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Iguatú (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa (X).....																
Campina Grande (X).....																
Rocife (Olinda) (X).....																
Pesqueira (X).....																
Goiana (X).....																
Garanhuns (X).....																
F. Noronha (X).....	761.1	0.9	26	0	S	5	5b	P. Vagas	B	27	24	0	B	B	B	
Maceió (X).....																
Santa Ana do Ipanema (X).....																
Aracaju (X).....																
Propriá (X).....																
S. Salvador (X).....																
B. do Rio Grande (X).....																
Caetité (X).....																
Ilhéus (X).....																
Caravellas (X).....	65.0	—	16	—	SE	2	0	—	B ∞	25	11	0	B ∞	B	B	
Bello Horizonte (X).....																
Januária (X).....																
Th. ophilo Ottoni (X).....																
São Lourenço (X).....																
Cambuquira (X).....																
Passa Quatro (X).....																
Poços de Caldas (X).....																
Juiz de Fora (X).....																
Goiaz (X).....	64.4	—	21	—	NE	2	0	—	B	32	16	0	B	B	B	
Catalão (X).....																
Cuiabá (X).....																
Corumbá (X).....																
Aquidauana (X).....	762.9	—	17	—	S	2	9b	—	I	31	15	0	I	I	I	
Bella Vista (X).....																
Gr. G. Carneiro (X).....																
Vitoria (X).....																
C. Itapemirim (X).....																

Observações das 24 horas precedentes

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hidrográfico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 13:			Rio Paraiíba do Sul — Dia 14:		
Esperança (X)			Guararema	1.20	0.08
S. P. O. (X)			Jacarehy	0.74	0.02
Ponte Bô (X)			Caçapava	0.60	0.02
Tef. (X)			Pindamonhangaba	1.00	0.01
Manáas (X)			Guaratinguetá	1.31	0.03
Porto Velho (X)			Rezende	0.37	0.00
Itacoatiara (X)			Barra Mansa	1.28	0.02
Parintim (X)			Barra do Pirahy	1.07	0.00
Obidos (X)			Paratyba do Sul	0.48	0.00
Santarem (X)			Anta	0.10	0.00
P. Nacion. (X)			Porto Novo	0.19	0.00
Carolina (X)			S. Fidélis	1.80	0.00
Boa Vista (X)			Campos	6.65	0.01
Imperatriz (X)			Rio Itajahy-Assú — Dia 14:		
Conc. Araga (X)			Barracão (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Taló (X)		
S. Felipe (X)			Rio do Sul (X)		
Rio Branco (X)			Hansa (X)		
Labrea (X)			Subia (X)		
S. Gabriel (X)			Aquida (X)		
Humaitá (X)			Indalal (X)		
Maues (X)			Passo Anjo (X)		
Mjr. Amante (X)			Blumená (X)		
Itatuba (X)			Gaspá (X)		
Arumandubá (X)			Ilhota (X)		
Alta Mira (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 14:		
Rio S. Francisco — Dia 14:			Arassuaí (X)		
Pirapora (X)			Barra P. (X)		
S. Francisco (X)			Itinga (X)		
Januária (X)			Itaobim (X)		
Carinhanha (X)			São Pedro (X)		
Rio Branco (X)			Bacia Paraná Paraguay — Dia 13:		
Barra do Rio Grande (X)			Tre. Lagoas	1.92	0.00
Remanso (X)			Presidente Epitácio (X)		
Joazeiro (X)			Guahy (X)		
Caprobó (X)			Porto Mendes (X)		
Paulo Afonso (X)			Foz Iguaçu (X)		
Piranhas (X)			Cuiabá	1.46	0.00
Propriá (X)			S. Luiz Cáceres (X)		
			Corumbá (X)		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 13 — Não é feita a tendencia deste rio, por falta de informações.

Rio São Francisco — Dia 14 — Não é feita a tendencia, por falta de informações.

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Não é feita a tendencia por falta de informações.

Rios Belmonte Pardo — Dia 14 — Não é feita a tendencia, por falta de informações.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 13 — Estacionário em Tres Lagoas e Cuiabá.

Estações	Hora	Altitudes									Máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000		
Fernando Noronha	10.00	SSE 14	SSE 5	SSE 8	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Latal (X).....	9.30										
Blinda (X)	9.30										
Azeite (X)	9.30										
Salvador (X).....	9.30										
Palmas (X)	7.30										
Paravelas (X).....	9.30										
Horizonte.....	9.30	ENE 4	E 5	ENE 3	ESE 4	SSE 3	SSE 6	SSW 3	SSW 3	7.350 ms.	
Vitoria	9.30	NNW 1	NW 2	E 3	W 1	S 4	SSE 7	—	—	3.750 ms.	
Campos (X).....	9.30										
rio de Janeiro	9.30	NNE 2	NNE 1	NNW 3	WSW 2	WSW 3	SSW 4	ESE 5	ESE 9	7.500 ms.	
rio de Janeiro	13.00	NNE 1	NNW 2	NNW 4	W 3	W 2	SW 3	WSW 5	WNW 8	7.050 ms.	
rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
antos.....	9.30	NE 2	NNW 7	NNW 3	NNW 3	SSW 2	WNW 5	WNW 9	NNW 15	5.550 ms.	
uritiba.....	9.30	NNW 7	NW 13	NNW 6	NW 13	NW 14	—	—	—	2.550 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada na C. dos Afonso e a das 21 horas da Voz da C. Chazrai e do Meteorológico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 15 de julho de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom, passando a instavel, com chuvas. Trovoadas, possíveis. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declinio de dia. Ventos: Variaveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas, bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, com chuvas. Trovoadas, possíveis. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Em declinio até Paraná e estavel até Rio Grande. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas, bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 15

O tempo foi bom todo o periodo, com nebulosidade, forte por vezes e nevoeiro fraco e baixo pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.2 e minima 14.0, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.9 e minima 16.1, respectivamente, às 13 horas e 10 minutos e às 7 horas e 16 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 15 de julho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mará (X).....															
Belen (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra da Corda (X).....															
Graciosa (X).....															
Therapias (X).....															
Fortaleza (Cariacica) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olivina) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyânia (X).....															
Caladuan (X).....															
F. Noronha.....	61.8	0.7	26	0	S	5	5b	Vagas	I	27	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Santa Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....	64.7	—	22	—	C	0	9b	Chão	M	24	20	5	lo	lo	lo
S. Salvador.....	64.5	—	15	—	SE	2	9b	—	I	25	12	0	B	B	I
Caetité.....	64.5	—	20	—	SE	2	5b	Tranq.	I	25	17	0	B	B	I
Ilheus.....	65.5	—	21	—	NE	2	9b	Tranq.	I	23	14	2	B	B	I
Caravelas.....	65.1	0.1	14	—2	C	0	9a	—	B	26	10	0	B	B	I
Belo Horizonte.....	61.5	—	21	—	E	2	0	—	B	30	11	0	B	B	I
Jauquaria.....	63.9	—	17	—	SE	2	5b	—	B	25	12	0	B	B	I
Theophilo Ottoni.....	66.4	—	9	—	C	0	2a	—	B	25	3	0	B	B	I
São Lourenço.....	64.8	—	15	—	SE	2	2a	—	B	25	10	0	B	B	I
Cambuquira.....															
Passa Quatro (X).....	63.1	—	13	—	E	2	0	—	B	23	4	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	65.5	—	12	—	NW	5	9a	—	B	24	6	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.9	1.5	15	—6	NE	2	9a	—	B	32	12	0	B	B	B
Goyaz.....	62.1	—	19	—	E	2	5a	—	B	27	12	0	B	B	B
Catalão (X).....	763.6	—	16	—	C	0	5a	—	B	27	14	0	B	B	B
Cuyabá.....	63.7	—	13	—	C	0	0	—	B	21	9	0	B	B	B
Corumbá.....	63.3	—	12	—5	S	2	9b	—	I	23	11	0	B	B	B
Aquidauana.....	62.7	—	7	—	NE	2	9a	—	B	15	1	7	lo	B	B
Bella Vista.....															
G. J. Carneiro (X).....															
Victoria.....	65.7	—	22	—	W	2	2b	Tranq.	B	23	18	0	I	I	I
C. Itapemirim.....	66.3	—	16	—	C	0	0	—	B	25	10	0	I	I	I

Serviço hidrográfico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 14 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 15:		
Esperança (X)			Guararema	1.15	-0.05
S. P. Oliveira (X)			Jacareí	0.71	-0.03
Fonte Boa (X)			Caçapava	0.60	0.00
Tefe (X)			Pindamonhangaba	1.08	0.00
Manau. (X)			Guaratingueta	1.34	0.03
Pôrto Velho (X)			Rezende	0.29	-0.01
Itacoatiara (X)			Barra Mansa	1.26	-0.02
Parintins (X)			Barra do Pirai	1.06	-0.01
Obidos (X)			Paraíba do Sul	0.47	-0.01
Santarém (X)			Anta	0.18	0.08
P. Nacional (X)			Pôrto Novo	0.19	0.00
Carolina (X)			São Fidelis	1.80	0.00
Boa Vista (X)			Campos	6.55	0.00
Imperatriz (X)			Rio Itajaí-Assú — Dia 15:		
Conceição Araguaia (X)			Barracão	1.10	—
Cruzeiro do Sul (X)			Taió (X)		
S. Felipe (X)			Rio do Sul (X)		
Rio Branco (X)			Hansa	0.92	0.17
Labrea (X)			Subida (X)		
S. Gabriel (X)			Aquidaua	0.64	—
Humaitá (X)			Indaial	1.12	0.16
Maués (X)			Passo Manso (X)		
Mjr. Amaranite (X)			Blumenau		
Itaituba (X)			Gaspar	1.76	0.36
Arumanduba (X)			Ilhota (X)		
Altamira (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 15:		
Rio São Francisco — Dia 15 :			Arassuaí (X)		
Pirapora	0.29	0.00	Barra Pontal (X)		
São Francisco	0.00	0.00	Itinga (X)		
Januária	0.00	0.00	Itaobim (X)		
Carlinhanha	0.27	-0.01	São Pedro (X)		
Rio Branco (X)			Bacia Paraná Paraguai — Dia 14:		
Barra Rio Grande (X)			Três Lagoas	1.92	0.00
Remanso (X)			Presidente Epitácio	0.36	0.00
Joazeiro (X)			Guaira (X)		
Cabrobó (X)			Pôrto Mendes (X)		
Paulo Afonso (X)			Foz Iguassú (X)		
Piranhas (X)			Cuiabá	1.46	0.00
Propria (X)			S. Luis Cáceres (X)		
			Corumbá (X)		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 9 — Não é feita a tendência, por falta de informações.

Rio São Francisco — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 10 — Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 14 — Estacionário em Três Lagoas, P. Epitácio e Cuiabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.00									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinho (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	SE 2	SSE 4	E 2	NE 4	S 4	W 5	WNW 4	W 6	5 530 ms.
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	NE 1	WNW 2	NE 1	W 2	—	—	—	—	1.95 ms.
Vila Rica.....	9.30	NNW 6	NNW 9	NNW 8	W 1	SSW 2	ESE 3	ESE 3	NW 5	7.200 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 5	NW 6	WSW 5	WSW 7	W 7	NW 9	WNW 10	—	4.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 3	WSW 4	WSW 4	SW 7	SW 7	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	WSW 5	WSW 3	SW 4	—	—	—	—	—	1.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.....	60\$166	79\$996
Sobre Paris.....	\$785	1\$055
Sobre Italia.....	1\$030	1\$261
Sobre Allemanha.....	4\$598	1\$261
Sobre Portugal.....	\$550	\$745
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	2\$810	—
Sobre Hespanha.....	1\$613	2\$189
Sobre Suissa.....	3\$915	2\$227
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovachia.....	—	—
Sobre Nova York.....	11\$914	16\$026
Sobre Montevideo.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$154	3\$860
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda.....	—	—
Sobre Japão.....	3\$768	—
Sobre Rumania.....	—	\$175
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—
Moedas		
Libra esterlina (papel).....	—	79\$121
Franco (papel).....	—	1\$034
Franco (nickel).....	—	1\$050
Peso argentino (papel).....	—	3\$786
Reichsmark (prata).....	—	5\$900
Peseta (papel).....	—	2\$180
Coroas Tcheco. (papel).....	—	\$625
Dollar (papel).....	—	15\$621
Franco (prata).....	—	1\$056
Escudo (papel).....	—	\$759
Reichsmark (papel).....	—	5\$868

Mira (papel).....	14\$43
Franco belga (papel).....	\$738
Peso uruguayo (papel).....	3\$379

Cotações de cambio e moedas em especie, em 14 de julho de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	348\$030
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	848\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	845\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).....	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).....	490\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).....	1:015\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	155\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	472\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550).....	173\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).....	193\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264).....	174\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	492\$500
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 9.661).....	835\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto numero 9.682).....	665\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 10.997).....	830\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	492\$100
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	987\$000
Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	163\$000
Ações de companhias:	
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	108\$600
Companhia Salicola Fluminense.....	22\$600
Companhia Docas de Santos, nom.....	235\$000
Debentures:	
Companhia Antartica Paulista.....	191\$500
Companhia Docas de Santos.....	199\$000
Vendas por alvará:	
1.100 Companhia Salicola Fluminense.....	22\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 16 de julho de 1934

MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercaderias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Prêção de abertura Vende- dor	Prêção de fechamento Vende- dor	Prêção de abertura Compra- dor	Prêção de fechamento Compra- dor	Total de vendas Sacas
Julho.	13\$700	13\$575	13\$800	13\$575	—
Agosto.	13\$300	13\$150	13\$350	13\$200	—
Setembro.	13\$200	13\$050	13\$275	13\$100	—
Outubro.	13\$100	13\$000	13\$175	13\$050	—
Novembro.	13\$100	12\$925	13\$150	13\$025	—
Dezembro.	13\$100	12\$950	13\$150	13\$025	—
Vendas.	8.000 sacas		1.000 sacas		9.000

Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, estavel.

Mercado, pregão de abertura, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$500 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas, 1.149 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 14

Café

Entradas.	4.463
Saídas.	2.507
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	—
Existência.	504.725

Mercado, calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	14\$700
Tipo 4.	14\$400
Tipo 5.	14\$100
Tipo 6.	13\$800
Tipo 7.	13\$500
Tipo 8.	13\$200

Assucar

Entradas.	9.390
Saídas.	9.919
Existência.	13.161

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal novo.	51\$000 a 51\$500
3. amarello.	48\$000 a 50\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	44\$000 a 45\$000

Algodão

Entradas não houve.	—
Saídas.	731
Existência.	3.339

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	44\$000 a 45\$000
Tipo 4.	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Seridóes:

Tipo 3.	41\$000 a 42\$000
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	Nominal

Paulista:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**RENDAS PUBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal**

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 14 de julho de 1934.	8.483:143\$200	8.374:397\$400
Em 16 de julho de 1934.	388:416\$000	382:709\$900
Total.	8.871:559\$200	8.757:107\$300
Em igual periodo de 1933.	10.152:316\$800	10.147:451\$300
Diferença para menos em 1934.	1.280:757\$600	1.390:344\$000
Arrecadada de 2 de abril a 16 de julho de 1934.	77.299:089\$700	75.038:530\$500
Em igual periodo de 1933.	64.023:170\$800	61.997:115\$300
Diferença para mais em 1934.	13.275:918\$900	13.041:415\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 12 de julho de 1934.	6.149:912\$800
Em 13 de julho de 1934.	766:292\$200
Total.	6.916:205\$000
Em igual periodo de 1933.	5.350:247\$076
Diferença para mais em 1934.	1.565:987\$924
Arrecadada de 1 de abril a 13 de julho de 1934.	61.993:182\$700
Em igual periodo de 1933.	42.011:580\$576
Diferença para mais em 1934.	19.981:602\$124

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 12 de julho de 1934.	6.100:697\$000
Em 13 de julho de 1934.	763:949\$400
Total.	6.864:646\$400
Em igual periodo de 1933.	5.317:181\$776
Diferença para mais em 1934.	1.547:464\$624

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
1 de julho de 1933.....	3.240:472\$500
1 de julho de 1934.....	911:694\$100
Receita mensal:	
De 1 de julho a 14 de julho de 1933.....	14.881:857\$000
De 1 de julho a 14 de julho de 1934.....	11.045:690\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....	3.336:166\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1933.....	198.504:612\$100
De 2 de janeiro a 14 de julho de 1934.....	195.220:547\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....	3.284:064\$900

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Circunscrição de Recrutamento

(Estado do Rio de Janeiro)

MUNICIPIO DE NITEROI

Relação nominal dos sorteados da classe de 1911, que por não se terem apresentado dentro do prazo legal, foram declarados insubmissos em 6 de novembro de 1933.

(Continuado do n. 463 — Suplemento)

Numero de ordem — Numero de sorte — Nomes

123. 216. Elias, filho de Arcelino Dantas.
124. 160. Euclides, filho de Laurindo Fagundes dos Santos.
125. 206. Euclides, filho de Júlio da Silva Neves.
126. 376. Euclides, filho de Laudelino José da Silva.
127. 108. Euclides, filho de José Ribeiro Guimarães.
128. 266. Edgar, filho de José Inácio dos Santos.
129. 14. Edgar, filho de Jaime Campos.
130. 260. Ernesto, filho de Jerônimo Torres.
131. 409. Eduardo, filho de Euclides Crisóstomo de Abreu.
132. 205. Eduardo, filho de Resseassuta da Silva Linhares.
133. 375. Eduardo, filho de Maria Luiza de Sá.
134. 407. Eduardo, filho de Camilo Castelo Branco Guimarães
135. 324. Esmael, filho de Joaquim Domingos Batista.
136. 360. Edésio, filho de Francisco Ribeiro da Encarnação.
137. 304. Erilásio, filho de Justiniana Faustina da Conceição.
138. 290. Edgar, filho de Ernesto Nunes de Souza.
139. 153. Ernani, filho de Américo da Costa Couto.
140. 429. Francisco, filho de Antônio Gonçalves Rodrigues.
141. 276. Francisco, filho de Francisco Solis.
142. 291. Francisco, filho de João Francisco Diniz.
143. 210. Francisco, filho de José Militão dos Santos.
144. 78. Francisco, filho de Américo Muniz de Souza.
145. 201. Francisco de Paula, filho de João Crisóstomo da de Souza Dias.
146. 20. Fernando, filho de Fernando Félix Pacheco.
147. 53. Faustino, filho de Ornindo Domingos Fonseca.
148. 114. Flávio Porfírio dos Santos, filho de Pantaleão Porfírio dos Santos.
149. 207. Fausto Vieira da Costa, filho de Maria Pereira de Jesus.
150. 268. Gilberto, filho de João Loureiro da Costa.
151. 387. Gilberto, filho de Antônio Martins Donado.
152. 351. Gualter, filho de Manuel Fernandes Guimarães.
153. 289. Guttemberg, filho de Renato da Costa e Silva.
154. 306. Gladstone, filho de João Matos Coutinho.
155. 243. Godofredo, filho de Antônio Sá Dias.
156. 448. Giuseppe, filho de Pascoal Anacleto Moreira.

157. 456. Germano Carlos Novais, filho de Domingos Severiano Novais.
158. 330. Hermes, filho de Carmelita Alves de Sousa.
159. 251. Horasínio, filho de Henrique Torres.
160. 334. Humberto, filho de José de Freitas Guimarães.
161. 341. Hugo, filho de João da Rocha Hison.
162. 422. Hugo, filho de Dolores Salgado Pinheiro.
163. 89. Hugo, filho de Francisco Ferreira da Silva.
164. 292. Hermedino, filho de Alexandre Coutinho.
165. 402. Heitor, filho de José Luiz dos Santos Rocha.
166. 247. Horácio, filho de Horácio de Azevedo Rêis.
167. 248. Irênio, filho de Angelino Luiz Ferreira.
168. 113. Irênio dos Anjos, filho de Valdemar dos Anjos.
169. 229. Izequiel, filho de Inácio da Cruz.
170. 313. Irineo, filho de João Duarte de Mendonça.
171. 212. Irio, filho de Teodoro Joaquim Figueiredo.
172. 414. Izidro, filho de João Manuel de Faria.
173. 43. José, filho de Severiano José da Fonseca.
174. 420. José, filho de Helena Maria da Silva.
175. 208. José, filho de Flávio Antônio de Faria.
176. 454. José, filho de Teófilo Luiz de Matos.
177. 19. José, filho de José Cardoso de Aguiar.
178. 373. José, filho de Horácio Rosa de Sousa.
179. 264. José, filho de Honório Augusto Ramalho.
180. 352. José, filho de Petronilha Barros.
181. 328. José, filho de Manuel José Gomes.
182. 384. José, filho de Joaquim José de Almeida Aimoré.
183. 74. José, filho de Narcizo Dutra Pereira.
184. 47. José, filho de Francisco Fidélis.
185. 298. José, filho de Antônio José da Câmara.
186. 464. José, filho de Cândido Venâncio da Costa.
187. 499. José, filho de Tereza Maria da Costa.
188. 451. José, filho de Raimundo Teltnim.
189. 91. José, filho de José da Costa Pimentel.
190. 442. José, filho de Manuel Antônio Marques.
191. 358. José, filho de Demetilde Benedita dos Santos.
192. 272. José, filho de Joaquina Maria de Nazaret.
193. 199. José, filho de Zulmira da Conceição.
194. 441. José, filho de José Marcelino.
195. 145. José Muniz de Oliveira.
196. 294. José Ventura de Paiva Neto, filho de Antônio Ventura de Paiva.
197. 36. José Vargas Diniz, filho de José Luiz Mendes Diniz.
198. 349. José Geraldo Bezerra de Menezes, filho de Jose Geraldo Bezerra de Menezes.
199. 92. João, filho de João Joaquim Gonçalves.
200. 459. João, filho de Frederico Vetto de Lima.
201. 149. João, filho de Virginia da Conceição.
202. 455. João, filho de Concado Guimarães.
203. 472. João, filho de Francisco Rosina.
204. 269. João, filho de José Joaquim de Sousa Filho.
205. 256. João, filho de João Pereira dos Santos.
206. 99. João, filho de Antão Teixeira de Andrade.
207. 310. João, filho de Francisco Ferreira da Cruz.
208. 301. João, filho de Manuel Antônio Dias de Oliveira.
209. 283. João, filho de Manuel Narciso de Oliveira.
210. 119. João, filho de João Araújo Romero.
211. 132. João de Deus, filho de Carlos Soares Botelho.
212. 462. João Soter Ribeiro, filho de José Antônio Luiz Ribeiro.
213. 353. João, filho de Jaime da Cunha Bastos.
214. 232. João, filho de José Cláudio da Silva.
215. 88. João Corrêa Luz, filho de Sebastião Custódio Luz.
216. 398. João, filho de José Passerif.
217. 429. João, filho de José Leite.
218. 284. Joaquim, filho de Joaquim do Carmo.
219. 369. Joaquim, filho de José Teixeira da Silva.
220. 2. Joaquim, filho de João Corrêa.
221. 443. Joaquim, filho de José Moreira da Costa.
222. 392. Joaquim, filho de Francisco José Vieira.
223. 35. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira e Costa.
224. 267. Jorge, filho de José Borges Pinto.
225. 98. Jorge, filho de Maria Emília da Silva.
226. 175. Jorge, filho de Mamedes Jorge de Aguiar.
227. 447. Jorge, filho de Jorge da Silva Guimarães.
228. 357. Jorge, filho de José Francisco de Mendonça.
229. 103. Jorge, filho de João Schmith Bastos.
230. 447. Jorge, filho de Ana Maria da Cruz.
231. 90. Júlio, filho de Luiz Xavier Batista.
232. 448. Júlio, filho de Alexandre Castor de Barros.
233. 363. Jaime, filho de Paulino Vaz Ferreira de Faria.
234. 194. Jair, filho de Mário de Magalhães Teixeira.
235. 421. Jampércio, filho de Pedro de Paiva Porto.

236. 166. Jardel, filho de João Pinto Rodrigues.
 237. 18. Luiz, filho de Luiz Gonçalves Coelho.
 238. 138. Luiz, filho de Luiz Ribeiro Marques.
 239. 400. Luiz, filho de Luiz Heráclito Fernandes da Silva.
 240. 106. Luiz, filho de Romão Avignon Vicente.
 241. 155. Luiz Augusto, filho de Luiz Augusto Pinto de Azevedo.

242. 25. Lourival, filho de Felicidade Maria da Silva.
 243. 217. Lourival, filho de Manuel Rodrigues.
 244. 242. Lourival, filho de Alvaro Monteiro da Silva.
 245. 150. Lourival, filho de Claudina Maria Ramos.
 246. 227. Lourival, filho de Francisco Inácio de Faria.
 247. 162. Larmindo, filho de Manuel Magno Carlos Gomes.
 248. 244. Lindonor, filho de Afonso Augusto dos Santos.
 249. 458. Manuel, filho de Manuel Brêgua.
 250. 263. Manuel, filho de Francisco Salzeda Luza.
 251. 346. Manuel, filho de Domingos Ferreira Pinto.
 252. 278. Manuel, filho de Justiniano de Castilho Lobo.
 253. 461. Manuel, filho de Júlio da Silva Vieira.
 254. 239. Manuel, filho de Luiz Gonçalves de Sousa.
 255. 432. Manuel, filho de Manuel Cardoso.
 256. 336. Manuel, filho de João de Medeiros Ramalho.
 257. 450. Manuel, filho de Manuel Rodrigues Figueira.
 258. 382. Manuel, filho de Manuel Francisco Augusto.
 259. 440. Manuel, filho de Antônio Paz Machado.
 260. 449. Manuel, filho de Joaquim Nunes.
 261. 180. Manuel, filho de Francisco de Assis Almeida.
 262. 287. Manuel, filho de Osório Antônio Coutinho.
 263. 245. Manuel, filho de Manuel Marques Gouvêa.
 264. 295. Manuel, filho de Antônio Basílio Juneno.
 265. 399. Manuel, filho de Monolito José Cardoso.
 266. 59. Manuel, filho de Alvaro Machado Ribeiro.
 267. 446. Manuel, filho de João Rodrigues Júnior.
 268. 231. Manuel Valter, filho de Domingos Cândido Peixoto.

269. 112. Manuel, filho de José Alexandre.
 270. 345. Moacir, filho de Pedro Gomes da Silva.
 271. 116. Moacir, filho de Pedro Rodrigues Pinto.
 272. 343. Moacir, filho de Francisco Luiz de Ávila.
 273. 189. Moacir, filho de Sídney Américo Paça.
 274. 66. Moacir, filho de Heróides José Fogaça.
 275. 270. Moacir da Rocha, filho de Marcolino da Rocha.
 276. 231. Mário, filho de Laurindo Pereira de Abreu.
 277. 48. Mário, filho de Augusto Belini.
 278. 111. Mário, filho de Manuel Luiz da Fonseca Rangel.
 279. 416. Mário, filho de Paulo Pereira Soares.
 280. 213. Mário, filho de Inácio José Rigueira.
 281. 259. Mário, filho de Inácio Pinto de Miranda.
 282. 397. Mário, filho de Luiz Lisboa.
 283. 101. Milton, filho de Cândido Joaquim Alves.
 284. 181. Milton, filho de Maria Cunha Godinho.
 285. 296. Militão, filho de Artur Pinto de Sousa Freire.
 286. 381. Maurício, filho de Carlos Augusto dos Santos.
 287. 195. Miguel, filho de Genécio Azevedo Coutinho.
 288. 281. Manon, filho de José Antônio Fernandes.
 289. 174. Mariano, filho de Antônio da Costa Arantes.
 300. 293. Murilo, filho de Carlos da Cunha Monte Viana.
 301. 154. Martiniano, filho de Martiniano Alves de Araújo.
 302. 390. Marino, filho de João Crisóstomo Calado.
 303. 61. Mair Pereira Gomes, filho de Eugênio Hemérito Gomes.

304. 434. Nelson, filho de Fortunato José da Silveira.
 305. 60. Nelson, filho de Alfredo Nogueira.
 306. 214. Nelson, filho de Augusto Alves Martins.
 307. 226. Nelson, filho de João Ferreira Gonçalves.
 308. 177. Nelson Lopes Dias, filho de Rodolfo Lopes Dias.
 309. 431. Natanael, filho de Manuel Carvalho de Oliveira.
 310. 104. Nilton, filho de Cândido Joaquim Alves.
 311. 22. Napoleão, filho de Romualdo Lima Ferreira.
 312. 380. Norival, filho de Lafaete Guimarães Brum.
 313. 252. Norival, filho de Alvaro Lopes da Cunha.
 314. 271. Nourival, filho de Olivia Maria da Conceição.
 315. 364. Nicanor, filho de Geraldo Raimundo Fernandes.
 316. 200. Newton, filho de Manuel França Quintanilha.
 317. 351. Osvaldo, filho de Cipriano Antônio de Melo.
 318. 460. Osvaldo, filho de José Vieira dos Santos.
 319. 439. Osvaldo, filho de João Alcebades Alves Martins.
 320. 365. Osvaldo, filho de Rosa Monteiro.
 321. 197. Osvaldo, filho de Manuel Teixeira.
 322. 185. Orlando, filho de Orlando da Rocha Outeiral.
 323. 192. Orlando, filho de Joaquim Pinto dos Reis.
 324. 54. Orlando, filho de Filadelfo Silva.
 325. 64. Ociamos, filho de Guilherme Joaquim da Silva.

326. 82. Oscarino, filho de João Marcos de Abreu.
 327. 110. Otávio, filho de Lourival de Azevedo Coutinho.
 328. 105. Otávio, filho de Eurídia Rosa da Conceição.
 329. 240. Oscar dos Reis, filho de Jônatas Bertoldo dos Reis.
 330. 63. Olegário, filho de Antônio Dias da Costa.
 331. 73. Odilon, filho de Francisco do Carmo Vilaça.

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

332. 72. Otacilio, filho de Manoel Antônio dos Santos.
 333. 32. Odir, filho de Josefina Corrêa do Amaral.
 334. 169. Odir, filho de Maria Balbina da Conceição.
 335. 15. Odir, filho de Manoel João Medeiros.
 336. 250. Osman, filho de Antenor Avilez.
 337. 79. Odi, filho de Estefania Maria de Andrade.
 338. 238. Obed, filho de Eduardo Tristão.
 339. 38. Olimpio, filho de Eduardo Marques da Chaga.
 340. 415. Ottenclides, filho de Braz José de Souza.
 341. 58. Paulo, filho de Joaquim Rosado Santos.
 342. 102. Paulo, filho de Cecílio Antunes dos Santos.
 343. 318. Paulo, filho de Mário Nunes Briggs.
 344. 46. Périgeo, filho de Antônio Fernandes Teixeira.
 345. 411. Pedro, filho de Carlos Alberto Magalhães.
 346. 320. Pedro, filho de Elias Pedro.
 347. 8. Pedro, filho de Ismael Martins de Sousa.
 348. 386. Pedro, filho de Pedro Ramos.
 349. 107. Pedro José da Rocha, filho de José Antônio da Rocha.
 350. 225. Pregentino, filho de Rosa Dias de Oliveira.
 351. 405. Rubem, filho de Alexandre Magno do Amaral.
 352. 142. Rubem, filho de Pedro Marques.
 353. 218. Rui, filho de João Carlos da Silva.
 354. 100. Raul, filho de Godofredo José do Bom Fim.
 355. 44. Raul, filho de Alzira de Oliveira.
 356. 77. Rozevel, filho de João Antônio Alves.
 357. 136. Rogero, filho de Antônio José de Araújo.
 358. 241. Ricardo, filho de Ildefonso Cardoso Bastos.
 359. 67. Renato, filho de Manoel Leite da Silva.
 360. 436. Romualdo, filho de Antônio Gomes Garcia.
 361. 406. Rodolph Silvio Gottob.
 362. 335. Sebastião, filho de João Antônio Ribeiro Moço.
 363. 124. Sebastião, filho de Manoel da Costa Leite.
 364. 71. Sebastião, filho de Manoel Soares Pereira.
 365. 156. Sebastião, filho de Paulino Franco.
 366. 142. Silvio, filho de Paulo Miguel Vidal.
 367. 81. Severino, filho de Angelo Rodrigues.
 368. 417. Silvino Fite Paldi, filho de José Fite Paldi.
 369. 424. Silvio, filho de Antônio Julio do Amaral.
 370. 451. Silvio, filho de José Peçanha.
 371. 86. Severiano, filho de José Borges Leal Pacheco.
 372. 305. Teofilo, filho de João Marinho da Cruz.
 373. 337. Teodoro, filho de Antônio José de Amorim.
 374. 412. Thierse, filho de José Manoel da Costa.
 375. 144. Tasso, filho de Seneca Paraizo.
 376. 84. Torívio da Silva e Souza, filho de José da Silva e Souza.

377. 319. Ubaldino, filho de João André Pina.
 378. 29. Vicente de Paula, filho de João Cantídio Leite Marques.

379. 41. Valentim, filho de Alfredo José Ferreira.
 380. 334. Valentim, filho de Rafael Restituto Iglesias.
 381. 265. Waldemar, filho de Aristides Borges.
 382. 314. Waldemar, filho de João Oliveira Santos.
 383. 158. Waldemiro, filho de Dario Alves de Sousa.
 384. 4. Walter, filho de Carlos da Silva Coelho.
 385. 83. Walter, filho de Maria Alves Torres.
 386. 16. Walter, filho de Roberto Renqueto de Araújo.
 387. 130. Walter, filho de José Rodrigues da Silva.
 388. 288. Waldemir, filho de Maria Quintanilha.
 389. 93. Zalmir, filho de Antônio Gonçalves de Matos Sobrinho.
 390. 332. Zalmir, filho de José Gomes da Silva.
 391. 449. Zacarias Batista Roza.

MUNICÍPIO DE CAMPOS

Relação dos sorteados da classe de 1911, que por não se terem apresentado dentro do prazo legal, foram declarados insubmissos em 6 de novembro de 1933.

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 167. Abelardo Barreto, filho de José Barreto Sobrinho.
 2. 503. Abraão, filho de Alexandre Assed.
 3. 70. Achiles, filho de Amaro Alves Azevedo.

4. 624. Ademar Crespo Cordeiro, filho de Honório Cordeiro Azevedo.
5. 593. Admar, filho de Agostinho Manuel Silva.
6. 605. Admar Manhães, filho de Antônio Francisco Manhães.
7. 604. Admaro Hermenegildo Silva, filho de Eduardo H. Silva.
8. 83. Admaro Santos Medeiros, filho de Delonine Medeiros.
9. 657. Adolfo, filho de Ana Francisca.
10. 126. Agapito, filho de Angelo Gonçalves Almeida.
11. 240. Aguinado, filho de Andreilino André Pena.
12. 164. Alberico Teixeira Silva Lobo, filho de Francisco Antônio Silva Lobo.
13. 608. Alberto Leal Carneiro, filho de Alma Leal.
14. 300. Albertino Soares Silva, filho de Benedito Soares Silva.
15. 366. Alberto Ribeiro, filho de Maria Conceição.
16. 271. Albino, filho de Ricardina Francisca Dóres.
17. 547. Alecbiades, filho de Julieta Maria Conceição.
18. 297. Alecbiades, filho de Satira Alves Oliveira.
19. 462. Alecbiades, filho de Balbino Lopes Sá.
20. 426. Aleides, filho de Constantino Barcelos.
21. 200. Alexandre, filho de Francisco José Monteiro.
22. 612. Alexandre, filho de Antônio Pereira Gonçalves.
23. 501. Algendiro, filho de Manuel Gomes Baíense.
25. 211. Alvares, filho de Amaro Silva Martins.
25. 356. Alvaro, filho de Antônio Maria Silva.
26. 457. Alvaro Ribeiro Queiroz, filho de Maria Conceição Queiroz.
27. 347. Alvaro Lirio Gusmão, filho de Angelo Lirio Gusmão.
28. 584. Alvino dos Santos, filho de Rogéria dos Santos.
29. 91. Anaden Santos, filho de Maria Amélia.
30. 344. Amâncio Manhães, filho de Ivo França.
31. 470. Amâncio Silva, filho de Manuel Gomes Silva.
32. 639. Amâncio, filho de Felismindo Costa Rios.
33. 419. Amâncio, filho de Alfredo Soares Santos.
34. 363. Amaro, filho de Antenor Francisco Peganha.
35. 561. Amaro, filho de José Monteiro Moço.
36. 95. Amaro, filho de Manuel Gonçalves dos Santos.
37. 147. Amaro Almeida, filho de Manuel Simão Almeida.
38. 446. Amaro Pereira, filho de Laurindo Antônio Pereira.
39. 166. Amaro Matos, filho de Luiz Gomes Monteiro.
40. 50. Amaro, filho de Francisco Monção Miranda.
41. 327. Amaro, filho de Antônio Pedro Ambrósio.
43. 40. Amaro, filho de Rita Maria Conceição.
44. 221. Amaro, filho de Vicente Nogueira Silva.
45. 583. Amaro, filho de Hermano Luiz Fonseca.
46. 588. Amaro Ribeiro Neto, filho de Manuel Ribeiro Neto.
47. 225. Amaro, filho de Benedito Francisco Santos.
48. 304. Amaro Silva, filho de Antônio Henrique Silva.
49. 388. Amaro Pereira Silva, filho de Manuel Pereira Silva.
50. 161. Amaro Eliário, filho de Benedita Maria Angélica.
51. 488. Amaro, filho de Vicente Silva Rangel.
52. 242. Amaro, filho de José Paes Silva Viana.
53. 302. Antônio, filho de Paulino Ferreira Soares.
54. 339. Antenor Pinto, filho de Ofélia Francisca Cruz.
55. 150. Antenor Pereira, filho de Sebastião Rodrigues Pereira.
56. 214. Antônio, filho de Ana Monteiro do Nascimento.
57. 485. Antônio Pegreira Santos, filho de Maria Rita do Espírito Santo.
58. 30. Antônio José, filho de Olívia Maria Dóres.
59. 602. Antônio, filho de Jesuina Maria Francisca.
60. 149. Antônio, filho de Benedito Teixeira Venâncio.
61. 527. Antônio, filho de Bernardino Matos Dias.
62. 299. Antônio, filho de Sebastião Silva Barreto.
63. 348. Antônio, filho de Manuel Santos.
64. 637. Antônio Francisco Souza, filho de Antônio Manuel.
65. 652. Antônio Gomes Silva, filho de Joaquim Gomes Silva.
66. 383. Antônio, filho de Benedito Fernandes Pereira.
67. 101. Antônio, filho de Antônio Silva Barreto.
68. 447. Antônio, filho de Cândido João Francisco.
69. 418. Antônio, filho de Benedito Pontes Mendes.
70. 427. Antônio, filho de Antônio Gomes Couto.
71. 279. Antônio, filho de Manuel Rangel Peganha Abreu.
72. 507. Antônio, filho de Antônio Ribeiro Moço.
73. 140. Antônio, filho de Martinho José Lopes.
74. 432. Antônio, filho de Pedro Souza Lopes.
75. 124. Antônio, filho de Miguel Domingues.
76. 447. Antônio, filho de José Seabra de Souza.
77. 516. Antônio, filho de Francisco Gonçalves Silva.
78. 119. Antônio, filho de Julião Manoel Luiz.
79. 137. Antônio, Boarbe filho de Rochiô Antônio Boarbe.
80. 99. Antônio, filho de Aires Alves Peganha.
81. 491. Antônio, filho de Inácio Silva Terra.
82. 653. Antônio, filho de João Nepomuceno.
83. 156. Antônio, filho de Manuel Ismael Gama.
84. 249. Antônio, filho de Francisco Pereira Santos.
85. 549. Antônio Sampaio Carvalho Filho, filho de Antônio Carvalho Sampaio.
86. 421. Antônio Gervásio Oriente, filho de Oriente Martinho Francisco.
87. 109. Antônio Secundino do Nascimento, filho de Ismael do Nascimento.
88. 54. Antônio Gomes Marins, filho de Manoel Marins Rangel.
89. 243. Antônio Teixeira, filho de José Ramos Teixeira.
90. 425. Antônio Celestino, filho de Manoel Celestino Silva.
91. 226. Arcílio, filho de Florentino Alves Peganha.
92. 594. Arcínio, filho de Emiliano Gonçalves da Silva.
93. 298. Arigenário, filho de João Soares da Cruz.
94. 498. Ariosto Barreto, filho de Manuel de Almeida Barreto.
95. 504. Aristides, filho de Antônio Pereira da Silva.
97. 371. Aristides, filho de Manuel Domingos de Souza.
98. 489. Argemiro, filho de José Rodrigues Damasceno.
99. 313. Argino, filho de Manuel Caetano da Silva.
100. 636. Arlindo Riscado Alves Lins, filho de Olímpio Alves Manhães.
101. 66. Armando Mota, filho de Antônio Heleno de Souza.
102. 41. Armando, filho de Carlos José Martins Moreira.
103. 352. Arsílio, filho de Francisco Laurindo de Oliveira Silva.
104. 157. Artur, filho de Luiz Antônio Paes.
105. 365. Benedito, filho de José Rosa de Souza.
106. 414. Benedito Pereira Abreu, filho de Ernestina Maria Espírito Santo.
107. 309. Benedito, filho de Amaro Francisco Pinto.
108. 210. Benedito, filho de Paulo de Souza.
109. 375. Benedito Pereira dos Santos, filho de Maria Rita da Conceição.
110. 419. Benedito, filho de João Gomes Rangel.
111. 80. Benedito Paranhos Trindade, filho de Paulino Pereira Paranhos.
112. 511. Benedito Fernandes dos Santos, filho de José Fernandes dos Santos.
113. 219. Benedito dos Santos, filho de Francisco Gomes de Oliveira Santos.
114. 319. Benedito, filho de Benedita Maria do Carmo.
115. 539. Benedito, filho de Francisco Soares de Souza.
116. 265. Benedito, filho de Francisco José Ribeiro.
117. 455. Benedito, filho de Francisco Mendonça.
118. 677. Benedito, filho de João Eduardo dos Santos.
119. 640. Benício, filho de Lauriana Zelinda da Penha.
120. 589. Benjamin Gama Filho, filho de Benjamin Gama.
121. 577. Bento, filho de Amaro Pinto de Oliveira.
122. 519. Bento Neto, filho de Francisco Pereira Neto.
123. 518. Bertolino, filho de Francisco José Vicente.
124. 355. Boaventura, filho de Luiz Eliot de Campos.
125. 338. Carlito, filho de Luiz Pinto Duarte.
126. 683. Carlos Vani, filho de João Vani.
127. 288. Celso, filho de Clara Maria do Nascimento.
128. 423. Crisanto, filho de Roza Maria Soares.
129. 315. Crisólido, filho de Luiza Maria da Bôa Morte.
130. 174. Cirilo, filho de Braz Pereira dos Santos.
131. 36. Claudionor, filho de Benedito Pereira Mothe.
132. 247. Claudionor, filho de Maria das Virgens.
133. 373. Clebez Belmonte, filho de Antônio Belmonte.
134. 630. Cliliente, filho de Francisco Coneha de Freitas.
135. 143. Clito, filho de Francisco Nunes Viana.
136. 355. Constantino, filho de Benedito de Araujo Lima.
137. 406. Dazo, filho de João de Oliveira Barros.
138. 385. Feoclerio Pinheiro, filho de João Pinheiro.
139. 184. Deodoro, filho de Manoel Francisco das Chagas.
140. 367. Deonizio, filho de João de Souza Lopes.
141. 169. Dijaniro, filho de Manoel Delfo de Albino.
142. 33. Dilermando, filho de Angelo Ribeiro da Mota.
143. 443. Diogo, filho de Damasio de Souza Nogueira.
144. 289. Djalma Soares Souza, filho de Miguel Inácio Soares.
145. 405. Domingos Alves Rangel, filho de Manoel Alves Rangel.

146. 436. Domingos, filho de Manoel Gregorio Gomes.
 147. 647. Domingos, filho de Manoel Pacheco da Hora.
 148. 342. Domingos, filho de José Francisco dos Santos.
 149. 413. Domingos, filho de Manoel Domingos da Silva.
 150. 548. Domingos, filho de José Gonçalves Pinto.
 151. 418. Domingos de Lourdes, filho de Francisca Josefa dos Ramos.
 152. 160. Domingos, filho de Joaquina Maria do Rosario.
 153. 26. Domingos Ramos da Silva, filho de Umbelino José da Silva.
 154. 404. Durval, filho de Benedita Maria do Espirito Santo.
 155. 333. Edgard Campos Lima, filho de Cezar Lima Crespo.
 156. 175. Edgard Brandão Silva, filho de Inacio Alves da Silva.
 157. 201. Edgard, filho de Benedita Arminda Conceição.
 158. 477. Edson, filho de Apolinário Cruz.
 159. 193. Edmundo, filho de Rodolfo Manhães Campos
 160. 197. Eduardo, filho de Manuel Luiz Pereira.
 161. 349. Edward Carvalho, filho de Luiza Carvalho.
 162. 42. Elio Peixoto, filho de Américo José Peixoto.
 163. 260. Enos Anchieta, filho de André Inácio Anchieta.
 164. 294. Erminio Silva Santos, filho de Marcolino Silva Santos.
 165. 60. Ernesto Lopes Silva, filho de José Lopes Silva.
 166. 286. Erquides, filho de Joana Maria Conceição.
 167. 6. Ervaldino, filho de Maria Constança Nogueira.
 168. 328. Etelvino, filho de Alexandrina Maria Jesus.
 169. 506. Euclides, filho de Inácia Maria Espirito Santo.
 170. 628. Euclides Silva, filho de Sebastião Silva.
 171. 205. Euclides, filho de Maria Conceição.
 172. 411. Euclides Souza, filho de Germinio P. Silva.
 173. 644. Euclides Cruz, filho de Manuel Ismael Gama
 174. 369. Eudócio Costa, filho de Eugênio Costa.
 175. 402. Eugênio, filho de Maria Rita da Penha.
 176. 87. Eulálio, filho de Manuel Carlos Silva.
 177. 536. Euzébio, filho de Maria Penha.
 178. 239. Fernando, filho de Balbino Joaquim da Silva.
 179. 8. Fernando da Silva Pinto, filho de Ernesto da Silva Pinto.
 180. 591. Fidelis, filho de Antônio Pereira Lopes.
 181. 135. Florentino, filho de Benedito Martins.
 182. 354. Floriano Agreles de Carvalho filho de Avelino de Carvalho.
 183. 77. Floriano Soares de Moura, filho de Leonardo Soares de Moura.
 184. 420. Florismundo, filho de Faustino Rosa da Silveira Añas.
 185. 629. Francisco, filho de Fatal Luiz Caldeira.
 186. 517. Francisco, filho de Francisco Leonor do Espirito Santos.
 187. 55. Francisco, filho de José Bitar.
 188. 162. Francisco, filho de José Manuel Luiz da Fonseca.
 189. 620. Francisco, filho de Benedito Luiz de Ferreira.
 190. 540. Francisco, filho de Rita Maria da Conceição.
 191. 314. Francisco Viana, filho de Manuel Silva Viana.
 192. 357. Francisco, filho de Inácio Pinto de Carvalho.
 193. 397. Francisco, filho de Balbino Silva Gomes.
 194. 353. Francisco, filho de Maria Olímpia da Conceição.
 195. 13. Francisco, filho de Salvador Pinto de Carvalho.
 196. 25. Francisco dos Santos Moço, filho de Francisco dos Chagas Santos.
 197. 603. Francisco, filho de Manuel Francisco Moço.
 198. 466. Francisco, filho de Mariana da Silva.
 199. 76. Francisco Gomes, filho de Maria Pinheiro.
 200. 234. Francisco, filho de João Francisco da Cruz.
 201. 79. Francisco da Silva Martins, filho de José da Silva Monteiro.
 203. 189. Franklin, filho de João Júlio Medeiros
 202. 395. Francisco, filho de João Fagundes.
 204. 360. Fúete, filho de Massen Mussi.
 205. 681. Gastão, filho de Francisco Rodrigues Sa.
 206. 262. Gelmirez, filho de Olga Maria Neves.
 207. 689. Gladstone, filho de Francisco Oliveira.
 208. 209. Gonzaga Santos Mota, filho de Francisco Maria
 209. 562. Gregório, filho de Genciana Duarte.
 210. 280. Guilhermano Silva, filho de Maria Leonardo Silva
 211. 125. Guilherme, filho de Francisco Guilherme.
 212. 118. Hélio filho de Severino Pinto.
 213. 121. Henrique, filho de Angelino Anastácio Sousa.
 214. 372. Hermes Santos Barreto, filho de Anália Maria
 215. 246. Hermes, filho de Inácio Alves Rocha.
 216. 258. Hermes, filho de Alfredo Ribeiro Machado.
 217. 164. Hermes Portela, filho de Carolino Alves Portel
 218. 67. Inácio, filho de Jesus Ribeiro Barreto.
 219. 645. Iraci Sales, filho de Clossédio João de Sales.
 220. 483. Irineu Pecanha, filho de João Lopes Pecanha
 221. 340. Israel, filho de Cândida Alves dos Santos.
 222. 403. Jadis, filho de Manuel Feliciano Almeida.
 223. 676. Jaime Pereira Costa, filho de Antônio Pereira
 224. 592. Jeneci, filho de Ernestina Alves Conceição:
 225. 68. Jerson Aurélio Besso, filho de Antônio Auréli
 226. 553. João, filho de Gregório Campos.
 227. 688. João, filho de Alfredo Azevedo Silva.
 228. 392. João, filho de Luiz Rodrigues Barbosa.
 229. 550. João Batista, filho de Didínio Carvalho Lima
 230. 380. João, filho de Honésia Leão.
 231. 617. João Santos, filho de Ana Carolina Nascimento
 232. 424. João, filho de Maria Mariana. Dorés.
 233. 168. João José, filho de Francisco José Andrade
 234. 320. João Barroso, filho de Leonor Barroso.
 235. 598. João Batista, filho de Maria Silva Pais.
 236. 56. João, filho de Joaquim José. Ferreira
 237. 134. João, filho de Manuel Anímadé Silva.
 238. 560. João Conceição, filho de Etelvina Conceição.
 239. 377. João de Jesus, filho de Antônio José Gonçalves
 240. 322. João Gomes Filho, filho Maria Vitorina Silva
 241. 587. João, filho de Júlia Calixto.
 242. 459. João, filho de Francisco P. Neto.
 243. 105. João, filho de Manuel Sousa
 244. 41. João Batista, filho de José Teigo Serren.
 245. 563. João, filho de Santiago Almeida Torres.
 246. 595. João, filho de José André Avelino Lobo.
 247. 520. João Manuel, filho de João Gomes Couto.
 248. 292. João, filho de João Vicente Barcelos.
 249. 21. João, filho de Joana Augusto Rosario.
 250. 146. João, filho de Florisbela Maria de Sousa.
 251. 75. João, filho de Adricio Francisco Moreira.
 252. 467. Joaquim, filho de Martinho Francisco Santos
 253. 669. Joaquim, filho de Miguel Leite Pecanha.
 254. 22. Joaquim, filho de João Gonçalves Sales.
 255. 480. Joaquim, filho de Belarmino Fonseca Aiamar.
 256. 649. Jocelino, filho de Luiz Pereira Barros
 257. 370. Jorge, filho de Amélia Elias São.
 258. 596. José, filho de José Vieira Neto.
 259. 641. José, filho de Maria Dorés Fiuza
 260. 453. José, filho de Julião Rego Pavão.
 261. 554. José, filho de Jefferson Marcolino.
 262. 640. José, filho de João Carlos Silva.
 263. 170. José, filho de João Carlos Silva.
 264. 400. José Pinheiro, filho de Manuel Pinheiro de Sousa.
 265. 296. José, filho de José Lino Silva.
 266. 285. José Francisco, filho de Francisco Silva Junior.
 267. 74. José, filho de Cecília Maria Rosa.
 268. 509. José, filho de José Batista Tavares.
 269. 362. José, filho de Juvenal Santana Cabra.
 270. 2. José, filho de Francisco Antônio Sousa.
 271. 615. José, filho de Emídio Silva Barreto.
 272. 312. José, filho de Ercilio Manuel Ribeiro Sousa.
 273. 232. José Quintanilha, filho de Manuel Pinto Quin
 274. 48. José, filho de Maria Ribeiro Silva
 275. 484. José, de Edwirges Gomes.
 276.
 277. 680. José, filho de Júlio Sousa Teixeira.
 278. 398. José, filho de Luiz Arêas.
 279. 93. José, filho de João Pereira Sobrinho Silva.
 280. 635. José de Sousa, filho de Felicissimo Sousa.
 281. 321. José, filho de Antônio Rodrigues Almeida.
 282. 445. José, filho de Honorato Caetano Cruz.
 283. 235. José Ferreira, filho de Maria Izabel.

284. 633. José, filho de João Navarro Estêves.
 285. 650. José, filho de Antônio Gonçalves Junior
 286. 183. Nunes Rosa, filho de Joaquim Nunes Rosa.
 287. 65. José, filho de Adelino Francisco Mesquita.
 288. 351. José Pereira, filho de Antônio Sousa Pereira.
 289. 497. José Moreira, filho de Luiz Moreira
 300. 685. José, filho de Antônio Pereira Silva.
 301. 626. João Nunes Filho, filho de Manuel Nunes Azevedo.
 302. 495. José, filho de Emídio Barbosa.
 303. 643. José, filho de João Peganha Azevedo.
 304. 573. José, filho de Domingos Pereira de Sousa.
 305. 323. José, filho de Antônio Manuel Oliveira.
 306. 565. José, filho de Esperança Maria Conceição.
 307. 317. José, filho de Maria Conceição.
 308. 531. José, filho de Joana Conceição.
 309. 47. José, filho de Antônio Fernandes Ramos.
 310. 276. José, filho de Alexandrino João Azevedo
 311. 269. José, filho de Maria Penha.
 312. 572. José, filho de Luciana Teresa Soares.
 313. 482. José, filho de Maria Vieira Terra.
 314. 407. José, filho de Benedito Francisco Fernandes.
 315. 44. José Gomes Soares Filho, filho de José Gomes Soares
 316. 52. José Santos, filho de Felicidade Oliveira.
 317. 578. José de Souza Belém Neto, filho de Augusta Souza Belém.
 318. 682. José Antônio, filho de José Francisco Ribeiro Silveira.
 319. 257. José Castro Barcelos Sobral, filho de Protogênio Miranda Sá Sobral.
 320. 253. José, filho de Antônio Ribeiro Silva.
 321. 606. José, filho de Francisco Sousa Moço
 322. 122. José, filho de José Aguiar Branco.
 323. 81. José, filho de Antônio Firmino Costa.
 324. 537. José, filho de Sabino Rosa.
 325. 361. José, filho de Laudinina Maria Dorez.
 326. 7. José, filho de Antônio Vieira.
 327. 186. José, filho de Inocência Fonseca.
 328. 112. José Rodrigues Damasceno, filho de Marcelina Rodrigues Oliveira.
 329. 475. Jovito, filho de Aristides Peixoto Oliveira.
 330. 151. Júlio Teixeira, filho de José Ramos Teixeira
 331. 429. Juvenal, filho de Amâncio Ribeiro.
 332. 576. Laudelino Braga, filho de Matias Silva Braga.
 333. 690. Laiert Siqueira, filho de Domingos Siqueira Júnior.
 334. 686. Licínio, filho de Amaro Gomes.
 335. 31. Lindor Pereira Nunes, filho de Benedito Pereira Coutinho.
 336. 172. Luiz, filho de Júlio Sousa Gomes.
 337. 494. Luiz, filho de Antônio Pereira Costa.
 338. 422. Luiz Tasso, filho de Luiz Antônio Tavares.
 339. 58. Luiz, filho de Júlio Sousa Gomes.
 340. 255. Luiz, filho de Egidio Manuel de Deus.
 341. 364. Luiz, filho de Luiz Souza Tavares.
 342. 659. Luiz, filho de Salvador Silva Lisboa.
 343. 480. Manuel Valiengo, filho de Francelina Nunes Peganha.
 344. 282. Manuel, filho de Domingos Martins Conceição.
 345. 178. Manuel, filho de Manuel Souza Maciel.
 346. 212. Manuel Reis, filho de José Pires Teixeira.
 347. 646. Manuel dos Santos, filho de Felismundo Silva dos Santos.
 348. 256. Manuel Ribeiro, filho de Prudêncio José Ribeiro.
 349. 24. Manuel, filho de Ana Soares de Mendonça.
 350. 658. Manuel, filho de Manuel Antônio.
 351. 449. Manuel, filho de Eduardo José de Souza.
 352. 144. Manuel, filho de Davino Tomaz de Lima
 353. 116. Manuel, filho de Sebastião Gomes da Cruz.
 354. 11. Manuel, filho de Ana Virgínia da Conceição.
 355. 458. Manuel, filho de Maria Rosa das Dorez.
 356. 434. Manuel, filho de Benedito Calixto.
 357. 454. Manuel, filho de Maria Rosa das Dorez.
 358. 159. Manuel, filho de Amélia Maria do Nascimento.
 359. 586. Manuel, filho de Teodora Maria do Espírito Santo.
 360. 687. Manuel José de Azevedo, filho de Belarmino João de Azevedo.
 361. 139. Manuel, filho de Inez Maria Caetano.
 362. 530. Manuel, filho de Rosalina Maria de Jesus.
 363. 173. Manuel, filho de Salvador Ribeiro dos Santos.
 364. 344. Manuel, filho de Eva Clemente.
 365. 251. Manuel Ramos, filho de Francisco Ramos.
 366. 163. Manuel, filho de Rodolfo José Monteiro.
 367. 460. Manuel, filho de Teresa Maria da Conceição.
 368. 228. Manuel Cruz, filho de Claudina Maria da Conceição.
 369. 250. Manuel, filho de Teresa Maria do Espírito Santo.
 370. 510. Manuel Oscar da Costa, filho de Rosa Maria da Mota.
 371. 153. Manuel, filho de Nerita Joana da Conceição.
 372. 670. Manuel, filho de Benedito Francisco de Souza.
 373. 363. Manuel Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro Machado.
 374. 487. Manuel Vieira Azevedo, filho de Benedito Gomes Azevedo.
 375. 72. Manuel, filho de Ermesina Maria do Espírito Santo.
 376. 234. Manuel, filho de Alexandrina Maria de Jesus
 377. 625. Manuel, filho de Maria Rodrigues Rangel.
 378. 391. Manuel, filho de Helena Urçula da Conceição.
 379. 463. Manuel, filho de José Peganha da Silva.
 380. 632. Manuel, filho de Inezita Joana Conceição.
 381. 268. Manuel, filho de Francisco Alves Rangel.
 382. 10. Manuel, filho de Francisco Nunes Velasco.
 383. 278. Manuel, filho de Teotônio Francisco Crespo.
 384. 78. Manuel Fernandes, filho de Antônio Pereira Moço.
 385. 667. Manuel, filho de Narciso Cordeiro dos Santos.
 386. 155. Manuel, filho de Paulo de Souza.
 387. 491. Manuel, filho de Inácia Ferreira do Nascimento.
 388. 254. Manuel Alexandre de Oliveira, filho de Alexandre Correia de Souza.
 389. 237. Manuel, filho de Antônia Izabel da Conceição.
 390. 512. Manuel, filho de Antônia Correia Palma.
 391. 525. Manuel, filho de Gustavo de Souza Tavares.
 392. 181. Manuel, filho de Maria Romana Soares.
 393. 654. Manuel, filho de Alzira Pinto.
 394. 538. Manuel, filho de Francisco Deolindo da Silva.
 395. 206. Manuel, filho de Antenor Rodrigues Damasceno.
 396. 199. Manuel, filho de Virgínia do Nascimento.
 397. 196. Manuel, filho de Miguel Pereira de Carvalho.
 398. 619. Manuel, filho de Benedita Maria das Dorez.
 399. 378. Manuel, filho de Josefa Gonçalo.
 400. 678. Manuel Gregório, filho de Paula do Espírito Santo.
 401. 582. Manuel Campista, filho de Antônio Campista Moço.
 402. 585. Manuel Peganha, filho de Laudenia Pacheco Moço.
 403. 479. Manuel Machado, filho de Maria das Dorez.
 404. 416. Manuel, filho de José Angelo Pereira.
 405. 291. Manuel, filho de Domingos da Conceição.
 406. 618. Manuel, filho de Francisco Brum Filho.
 407. 345. Manuel Antônio, filho de Joaquim Matias.
 408. 526. Manuel, filho de Angelo Gomes Moço.
 409. 59. Manuel, filho de Zelina Maria do Espírito Santo
 410. 569. Manuel, filho de Antonieta Francisca.
 411. 73. Manuel, filho de Amaro Rangel.
 412. 671. Manuel, filho de Manuel Joaquim Peganha.
 413. 368. Marcial Ribeiro, filho de Narciso Ribeiro de Almeida
 414. 12. Marcolino, filho de Idalina de Souza.
 415. 244. Marcos, filho de Maria Cristina de Andrade.
 416. 17. Mário, filho de Algênia Pereira.
 417. 502. Mário, filho de Esmeraldina Luzia das Dorez.
 418. 305. Mário, filho de Benedito José Vieira.
 419. 230. Mário, filho de Joaquim Soares Monteiro.
 420. 195. Maurício, filho de Idolina Maria da Conceição.
 421. 428. Maurício, filho de Paulino Ferreira de Souza.
 422. 132. Miguel, filho de Francisco Antônio de Queiroz
 423. 350. Miguel, filho de João Rangel Azevedo
 424. 473. Miguel, filho de Miguel Ribeiro Gomes.
 425. 216. Militino, filho de Margarida Maria Espírito Santo
 426. 490. Milton, filho de Euclides Mota.
 427. 28. Moacir, filho de Bernardino Silva.
 428. 552. Moacir Gomes, filho de Felismundo Costa Gomes.
 429. 263. Moacir Caldas Correia, filho de Manuel Correia Azevedo.
 430. 611. Murilo, filho de Belmiro Ferreira Coutinho.
 431. 192. Nataniel, filho de Hilano Nacor da Silva.
 432. 238. Nataniel de Azevedo, filho de Manuel Eduardo Azevedo.
 433. 486. Naylor, filho de Antenor Mesquita.
 434. 127. Nelson, filho de Feligiana Gomes da Conceição.
 435. 394. Nelson, filho de Joana Maria do Espírito Santo
 436. 401. Nelson, filho de Benedito José Correia.
 437. 492. Nereo, filho de Honório Florindo da Silva.
 438. 182. Nilo, filho de João Gomes Viana.
 439. 505. Nilo, filho de Francisco Leal.

440. 542. Nilo, filho de Anésio Ribeiro do Prado.
 441. 158. Nilo Ribeiro dos Santos, filho de Apolinário Ribeiro dos Santos.
 442. 117. Nilo Nascimento de Oliveira, filho de Luiz Nascimento de Oliveira.
 443. 371. Nilton da Silva, filho de Manuel Rodrigues da Silva.
 444. 131. Nivaldo, filho de Cândido Gomes Nogueira.
 445. 85. Norival, filho de Antônio da Silva Rangel.
 446. 472. Norival, filho de Francisca Faustina do Espírito Santo.
 447. 202. Obertal, filho de Joaquim Pais da Silva Filho.
 448. 252. Otacílio da Costa Nunes, filho de Maria Costa.
 449. 96. Olivier, filho de Deocaciana de Oliveira.
 450. 306. Olímpio, filho de Benedito Ferreira Silva.
 451. 16. Omer Coelho dos Santos, filho de José Coelho dos Santos.
 452. 49. Oscar Dias, filho de Dario da Conceição.
 453. 376. Ostiano, filho de Benedito Soares de Souza.
 454. 100. Osvaldo Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira.
 455. 89. Osvaldo Santos Firmino, filho de Alfredo Firmino.
 456. 57. Osvaldo, filho de Juvenal Pinto Nogueira.
 457. 336. Osvaldo, filho de Aquiles de Sales Ferreira.
 458. 215. Otávio, filho de Dionísio da Silva Barbosa.
 459. 655. Otávio, filho de Francisco Maria da Conceição.
 460. 113. Ovídio, filho de Joana do Espírito Santo.
 461. 110. Ovídio, filho de Olímpio Bento de Souza.
 462. 272. Ovdio, filho de Flávio Cardoso Tavares.
 463. 138. Pedro, filho de Antônio Mariano de Almeida.
 465. 533. Pedro, filho de Benedito José da Fonseca.
 466. 307. Pedro, filho de Maria Francisca de Jesus.
 467. 544. Pedro, filho de Manuel Luiz Moura.
 468. 97. Plínio Batista Alves, filho de Izidro Batista Alves.
 469. 23. Rafael Azevedo, filho de Henrique Alves de Azevedo.
 470. 358. Raul, filho de Manuel Claudino de Oliveira.
 471. 71. Rodrigo, filho de Ameliano Furtado Mendonça.
 472. 331. Rosaldo Lima, filho de Antônio Lima.
 473. 283. Sad, filho de Estefan Saad.
 474. 34. Salvador da Costa Escovedo, filho de Felipe Escovedo.
 475. 187. Salvador Coutinho, filho de Blandina Silva Coutinho.
 476. 660. Salvador, filho de João Flor.
 477. 590. Salvador, filho de Maura Maria da Conceição.
 478. 220. Salvador Barcelos, filho de Arcânio Gomes da Costa.
 479. 575. Samuel Neves, filho de Trajano Pereira Neyes.
 480. 451. Sandoval, filho de Marcelina Maria de Azevedo.
 481. 672. Saturnino, filho de Pedro Rocha.
 482. 148. Sebastião, filho de Álvaro de Souza Gomes.
 483. 438. Sebastião, filho de Domingos Alves de Souza.
 484. 540. Sebastião, filho de Antônio Rodrigues dos Santos.
 485. 5. Sebastião, filho de Alvina Maria das Dores.
 486. 133. Sebastião Guerra, filho de Sebastião Guerra.
 487. 346. Simonides Campista da Conceição, filho de Cavalina Maria Conceição.
 488. 141. Silvino do Rosário, filho de Saturnino Gomes.
 489. 3. Tasso Manuel Tavoquela Armond, filho de Estevão Armond.
 490. 261. Taurino, filho de Olímpio Sales.
 491. 82. Teotônio, filho de Rita Maria do Espírito Santo.
 492. 259. Tilletmar Gonçalves, filho de Amaro Carneiro Gonçalves.
 493. 622. Toribas, filho de Joana Teodoro da Penha.
 494. 267. Valdir, filho de Malvino Gomes.
 495. 375. Valfredo, filho de Clodomiro José.
 496. 284. Inácio, filho de Domingos Rangel Azevedo.
 497. 568. Vicente, filho de José Alves Barcelos.
 498. 396. Vicente, filho de Benedito Gomes de Araújo.
 499. 123. Vitalino, filho de Felisminda Maria da Conceição.
 500. 233. Vítor, filho de Vitorino de Souza Magalhães.
 501. 390. Virgílio, filho de Manuel Rosa Lúcio.
 502. 499. Valdemiro Augusto, filho de Arlinda Valença.
 503. 231. Vanderlei, filho de Orbílio Pio Barreto.
 504. 674. Vanderlei, filho de Rita Maria do Espírito Santo.
 505. 53. Válder, filho de João Ribeiro de Amorim.
 506. 27. Válder Pereira da Cunha, filho de José Carlos da Cunha.
 507. 509. Wilson, filho de Joaquim Cândido da Silva

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DAS IDONEIDADES DAS FIRMAS CONCORRENTES E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA REFORMA GERAL DA INSTALAÇÃO ELECTRICÁ DA CASA DE CORRECÇÃO

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, auxiliar do engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 148, de 28 de junho de 1934, a pags. 12.807 a 12.810 e additivo publicado no *Diario* n. 151, de 2 de julho de 1934, a pags. 13.107, e aviso no do dia 30 de junho de 1934, a pags. 12.995, e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envolveros de que trata a clausula 2ª do edital e abertura dos envolveros que contém os documentos de idoneidade e julgar da validade e sufficiencia dos mesmos.

Com a presença das firmas: Emoingt & Comp., A. J. Ferreira Leal, R. Veiga & Comp., Casa Mayrink Veiga S/A., Virio Luppi e Sociedade Rios Ltda., representadas, respectivamente, pelos Srs. José da Cunha Lousada, A. Lobo Leal, João Alves, Salvador Fróes, Virio Luppi e Leandro Queiroz, foram recebidos os envolveros das citadas firmas os quaes se achavam devidamente fechados e lacrados com os dizeres prescriptos na aludida clausula.

Procedeu-se imediatamente á abertura e leitura em voz alta dos documentos de idoneidade contidos nos primeiros envolveros, tendo sido julgadas idoneas todas as firmas concorrentes excepto a firma Sociedade Rios Ltda., que foi desclassificada, por não ter apresentado a certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, de que trata a letra a da primeira parte da clausula 2ª do edital e sim a relação dos operarios.

De conformidade com a clausula 5ª do edital, tendo sido aprovadas as idoneidades de cinco das seis firmas concorrentes, o engenheiro chefe procedeu á abertura e leitura em voz alta das propostas contidas nos primeiros envolveros. Foi aberta em primeiro lugar a proposta da firma Emoingt & Comp., que apresentou o preço global de 64:200\$000; em segundo lugar foi lida a proposta da firma A. J. Ferreira Leal que ofereceu o preço global de 64:940\$000; em terceiro lugar foi lida a proposta da firma R. Veiga & Comp., que apresentou o preço global de 68:000\$000; em quarto lugar foi aberta a proposta da firma Casa Mayrink Veiga S/A., que apresentou o preço global de 69:300\$ e por ultimo foi aberta e lida a proposta da firma Virio Luppi que ofereceu o preço global de 112:500\$, que, por exceder do maximo estabelecido na clausula 24ª do edital, foi desclassificada.

Estavam as propostas devidamente estampilhadas de accordo com a lei e foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos concorrentes e serão publicadas na integra no *Diario Official* juntamente com esta acta e o quadro comparativo dos preços apresentados.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 13 de julho de 1934. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Jaziel Luz. — Luiz José Pereira das Neves.

CONCURRENCIA PARA REFORMA GERAL DA INSTALAÇÃO ELECTRICÁ DA CASA DE CORRECÇÃO

Quadro demonstrativo dos preços apresentados

Concorrentes — Preços apresentados

Emoingt & Comp.	64:200\$000
A. J. Ferreira Leal	64:940\$000
Casa Veiga	68:000\$000
Casa Mayrink Veiga S/A.	69:300\$000
Virio Luppi	112:500\$000

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 13 de julho de 1934. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Acceptando integralmente as condições e especificações contidas nos editaes que esse Escriptorio fez publicar no *Diário Official* de 28 de junho e 2 do corrente mez, respectivamente, ás fls. 12.807-810 e 13.107, nos apresentamos concorrentes á execução das reformas especificadas para as installações de luz e força electrica na Casa de Correção.

Nosso orçamento para completa execução das referidas especificações e serviços é de 64:200\$000 (sessenta e quatro contos e duzentos mil réis) e o prazo de execução é de 85 (oitenta e cinco) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — Por procuração de Emoingt & Comp., José da Cunha Lopes.

A. J. Ferreira Leal, negociante brasileiro, matriculado, estabelecido á rua São Pedro n. 212, propõe executar os trabalhos de reforma integral da installação electrica da Casa de Correção, submettendo-se ás especificações do edital de concorrência deste Escriptorio, publicado no *Diário Official* de 28 de junho proximo passado e aditamento do referido edital publicado no *Diário Official* de 2 de julho corrente, pela importancia de 64:940\$000 (sessenta e quatro contos novecentos e quarenta mil réis).

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — Por procuração de A. J. Ferreira Leal, A. Lobo Leal.

R. Veiga & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, vêm de accôrdo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 28 de junho proximo passado, propor preço para o seguinte:

Reforma integral da installação electrica na Casa de Correção, de accôrdo com as clausulas e especificações, publicadas no *Diário Official* de 28 de junho proximo passado e mais o aditamento ao item 15, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, sessenta e oito contos de réis.

38:000\$000

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES E RESIDENCIA DO SR. GENERAL COMMANDANTE DA POLICIA MILITAR

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 160, de 12 de julho de 1934, ás paginas 14.095 a 14.105.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 16 de julho de 1934. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa

Policia do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

CONCURSO PARA MEDICOS LEGISTAS

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que a prova pratica oral de psychiatria forense do concurso para medicos legistas terá inicio no proximo dia 19 do corrente, ás 11 horas, no Hospital Nacional de Pay-

chopatas, estando chamados para a mesma os seguintes candidatos:

Dr. Oswaldo Pinheiro de Campos.
Dr. Arlindo de Luna Couto.

Quinta Secção da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em 16 de julho de 1934. — Carlos Antonio dos Santos, secretario da mesa.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O doctor Edgar Pinto Estrela, inspetor do Tráfego da Policia Civil do Districto Federal, usando as atribuições que por lei lhe são conferidas, nos termos dos artigos 1º e 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revogado pelo art. 20 do decreto n. 22.322, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, sejam observadas as seguintes modificações, quanto ao curso de direção (mão), no tráfego de veículos, nos 1º e 2º Districtos Policiais:

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL

Praça Quinze de Novembro

Fica estabelecida uma só direção para os veículos em geral, nas alamedas externas dessa praça, obedecendo-se não

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente ás exigências das clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — R. Veiga & Comp.

A Casa Mayrink Veiga & Comp. S. A., brasileira, com sede nesta Capital, propõe fornecer:

Concorrência para a reforma integral da installação electrica da Casa de Correção.

Propomos executar todos os serviços referentes a esta concorrência, rigorosamente de accôrdo com os editaes publicados no *Diário Official* de 28 de junho e de 2 de julho de 1934, respectivamente ás paginas 12.807, 8, 9, 10 e 13.107, a cujos editaes nos submettemos inteiramente.

Preço: O preço para a execução desse serviço será de sessenta e nove contos e trezentos mil réis. 69:300\$000

Prazo: O prazo para a execução será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Salvador Fiori.

Virio Luppi, negociante estabelecido á rua Republica do Perú n. 17, italiano, propõe fazer a reforma integral da installação electrica da Casa de Correção, rigorosamente de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 28 de junho de 1934, ás paginas 12.807 a 12.810.

Preço:

112:500\$000 (cento e doze contos e quinhentos mil réis).

Prazo:

O prazo para terminação dos serviços acima será de 90 dias (noventa dias) consecutivos.

O proponente declara submeter-se a todas as exigências do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — Virio Luppi.

de descida na parte em que está situada o edificio da Repartição Geral dos Telégrafos, desde a rua da Misericórdia até ás Barcas, e a subida, do lado do edificio Taquára, Entrepósito de Pesca e travessa do Comércio, continuando livre o trânsito em dois sentidos nas alamedas internas

Cais do Pharoas

Das barcas para a praça Sérvulo Dourado.

Rua Borja Castro

Da praça Sérvulo Dourado a praça Quinze de Novembro.

Travessa do Comércio

Da rua do Ouvidor para a praça Quinze de Novembro.

Rua do Mercado (entre Ouvidor e Rosário)

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

Rua do Rosário (entre a praça Sérvulo Dourado e a rua do Mercado)

Da praça Sérvulo Dourado para a rua do Mercado.

Travessa do Timão

Da rua do Rosário para a rua Visconde de Itaboraí.

Rua do Ouvaor (entre Primeiro de Março e praça Sérvulo Dourado)

Da rua Primeiro de Março para a praça Sérvulo Dourado.

Beco dos Mercadores

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

VIGÉSIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL

Rua Custódio de Melo

Da rua Ipiapina para a rua dos Romeiros.

Rua dos Romeiros (entre a rua Custódio de Melo e a estrada Braz de Pina)

Da rua Custódio de Melo para a estrada Braz de Pina.

Rua Plínio de Oliveira

Da rua dos Romeiros para a estrada Braz de Pina.

Os infratores das presentes disposições serão multados em 30\$000, nos termos do regulamento acima referido, depois de decorridos 30 dias da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1934. — O inspetor, *Edgard P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente (1ª turma):

Aprovados:

Manoel Rodrigues Branco, Josef Czackes, Francisco Gabilan, Arnaldo de Araujo Silva, Antonio Nunes dos Santos, Amílcar da Silva Gomes, José Malvares, Dião Filho e João Bianchi Filho.

Reprovados: 3.

Inspeção do Trafego, em 16 de julho de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspeção do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infrações que lhe são atribuídas, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo regulamento.

Nemo Albino Rego, auto de carga numero 2.070, dia 6 de julho, infração do art. 248 L.

Antonio Monteiro idem idem n. 2.130, idem, idem, infração do art. 102.

Miguel Alves dos Santos, idem idem n. 2.351, dia 6, infração do art. 248 L.

Carlos Fernandes da Cunha, idem idem n. 6.127, idem idem, infração do art. 248 L.

Costa Irmão & Comp., idem idem numero 7.002, idem idem, infração do artigo 143.

José do Nascimento, idem idem numero 7.149, idem idem, infração do artigo 248 L.

Celso Soares da Silva, idem idem numero 7.329, idem idem, infração do artigo 248 L.

Armando Garcia Zungape, auto de passeio n. 14, idem idem, infração do artigo 102.

Dr. Madriano J. M. Ferraz, idem idem n. 571, idem idem, infração do art. 102.

Aurelio Ferreira dos Santos, idem idem n. 1.884, idem idem, infração do art. 248 L.

Daniel Feldman, idem idem n. 1.970, idem idem, infração dos arts. 102-257.

José Cardoso A. Sobrinho, idem idem n. 2.182, idem idem, infração do artigo 248 L.

Alfredo L. Bernardes, idem idem numero 3.129, idem idem, infração do artigo 102.

Mario Paula e Silva e outro, idem idem n. 3.251, idem idem, infração do artigo 248 L.

Manoel Marques dos Santos, idem idem n. 3.508, idem idem, infração do artigo 92.

José da Cunha Louzada, idem idem n. 4.538, idem idem, infração do artigo 102.

David Corrêa Botelho, idem idem numero 4.633, idem idem, infração dos artigos 144-248 M.

Coronel Alfredo Braga, idem idem numero 4.827, idem idem, infração do art. 102.

Carlos Pereira, idem idem n. 5.364, idem idem, infração do art. 248 L.

Irene Rabello Dias, idem idem numero 6.790, idem idem, infração do artigo 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem idem n. 7.082, idem idem, infração do artigo 102.

Antonio Gaspar Bechho, idem idem numero 8.013, idem idem, infração do artigo 248 L.

Manoel Pires Marques, idem idem numero 9.169, idem idem, infração do artigo 248 L.

Joaquim Duarte da S. Junior, idem idem n. 9.578, idem idem, infração do artigo 248 L.

Israel Barandes, idem idem n. 10.156, idem idem, infração do art. 248 L.

Antonio Seraphino F. Junior, idem idem n. 10.269, idem idem, infração do art. 102.

Mendes Libman, idem idem n. 10.331, idem idem, infração do art. 248 L.

Antenor Novaes, idem idem n. 10.663, idem idem, infração do art. 102.

Antonio Fernandes, idem idem numero 11.066, idem idem, infração do artigo 248 L.

Romeu de Menezes Ferreira, idem idem n. 12.203, idem idem, infração do art. 248 L.

Teovaldo Thomé Corrêa, idem idem n. 13.290, idem idem, infração do artigo 100.

Silvino Ferrari, idem idem n. 13.786, idem idem, infração do art. 102.

Francisco Ferreira Ramos, idem idem n. 14.179, idem idem, infração n. 81.

Mario Bianchi, idem idem, n. 14.782, dia 2 de julho, infração do art. 87.

Aldino Ferreira Macedo, idem idem n. 7.049, dia 6 de julho, infração do art. 248 L.

Margherita Froszt, idem idem numero 17.517, idem idem, infração do art. 102.

Dr. Ary Affonso Miranda, idem idem, n. 17.532, idem idem, infração do artigo 248-L.

Dr. Adhemar de Farias, idem idem, numero 17.540, dia 5 de julho, infração do art. 148 L-81.

Joaquim J. Proença, idem idem numero 17.557, infração do art. 248 L.

Eurico M. Silva, idem idem numero 17.683, dia 6 de julho, infração do artigo 102.

Jorge Yvan Lage, idem idem n. 17.726, dia 5 de julho, infração do art. 192.

Manoel J. Ferreira, idem idem numero 18.286, dia 6 de julho, infração do artigo 248 L.

Alberto Corrêa Carvalho, idem idem n. 18.821, idem idem, infração do artigo 81.

Willy Borghoff, idem idem n. 19.099, dia 5 de julho, infração do art. 102.

Matriculas indistincta:

(Infrações de acôrdo com o artigo 366).

Empresa Omnibus Luxo, omnibus numeros 446 — 446 — 444 — 399 e 397, infração dos artigos 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L, respectivamente.

Light and Power, omnibus 257 — 128 — 76 e 64 infração dos artigos 248 C — 248 L — 248 L e 248 C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, omnibus 281 — 280 — 237 e 210, infração dos artigos 248 C — 252 — 248 C e 284 C, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, idem. 368 e 368, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza e outro, idem. 177 e 372, infração dos artigos 248 C e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem, 583 e 348, infração dos artigos 248 L, e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem. 589 e 243, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 722 e 497, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa I. E. Omnibus Luxo, idem 643 e 549, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem, 23, infração do artigo 248 L.

Olga Viggiani, idem 482, infração do artigo 248 C.

J. G. Feldhans, idem 504, infração do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem 518, infração do artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem 695, infração do artigo 248 L.

Oliveira Irmãos Ltda., auto carga, 4.750, infração do artigo 79.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1934
O inspetor, E. P. Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Tráfego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infrações que lhe são atribuídas, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Proprietários — Numeros — Especie dos veículos — Data da infração — Natureza da infração.

Tiburcio Soares de Almeida, auto de carga, 932, art. 92, em 7-7-934.

Antonio Monteiro, idem, 2.130, artigo 102, em 7-7-934.

A. Alves & Rodrigues, idem, 2.559, art. 248 L, em 7-7-934.

Francisco Paz Ferreira, idem, 3.730, art. 248 L, em 7-7-934.

Ulysses Ferreira Pinto, idem, 6.020, art. 248 L, em 7-7-934.

Manoel Ferreira Mendes, idem, 6.514, art. 248 L, em 7-7-934.

Jayma Margal, auto de passeio, 172, art. 102, em 7-7-934.

José Pereira Pinheiro, idem, 183, artigos 102 e 81, em 7-7-934.

Joaquim Tavares, idem, 260, art. 86, em 7-7-934.

Romam Gonsalz, idem, 285, artigo 248 L, em 8-7-934.

Olga Abreu da Nobrega, idem, 485, art. 102, em 7-7-934.

Frederico Lisboa, idem, 538, art. 102, em 7-7-934.

Deodoro Gustavo, idem, 528, artigo 248 L, em 7-7-934.

Antonio Bernardo Sequeira, idem, 867, art. 102, em 7-7-934.

Aldo Augusto, idem, 869, art. 92, em 7-7-934.

Antonio Eugenio Basilio, idem, 891, art. 248 L, em 8-7-934.

Armandio da Silva Asnado, idem, 1.030, art. 248 L, em 7-7-934.

Angelo Domingues, idem, 1.144, artigo 248 L, em 8-7-934.

Luiz Lopes, idem, 1.290, art. 248 L, em 6-7-934.

Antonio Martins, idem, 1.353, artigo 252, em 8-7-934.

Gema de Paiva Nunez, idem, 2.615, art. 248 L, em 8-7-934.

Ray Nobre Freire, idem, 2.262, artigo 248 L, em 7-7-934.

Raúl Azenda, idem, 2.311, art. 92, em 7-7-934.

Salvador Monteiro dos Santos, idem, 2.322, art. 248 L, em 7-7-934.

Nelson Ignacio da Silveira, auto de passeio, 2.545, art. 102, em 7-7-934.

José Oliveira Tinoco, idem, 2.595, art. 248 L, em 7-7-934.

S. A. B. E. Mestre Blatgé, idem, 2.828, art. 248 L, em 7-7-934.

João Caetano Freitas, idem, 2.874, art. 248 L, em 7-7-934.

Ernesto Waltz, idem, 3.080, art. 102, em 7-7-934.

Galillo Gibertoni, idem, 3.336, artigo 159, em 8-7-934.

Werner Kleiler, idem, 3.928, artigo 248 L, em 6-7-934.

Sila Santuza, idem, 4.225, art. 84, em 7-7-934.

Armando Marcenaro, idem, 4.500, art. 102, em 6-7-934.

Coronel Alfredo Braga, idem, 4.827, arts. 102 e 242 B, em 7-7-934.

Francisco José Lopes, idem, 4.886, art. 248 L, em 7-7-934.

Mario Lopes de Alencar, idem, 4.893, art. 248 L, em 7-7-934.

Clovis D. de Abranches, idem, 5.000, art. 248 L, em 8-7-934.

Placido Ribeiro do Valle, idem, 5.348, art. 100, em 8-7-934.

Caldeira & Silva, idem, 5.455, artigos 79 e 242 B, em 7-7-934.

Mario A. Pereira da Cunha, idem, 5.490, art. 79, em 7-7-934.

Manoel M. Cardoso Filho, idem, 5.900, art. 252, em 6-7-934.

José da Silva Barbosa, idem, 5.964, art. 79, em 7-7-934.

Annibal Serra, idem, 6.072, artigo 248 L, em 7-7-934.

O. Almeida Reis, idem, 6.144, artigo 248 L, em 7-7-934.

Sylvio Vilhena F. Araujo, idem, 6.305, art. 248 L, em 7-7-934.

Thomaz Pinho Francisco Guimarães, idem, 6.322, art. 102, em 7-7-934.

Altamiro José Machado, idem, 6.644, arts. 79 e 98, em 7-7-934.

Carlos Pinto Ribeiro, idem, 7.241, art. 248 L, em 7-7-934.

Jorge Izune Lage, idem, 7.783, artigo 248 L, em 7-7-934.

Annibal Ramos de Almeida, idem, 8.114, art. 248 L, em 8-7-934.

José Paranhos Fontenelli, idem, 8.128, artigo 79, em 7-7-934.

Manoel Lino da Costa, idem, 8.294, artigo 102, em 7-7-934.

João Alegreste, idem, 8.977, artigo 102, em 7-7-934.

Oliveira Rocha Paradedda, idem, 9.231, artigo 248 L, em 7-7-934.

Ary Moraes Valentim, idem, 9.687, artigo 102, em 7-7-934.

Ernesto Pestana, idem, 10.027, artigo 102, em 6-7-934.

Augusto dos Santos Vigario, idem, 10.074, artigo 248 L, em 8-7-934.

Adalberto Coelho Silva, idem, 10.425, artigo 143, em 8-7-934.

Antonio Celso Brucoso, idem, 10.481, artigo 242 B, em 8-7-934.

Cezar de Oliveira, idem, 10.679, artigo 246, em 9-7-934.

Antonio Joaquim Martins, idem, 10.907, artigo 248 L, em 7-7-934.

Maximiano G. Fontes, idem, 11.008, artigo 143, em 7-7-934.

Jurandyr Montenegro, idem, 11.060, artigo 102, em 7-7-934.

Francisco Guimarães, idem, 11.301, artigo 102, em 6-7-934.

Josino Carlos, idem, 11.500, artigo 102, em 7-7-934.

Armando Pitta Britto, idem, 11.557, artigo 248 L, em 7-7-934.

Octavio C. da Silveira, idem, 12.071, artigo 102, em 7-7-934.

Antonio Pinheiro de Alpôa, idem, 12.022, artigo 248 L, em 8-6-934.

Nelson Caldas, idem, 12.240, artigo 102, em 7-7-934.

Celio Heredia, idem, 13.235, artigo 102, em 8-7-934.

José Moraes da Silva, idem, 13.317, artigo 248 L, em 7-7-934.

Joaquim Pascolino, idem, 13.934, artigo 248 L, em 7-7-934.

Bento Teixeira da Rocha, idem, 14.304, artigo 86, em 7-7-934.

Ferdinando Pereira, idem, 14.922, artigo 143, em 8-7-934.

Aldo Pereira, idem, 14.972, artigo 248 L, em 8-7-934.

Aniello O. Netto, idem, 14.981, artigo 248 L, em 7-7-934.

Afonso de Patrocínio, idem, 14.983, artigo 92, em 8-7-934.

Aldherbal R. Mello, idem, 15.160, artigo 248 L, em 7-7-934.

Francisco Ernesto Isnard, idem, 15.260, artigo 102, em 7-7-934.

José Ferreira Mendes, idem, 15.485, artigo 248 L, em 7-7-934.

Luiz Antonio Gonçalves, idem, 15.643, artigo 248 L, em 7-7-934.

Waldomiro S. Filho, idem, 15.863, artigo 102, em 8-7-934.

Horacio Penido Monteiro, idem, 15.918, artigos 102 e 248 L, em 7-7-934.

Saul Wainez, idem, 16.143, artigo 252, em 7-7-934.

Moema Pauts, idem, 16.664, artigo 248 L, em 7-7-934.

Domingos Alves, idem, 16.675, artigo 86, em 7-7-934.

Plinio Pinheiro, idem, 17.063, artigo 102, em 6-7-934.

Felix Martins de Almeida, idem 17.234, artigo 100, em 8-7-934.

Paulo da Motta Cutz, idem 17.292, artigo 248 L, em 6-7-934.

Emil Richard, idem 17.379, artigo 102, em 7-7-934.

Armando H. Padovani, idem 17.502, artigo 102, em 6-7-934.

C. Commercial Maritima, idem, 17.564, artigos 248 L em 717-934.

Adriano Corrêa, idem 17.800, artigo 79, em 8-7-934.

Bolivar Medeiros, idem 17.854, artigo 102, em 7-7-934.

Ary Almeida Rego, idem 18.029, artigo 248 L, em 8-7-934.

Moreira Addad, idem 18.054, artigo 248 L, em 7-7-934.

Alexandre Calixi, idem 18.106, artigo 248 L, em 8-7-934.

Luiz Rodolpho S. Dantas, idem 18.151, artigo 248 L, em 7-7-934.

Bazilio Pouzio, idem 18.187, artigo 248 L, em 7-7-934.

João Fernandes, idem 18.434, artigo 248 L, em 7-7-934.

Bem Rezino Rangel, idem 18.774, artigo 102, em 7-7-934.

José Fernandes Netto, idem 18.819, artigo 248 L em 7-934.

Matriculas indistinctas (artigo 366):

Mario Bianchi — Omnibus ns. 23, 411, 412, 415 e 591, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 L, 79 e 248 L, respectivamente.

Daniel Vieira de Sousa — Omnibus ns. 185, 369, 371, 635 e 706, infração dos artigos 248 C, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 81, respectivamente.

José Corrêa Lopes — Omnibus números 208, 237, 283, 357, 390, 436 e 462, infração dos artigos 248 L, 248 L, 252, 92, 248 C, 252 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira — Omnibus números 553, 555, 557, 579, 588, 599, 661 e 684, infração dos artigos 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 81, 248 L e 248 L, respectivamente.

Light and Power — Omnibus ns. 33, 53, 77, 99, 532 e 534, infração dos artigos 248 L, 248 L, 92, 248 L, 248 L, 248 C e 81, respectivamente.

Emp. Omnibus de Luxo Ltd. — Omnibus ns. 543, 544, 545, 546 e 549, infração do artigo 248 L.

Olga Viggiani — Omnibus ns. 269, 314, 482 e 660, infração dos artigos números 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Emp. Omnibus de Luxo Ltd. — Omnibus ns. 150, 194 e 397, infração dos artigos 248 L.

Moreira Polonia & Sencadas — Omnibus ns. 196, 348 e 587, infração dos artigos 248 L, 79 e 248 C, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd. — Omnibus ns. 146, 310 e 368, infração do artigo 248 L.

Viação Continental & Comp. Ltd. — Omnibus ns. 132 e 651, infração dos artigos 126 e 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira — Omnibus ns. 625 e 682, infração do artigo 248 L.

Albino Lobato & Comp. — Omnibus ns. 634 e 701, infração dos artigos 82 e 248 L.

Djalma P. Tavares — Omnibus números 497 e 514, infração dos artigos ns. 248 C e E.

Octavio V. Coimbra — Omnibus números 352 e 354, infração do artigo número 248 C.

Emp. Brasileira de Omnibus n. 163, infração do artigo 248 L.

Christiano Sienssens — Omnibus número 324, infração do artigo 248 L.

Neves & Brauer — Omnibus n. 394, infração do artigo 248 L.

Viação Primavera — Omnibus n. 513, infração do artigo 81.

Luiz Vieira Souto — Omnibus n. 713, infração do artigo 252.

Comp. Construção Otino — Auto de carga n. 7.246, infração do artigo número 248 L.

J. Antonio Moreira — Auto de passeio n. 5.864, infração do artigo 248 L.

Nota: — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículos ou do conductor de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1934. — O inspetor, E. Estrella.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1934, às páginas 13.867 e 13.838.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1934. — Ed. Navarro de Andrade, diretor geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1934, à página 10.779.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934, às páginas 9.272 e 9.273.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

DIRETORIA GERAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE PLANTAS EXÓTIAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial*, de 31 de maio de 1934, à página 10.498.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1934. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Santana dos Butitis (hoje "Buritis"), no Estado de Minas Gerais, Antônio Martins Pires, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 70\$675, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de dezembro de 1923 a 17 de julho de 1926, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

32\$400, de selo de nomeação que não pagou;

38\$275, de saldo a menos recolhido em julho de 1926.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1934. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Pelo presente edital são intimados a ex-agente postal em "Dores de José Pedro", no Estado de Minas Gerais, Dona Paulina Maria de Almeida e o ex-coleitor das rendas federais em "Curitiba-nos", no Estado de Santa Catarina, Manuel Rodrigues de Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 280\$ e 256\$592, alances provenientes de saldo a menos recolhido em outubro de 1926 e de percentagens a mais retiradas, verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos períodos de 15 de junho de 1925 a 31 de outubro de 1926 e de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1931, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1934. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Casa da Moeda

RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência para venda de material ~~inservível~~, publicado à página 13.859, do *Diário Oficial* de 10 deste mez, onde se lê: "faço publico que no dia 23 deste e de conformidade.... leia-se: faço publico que no dia 23 deste, às quatorze horas e de conformidade"...

Secretaria da Casa da Moeda, 16 de julho de 1934. — Carlos Marques, 1º escripturario. Visto. — Gabriel Ferreira Lage, sub-diretor-secretario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus parágraphos e das clausulas gerais e especiaes adeante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materies:

Edital n. 230.001

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 8-8-1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega á rua General Bruce n. 176 (Observatorio Nacional):

Pendula "Shortt" sideral, fabricante The Synchronome Co. Ltd. London 32 & 34 Cherkwellroad uma

Nota — Deve ser fornecida a pendula chamada "Master Clock" e mais a pendula escrava (Slave clock), ambas completas, com todos os pertences e accessorios e prompta para serem postas em funcionamento.

Além disso, devem tambem ser fornecidos os seguintes sobresalentes:

- 4 campanulas de vidro;
- 6 latas de massa especial para vedação;
- 2 litros de oleo especial para as bombas;
- 1 manometro completo para 1 pendula.

(As especificações acima, são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente ás especificações supra estipuladas.

2º — Deverão os proponentes apresentar catalogos com especificações detalhadas do material oferecido, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3º — Deverão descrever em suas propostas, todos os accessorios e sobresalentes que acompanham o material que se propõe fornecer.

4º — Deverão se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do artigo oferecido, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

5º — A' garantia de perfeito funcionamento, dever-se-ha juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

Edital n. 702.186 A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 27-7-1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 35 minutos.

Para entrega: na Diretoria do Armamento:

1. 39-P-1: Pá de peso em tóras, n. 1, (dous metros mais ou menos de comprimento e 25 centímetros de diametro mais ou menos), tóra..... 1

(As especificações acima, são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

Edital n. 707.400

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 30-7-1934.

Recebimentos das 11 ás 13 horas.

Abertura ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: na Officina e Almoxarifado da Aviação Naval — Ponta do Galeão.

Gerador de acetileno para carga de 10 K. de carbureto de calcio completo, com valvula hidraulica de segurança, depurador e respectivo pó purificador, montado em carro de tres rodas, com dispositivo para fixar e transportar uma garrafa de oxigenio, marca "Macam", um..... 1

(As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, bem como, ás especificações supra estipuladas.

2º — Deverão os proponentes apresentar catalogos, com declaração de marca e mais esclarecimentos sobre o material oferecido, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3º — Para melhor julgamento das propostas a C. C. C. considerará quaisquer suggestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

4º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

5º — A' garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições gerais abaixo)

Edital n. 724.028/34

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 1-8-1934.

Recebimento das 11 ás 13 horas.

Abertura ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no Arsenal de Marinha (Servico de Radio da Marinha). (Ilha das Cobras).

Sobressalentes p/o transmissor de 200 watts, frequencia intermediaria, R. C. A., modelo ET-3.627-A e modelo ET-3.657:

- | | |
|--|----|
| 1. Relays de manipulação p/o, modelo ET-3.657-A, um..... | 1 |
| 2. Idem, para o modelo ET-3.657, um..... | 6 |
| 3. Escovas p/o Grupo Motor Gerador "G. E.", modelo 55 A 276, tipo MCC, um..... | 24 |
| 4. Idem, idem, modelo 55 A 169, tipo MCC, um.... | 24 |
| 5. Idem, idem, modelo 55 A 159, tipo MCC, um.... | 24 |
| 6. Idem, idem, modelo 12 A 552, tipo MCC, um.... | 24 |
| 7. Idem, idem, modelo 55 A 55, tipo MCC, um.... | 24 |
| 8. Idem, idem, modelo 55 A 355, tipo MCC, um.... | 24 |
| 9. Idem, idem, modelo 55 A 548, tipo MCC, um.... | 24 |
| 10. Escovas p/o alternador "G. E.", modelo 55 A 277, tipo AS 24, um..... | 24 |
| 11. Idem, idem, modelo 85 A 357, tipo AS 24, um.... | 24 |

Sobressalentes p/o transmissor de 750 watts, R. C. A., modelos ET-3.626-A, B e C, R. C. A.:

- | | |
|--|---|
| 12. Relays Leach, modelo 18, tipo S-3, estilo 496.692, um..... | 1 |
|--|---|

Sobressalentes para o transmissor de 200 watts, frequencia intermediaria, R. C. A., modelos ET-3.627-A e 3.657:

13. Resistências "G. E", modelo QCK 1.924.014, para 150 ohms, um.....	60	51. Resistência "Ward Leonard", "B", Ferrule Terminal para 10.000 ohms, um.....	60
14. Idem, idem, idem, p/100 ohms, um.....	60	52. Idem, idem, "C" Ferrule Terminal para 3.000 ohms, um.....	60
15. Idem, idem, idem, p/500 ohms, um.....	120	53. Idem, idem, "D" Ferrule Terminal para 250 ohms, um.....	24
16. Idem, idem, idem, p/800 ohms, um.....	60	54. Idem, idem, idem, idem, para 700 ohms, um....	24
17. Idem, idem, idem, p/7.500 ohms, um.....	120	55. Idem, idem, idem, idem, idem, para 1.100 ohms, um.....	24
18. Idem, idem, idem, p/20.000 ohms, modelo QCK 1.924.017, um.....	60	56. Idem, idem, idem, idem, "Screw type Center tap", para 30.000 ohms, um.....	60
19. Idem, idem, QLK 2.155.993, para 15 ohms, um.....	60	57. Idem, "Ward Leonard" "RSA", um.....	12
Sobressalentes diversos:			
Motor-chopper e escovas para transmissor de 200 watts, de frequência intermediária, R. C. A., modelo ET 3.627-A:			
20. Motor, um.....	1	58. Resistência 6.000 ohms Westinghouse n. 389.002, um.....	60
21. Escovas, uma.....	12	59. Interruptor de partida e parada S n. 551.963, um.....	60
Idem, idem, idem, para transmissor de 750 watts, R. C. A., modelos ET 3.626-A:			
22. Motor, um.....	1	60. Idem, idem, idem, idem, S n. 551.966, um....	20
23. Escovas, uma.....	12	Sobressalentes para o transm. 25/50 w., RCA, modelo ET-3.650-E e ET-3.650-F:	
24. Manipulador "Mesco", um.....	60	61. Transformador de placa style 582.454, um....	6
Sobressalentes para transmissor de 150 watts, R. C. A., modelos ET 3.626 A-B-C:			
25. Condensadores Faradon, V. C., n. 1.842, de 001 mfd. para 5.000 volts, um.....	12	62. Escovas para motor DC 12 volts, um.....	120
26. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 1.887, de 001 mfd. para 5.000 volts, um.....	12	63. Escovas para motor DC 110 volts, um.....	60
27. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 2.398, de 002 mfd. para 5.000 volts, um.....	12	Sobressalentes para transm. 750 w., RCA, modelo ET-3.626, A, B e C:	
28. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 2.326, de 00014 mfd. para 6.000 volts, um.....	12	64. Resistência "Ward Leonard", style Westinghouse, n. 389.202, 5.000-ohms, 6", um..	60
29. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 2.209-E, de um mfd. para 1.200 volts, um.....	12	65. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 389.171, 100 ohms, 5", um.....	60
30. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 2.210, de um mfd. para 750 volts, um.....	12	66. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 206.612, 3.000 ohms, 6", um.....	60
31. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 489, de 1/2 mfd. para 1.750 volts, um.....	12	67. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 324.210, 20.000 ohms, um.....	60
32. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 490, de um mfd. para 1.750 volts, um.....	12	68. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 152.928 A, 250 ohms, um.....	60
33. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 487, de 1/2 mfd. para 750 volts, um.....	12	69. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 182.065 A, 550 ohms, um.....	60
34. Condensador Dubilier, tipo CD 888, um.....	12	70. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 496.712, 20 ohms, com center-tap, um....	60
35. Idem, Tobe de 1/2 mfd., tipo 250, um.....	24	Sobressalentes para trans. 200 w., frequência intermediária, R.C.A., modelos ET-3.627-A e ET-3.657:	
36. Idem, tipo LD 6 mfd. 1.700 volts, estilo numero 517.851, um.....	12	71. Condensadores "Faradon", modelos UC 2.226, .003 mf., um.....	24
37. Idem, Faradon 006 mfd., modelo T, com tres (3) terminais, um.....	12	72. Idem, idem, idem, idem, idem, 490, 1 mfd., um.....	24
Sobressalentes para transmissor de 200 watts, de alta frequência, RCA, modelo ET 3.655-B:			
38. Condensador "Sangano" de 0.01, da classe 2, um.....	12	73. Idem, idem, idem, idem, idem, 487, 1/2 mfd., um....	24
39. Condensador Faradon Uc n. 1.839, de 0.1-0.1 mfd., um.....	12	74. Idem, idem, idem, idem, idem, 2.214, 0.015 mfd., um	24
40. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 1.821, de 0.02 mfd, um.....	12	75. Idem, idem, idem, idem, idem, 1.811, 0.0003 mf., um	24
41. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 2.231, de 0.002 mfd, um.....	2	76. Idem, idem, idem, idem, idem, 2.219, 0.002 mf., um	24
42. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 490 A, de 1 mfd, um.....	12	77. Idem, idem, idem, idem, idem, 2.326, 0.00014 mf., um.....	24
43. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 489, de 1/2 mfd, um.....	12	78. Idem, idem, idem, idem, idem, 1.866, 0.1-0.1 mf, um	24
44. Idem, idem, de 006 mfd, modelo T, com 3 terminais, um.....	12	79. Condensadores DL 2.927.746, 0,7 mf., um....	6
45. Idem, idem, By-pass de 3 mfd, estilo numero 3.744.984, um.....	12	80. Condensadores DL 2.927.718, 1 mfd., um....	6
46. Relays Leach tipo PR 6, um.....	4	(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).	
47. Relays de antenna T 7.601.388-G 1, um.....	5	1° — Deverão os proponentes declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações supra estipuladas e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.	
48. Transformador de filamento S n. 582.056, um.....	2	(Vide condições gerais abaixo.)	
49. Idem, idem, idem, S n. 582.887, um.....	2	CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
50. Transformador audio oscilador S n. 572.321, um.....	2	1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do Regulamento afixado na Portaria da C. C. C.	
		2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.	
		3° — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela cláusula 2ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.	

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de annullar ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

NOTA — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, Director.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DO LABORATORIO DE BIOLOGIA NAVAL, DA CASA MARCILIO DIAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda e em cumprimento aos despachos de 5 de abril e 31 de maio de 1934, do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, exarados nas exposições de motivos das mesmas datas, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de julho corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para execução de obras do Laboratorio de Biologia Naval, da "Casa Marcilio Dias".

2. A concorrência versará sobre as obras para adaptação do Pavimento terreo da Casa Marcilio Dias ao Laboratorio do Instituto de Biologia Naval, Lavanderia e Frigorifico, sob as seguintes condições:

I

Pias de grés Adamant n. 314, de 24 x 14 x 7 com 2 torneiras e 1 valvula de metal nickelado, com pedras de mármore de 3,00 x 0,60 ms. montadas em consolos de ferro esmaltado de branco — 2.

II

Pias de grés Adamant n. 305, de 36 x 20 x 10, com 2 torneiras e 1 valvula de metal nickelado, embutidas nas cabeceiras da mesa do centro — 2.

III

Lavatorios de louça, n. 502, de 20" x 16, com 1 torneira — 3.

IV

Mesas de cimento armado engastadas nas paredes para serem revestidas de azulejos:

- 1 de 4,50 x 0,65 — 2,92 m²
- 1 de 5,40 x 0,65 — 3,51 m²
- 1 de 6,80 x 0,65 — 4,43 m²
- 1 de 3,50 x 0,65 — 2,28 m²

13,14 m².

V

Mesa de cimento armado em centro de sala, com pés de tubos de ferro galvanizado e esmaltados de branco.

- 1 de 2,00 x 1,50 ms. — 3,00.

VI

Tomada de corrente — 15.

VII

Tomadas de gaz — 15.

VIII

Cantoneiras de concreto com 0.50 — 3.

IX

Armarios envidraçados com portas de correr, tendo 2.50 x 1.65 x 0.50 — 3.

X

Canalização de agua.

XI

Canalização de esgoto.

XII

Canalização de força e luz.

XIII

Canalização de gaz.

XIV

Azulejos brancos estrangeiros para paredes até 1.50, com rodapés e remates — 136 m².

XV

Azulejos estrangeiros nas mesas de cimento armado, com calhas e boledos — 16 m².

XVI

Concretos nas paredes e nos ladrilhos dos pisos.

XVII

Abertura de 1 vão de porta em parede de 0,35 m.

XVIII

Portas novas incluindo marcos e alizares:

- 8 de 1.25 x 2.75 — 27.50
- 2 de 1.52 x 3.20 — 9.75
- 1 de 1.50 x 2.43 — 2.55

39.78 m²

- 2 de 0.80 x 2.43 — 3.99
- 3 de 1.20 x 2.43 — 8.75
- 2 de 1.35 x 2.43 — 6.56
- 2 de 0.82 x 2.73 — 4.46
- 1 de 0.85 x 1.75 — 1.49

65 m²

XIX

Vidros — 30 m².

XX

Ferragens — 21.

XXI

Armarios com prateleiras de vidro tendo 0,50 x 0,50 e os comprimentos correspondentes ás mesas das paredes, levando porta de correr e todos esmaltados de branco — 29 metros lineares.

XXII

Prateleiras de vidro sobre a mesa do centro.

XXIII

Capela de vidro com cupola de cimento armado e chapimé com tiragem para os fundos do edificio.

XXIV

Pintura a oleo das esquadrias — 200 metros quadrados.

XXV

Pintura a odine das paredes do edificio principal:

- 3° pavimento 73 x 2.50 = 182m²,50.
- 3° pavimento 399.00 x 4.00 = 1.596m²,00.

- 2º pavimento $27 \times 2.50 = 67\text{m}^2,50$.
 2º pavimento $240 \times 4.00 = 960\text{m}^2,00$.
 1º pavimento $259 \times 4.00 = 1.036\text{m}^2,00 - 3.842\text{m}^2$.

XXVI

Caiação externa do predio principal nos fundos e dos lados:

- $70.00 \times 8.00 = 560\text{m}^2,00$.
 $47.00 \times 5.00 = 235\text{m}^2,00 - 795\text{m}^2$.

XXVII

Construção do edificio para a lavanderia, medindo:
 $10.00 \times 5.00 = 50\text{m}^2$.

Lavanderia

- I — Machina de lavar typo "Jajag", mod. I. A. B., fol. 1.386, fig. 4.209:
 Machina n. 4, para carvão ou gás:
 Tambor interior 570 m/m.
 Tambor int., comprimento, 800 m/m.
 Conteudo 25 kg. de roupa secca.
 Conteudo do tanque para agua quente 85 litros.
 Motor 0,7 cav.
 Logar necessario para a machina 1.500 m/m de compr.
 Logar necessario para a machina 1.000 m/m de larg.
 Peso da machina sem motor 320 kg.
 II — Machina de seccar roupa "Centrifuga typo Jajag", fol. 410, fig. 4.222:
 Machina n. 2.
 Tambor interior 500 m/m.
 Tambor, altura, 340 m/m.
 Conteudo 12 kg. de roupa secca.
 Rotação maxima 1.000 por min.
 Motor 1,5 cav.
 Logar necessario 1.150 m/m.
 Altura da machina 830 m/m.
 Peso sem motor 275 kg.
 III — Calandra typo "Jajag", mod. 32, fol. 1.385, fig. 4.217:
 Machina n. 4, a gás ou vapor.
 Diametro do cilindro 260 m/m.
 Comprimento do cilindro 1.500 m/m.
 Motor 0,7 cav.
 Tubulação 1".
 Comprimento ca. de 2.085 m/m.
 Largura 1.420 m/m.
 Peso sem motor 585 kg.
 IV — Apparelho de desinfecção, typo "Jajag", fig. 3.926:
 Apparelho n. 1, a gás ou carvão.
 Dimensão da camara comprimento 1.500 m/m.
 Dimensão da camara comprimento 1.050 m/m.
 Conteudo 1,3 cbh.
 Logar necessario, comprimento 4.500 m/m.
 Logar necessario, largura 2.000 m/m.
 Peso do apparelho 1.000 kg.
 V — Instalação frigorifica, typo "Linde":
 Uma instalação frigorifica de $3,2 \times 3,5 \times 4$ de altura.
 Para conservação de cadaveres, composta de:
 1 compressor de ammoniak "Linde" (typo) 8.000 cal/h.
 1 condensador.
 1 apparelho de resfriar ar.
 Tubulação de ligação.
 1 bomba para agua de resfriamento.
 1 transmissor.

cu 1 gabinete mortuario frigorifico para conservação de dois cadaveres a se adaptado no compartimento indicado na planta, construido em aço equipado com serpentinas e ligado a um motor compressor, tipo General Electric n. 5.532 ou semelhante.

3. Os concorrentes deverão no local, dia e hora supra determinados, entregar ao presidente do Commissão de Concurrencias, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, tendo externamente o nome da firma concorrente e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Commissão, e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que qua cause duvidas.

4. Os concorrentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o foro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento an-

nexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e da legislação em vigor, bem como as do presente edital, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a oferta prévia de redução de preços sobre a proposta mais barata apresentada na concorrência.

5. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 20 de julho do corrente anno, devendo os concorrentes apresentar, até ás 13 horas desse dia, os documentos comprobatorios de idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensaveis.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o desejarem.

6. Por ocasião da apresentação das propostas será exhibido ao senhor presidente, o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal ao portador, como caução que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 20 de julho proximo futuro.

7. As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes e cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, deante do senhor presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura.

8. Na Directoria de Engenharia Naval serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos da natureza tecnica necessarios á execução das obras, bem como as plantas.

9. As propostas deverão ser acompanhadas de informações completas a todos os respeito, inclusive preço total e prazo de acabamento ou entrega, de modo a permitir sobre os mesmo um prazo seguro e facilitar a sua classificação.

10. O concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso de execução completa das especificações, como o de todos os serviços que se tornarem necessarios para esse fim, tais como: demolições e reconstruções, construções accessorias, remates, canalizações e tudo mais que preciso for para execução perfeita do especificado.

Essas especificações só poderão ser modificadas na forma prescripta pelo art. 797 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

São, contudo, permittidas no decorrer da execução, pequenas modificações, quando sem onus para ambas as partes contractantes, redundem reconhecidamente em beneficio da obra.

11. O proponente deverá, para efeitos da clausula anterior, entregar juntamente com proposta, em envelope separado e com a designação do conteúdo, uma relação em tres vias, detalhada, das obras a executar acompanhada dos preços unitarios respectivos e que servirão de base para o calculo da proposta. Essa relação é destinada á Directoria de Engenharia Naval.

12. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer titulo.

13. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo marcado pela Directoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento respectivo apresentado á D. F. I., para constar do contracto.

14. O contracto a ser lavrado com o preferido só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha.

15. Após a assignatura do contracto e de accordo com o progresso da obra o contractante irá apresentando e submettendo á apreciação da fiscalização os planos de detalhes e de execução.

16. Em caso de duvida na execução de algum detalhe tecnico, será o facto submettido á apreciação da Fiscalização, que decidirá de accordo com o fim visado na emprehen-dimento da obra e sem onus para o Governo. Presume-se que os proponentes, antes de comparecerem á concorrência,

se tenham informado convenientemente o procedido *in loco* a um exame minucioso, para se assegurarem inteiramente da obra a executar e de como executa-la.

17. Todos os materiais serão submettidos a exame antes, durante ou depois de applicados ou em todas as phases, sempre que a Fiscalização julgar necessario. Uma vez reccusados, ficará o contractante obrigado a substitui-los e a refazer a parte da obra assim prejudicada si tanto for pela Fiscalização julgada necessario.

18. A mão de obra será a melhor possível e obedecerá á pratica corrente nos casos da mesma natureza.

19. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante, sendo todo o pessoal necessario ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, á Fiscalização, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem e, finalmente, quando lhe falte a capacidade necessaria para o serviço de que estiver incumbido. O contractante dará todas as facilidades á Fiscalização para que ella se possa desobrigar cabalmente da sua missão.

20. O contractante ficará obrigado a todas as despesas e serviços necesarios á execução da obra, entre as quais o transporte do material, do pessoal obreiro, energia para força e luz, etc., bem como fornecerá todos os elementos necesarios á verificação da obra, combustível, óleo lubrificante, agua, etc., e a reparar á sua custa todas as avarias que produzir em proprios da Marinha.

21. A contractante não poderá ajustar com terceiros trabalho algum relativo ao contracto firmado com o Governo, sem préviamente, por escripto, communicação á Fiscalização.

22. A conservação dos serviços correrá por conta do contractante, enquanto não forem ellas reccbidas.

23. Independentemente do que se acha estabelecido no Código Civil, com referencia á responsabilidade do construtor, o contractante garantirá o serviço executado pelo prazo de seis mezes contados da data de sua aceitação, para efeitos de reparação ou substituição immediata de toda e qualquer parte, peça ou órgão encontrada defeituoso, ou confeccionado de material de qualidade inferior ou fornecer, quando se verifique a sua omissão e, finalmente, a reparar á sua custa todas as avarias que por esses motivos se venham a produzir, só podendo retirar a caução findo esse prazo.

24. O excesso de prazo estipulado no contracto para a entrega da obra salvo imprevistos ou casos de força maior, como grêve, revolução, guerra, fallencia, calamidade publica, accidentes maritimos ou outros, sujeita o contractante á multa de duzentos mil réis (200\$000) por semana de atraso. Essa multa será dobrada successivamente a cada semana excedente.

25. A inobservancia de qualquer das outras clausulas contractuales sujeita o contractante á multa de quinhentos mil réis (500\$000), independentemente da obrigação de fazer o necessario para cumprimento das referidas clausulas. A cada reincidencia ou nova infracção a multa será o dobro da anterior.

26. Além das multas acima referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas. No caso de fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contracto, poderá ainda o Governo cassar a idoneidade do contractante.

27. Havendo divergencia entre a contractante e a fiscalização na interpretação de qualquer clausula contractual, submeterá esta, o caso á decisão do ministro da Marinha, por intermedio da Directoria de Fazenda.

28. Nenhuma indenisação será concedida ao contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprudencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao senhor ministro da Marinha sem que tenha sido recolhida préviamente a importância da mesma á Pagadoria da Marinha ou descontada da caução depositada no Caixa Economica, que será immediatamente completada quando desfalcada.

29. O pagamento será feito em tres prestações: a primeira de 30 % quando a obra tiver attingido a trinta por cento (30 %) do valor total; a segunda de 40 % quando forem postos a obra os machinismos, e a terceira na terminação das mesmas depois de aceitos e experimentados os machinismos.

30. A habilitação do pagamento será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

Commissão de Concurencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 16 de julho de 1934. — *Haroldo Medeiros da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Devem comparecer no Lyceu de Artes e Officinas, para a prova escripta de Francez:

Dia 19 — 197 a 288, os candidatos seguintes:

Octaviano Junqueira de Araujo Filho, Isaac Martins Parid, Orlando de Freitas Martins, Paulo Eurico Viveiros de Lima e Cirne, Jayme da Silva Ramos, Raul Gitahy de Alencastro Filho, Milton de Azevedo Pereira, Mario Marão, José Americo de Souza, Tarcisio Prado de Azambuja, William Abibe, Milton José Lobato, Orville Alencarino de Gusmão, Nazareno de Almeida Araujo, José Maria Tavares de Souza, Jorge Baptista Vieira, Edgard de Oliveira Dias, Itamar Siqueira, Armando Rosa Miranda, Alberto Prata Junior, Roberto Kropf Carvalho, Pedro da Matta Garcia, Mauro do Espirito Santo Corrêa, Flavio Ferreira da Rocha, Jair Ferreira da Rocha, Horacio Alves Borges, Mozart Carneiro Cunha, Lacy Ribeiro, Hernandes Barbosa, Hermogeneo Pereira da Silva, Jayme de Azevedo Carneiro, Affonso Vasconcellos de Aboim, Mauro Gouvêa da Costa, Almir Viggiano Antunes, Sebastião de Lannes Vieira, Walckreus Corrêa Meffrelles, Oswaldo Campos, João Baptista de Jesus, Gilto Bastos de Roure, Jorge Maximo Ferreira, Waldemar de Oliveira Natal, Walter Dantas, Mario Monteiro de Barros, Luiz Franco Vita, Reynaldo Machado, Nestor De Agosto, Walter Coutinho Cid, José Thomaz de Sant'Anna, Oswaldo Tavares Coutinho, Nelson França da Silva, Jacob Klein, Micio Araujo, Jorge Honkis, Polydoro Ernani de S. Thiago, Nilo Reale Antunes, João Rosa Pires, Humberto Leite de Araujo, Newton Guerra, Genesio Ferreira Bretas, Jackson Pinto da Cruz, Jacy Ribeiro de Souza Aguiar, José Antonio Pacheco Filho, Nelson Mello, Francisco Fernandes Vieira Filho, Zaro Autran Cordeiro, José Lyra Madeira, Julio Mario Abbott de Castro Pinto, Gastão Sampaio Pereira, Manoel Francisco Marques, Helio Coutinho da Costa, Jair Schrettino, Rubens dos Santos, Fernando de Lima Barbosa Novais, João de Souza da Fonseca Costa Couto, Jarbas José Ramos, Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes, Mario Delduque, José Lourenço Furtado Portugal, Abigail Motta Romão, Leomar da Silva Barroso e João Baptista de Souza.

Dia 20 — Ns. 289 a 372, os candidatos seguintes:

Ivan Dias Pereira, Murillo da Silva Barros, Moacyr de Andrade e Silva, Maria José Jenny Hourseau, Léo de Azevedo Dalro Santos, Ivania Pereira do Nascimento, Hugo Romariz Reis, Helio Palhares, Ruy Vianna, Olivia Doring, José Peçoto Teixeira Junior, Sebastião Gitirana, Jorge Teixeira Nunes, Manoel Vianna Alves, Mozart Gonçalves Vidal, José Ernesto Coube, Orlando de Mendonça Moreira, Joaquim Motta, Elvira da Rocha Silva, Jerson Mallet de Lima, João Avelino Sidou, José de Miranda Sá Sobral, Newton de Oliveira Passos, Rubens Rodrigues de Carvalho, Itiberé Pereira de Mello Americo do Prado Rebello, Aurileo Telespires de Souza Brasil, Virginia Magalhães de Carvalho, Edgard Xavier de Mattos, Eduardo Marques, Affonso Taylor da Cunha e Mello, Raul Moreira da Costa Lima Junior, Valdir Leal da Costa, Lauro Menezes de Oliveira, José de Oliveira Fonseca, Marisita Velasco Kopp, Mario Vianna Netto, Ruy Freytag, José Alves Moreira, Nilza Carvalho de Abreu, Justina Baptista de Carvalho, Orlando Guimarães, Thereza Eugenia Hussack, João Antonio Lopes, Abilio Borges Cantuaria, Paulo Macedo Soares Alves Filho, Victor Macedo Soares Alves, Oswaldo Martins Galhanona, Rubens Monteiro Gonzaga, Suzana Martins Britto, Rita da Silva Peixoto, Hilda da Silva Peixoto, Italia Aida de Oliveira Neves, Laura de Jesus Pereira, Rubem Mariano Cordeiro, Carmen Grimaldi, Rubem de Azevedo Costa, Zoé de Souza Farias, Ligia de Andrade, Renato de Albuquerque Lima, Moacyr Avilla Pereira, Henrique da Silva Rocha, Pedro de Medeiros Mitcheli, João Baptista de Carvalho, Salomão G. Tannuri, Pierro Giacomini Dante, Luiz Carlos Moreira de Souza, Aurora Pinto da Fonseca, Dirceu de Paiva Pires, Elda Silva, Graziela Cerdeira Pimentel, Josepha Pereira, Haydée Thimoteo de Azevedo, Maria Leticia, Thimoteo de Azevedo, Irene Moutinho Rodrigues, Iara da Costa, Jacira de Souza Miranda, Juracy Antunes Martins, Nair Mendes Penna de Carvalho, Neusa Maria Buarque de Gusmão.

Dia 23 — Ns. 373 a 465, os candidatos seguintes: Orla Teixeira da Motta, Zulmira Mattos, José Francisco Carvalho, Ema Nogueira, Zuleika Villola, Mario Bacha, José Candido

da Silva, Nelson Alves Lima, Roberto de Freitas Oliveira, Fausto Couto, Manoel Almeida Carno, Raul Menezes, Mario da Costa, Celina Silva de Gouvêa, Umbelino Couto, Ruy Coutinho, Mario Lopes Zamith, Renato Moraes Bastos, Ary Elias, Mario Carneiro Lopes, Jayme Arantes Ferreira, Heio Ramos da Costa, Maria de Lourdes Reis, Angelina Bustamante, Jocelina Rebello da Silva, Oswaldo Pereira Soares, Osmar Ferreira Pinto, Oswaldo Gonçalves Valença, Victor de Mello Schubnel, Miguel Kafil Wagen, Nelson Simões de Lima, Luiz de Arêa Leão, Emilia Baptista de Carvalho, Raul Eyer de Azeu Lima, Silvio Roberto Barbosa de Oliveira, Jorge Martins de Araújo, Alfredo Cunha Campos Junior, Jim Casaes Barbosa, Bertha Baumann, Raul Chambrilhand, José Soares Fernandes, Glenan Barbosa da Cruz, Sillas Coutinho Rocha, João Henrique de Oliveira e Silva, Raul de Campos Gay, Seth Emmanuel Couto de Mello, Sylvio Restier Gonçalves, Eulina Gomes de Amorim, Edna da Silva, Lauro de Almeida Santos, José Henriques Filho, Augusto Itabayana de Oliveira, Oswaldo Magdaleno, Luiz d'Orleans Paulistano Sant'Anna, Nanihum Isaac Klein, Zenon Lima Cardim, Carlos Taylor da Cunha e Mello, Oswaldo Duarte Nunes, Leticia Fraga de Mendonça, Zilda Lopes de Vasconcellos, Maria de Salomé da Costa, Mozart Paschoal Gomes, Vfigato, Vieira Brando Filho, Durval Rocha Leite, Orlando da Silva Mendes, Thomaz Caluê Filho, Jayr Machado da Costa, Dinorah Manzoni Salvador Santoro, Manoel Corrêa Machado, Arthur Corrêa Machado Junior, Neusa dos Santos, Raymundo Oscar Jacob de Lima e Carne, Nazira Paulo, Valber Azevedo Vilela, Fernando de Carvalho, Juvelino Ferreira Campos, Maria Lyrio, Lindolpho de Tavora Freire de Andrade, Jorge Augusto Tibau Ribeiro.

Dia 24 — Ns. 466 a 551, os seguintes candidatos:

Waldomiro Antonio Peralta, Mario Coracy Lopes Martins, Wanda Graff da Silva Guimarães, Arlette d'Ávila Barros, Lucy Barros da Silva, Maina Villar, Rosa Abi-Ramia, Celina de Moura Costa, Olga de Carvalho, Maria Hides Moura, Maria Joannita Dutra de Andrade, Maria José da Cunha Magalhães, Alda Daltro de Lemos, Heloisa Amaral Guedes de Mello, Dinorah Amaral Guedes de Mello, Walter Gaspar de Oliveira, Victor de Almeida Rodrigues, Manoel Ignacio da Silva, Elza Campos da Silva, Maria José Santos, Adolpho Barreto de Andrade, Rubem de Carvalho (filho de Waldemar de Carvalho), Diogo Guimarães de Souza Santos, Heber Guayba Amorim da Cruz, Ubaldino Rodrigues Mó Filho, José Luiz de Mesquita, Elza Almada, Adir do Livramento, Renato Fernandes da Silva, Paulo Monteiro da Silveira, Sylvio Luiz da Costa, Almira Isabel Bezerra, Olinda Odalina, Bezerra, Elza Amelia Bezerra, Luiza Guimarães, Manoel Pedro João Dias de la Vega, Jorge Carvalho, João Rainho, Ulysses Gomes, José Fonseca Guarani de Barros, Capitulina de Mello, Zilda de Almeida Soares, Oswaldo Nazareth Pinto de Carvalho, Luiz Felipe Dick, Laís Maria Horta Barbosa, Maria de Lourdes Gomes, Octacilio Maximo Palhares, Lea Scherer, Ruth Silva, João de Almeida e Santos, Odete Paiva, Joventina Rosa, José Amorim de Magalhães Junior, Josephina Guimarães Mourão, Noemia Renart de Brito, Paulo Rocha Freire, Jayme Galvão, Jair Carneiro, Darcy Ribeiro, Olga de Castro Proença, Maria Rosentina de Figueiredo, Octacilio Papelão, Auffenberg Dias da Cunha, Moema Azanlia de Oliveira, Elzio Ramalho, João José de Oliveira, Azurêa Pereira, Yvone de Souza Moreira, José Rodrigues da Costa, Severino Bloise, Paulo Pacheco Mazza, Turibio Vasconcellos, Maria Clemencia Pereira de Almeida, Maria de Lourdes de Almeida, Helena de Almeida, Esther Ribeiro Motta, Waldir Coutinho, Alvani Guimarães, Odette Ribeiro, Edna Borges Duque Estrada.

Dia 25 — Ns. 552 a 641, os candidatos seguintes:

Asterisa Cardoso de Araújo, Alair Albuquerque Antunes, Jacy Rodrigues, Sebastião Andries de Assis, Maria Regina Marques, Isaura Moura, Maria Cecília da Costa, Luiz da Silva

Corrêa, Raulino Freitas Müller de Campos, Eloina Doria Reis, Rosalina Doria Reis, Isadir de Souza Mercier, Danilo Ferreira Dias, Joaquim Ribeiro Pessoa, Mario Sampaio Avilez, Raphael Teixeira Rollim, Rubens de Andrade Filho, Renato Lomba, Romeu Gonçalves Andrade, Elyseu Oliveira, José Figueiredo de Siqueira, Milton Mariano Costa, Natalina Durães, Carlos Eugenio Bastos da Silva, Romualdo José de Carvalho, Raphael Gonçalves Andrade, Zoraide Rodrigues Fortes, Walter Rodrigues Fortes, Nícia Linhares Moreno, Heli Pinheiro Henley, Maria Arnaldina March, Nilza Barbosa de Barros, Benedicta de Abreu Chagas, Fenedon Nonato da Silva, Victoria Esther Albagli, Murillo Victorio de Araújo, Rubens Bastos, Eurico Cortez, Helena Alves Monteiro, Fritz Adalberto Lichtenfels, Josephina Armelin Guanaes Mineiro, Paulo Miranda, Cirene Correia Pereira, Yvone de Oliveira, Dulce da Rosa Affonso, Celina Coccato Caffaro, Diva Silva Ventura, Diogenes de Menezes, Gastão Maia de Carvalho, Lucia Padilha Hubert, Maria José Feitosa Nicola Aquilles Carriola, Antonieta Bassani Bereot, Vera van Erven, Ieda Guerra Novaes, Clelia Azeredo Miranda, Angelina Volu Aragon, José Themistocles Fernandes, Yolanda de Andrade Pipheiro, Amelia de Brito Amorim, Ascanio Todds Guerra, Ney Puentes Santos, Arlette Leite Carramillo, Flora Malta Ferraz, Guiomar Monteiro de Barros, Edméa Avilla Cardoso, Nicéa Avilla Cardoso, Theodoro Michalski Junior, Virgilio Alberto Marchezini, Elza Robillard de Marigny, Esther Bellas Tavares, Renato Arieira Serrano, Elza Arieira Fernandes, Paulo Ouricuri de Araújo Lima, Amalia de Assis Nogueira Chagas, Mario de Assis Nogueira, Maria Natividade Couto, Juracyr Monteiro da Luz, Emeline Costa, Luzia Carneiro Leão e Maria da Gloria Coelho.

Dia 26 — Ns. 643 a 735, candidatos seguintes:

Marieta Benedetto, Magdalena Moreira da Silva, Alzira de Costa Reis, Maria Hila Tavares, Manuel Fernandes Meirelles Osmarino Sampaio Nimeyer, Nelson Menezes Castro, Nagib Tannuri, Olavo José da Silva, José Felipe Gelli, José Narciso Campbell Vieira, João Baptista Graeff Vianna, Léo Esposel, Herminia do Carmo Loureiro, Newton Girão Lins Wanderley, Maria José Cosenza, Antonio Francisco da Costa, Roberto Barbosa de Miranda, Mozart Moacyr Moreira da Silva, Ruth Maximo de Lima, Hilton Uchoa Cavalcanti, José Joaquim de Sá e Benevides, Vicente de Paula Fontenelle de Araújo, José Augusto de Siqueira Cavalcanti Rodrigues, João Pedro de Oliveira, Julio Neves, Luiz Raymundo Tavares de Macedo, Lucinredo Gomes de Araújo, Heleno Braga Ferreira, Isaura Côrtes Bié, Manuel Vieira Gonçalves, Orlando Ferreira Borges, Amarília Garcia Pereira, Yolanda dos Santos, Achilles de Faria Mello Carvalho, Vandir de Carvalho Miranda, Savio Possolo Pientznauer, Luiz Rainho da Silva Carneiro, Lires Cardoso, Freitas, Murillo Queiroz de Barros, Clara Correia da Silva, Deolinda Correia da Silva, João da Silva Azevedo, Marina Pereira Dias, Nilson Machado Bastos, Mauro de Souza Machado, Manuel Antonio Alvares da Cruz, Rubem de Oliveira Sanson, Genaro José Costabile, Dair Antonio Pereira, Alfredo dos Santos Galvão, Foscarina Accioli Carvalho da Silva, Jeronymo Burdman, Osmar Bello Brandão de Azevedo, Fernando Bastos Santiago, Carmen Botelho, Annanias Biagio Niesi, Alfredo de Paula Faria, Moacyr Coelho Bastos, Francisco Gualberto Domingues, Armenio Victorino Brandão, Vinicius Gomes Veloso, Arlindo Moreno, Francisco Luiz Trindade Nunes, Ary Campista, Rosita Lerner, Cecília de Mattos Novaes, Emmanuel Pereira das Neves, Walter Silva Cruz, Osmar Xavier, Alarico da Camara Castro, Oswaldo Guimarães Costa, Zilah Trindade de Faria, Olavo Ferreira dos Santos, Newton de Paula Pires, Laureci Coutinho de Araújo e Gabriel Filgueiras.

Devem os candidatos apresentar carteira de identidade postal. Não haverá segunda chamada.

Directoria Geral, em 14 de julho de 1934. — O secretario do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Devem comparecer no Liceu de Artes e Officios (avenida Rio Branco), para a prova escrita de francês:

No dia 17 — Ns. 1 a 100, os seguintes candidatos:

Aristóteles Ferreira Alves, Aristóteles Palma, Carlos Pimenta, Aldo Salgado

Bastos, Alfredo Pereira de Castro, Cesar Augusto de Aguiar Bonfim, Angelo Hipólito Filho, Alfredo Carlos Pestana Junior, Celso Pinto Lopes, Antero Vieira da Cunha, Ciro Feijó, Ari Manuel dos Santos, Aldo Santos Camilher, Alvaro Navarro Teixeira, Alvaro Gomes Vêras, Antônio Escalera Gaspar Júnior, Aloísio Rêgo Faria, Alcides Marques Monteiro, Antônio da Silva Pernes, Américo Gomes de Oliveira, Valtér João Bretz Júnior, Carlos Israel Mozer Penha,

Antônio Viçoso Moreira de Rezende, Celso van Erven, Adolfo Paulino da Silva, Augusto Carlos Barbosa de Barros, Almir Pereira da Silva, Antônio José, Ari Gonçalves Salabert, Ardável dos Santos Viana, Alberto Lauria, Antônio Ferreira Gomes Filho, Clélio Miranda Raposo da Câmara, Adolfo Chelles Filho, Augusto Pereira e Sousa, Artor José de Carvalho, Almir Tati de Oliveira, Abenir Sampaio, Arnaldo Sausmikat, Carlos Eugênio Baltazar da Silveira, Abraham Mi-

non Nahon, Cícero Bezerra Pimenta, Antônio da Silva Leite, Alvaro Pereira Júnior, Astor Rodrigues Ornelas, Hugo Caetano da Costa, Alfredo Wazen, Artur Marciano Soares, Acácio Ribeiro de Castro, Admar de Freitas Guimarães, Alberto José Rodrigues, Breno Cruz Massarenhas, Anadir Antunes Pinheiro, Dermeval Moutinho, Etelvina Augusta Matias, Emoré Dantas de Oliveira, Elson Mazza Kotarsky, Affair dos Santos Dias, Juref Baíense, Gualberto Gomes Júnior, Gustavo Sousa, Adolfo Pedro Nieckele, Caio Tavares, Irecema Bartolomeu Crispiniano Teixeira, Isídio Anacleto do Nascimento, Hermar Duarte de Almeida, Arlindo Tavares de Frias, Luiza Dias, Francisco Otaviano do Livramento, Almor Viana Manso, Acir Carlos de Moraes Lamego, Armado Djalma Carneiro de Albuquerque, Antônio Marques Soares, Cantabile Cavalcanti, Anibal Pereira dos Santos, Alvaro Pereira de Figueiredo, Agenor Henrique de Castro, Antônio Carneiro da Silva e Délio Torreão Mendes Tavares.

No dia 18 — Ns. 101 a 195, os candidatos seguintes:

Alvaro Cruz, Dario Sampaio Diniz, Manuel Coelho Cintra Filho, Celso Dias Gomes, Antônio Teodoro da Costa e Silva, Armando Amorim de Magalhães, Ari Assunção, Dídimo de Azevedo Sarmento, César Augusto Diniz Chaves, Dario Cresta de Barros, Acácio da Cruz Sobral, Edênio Rodrigues de Moraes, Hugo Sampaio de Andrade, Dióvel Diógenes Travessa, Doris Rocha, Hélio Cartez da Silva, Gildo Lopes Martins, Ernani Souto Maior Lins, Ernesto Natal Oliveira, Hernani Coutinho da Costa, Eduardo Alexandre Baumann, Heitor Monteiro Espínola Filho, Hugo Ballouster, Italo Brasilino Muratori, Hélio Monteiro de Toledo Sales, Euclides Carvalho de Oliveira, Gérson Botelho das Mercês, Hugo de Araújo Faria, Guilherme Arnaldo Pastor de Lima, Hilton Artur Caldeira, Genauro Vanderlei de Carvalho, Edimo Abide Japor, Geraldo Montedonio Bezerra de Monizes, Hélio Mariano de Oliveira, Henrique Julião Lambert, Bourseau Filho, Ivan da Silva Wolf, Eduardo Sauerbronn de Sousa, Hemetério dos Santos Pacheco, Humberto Altamiro Lopes Conrado, Geraldo César de Paiva Reis, Emílio Carrêra Guerra, Félix Figueiredo, Eurídice de Abreu Fava Saraiva, Humberto Aciole Tenório, Dallro de Campos Borges, Eros Tinoco Marques, Geraldo Euger Vaz, Guttenberg Pereira de Melo, Evaristo da Silva Tavares, Gérson Rodrigues Pereira, Gerson Cordero, Eugênio Augusto Wandek Filho, Geraldo da Mata, Icaro Dodds Guerra, Eduardo Cunha Melo, Hélio Alredo Bossigneux de Lemos Duarte, Arnaldo Cardoso de Figueiredo, Excelmann Miranda Moreira, Elias Jorge da Costa, Fernando Gomes Tarlé, Garibaldi Celestino Frega, Edno José Tim Marques, Alvaro Afonso Rebêlo, Humberto Guariglia Júnior, Gilberto Sinvai Faria, Germano Sinvai Faria, Henri Eugene Jocval, Henrique Otávio de Paula Camargo, Euclides Borges, Luiz Abantes, Heclito de Sousa Ribeiro, Germano Gomes Valim, Eduardo de Passos Simas Filho, Homero Dombi Corrêa, Brígido Fernandes Tinoco, Manuel de Ségadas Viana, Juvenal Montanha, Paulo Costa, Joel de Oliveira Natal, Luiz Salazano, Otacilio do Nascimento Leal.

Não haverá, assim, prova na segunda-feira, 16 do corrente.

Devem os candidatos apresentar carteira de identidade postal. Não haverá segunda chamada.

Diretoria Geral, 14 de julho de 1934.
— O secretário, *Fausto Ariane de Carvalho*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Existindo vinte vagas de serventes de 2ª classe nesta Diretoria, para cujo preenchimento não há critério regulamentar estabelecido, esta Diretoria Regional resolveu, no sentido de melhor se habilitar a proposta de nomeação, submeter a exame médico de robustez, todos os candidatos. Estes candidatos serão os diaristas desta Diretoria Regional que percebam diárias até 7\$000 e quizerem concorrer às vagas acima referidas. Para o ato de inserção que estará aberta durante o prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação do presente edital, deverá ser procurada a 1ª Seção desta Diretoria Regional, das 11 às 17 horas.

E. Tavares de Macedo, diretor regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil INSPETORIA COMERCIAL

AVISO

De ordem do Sr. diretor desta estrada, faço público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de concorrência pública para a construção e exploração de um armazem frigorífico na Estação Marítima desta via ferrea, se acha publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho último e retificado no dia 30 do mesmo mês de junho.

Inspetoria Commercial, 3 de julho de 1934. — *Heitor Esperança Arnoso*, inspetor comercial, interino.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com atr. 1.095 § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Felipe Camarão n. 165, barracões, às 14 horas.

Rua Teixeira Soares n. 110, barracão, às 14.20.

Rua Ernesto de Souza n. 37, casa comecados, às 14.30.

Rua General Canabarro n. 44, prédio e barracão, às 14.40.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934.
— *Pereira de Vasconcellos*, Dr. secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de junho de 1934

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.541 — Requerido pela autora Carmen Braga Vieira. *Collecção Paulista* — Curso preliminar — Mappas do Estado de São Paulo — Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1934.

N. 5.542 — Requerido pela autora Leopoldine Wetli, que tambem se assigna Polly Wetli. *Album de Gymnastica da Gurizada* — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.543 — Requerido pela autora professora Rachel Amazonas Sampaio. *Cartilha de Alfabetização* — Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1929.

N. 5.544 — Requerido pelo autor Saverio Fittipaldi, sob o pseudonymo de Zarnane Amarasene. *A destruição da humanidade* em 1936 — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.545 — Requerido pelo autor Antonio Figueira de Almeida. *Caderno de Historia da Civilização* — 2º volume, impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.546 — Requerido pelo autor Edson de Moraes. *Formulario de Geometria e Trigonometria*, 1ª edição — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.547 — Requerido pelo autor Arlindo Fróes. *Chimica*, quarta série — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.548 — Requerido pelo autor Bernardo Sanmartin. *Testemunhos fixadores do local data e fundação da cidade do Rio de Janeiro* — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.549 — Requerido pelas autoras Maria Iracema Munhoz e Annita Forster. *Cartographia*, 1º caderno de mapas da America do Sul — 2º caderno de mapas do Brasil — Dois volumes impressos no Estado de São Paulo, em 1934.

N. 5.550 — Requerido pela autora, a Johnson & Johnson do Brasil S. A. *Ligaduras e suturas* — Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1934.

N. 5.551 — Requerido pelos autores Drs. Fernando Antonio Raja Gabaglia e João Capistrano Raja Gabaglia. *Curso de Geographia*, 1ª série — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.552 — Requerido pela proprietaria, a Sociedade Suplemento Semanal Ilustrado Limitada. *Guia para motoristas*, da autoria da King Features Syndicate Inc. — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.553 — Requerido pelos autores Alessandro Gavotti Verospi, Alberto Ardúini e Francisco T. da Silva Telles. *Systema mundial de reembolso integral* — Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1933.

N. 5.554 — Requerido pelo autor, professor Humberto Bruno. *Horticultura pratica*, 1º volume — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.555 — Requerido pelos autores e proprietarios, Mario M. Ponsini & Comp. *Vademecum Medico-Pharmaceutico*, annuario — Um volume impresso no Estado de São Paulo, em 1934.

N. 5.556 — Requerido pela proprietaria, a sociedade Bridge Ltda. *Bridge*

Revista Mensal — Anno I — N. 1 — Junho de 1934 — Um volume impresso nesta capital.

Bibliotheca Nacional, 12 de julho de 1934. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA S. A.

No dia 12 de julho de 1934, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Alvaro Alvim n. 33, reuniram-se os acionistas que representam 993 ações, conforme o livro de presença. O Sr. Cartaxo Dantas, assumindo a presidência, convida para secretários os Srs. C. Maggioli e C. C. Leão, declarando que o fim da assembléa é a eleição da directoria e conselho fiscal, bem como a apresentação aos Srs. accionistas, do relatório da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1933, conforme publicação no *Diario Official* de 2 de corrente mez. O Sr. 1.º secretario procede á leitura desses documentos, não havendo impugnação. Em seguida é lido o parecer do conselho fiscal, publicado no mesmo *Diario Official*. Submetidos á discussão e votação o relatório, balanço e actos da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, estes são aprovados. Passando-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, obteve-se o seguinte resultado: para director presidente, Sr. F. Solano C. da Cunha; para director gerente, S. Bluger; para director substituto, Elzann de Freitas; para membros do conselho fiscal: C. Bandeira de Mello, C. Carneiro Leão e Christovvam A. Lopes; para supplentes: João J. Moraes, Luiz Solano da Cunha e Mario Lins Cavalcanti, eleitos unanimemente. Proclamados os eleitos, foram

estes empossados. Em seguida é encerrada a sessão para lavrar-se a presente acta, finda a qual e após a reabertura da sessão, é a mesma lida e aprovada sem discussão. E, para constar, eu, C. Maggioli, lavrei a presente acta, que conferi e subscrevo, conforme deliberação da assembléa. — *Cartaxo Dantas*. — *C. Maggioli*. — *C. C. Leão*. (C-2.086-16-7-934-29\$600.)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

Departamento bancario

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ANNEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO AO MEZ DE JUNHO DE 1934

Activo

Matriz — C/de capital.	50:000\$000
Titulos em cobrança . . .	26:000\$000
Titulos em caução	129:119\$900
Titulos descontados	1.523:353\$670
Devedores em c/c garantidas	68:569\$300
Diversas contas	1:246\$200
	1.798:289\$070

Passivo

Capital da Secção Bancaria	50:000\$000
Caixa Matriz — C/corrente	1.559:607\$370
Credores por titulos em caução	129:119\$900
Credores por titulos em cobrança	26:000\$000
Contas credoras diversas	33:561\$800
	1.798:289\$070

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *J. Philomeno Gomes & Comp.* — O contador, *J. Newton de Carvalho*. (C-2.085-16-7-34-25\$500.)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Letras descontadas	2.261:056\$700
Letras e effeitos a receber em cobrança da praça	106:382\$300
Valores em liquidação . .	163:690\$722
Empréstimos em contas correntes	2:891\$500
Valores caucionados . . .	436:937\$984
Titulos e fundos proprios	401:188\$250
Hypothecas	100:000\$000
Caixa em moeda corrente	32:231\$689
Caixa no Banco do Brasil	76:760\$000
Caixa em outros bancos	53:524\$818
Diversas contas	123:007\$600
Bens immobiliarios de terceiros	1.275:000\$000
Total do activo	5.039:094\$563

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	828:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	636:351\$930
Deposito em conta de cobrança da praça . .	109:459\$300
Titulos em caução e em deposito	436:937\$984
Valores hypothecarios . .	100:000\$000
Diversas contas	491:337\$150
Fundo de liquidações . .	162:008\$199
Administração de bens . .	1.275:000\$000
Total do passivo	5.039:094\$563

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — *Monteiro de Castro & Comp.* (C-2.089-16-7-34-55\$100.)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Avenida Rio Branco n. 44

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1934 INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Activo

Capital a realizar	2.469:100\$000
Ações caucionadas	130:000\$000
Letras descontadas	515:143\$610
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior	1.118:515\$341
Do interior	2.409:176\$710
Empréstimos em contas correntes	3.170:510\$970
Valores caucionados	1.283:750\$930
Valores depositados	1.163:787\$000
Correspondentes:	
Do exterior	77:199\$869
Do interior	268:850\$306
Titulos e fundos pertencentes ao banco	2.080:654\$533
Hypothecas	1.268:685\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	216:936\$260
No Banco do Brasil	247:029\$236
Em outros bancos	120:946\$625
Em outras especies	5:449\$800
Diversas contas	1.322:958\$363
	17.768:694\$753

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	148:578\$039
Reserva especial	30:421\$817
Caução da directoria	30:000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros	349:570\$301
Em contas correntes sem juros	272:845\$043
Em contas corrente limitadas	75:194:985
Depositos a prazo fixo	1.046:258\$300
Depositos em conta de cobrança:	
Do exterior	1.118:515\$341
Do interior	2.409:176\$710
Titulos em caução e depositos	2.447:537\$930
Agencias e filiais	1:299\$570
Correspondentes:	
Do exterior	111:673\$554
Do interior	8:146\$890
Valores hypothecarios	1.268:685\$200
Letras a pagar	320\$000
Diversas contas	950:471\$072
	17.768:694\$753

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — Presidente, *Camille Voullemier*. — Contador, *Roberto Vayssiére*. (C-2.094-16-7-1934-81\$600)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA
BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	
Letras descontadas.	42:590\$000
Empréstimos em conta corrente.	80:011\$600
Valores caucionados.	20:000\$000
Valores depositados.	55:000\$000
Títulos e fundos pertencentes a Companhia.	141:291\$560
Caixa em moeda corrente.	168:583\$390
Caixa no Banco do Brasil.	315:574\$100
Caixa em outros bancos da praça.	194:817\$000
Diversas contas.	161:160\$910
Mutuários.	2.654:497\$900
Filial de penhores.	1.545:291\$110
Immoveis.	260:000\$000
	5.638:817\$510

Passivo	
Capital	
Bancario.	500:000\$
Letras penhores.	500:000\$
Fundo de reserva e outros.	1.124:486\$000
Fundo de previdencia.	65:253\$000
Depositos em conta corrente com juros.	273:637\$400
Depositos em conta corrente limitada.	121:084\$200
Depositos a prazo fixo.	1.317:380\$000
Títulos em caução e em depósito.	75:000\$000
Matriz.	1.545:291\$110
Dividendo:	
Saldo anterior.	256\$
Pelo 30° a razão de 16 % ao ano.	80:000\$000
Diversas contas.	36:429\$800
	5.638:817\$510

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1934

Débito	
Aluguéis.	15:016\$600
Despesas gerais.	156:484\$800
Honorarios.	24:000\$000
Fundo de reserva.	48:996\$000
Lucros suspensos.	21:745\$000
Honorarios supplementares á directoria.	26:093\$330
Fundo de previdencia.	8:698\$000
Dividendo a distribuir.	80:000\$000
Mutuários.	4:264\$000
	385:297\$790

Crédito	
Leilões.	30:236\$510
Eventuaes.	14:888\$000
Juros.	340:172\$686
	385:297\$790

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Matos*, contador.
(C 2.090 — 16-7-34 — 79\$600.)

COMPANHIA TIJUCA S. A.
BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	
Industria Tijuca	754:609\$545
Machinismos	842:855\$510
Agua e terrenos.	164:724\$814
Casas para operarios.	402:300\$120
Predio	39:000\$000
Movéis e utensilios.	15:576\$930
Linha Ferro Carril.	21:719\$400
Linha alta e baixa tenção	6:715\$020
Caução da directoria.	20:000\$000
Almoxarifado	156:338\$000
Caixa	21\$100
Sellos de consumo.	84\$100
Sellos de contas assignadas	232\$000
Contas - correntes (devedores)	6:018\$050
Produção — (stock)	16:018\$100
Lucros e perdas.	917:542\$641
	3.363:755\$330

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Empréstimo por debentures	1.000:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Dividendos não reclamados	4:640\$000
Fornecedores	1:298\$400
Obrigações a pagar n. 1	1.293:189\$130
Obrigações a pagar n. 2	43:689\$100
Contas - correntes (credores)	938\$700
	3.363:755\$330

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *James de Faro Bailey*, director-thesoureiro. — *Raul Pereira de Carvalho*, guarda-livros.
(C — 2.154 — 16-7-934 — 51\$000).

SOCIEDADES CIVIS
ATHLETICA VERA-CRUZ
(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital seu fóro juridico e séde no Gynnasio Vera-Cruz, onde tem piscina e praça de esportes, a sociedade civil supra, com duração prevista no artigo 17 dos estatutos e cujos socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, estando o seu patrimonio por se constituir, destina-se á instrucção physica e á pratica de esportes terrestres e nauticos não só dos atuais como dos ex-alunos do Gymnasio, professores, funcionarios e pessoas idoneas que satisfizerem as condições de socios e o que se contem nos parágraphos 1, 2, 3 e 4 dos estatutos. A sua directoria compor-se-á de: director-presidente (que é o seu representante e.r. juizo e fora delle), thezoureiro, 1° e 2°

secretarios, bibliothecario, director esportivo e conselho deliberativo composto de 4 membros e presidido pelo director-presidente. Os presentes estatutos poderão ser ref. em assembléa geral extraordinaria com a presença de 2/3 dos socios quites, devendo a mesma ref. ser pedida por intermedio do conselho deliberativo, e sómente depois de decorridos 6 mezes de vigór. Quando se der a dissolução da sociedade todo o patrimonio da mesma reverterá para o Gynnasio Vera-Cruz. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria*.

(C — 2.157 — 16-7-1934 — 21\$400).

ANNUNCIOS

Banco Econômico do Brasil
Do dia 12 do corrente até começar o pagamento do 15° dividendo, relativo ao 1° semestre do corrente ano, ficarão suspensas as transferências de ações deste Banco.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1934.
— *A directoria*.
(C 2.120—11-7-34—28\$600—4 vezes)

Clube Naval
CAIXA BENEFICENTE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda e última convocação
De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados para se reunirem, em assembléa geral extraordinária, no dia 19 do corrente, às 20 horas e 30 minutos, na sede social, afim de deliberarem sobre a reforma do Regimento desta Caixa.
Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.
— *Adherbal Moreira Cruz*, secretário.
(C 2.151—14-7-34—30\$600—3 vezes)

Edifício Ceará S. A.
São convocados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária a reunir-se às 14 horas do dia 19 do corrente, na sede da sociedade, no largo do Rosário n. 28, sobrado, afim de tratar de interêsses gerais e de autorizar a directoria a fazer operações de crédito hypothecário.
Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934.
— *A directoria*.
(C 1.931—13-7-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense
RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1°
Ficam suspensas as transferências de ações desta companhia, desde o dia 11 do corrente até o pagamento do 54° dividendo.
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934.
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.
(C 2.110—10-7-34—21\$400—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A diretoria da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, devidamente autorizada pelo Dr. liquidatário da falência, convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 de julho corrente, pelas 9 1/2 horas da manhã, à rua da Alfândega n. 47, 5º andar (sala de frente), afim de deliberar sobre: a) reorganização geral da companhia; b) reforma dos estatutos; c) alteração do capital social; d) eleição da diretoria e do conselho fiscal; e) autorização à diretoria para propor concordata ou realizar acôrdo com os credores habilitados na falência da companhia, bem assim para emitir ações preferenciais; f) quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1934.
— A diretoria.
(C 2.034—7-7-34—61\$200—3 vezes)

Caixa Beneficente da Marinha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, para os fins determinados no art. 43, letra b, dos estatutos. — *Alberto Pereira de Lucena*, director-presidente.

(C 2.092—16-7-34—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa do dia 18 do corrente, 10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espólio de Augusto Frederico de Moraes Da Mesquita Pimentel.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 2.087—16-7-34—7\$100)

Banco do Comércio

A partir do dia 20 do corrente, será pago, na tesouraria deste Banco, o 116º dividendo semestral, à razão de 5 % ao ano.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934.
— *Paulo Pinheiro da Silva*, director-presidente interino.

(C 2.049—10-7-34—20\$400—4 vezes)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 31 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, para os fins determinados no art. 70, letra b, dos estatutos. — *Manoel Cavalcanti Arruda Câmara*, director-presidente.

(C 2.093—16-7-34—8\$200)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O liquidatário da massa falida da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, encarregado pelos credores de reorganizar a companhia, convida os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, convocada, por sua autorização, pela diretoria, a realizar-se no dia 18 de julho corrente, pelas 9 1/2 horas da manhã, à rua da Alfândega n. 47, 5º andar, afim de deliberar sobre: a) reorganização geral da companhia; b) reforma dos estatutos; c) alteração do capital social; d) eleição da diretoria e do conselho fiscal; e) autorização à diretoria para propor concordata ou realizar acôrdo com os credores habilitados na falência da companhia, bem assim para emitir ações preferenciais; f) quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934.
— *Joaquim Inojosa de Andrade*, liquidatário.

(C 2.069—12-7-34—61\$200—3 vezes)

Pereira Carneiro & Comp., Ltda.

(Companhia Comércio e Navegação)

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. socios quotistas a comparecerem à reunião extraordinária que terá lugar no dia 25 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco números 110/112, 1º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a volta da sociedade ao regimen dos decretos números 434, de 4 de julho de 1891 e 21.536, de 15 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1934.
— *E. Pereira Carneiro*, sócio-gerente.
(C 1.900—9-7-34—36\$700—3 vezes)

Companhia Fabril Assucarina**EM LIQUIDAÇÃO**

Os liquidantes da Companhia Fabril Assucarina, em liquidação, convocam os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, de prestação de contas e outros interesses, a realizar-se no dia 3 de agosto vindouro, às 14 horas, à rua Primeiro de Março n. 51, 4º andar.

(C 2.155—16-7-34—21\$400—3 vezes)

Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Nacional de Portos e Navegação**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De accôrdo com o art. 39 dos estatutos em vigor, são convidados os Srs. socios quites a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 21 do corrente, às 16 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório do ano findo e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.
— *Braz Carneiro Velloso*, secretario interino.

(C 2.038—16-7-34—10\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à rua D. Elisa n. 67, para o fim especial de resolverem a respeito de reforma dos estatutos da companhia.

Ficam suspensas as transferencias das ações nominativas e as ações ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1934.
— A directoria.
(C 2.158—16-7-34—42\$800—3 vezes)

Companhia Bancaria Aurea Brasileira

SEDE: RUA SETE DE SETEMBRO
N. 233

A partir de amanhã, 18 do corrente, pagar-se-á, na sede desta companhia, o 30º dividendo de 8\$000 por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934.
— *A. C. de Oliveira Roxo Filho*, presidente.

(C. 2.091—16-7-34—8\$200)

A' Praça

Affonso de Carvalho, estabelecido à rua do Theatro n. 7, com negocio de fazendas e com filial de armarinho à rua Ramalhão Ortigão n. 9, loja XII, desta cidade, declara á praça e a quem possa interessar que vendeu o seu estabelecimento "Salomé", à rua Ramalhão Ortigão n. 9, loja XII, com todo o activo e passivo, ao Sr. Antonio Leão Martins Junior, continuando á disposição de seus amigos; á rua do Theatro n. 7.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934.
— *Affonso de Carvalho*.

Confirmo a declaração supra. — *Antonio Leão Martins Junior*.

(C 1.828—16-7-34—33\$700—3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegreense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Em virtude de não ter comparecido numero sufficiente na assembleia convocada para hoje, 16 de julho de 1934, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, às onze horas do dia 23 de julho de 1934, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos sociaes, diminuindo para sete o numero de directores.

Caso seja aprovada a referida proposta da directoria, os nove directores actuaes continuarão a exercer os seus cargos até a proximo assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.
— A directoria.

(C 2.156—16-7-34—15\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904. O Dicionário das Plantas Úteis, quando comprados mais de três exemplares, têm abatimento de 30 %.

A

Atos do Governo Provisório organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a menta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Cria o Ministério da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 4\$00

Água (Concessão d'água no Distrito Federal.) Decreto n. 20.361, de 18 de janeiro de 1933..... 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das..... 5\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 15\$000

Volume IV..... 15\$000

Volume V..... 15\$000

Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 8\$000

Volume XV..... 8\$000

Volume XVI..... 8\$000

Volume XVII..... 6\$000

Volume XVIII..... 8\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 8\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVII..... 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade)..... 10\$000

Volume XXIX..... 10\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuário de legislações da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1916..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1920..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 8\$500

Idem, idem (Anais)..... 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decreto ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Hata (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 1.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Arquivos do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Carteira profissional (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932)..... 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda (1889-1891). (3º volume)..... 10\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA & COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 163

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Julho de 1934

EXPEDIENTE

Parecer do Director Geral

Dia 14 de julho de 1934

Privilegios de invenção

Mineração Orsetti Limitada — Uma machina para lavar e classificar minerios nos seus tamanhos e pesos especificos, denominada — Tipo Orsetti — (termo 13.502). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Morselli & Filhos — Aperfeiçoamentos em machinas de recauchutagem de pneus — (termo 720 de São Paulo). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Ruy Vicente de Mello — Um aparelho de flebocentese (termo 13.338). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Ernesto Pestana — Uma combinação de vaso sanitario e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim — (termo 13.523). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Sociedade Etna Limitada — Aperfeiçoamentos em fogões de carvão ou coke — (termo 689 de São Paulo). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Otto Guilherme Rathsam — Sistema para o tratamento biologico de aguas servidas ou não servidas, em tanques de aeração fechados, abertos ou parcialmente fechados — (termo 13.200). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Sociedade Anonyma "Fabrica Votorantim" — Novo e moderno sistema de aparelho, denominado — Alto Vacuo, que se destina á desodorisação completa das gorduras animais ou vegetais, com produção de vacuo praticamente absoluto e concomitante utilização do vapor super-aquecido absolutamente isento de ar — (termo 12.615). — Deferido, de accordo com o laudo technico

Modelo de utilidade

Alexandre Góes Filho — Um toalheiro hygienico automatico a denominar-se Carioca — (termo 12.743). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Registro de marcas

Malharia Nossa Senhora da Conceição S/A., — Corôa — classe 36 (termo 30.506). — Renove-se o registro.

Malharia Nossa Senhora da Conceição S/A., — Hercules — classe 36 (termo 30.507). — Renove-se o registro.

Francisco Alario Bergamo — Tosseina Bergamo — classe 3 (termo 29.469). — Renove-se o registro.

Aluminum Company of America — Lynite — classe 4 (termo 26.772). — Renove-se o registro.

The Chillington Tool Company Limited — Jacaré Tira Fogo — classe 12 (termo 30.085). — Renove-se o registro com a restrição proposta pelo Archivo.

Braga & Woolman — Hudson — classe 36 (termo 4.063). — Registre-se.

Companhia Leon Israel do Paraná S.A. — C. L. I. P. — classe 41 (termo 29.040). — Registre-se.

Sampaio, Irmão & Comp. Ltda. — S. I. C. — classe 36 (termo 29.025). — Registre-se.

Lauro da Silva Rosado — Tiratinta — classe 2 (termo 14.850). — Registre-se.

Aredio de Souza — Neo-Trevo — classe 3 (termo 28.120). — Registre-se

Companhia Industrial Limitada — Combate — classe 1 (termo 26.309). — Registre-se.

J. de Souza & Comp. — Armazem Colombo 9 — classe 42 (termo 28.229). — Registre-se.

Jacob R. Tonding — Tonding's — classe 41 (termo 23.288). — Registre-se.

Scalzilli & Comp. Ltda. — Creme de cacão a vanilha — classe 42 (termo 27.977). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Manufatura Pilulas de Mattos, Limitada — Mattos — classe 3 (termo 28.486). — Registre-se, de acordo com a informação, uma vez que o depositante satisfaz a exigencia dentro do prazo previsto no art. 5º do decreto n. 22.990, de 1933.

Perfumaria Cruzeiro Limitada — Loção Colonia — classe 48 (termo 28.179). — Registre-se, considerando-se como definitiva a forma da representação da marca.

José Caetano Marques Sobrinho — Manteiga Guaxupé — classe 41 (termo 12.525). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Dr. Raul Leite & Comp. — Colivacin — classe 3 (termo 26.936). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Gilberto Rossi e Rodolfo Rex Lustig — A Voz do Brasil — classe 60 (termo 1.678, de S. Paulo). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 3 do decreto 16.264, de 1923.

Produção Meridional Ltda. — Allespar — classe 1 (termo 25.711). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Joaquim Pereira — Turiz — classes 41, 42 e 43 (termo 15.523). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Biotherapia Aseps S. A. — Phylaxina — classe 3 (termo 27.298). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Armazem de Linhas Ltda. — Vera Cruz — classes 22, 28, 31 e 59 (termo 24.950). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Perfumaria Myrta S. A. — Orvert — classe 48 (termo 27.159). — Indeferido, de acôrdo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Panvermina Ltda. — Ferrogastrol — classe 3 (termo 28.628). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 32.004.

Arthur Miranda — Ely — classe 17 (termo 28.590). — Indeferido, por colidir com a marca internacional numero 79.000.

Nunes Martins & Comp. — Gondarin — classe 42 (termo 9.804). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencias de marcas

Menley & James, Limited (6.708, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Iodex", registrada sob o numero 6.084). — Anote-se a transferencia, de acôrdo com o parecer do Dr. Procurador.

Catalano, Ayolio & Comp. (6.308, de 1934, transferencia da marca para o seu nome da marca "Alfataria Universal", registrada sob o n. 14.186). — Indeferido, por não ter requerido a transferencia em tempo opportuno.

Archivamento de processo de privilegio

Majda & Irmãos (5.605, de 1932, termo 11.540). — Archive-se, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Frias Barboza & Comp. (10.186, de 1929). — Preliminarmente, caracterize melhor a marca que está constituída de uma menção generica de uso commum.

Momsen & Harris (9.181, de 1934). — Preliminarmente, satisfaça a taxa prevista no art. 12, §º do decreto n. 22.990, de 1933.

Ernesto & Comp. (11.468, de 1933). — Preliminarmente, discerne melhor a natureza do produto ao qual pretende aplicar a marca. 25.750). — Apresente novo cliché dando melhor forma distinctiva á marca que está constituída de uma menção generica.

M. S. Oliveira & Comp. Ltda. (termo 27.837). — Preliminarmente, prove a firma depositante que o seu estabelecimento tem a mesma denominação da marca apresentada.

Prorrogações de prazos

Nair Telles dos Santos (12.235, de 1934, junto ao 15.202, de 1933). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Joaquim Simões & Comp. (12.260, de 1934, junto ao 13.292, de 1933, e Companhia Armour do Brasil (11.961, de 1934, junto ao 10.988, de 1933). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Romeu Rodrigues (4.131, de 1931, junto ao M 178, de 1932). — Nada ha que deferir por já ter sido archivado o processo, podendo o requerente, si quizer, promover a restauração de acôrdo com o decreto n. 24.317, de 6 de junho de 1934.

Francisca de Miranda Freitas (6.101, de 1931, junto ao 3.525, de 1926). — Nada ha que deferir, á vista das informações, podendo o requerente, si quizer promover a restauração do processo nos termos do decreto n. 24.317, de 6 de junho de 1934.

Arthur Pereira Studart (12.343, de 1931, junto ao 12.704, de 1933). — Deferido. Exponha-se a guia.

Alberto Alves de Almeida (18.612, de 1933, junto ao 7.850, de 1928). — Nada ha que deferir, podendo o requerente si quizer, promover a restauração do processo, nos termos do decreto n. 24.317, de 6 de junho de 1934.

João Alfredo Maia (6.377, de 1931, junto ao 2.018, de 1933). — Nada ha que deferir, podendo o requerente, si quizer, promover a restauração do processo nos termos do decreto n. 24.317, de 6 de junho de 1934.

Dr. Celeste Gobato (11.810, de 1931, junto ao 6.529, de 1932). — Deferido, prossiga-se.

Dia 11

Laurentino Cardoso Guimarães (7.214 de 1931, junto ao 16.026, de 1933). — Preliminarmente, regularize o instrumento de mandato, de acôrdo com as informações.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 14 de julho de 1934

Exigencias

A. J. Renner & Comp. (termos 28.805, 28.808, 28.809 e 28.767), J. Papetti & Comp. (termo 28.410). — Satisfacam a exigencia do Archivo.

Dr. Petri & Comp. (11.716-31), Productos Chimicos Evans Limitada (11.778-31, junto ao 15.982-33). — Satisfacam a exigencia do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Dr. Balbino & Filhos (8.097-34, junto ao 6.807-30). — Satisfacam a exigencia da informação, pagando preliminarmente a taxa de prorrogação.

Companhia Ablade Moss Limitada (10.942-34, junto ao 4.127-29). — Preliminarmente, junte procuração o signatario da inicial.

Seraphim Martins (11.069-34, junto ao 217-33), Fernando Pedrosa (11.704-34, junto ao 7.514-34). — Satisfacam as exigencias das informações.

NOTIFICAÇÃO

oposições

Francisco Antonio Giffoni, pela petição 17.036-34, apresentou opposição ao pedido de registro da marca "CROCARBINA", requerida por Avelino Pomar, sob o n. 27.538.

Pela petição 11.453-34, Aktiebolaget Elektrolux, apresentou opposição ao pedido de registro da marca "LUX", depositada por José Antunes Ghabello, sob o n. 26.103.

RECURSOS

Com a petição 10.305, de 12-6-31, a Malharia Sedan S. A., recorreu do despacho do director geral que indeferiu o registro de sua marca "SEDAMITA", requerida sob o numero 27.594.

Alvaro Bustamante & Comp. pela petição 11.646, de 2 de julho de 1934, apresentou replica ao recurso interposto por Salvador Aldifacio Battaglia, do despacho do director geral que mandou registrar a sua marca "TRIFENIL".

NOTIFICAÇÃO

É convidado o Sr. Manoel Barbosa Ferreira (processo 5.254-26), a comparecer a este Departamento afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "MARQUESINHOS", requerido por Francisco Simões Florido.

RECTIFICAÇÕES

As marcas DEARBON, depositadas sob o n. 29.249 e 29.248, conquanto perfeitamente identicas, sahiram trocadas na publicação feita no Boletim n. 50 desta Revista (2-3-34), o que se corrige em virtude das petições de ns. 167 e 169, dos respectivos requerentes.

A marca depositada sob o n. 31.252 e publicada no *Diario Official* de 7-7-34, foi requerida por A. L. B. Barreto e não como sahiu publicada.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção abaixo mencionados a satisfazerem dentro do prazo de 30 dias as exigências constantes dos respectivos processos.

A inobservancia do prazo referido importará no archiva-mento dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

Dr. Roberto Hottinger — "Um novo processo de filtração e esterylização de agua e outros liquidos" (504-30);

José Conrado — "Aperfeiçoamentos em camas de madeira, no tocante ao estrado" (662-30);

Domingos Ignarra Zecchin e Avelino Pereira Maceira — "Um aquecedor aperfeiçoado" (789-30);

Raul Monteiro e Raul Cotello — "Processo de descascar e despellar sementes, etc., denominado "Despellador Raul" (909-30);

Pierre Max Raoul Salles e Mathieu René Loubatié — "Um processo de produzir combinações organicas iodadas, constituindo partes integrantes de organismos vivos" (1.362-30);

Engenio de Lacerda Franco — "Um aparelho sanitario denominado E.L.F. (1.686-30);

Alfredo J. Watts — "Aperfeiçoamentos em turbinas para purgar assucar denominado "Turbinas Watts" (2.807-30);

Manuel Marcondes Mattos — "Um novo processo industrial para preparar o oleo de oitica" (2.991-30);

João Coelho Pacheco — "Uma escada dupla de alongar, abrir e separar, etc." (3.062-30);

Natalicio Lopes de Farias — "Frasco ou similar para acondicionar substancias que hajam de ser juntas no momento de uso" (3.117-30);

"Pharmagans" Pharmaceutisches Institut Ludwig Wilhelm Gans A.G. — "Um processo para produção de preparados hormonicos" (3.493-30);

Mauricio Jacobsen — "Um novo pyjama denominado "Novo pyjama conforto" (3.536-30);

Renato Bifano — "Um novo modelo de colchete para prender a liga á perna" (3.703-30);

Luiz Bernardi — "Um aparelho destinado a ser applicado ás machinas typographicas para contar e dividir impressos" (3.800-30);

Dr. Pietro Cantilena Cernicchiaro — "Applicação do café como base para fabricar sem outros substancias medicamentosas com ou sem fermentação, etc." (3.939-30);

Renato Nova Friburgo — "Bombba desagregante condensativa" (3.939-30);

Henry Oscar Dering — "Aperfeiçoamentos em methodos de produzir substancias crystallizadas" (4.000-30);

Giorgio Navarotto e Pedro Cernicchiaro — "Um novo processo de impermeabilizar papelão em geral para applicação em chicanas, pratos e semelhantes" (4.023-30);

José Magnelli e Joaquim Pereira Ramos — "Um producto chimico denominado "Motorina, etc." (4.033-30);

Raul Pereira Alves de Magalhães e outros — "Um systema de construcção de paredes com blocos mixtos de barro em casulos de cimento" (4.374-30);

Dr. Salvatore Longo — "Um processo de tratamento de borracha" (4.398-30);

Samuel Ferreira dos Santos e Antonio Garcia — "Um envoltorio denominado "Esteira musa" (4.488-30);

Joaquim Costa Aguiar — "Impulsing Ball" (4.547-30);

Francisco de Barros Cobra — "Um aparelho destinado á colheita de fructas, denominado "Tesoura colhe fructas" (4.663-30);

Cornelio de Vilhena Braga e Francisco de Barros Cobra — "Novo processo para preparar e applicar o ingridiente venenoso, denominado "Auyofornicida" (4.670-30);

Ottilie Neuse — "Vidros abaulados para quadros" (4.883-30);

Associated Eletrical Industries Limited — "Aperfeiçoamentos em relativos a tubos, etc. (4.953-30);

Domingos Amaro da Cunha Brandão — "Novo conjuncto para enrolar e desenrolar stores, retendo seu movimento, etc." (5.112-30);

Paulo Mussialówicz e José dos Santos Torres — Um atacador automatico para prender cordões em sapatos ou botinas" (5.238-30);

Arthur Pettinati & Irmãos — "Modificações no dispositivo de escrivaninhas tornando-as utilizaveis para archivo" (5.417-30);

Dias & Companhia — "Novo material destinado á fabricação de malas, etc." (5.420-30);

Lyra & Companhia — "Um novo systema de guarda-chuvas e sombrinhas" (5.591-30, 5.592 e 5.593-30);

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 13.934, de 11-7-34.

Louis de Souza Aguiar — Capital Federal.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Inhalador de vidro", que faz objecto da patente n. 21.929.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção "Inhalador de vidro", objecto da patente n. 21.929, de 28 de maio de 1934, consistindo em retirar o pé e modificar a sua forma que poderá ser, vista em corte segundo um plano horizontal, circular ou polygonal.

2 — Melhoramentos introduzidos na invenção "Inhalador de vidro", objecto da patente n. 21.929, de 28 de maio de 1934, segundo as reivindicações anteriores, e consistindo em substituir o tubo capillar interno por um outro em zig-zag ou em espiral.

3 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Inhalador de vidro", objecto da patente n. 21.929, de 28 de maio de 1934, segundo as reivindicações anteriores, e consistindo em substituir o tubo capillar interno por um outro tubo em forma de ampola.

4 — Melhoramentos introduzidos na invenção "Inhalador de vidro", objecto n. 21.929, de 28 de maio de 1934, segundo as reivindicações anteriores, e consistindo em colocar um outro tubo interno além do já existente, por ser soldado pela parte interna do orifício superior.

Termo n. 13.937, de 14-7-34.

Dr. Euclides C. Dania, Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Processo de tratamento da orchile e da orchiepidinite gonococcicas por meio de injeções sub-cutaneas locais, de um preparado de relevante acção therapeutica".

Processo de tratamento da orchile e da orchiepidinite gonococcicas, caracterizado pelo emprego, em injeções sub-cutaneas locais, de uma associação de derivados da atropina e da morphina.

Termo n. 13.938, de 14-7-34.

Georg Hafenrichter — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em abat-jours com plano de quebra-luz de material flexivel e destinados a lampadas electricas" (Modelo de utilidade).

1 — Modelo de utilidade e aperfeiçoamentos em abat-jours, com plano quebra-luz, e material flexivel e destinados a lampadas electricas, caracterizado por serem os seus aros metallocos prévia e separadamente do plano quebra-luz formados de

lamina metallea á feição de tubo, para em seu ôco se encaixar esse plano, tendo cada aro uma fresta em todo o seu comprimento ou circunferencia para a passagem desse plano;

2 — Modelo de utilidade, como acima reivindicado, caracterizado por serem os ditos aros selectivamente o superior ou o inferior unios á cinta fixadora do "abat-jour" ao sockete da lampada por meio de braços radiaes desmontaveis, encaixando-se estes com um de seus extremos em respectivas alças dispostas nessa cinta, e com o outro extremo entre o bordo do plano quebra-luz e o da dita fresta do aro, tudo sem applicação de solda alguma.

3 — Modelo de utilidade, como acima reivindicado, caracterizado por um garfo compressor disposto nas abas da cinta fixadora do "abat-jour" no sockete da lampada, substituindo assim os habituaes parafusos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 13.033, de 11-11-33.

Joaquim Mariano Netto — Capital Federal

Pontos característicos da invenção de "uma machina para extrahir o summo de fructas, denominado ZUA".

1 — Uma machina para extrahir o summo das fructas, comprehendendo uma armação metalleica, onde são cojugadas as demais peças do apparelho, que consistem em um jogo de engrenagem commandado por uma manivella, em um vaso ou recipiente, munido de ralo e torneira, e em uma corôa gyratoria, que serve para extrahir o summo das fructas.

2 — Uma machina para extrahir o summo das fructas, como reivindicada no ponto precedente, em que o jogo de engrenagem recebe o movimento de manivella e o transmite a um eixo vertical terminado em ponta, na qual se encaixa a corôa gyratoria.

3 — Uma machina para extrahir o summo das fructas, como reivindicado nos pontos precedentes, em que o vaso ou recipiente, onde cae o summo das fructas, adepta-se em dois resaltos existentes na parte superior da armação metalleica e apresenta na parte central do fundo uma elevação, onde existe um furo para passagem do eixo gyratorio. Compõe-se uma torneira para sahida do caldo, e um ralo ou condoro formado por uma chapa metalleica convenientemente perfurada e que se adapta no seu interior.

4 — Uma machina para extrahir o summo das fructas, como reivindicado nos pontos anteriores, em que a corôa gyratoria é constituida por uma peça de louça, de vidro ou de qualquer outro material apropriado, de fórmula conveniente, e apresentando na sua parte externa um certo numero de pequenos gomos, ranhuras ou dentilhados, de encontro aos quaes é expremida a fructa para extracção do caldo. Na parte inferior apresenta a corda um furo que lhe permite adaptar-se á ponta do eixo gyratorio vertical.

5 — Uma machina para extrahir o summo das fructas, como reivindicado nos pontos anteriores, em que apresenta na base da armação metalleica um systema de fixação, consistindo em um resalto, no qual se oppõe um parafuso mudo de torboanas.

6 — Uma machina para extrahir o summo das fructas,

como reivindicada, nos pontos anteriores, em que as suas diferentes peças serão fabricadas com o material adequado e nas dimensões que forem necessárias, podendo, outrossim, o seu funcionamento ser feito manualmente ou produzido por força motriz, tudo como já ficou substancialmente descrito no memorial e de accôrdo com os desenhos annexos.

Térmo 1, de 28-6-34 (efetuado na Inspetoria Regional do E. do Paraná).

Sebastião Isidoro Pereira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um gabinete dentário portátil denominado "Auto Gabinete Dentário".

1.º Consiste esta invenção em um gabinete dentário portátil que se constrói com qualquer especie de material adequado e pinta-se com qualquer cor, preferindo-se, porém, o esmalte branco, o qual se denomina Auto-Gabinete-Dentário, palavras estas que se pintam em qualquer lado ou parte do mesmo e sobre uma dentadura pintada em cores branca e vermelha, para o distinguir, mesmo de longe, dentre outros veículos.

2.º Um Gabinete dentário portátil denominado Auto-Gabinete-Dentário, caracterizado especialmente por ser adaptável a um chassis-automóvel, do qual se possa utilizar a energia elétrica produzida pelo motor ou se lhe adota um acumulador com a carga necessária para produzir a corrente capaz de pôr em movimento os aparelhos elétricos próprios para os serviços da arte dentária.

3.º Em resumo, um gabinete dentário que se caracteriza ainda por ser portátil e adaptável a um chassis-automóvel, contendo, além do material indispensável ao dentista no exercício da sua profissão em casa dos clientes, uma caixa para depósito de água corrente e uma caixa destinada à coleta de águas servidas, detritos, etc., sendo, a primeira, colocada superiormente e a segunda, inferiormente.

Térmo 776, de 27-6-34 (efetuado na Inspetoria Regional do E. de São Paulo).

Marcel Gontier — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Molde para a fabricação de peças de cimento para fins decorativos" 9 Modelo de utilidade.

1.º O "Molde para a fabricação de peças de cimento para fins decorativos" que consiste em dois quadros de madeira, sendo que as paredes do quadro podem ser de ferro, vidro, borracha, ebonite, fibra ou outro material de superfície polida; estes quadros são unidos por meio de dois parafusos, molas ou outro dispositivos de encaixe afim de segurar ditos quadros; uma chapa que vem colocada entre os dois quadros e que ocupará toda a área interna, chapa esta que deve ser constituída por um material homogêneo e polido, como seja vidro, fibra, ebonite, chapa metálica, terra cota e qualquer outro material que seja suscetível de ser envernizado ou esmalado; um rebordo interno composto de tiras de borracha ou outro material elástico aplicado em todo o bordo externo e por baixo da chapa afim de garantir uma perfeita aderência da chapa contra as bases do quadro. O quadro superior tem o perfil interno levemente inclinado verso a base interna.

2.º O molde conforme reivindicado ao item acima e que se destina a fabricação de peças de cimento para fins industriais e decorativos, o qual poderá variar de formas e dimensões mantendo sempre as características essenciais do conjunto acima reivindicado.

3.º O "Molde para a fabricação de peças de cimento para fins decorativos" que consiste em dois quadros de madeira ou outro material adequado, quadros estes que são unidos por meio de parafusos, molas ou outro dispositivo de encaixe; entre os dois quadros vem colocada uma chapa que ocupará toda área.

Interno dos quadros encaixados dentro das molduras, esta chapa é constituída por um material homogêneo e polido, um rebordo interno composto de tiras de borracha ou outro material elástico aplicado em todo o bordo externo e por baixo da chapa afim de garantir uma perfeita aderência da chapa contra as bases do quadro. O quadro superior tem o perfil interno levemente inclinado verso a base interna.

Térmo 778, de 30-6-34 (efetuado na Inspetoria Regional do Estado de São Paulo).

João Tomás & Irmão — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo aplicável nas máquinas para fabricação de meias tipo circular — afim de fabricar um novo tipo de meias, denominado Thomas".

1 — Us dispositivo apropriado que consta essencialmente de um aparelho aplicado no prato da máquina para fabricação de meias (do tipo circular), o qual em conjunto com outros mecanismos já existentes na máquina e modificados ligeiramente em suas partes, se destina a fabricar um novo tipo de meias com disposição de fios de cores diversas e dispostos em sentido horizontal e alternado.

2 — O aparelho propriamente dito é aplicável no prato da máquina, o qual é composto de um suporte que fixará em dito prato, sendo que tem um encaixe com respectiva tampa na qual terá sua natural colocação uma haste corrediça com movimento deslizando (ou de vai e vem), haste esta a qual tem numa extremidade um perfil inclinado e curvo afim de que a parte inferior possa penetrar nos pés das agulhas para fazê-las levantar no seu movimento. Dita haste movediça tem uma mola fixa numa extremidade, sendo que a outra parte estará fixada na tampa do suporte. Esta mola servirá para garantir o perfeito funcionamento da nossa haste. Na outra extremidade da referida haste vem colocada e livre de oscilar uma outra haste que é aquela que servirá para transmitir o comando da máquina.

3 — O aparelho conforme reivindicado ao item acima o qual vem feito funcionar a intervalos por meio de uma alavanca articulada e fixa de um lado ao nosso dispositivo e do outro lado a disposição dos jogos de comando já existentes na máquina e que normalmente se destinam a fabricação de "baguettes", e que no nosso caso e em seguida a leve modificação que será efetuada no setor do tambor que comanda o referido jogo de alavanca, se conseguirá um outro determinado espaço de tempo para o funcionamento do nosso aparelho, isto tudo naturalmente em sincronismo com o movimento da máquina.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Térmo n. 31.434, de 13-7-34

Sabbado d'Angelo — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhas, charutos

Térmo n. 31.435 de 13-7-34

John Haig & Comp. Limited — Markinch — Escócia



Classe 42 Whisky escocês

Térmos ns. 31.436 e 31.437 de 13-7-34

Antônio P. Galiuzzi — Capital Federal



Classe 36 — Vestuários para senhoras (vestidos, manteaux, capas e maillots)

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal

Térmo n. 31.438 de 13-7-34

Galiuzzi & Corrêia Ltda. — Capital Federal



Classe 37 — Roupas brancas para corpo

Térmo n. 31.439 de 13-7-34

Uzipas Químicas Brasileiras Ltda. — Jaboticabal — Estado de São Paulo



— PO' —
Anti-Curso

Específico para a
Cura das Diarrhéas

(Curso commum dos bezerros)

Licença para vendá n. 454, concedida por despacho de 27 de Janeiro de 1933 da Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio

Classe 2 — Preparados veterinários

Térmo n. 31.440 de 13-7-34

Uzipas Químicas Brasileiras Ltda. — Jaboticabal — Estado de São Paulo

Uzipas Chímicas Brasileiras Ltda.
PRODUCTOS VETERINARIOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS
JABOTICABAL ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MATA-VERMES
ESPECIFICO CONTRA A
VERMINOSE DOS PORCOS



Producto Veterinario
USO INTERNO
DOSES:
Leitões — 2 colheres
Porcos — 3 colheres

Classe 2 — Preparados veterinários

Térmo n. 31.441 de 13-7-34

Uzinas Químicas Brasileiras Ltda. — Jaboticabai — Estado
São Paulo



Classe 2 — Preparados veterinários

Térmo n. 31.442 de 13-7-34
Instituto Pinheiros — São Paulo



Classe 3 — Vacinas, bioculturas, substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia.

Térmo n. 31.443 de 13-7-34
Instituto Pinheiros — São Paulo



Classe 3 — Vacinas, bioculturas, substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia.

Térmo n. 31.444 de 13-7-34
Instituto Pinheiros — São Paulo



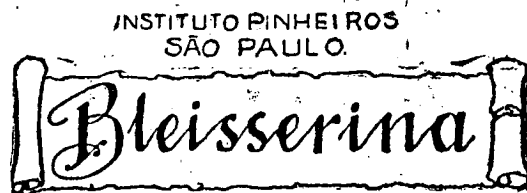
Classe 2 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na veterinária

Térmo n. 31.445 de 13-7-34
Instituto Pinheiros — São Paulo



Classe 2 — Produto veterinário

Térmo n. 31.446 de 13-7-34
Instituto Pinheiros — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 31.447 de 13-7-34
J. Pelosi — São Paulo

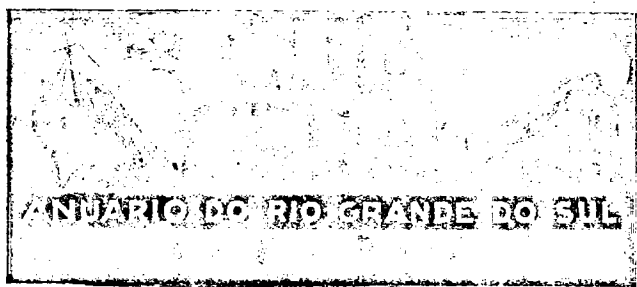


S. Paulo Capital

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 31.448 de 13-7-34

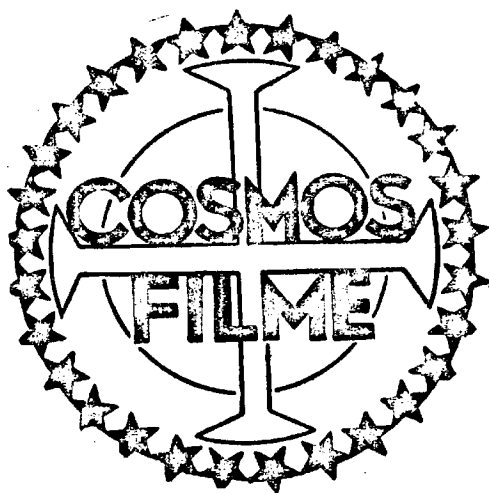
Hernany de Carvalho Haeffner — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 60 — Livro

Térmo n. 31.449 de 13-7-34

Alfredo dos Anjos — Capital Federal



Classe 60 — Filmes cinematográficos impressos e virgens e produções cinematográficas em filmes

Térmo n. 31.450 de 13-7-34

Cravo, Irmão & Comp. — Capital Federal



Classe 1 — Tintas em pó e a óleo, vernizes, esmaltes e secantes

Térmo n. 31.451, de 14-7-34

Cruz, Oliveira & Comp. — Capital Federal



Classe 37 — roupas brancas

Térmo n. 31.452, de 14-7-34

Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. — Capital Federal



Classe 14 — Vidros para serem usados em farmácias e laboratórios de análises químicas e biológicas

Térmo n. 31.453, de 14-7-34

Julio Lima & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéus

Térmo n. 31.454, de 14-7-34

Irmãos Tavares Ferreira — Capital Federal



Classe 36 — Ternos, costumes, capas, sobretudos, calças, macacões, jaquetas e guarda-pós de lã, linho e algodão